



AVALONE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARUERI, ESTADO DE SÃO PAULO.

BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), Setor Bancário Sul, Quadra 4, bloco C, lote 32, Edifício Sede III, CEP: 70.070-902, com endereço eletrônico: cenopserv.oficios@bb.com.br, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.000.000/0001-91 por sua agência, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.000.000/6664-83, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, conforme instrumento de mandato incluso, com fundamento nos artigos 26 e seguintes da Lei 10.931/2004 e nos artigos 778 e seguintes, 786, 784, 319 e seguintes, todos do Código de Processo Civil, e demais disposições legais aplicáveis, propor a presente:

**EXECUÇÃO CEDULAR
CRÉDITO BANCÁRIO**

em face de:

TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ 01.015.125/0001-58, com sua sede na Alameda Rio Negro N°. 10-30 3 A T COML, Bairro: Alphaville Industrial, CEP: 06.454-000, na cidade e comarca de Barueri/SP;

EMILIO SCALISE FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 7.388.441-8 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF n° 87007.772.758-48 residente e domiciliado na Alameda Juruce N°. 34, Bairro: Alphaville CEP: 06.540-015, na cidade de Santana de Parnaíba/SP;

LUCI DE MORAES SCALISE, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG N°. 11.589.852-9 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n°. 046.920.008-13, residente e domiciliada Alameda Juruce N°. 34, Bairro: Alphaville CEP: 06.540-015, na cidade de Santana de Parnaíba/SP,

o que se faz ante as razões de fato e fundamentos jurídicos adiante expostos:

I) DOS FATOS

Aos 21 de julho de 2015, por intermédio da **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO** N°. 699.901.297, assumiu o Executado a obrigação de pagar ao Exequente a importância de **R\$ 126.251,56 (cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, com taxas de juros de 1,98% a.m., com vencimento final em 15/05/2023.

Dessa forma, convencionou-se que o executado pagaria o valor da referida cédula em 92 (noventa e duas) parcelas mensais, acrescidas de encargos básicos proporcionais aos valores nominais e encargos adicionais integrais, com vencimento da primeira parcela em 15/10/2015 e vencimento da última parcela em 15/05/2023.

O valor contratado destina-se única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor, valor este reconhecido(s) como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente às operações de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, inclusive as dívidas relativas à Adiantamento a Depositante, conforme disposto na cláusula - "**DESTINAÇÃO DO CRÉDITO**".

Como garantia do fiel cumprimento do contrato os executados forneceram ao exequente a **garantia pessoal** em forma de aval respondendo solidariamente pelo pagamento da dívida, conforme consta na cláusula "AVALISTA".

Por sua vez, o Executado não vêm honrando com o pagamento das parcelas pactuadas, sendo que seu débito alcançou o valor de **R\$ 158.411,43 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e três centavos)**, conforme se observa incluso demonstrativo de débito em anexo.

Várias e infrutíferas foram às tentativas de recebimento do valor inadimplido, razão pela qual vem o Exequente ao Judiciário pleitear o recebimento do avençado no contrato.

II) DO DIREITO

Assim, por ter sido descumprido o pactuado, o Exequente vem por esta, com base no disposto no artigo 28 da Lei 10.931/2004, que elenca como título executivo extrajudicial a **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**, buscar o recebimento da importância devida, encargos contratuais e honorários advocatícios, tudo em conformidade com o previsto na Cédula de Crédito Bancário, disposto na "**cláusula INADIMPLEMENTO**" da referida Cédula.

Diante disso, temos que o débito, aos 31/07/2016 perfaz a importância de **R\$ 158.411,43 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e três centavos)**, conforme demonstrativo de débito, com a aplicação de todos os encargos pactuados, na planilha em anexo.

Desta forma, verifica-se que tanto a documentação apresentada como a legislação vigente, dá ao Exequente total amparo à propositura da presente medida executória.

Vale esclarecer que o autor **não tem interesse** na designação de **audiência de conciliação**, uma vez que trata-se de Banco Público, e para concessão de descontos existem normas internas, e alçadas gerenciais sendo desnecessário a designação da audiência de medição facultada no artigo 319, VII, do Código de Processo Civil, sendo certo que o Banco Autor buscara contato com o réu visando a realização de ajuste conciliatório quando e nos moldes da possibilidade da alçada dos departamentos competentes.

III) DO PEDIDO

Assim, o Exequente requer:

- a) que seja o executado citado, por correio (AR - Digital), conforme art. 246, I, CPC, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida na importância de **R\$ 158.411,43 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e três centavos)**, devidamente reajustada até a data do efetivo pagamento, acrescida de encargos contratuais e honorários advocatícios arbitrados por Vossa Excelência;
- b) não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, proceda ao Sr. Oficial de justiça de imediato à **penhora dos bens que encontrar e sua avaliação**, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado, inclusive para indicar bens passíveis de penhora, nos termos do artigo 829, §1º do CPC;
- c) que conste do mandado os honorários advocatícios fixados por V. Exa. a serem pagos pelo executado (art. 85, § 8º) do CPC, cientificando-se que no caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art.827, §2º do CPC);
- d) que seja determinado no ato da distribuição a expedição da certidão de **AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA**, conforme disposto no artigo 828, CPC, com identificação das partes e valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto, para tanto segue em anexo guia devidamente recolhido.
- e) nos termos do art. 655, parágrafo segundo, caso ocorra a penhora sobre bens imóveis dos executados, requer-se, desde já, a intimação do devedor para que, querendo, embarguem no prazo legal;
- f) que conste também do mandado que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer que seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. (art. 916 CPC);

g) seja facultado ao Sr. Oficial de Justiça as prerrogativas do parágrafo segundo, do artigo 212, §2º e do art. 846, §1º, ambos do Código de Processo Civil;

h) que todas as publicações do Diário Oficial de Justiça sejam feitas com **EXCLUSIVIDADE** no nome do advogado **Eduardo Jazon Avallone Nogueira OAB/SP 123.199**;

i) e que as **intimações ao BANCO DO BRASIL S.A.**, sejam encaminhadas ao escritório em **Bauru – SP, sito à Rua Luiz Aleixo, n.º 7-17, Vila Cárdua, CEP: 17.013-590**;

Outro sim, cabe esclarecer o exequente desconhece os endereços eletrônicos dos executados mas que as informações indicadas na inicial são suficiente para promover a citação dos executados conforme previsto no artigo 319, §2º, do CPC.

IV) DAS PROVAS

Por cautela, protesta o Exequente provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pela juntada dos documentos anexos, bem como pelo depoimento pessoal do Executado, sob pena de confissão, e ainda pelo depoimento testemunhal cujo rol será ofertado oportunamente.

V) DO VALOR DA CAUSA

Dá o Exequente à causa, para efeitos fiscais, o valor **R\$ 158.411,43 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e três centavos)**, correspondente ao saldo devedor em aberto, atualizado até 31/07/2016.

D. R. e A esta com os documentos inclusos,
Espera Deferimento.

Bauru, 15 de Julho de 2016.

Eduardo Jazon Avallone Nogueira

OAB/SP 123.199

Declaro serem autênticas as fotocópias carreadas a esta inicial, de acordo com o contido no art. 225 do Código Civil e art. 425, VI, do Código de Processo Civil.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PETIÇÃO INICIAL:

- 1- PROCURAÇÃO:
- 2- CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N.º. 699.901.297;
- 3- PLANILHA ATUALIZADA DO DÉBITO;
- 4- GUIAS DEVIDAMENTE RECOLHIDAS;

NOME: EMILIO SCALISE FILHO
CPF: 007.772.758-48
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 1

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2018 **Ano-Calendário 2017**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: EMILIO SCALISE FILHO CPF: 007.772.758-48
Data de Nascimento: 03/08/1959 Título Eleitoral: 152916350116
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 046.920.008-13
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: ALAMEDA JURUCE Número: 34
Complemento: RESIDENCIAL 10 Bairro/Distrito: ALPHAVILLE
Município: SANTANA DE PARNAIBA UF: SP
CEP: 06.540-015 DDD/Telefone: (11) 4153-7925
E-mail: ESCALISE@TELLNET.COM.BR DDD/Celular: (11) 99193-1918

Natureza da Ocupação: 12 PROPRIETÁRIO/EMPRESA OU FIRMA INDIVIDUAL OU EMPREGADOR-TITULAR
Ocupação Principal: 120 DIRIGENTE, PRESIDENTE E DIRETOR DE EMPRESA INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTADORA DE SERVIÇOS
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2017: 22.65.24.62.86-57

DEPENDENTES

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
11	LUCI DE MORAES SCALISE	03/06/1963	046.920.008-13
TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES			2.275,08

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
TELLNET TEC. DE REDE I.C.E.I.E.LTDA. CNPJ/CPF: 01.015.125/0001-58	12.135,65	1.334,92	27,59	0,00	0,00
ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 02.223.966/0001-13	7.417,08	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	25.832,73	0,00	223,75	2.144,38	19,48
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC CNPJ/CPF: 03.709.814/0001-98	16.120,00	1.773,20	967,20	0,00	0,00
TOTAL	61.505,46	3.108,12	1.218,54	2.144,38	19,48

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOAS JURÍDICAS PELOS DEPENDENTES

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
------------------------	----------------------------------	------------------------	-------------------------	-------------	------------------------

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2017

NI Pesquisado: 04692000813

Data/Hora: 08/01/2019 15:06:56

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

NOME: EMILIO SCALISE FILHO
CPF: 007.772.758-48
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 2

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2018 **Ano-Calendário 2017**

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOAS JURÍDICAS PELOS DEPENDENTES

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
TELLNET CONSTRUTORA E TECNOLOGIA DE REDE LTDA	10.307,00	1.133,77	0,00	0,00	0,00
CNPJ/CPF: 03.768.791/0001-92			CPF DO DEPENDENTE: 046.920.008-13		
TOTAL	10.307,00	1.133,77	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

07. Ganho de capital na venda de imóveis residenciais para aquisição, no prazo de 180 dias, de imóveis residenciais localizados no Brasil e redução sobre o ganho de capital 11.227,70

09. Lucros e dividendos recebidos 6.800,00

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	007.772.758-48	02.223.966/0001-13	ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA.	6.800,00

12. Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI) 6,88

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	007.772.758-48	00.360.305/0001-04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	6,88

TOTAL 18.034,58

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário 2.144,38

02. Ganhos de capital na alienação de bens e/ou direitos 54.072,30

06. Rendimentos de aplicações financeiras 13,43

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	007.772.758-48	29.650.082/0001-00	BANCO CITIBANK S/A	13,43

TOTAL 56.230,11

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.



MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2018

NI Pesquisado: 04692000813

Data/Hora: 08/01/2019 15:06:51

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

NOME: EMILIO SCALISE FILHO
CPF: 007.772.758-48
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 3

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2018 Ano-Calendário 2017

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar:	0,00
02. Imposto pago no exterior	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior:	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior:	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal):	0,00
03. Imposto de renda na fonte (Lei 11.033/2004):	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	1.218,54
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NIT EMPREGADO DOMESTICO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Dependente: LUCI DE MORAES SCALISE					
21	JMVG SERVICOS MEDICOS LTDA	21.021.232/0001-04		500,00	0,00

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2016	31/12/2017
12	IMOVEL URBANO NO VALOR DE R\$ 400.000,00 EM 01/02/00 SITO AL. JURUCE 34 - RESIDENCIAL 10 ALPHAVILLE - SANTANA DE PARNAIBA/SP PAGOS A YORGI KHOURY FILHO (CPF 001.273.948-00) E S/MR BENFEITORIAS NO VALOR DE R\$ 200.000,00 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município: Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	600.000,00	600.000,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2016	31/12/2017
13	IMOVEL NO VALOR DE R\$ 150.000,00PAGOS A TJAN HIN TJONG E S/MR. (CPF 055.530.168/00) E R\$ 0,01 A C. ALB. TAKAOKA S/A CGC 61583860/0001-90 EM 29/03/00 DO TERRENO LOTE 01 QUADRA 10 RESIDENCIAL 10 SANTANA DE PARNAIBA/SP E BENFEITORIAS DE R\$ 100.000,00 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município: Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	250.000,01	250.000,01
13	IMOVEL NO VALOR DE R\$ 71.500,00 EM 15/03/00 DO TERRENO LOTEAMENTO ALPHAVILLE RESIDENCIAL 10, LOTE 30 QUADRA 10 SANTANA DE PARNAIBA/SP PAGOS A MARIO DE ALMEIDA TAVARES FILHO (CPF 059.701.308/00) E OUTROS/BENFEITORIAS NOVALOR DE R\$ 80.000,00 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município: Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	151.500,00	151.500,00
19	IMOVEL ADQUIRIDO EM 10/11/99 UN.201 DO EMP. COMFORT ALPHAVILLE CAMPINAS/SP PAGOS A FAL2 INCORP. CAMPINAS LTDA CNPJ 033523159/0001-63 R\$ 69.234,66 E R\$ 3.587,84 A ALDEIA IMOVEIS S/C LTDA, CNPJ 21245249/0001-06/BENFEITORIAS NO VALOR DE R\$ 7.500,00 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município: Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	80.322,50	80.322,50
19	IMOVEL ADQUIRIDO EM 10/11/99 UN.301 DO EMP. COMFORT ALPHAVILLE CAMPINAS/SP PAGOS A FAL2 INCORP. CAMPINAS LTDA CNPJ 033523159/0001-63 R\$ 69.234,66 E R\$ 3.587,84 A ALDEIA IMOVEIS S/C LTDA, CNPJ 21245249/0001-06/BENFEITORIAS NO VALOR DE R\$ 7.500,00 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município:	80.322,50	80.322,50

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
 DE TAGUATINGA - DF
 Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro : 2641

FLS : 125

Prot : 707408

QNA 04 LOTES 32/34 (PRAÇA DO DEI - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
 FONE: (61) 3961-8900 3351-8787 - FAX: (61) 3351-6992
 Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: cartorio5df@gmail.com

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S/A

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (11/12/2015), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7.459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **EDUARDO JANZON NOGUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 123.199 e no CPF/MF sob o nº 135.207.888-02, **WILSON ROGERIO OHKI**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 157.223 e no CPF/MF sob o nº 249.786.108-00, **RODRIGO CARLOS LUZIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 207.886 e no CPF/MF sob o nº 245.452.348-52, **ELIANE DA COSTA** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 156.057 e no CPF/MF sob o nº 212.438.108-31, **RAFAEL TOMAS FERREIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 221.279 e no CPF/MF sob o nº 281.924.328-23 e **EDUARDO HENRIQUE DE ANDRADE CALDEIRA** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 245.999 e no CPF/MF sob o nº 300.258.828-80, sócios da sociedade de advogados **AVALLONE ADVOGADOS** registrada na OAB/SP sob o nº 4474, inscrita no CNPJ/MF nº 03.010.114/0001-00, sediada na Rua Luiz Aleixo, nº 7-17, Vila Cardia, Baurú-SP (dados fornecidos por declaração, ficando o Banco do Brasil responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante, no Estado de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicium*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para: atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Outorgante, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem como incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Fica **vedado** ao(s) outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro : 2641

FLS : 126
Prot : 707408

QNA 04 - LOTES 32 34 (PRAÇA DO DEI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE: (61) 3961-8900 - 3351-8787 - FAX: (61) 3351-6992
Site: www.cartoriopdenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

do(s) Outorgado(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Outorgante sejam expedidos em nome do(s) Outorgado(s). Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente mandato ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos, com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.)MARCELO DE FARIA COSTA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais. Traslada em seguida. E eu, # , subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00175862, no valor de R\$ 31,55, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20150100854719SLMW. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO (#) DA VERDADE.

Forma de assinatura com uma assinatura manuscrita e um selo circular do Tabelião Substituto, Ronaldo Ribeiro de Faria, Taguatinga - DF.



PORTARIA Nº 519, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 90, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando a Nota Técnica nº 932/2012 - DIBHE/SIBRUS/MEC, consoante do Relatório MEC nº 078731/2012-11, resolve:

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Table with columns: N.º de Curso, Registro MEC nº, Curso, Nº de vagas (anual/semestral), Município, Modalidade, e Endereço de Funcionamento do curso. Lists 23 courses and their details.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 877, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:
Terminar o processo de seleção do Processo Simplificado para Estado per esta Universidade, para contratação de docentes por tempo determinado, para o Centro de Ciências da Saúde - Campus de Santo Amaro de Jesus (CA), regulado pelo Edital Nº 22/2013, publicado no D.O.U. nº 187, Seção 3, página 100, de 29 de agosto de 2013.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PORTARIA Nº 1.488, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013
O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012, tendo em vista o que consta do Decreto nº 7.485, publicado no DOU de 19 de maio de 2011, considerando o que determina o art. 28, inciso V, do Estatuto da UFERSA, resolve:

instalação pública autossustentável, Fundamentação Legal: Decreto nº 7.595/2013; Part. Interministerial nº 08/2012 e Portaria Interministerial 507/10. Valor: 7.907,45 da ação 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em processo de Qualificação e Regime Inicial. FTRES: 06/072, Fonte 0112, Anexo de Nota de crédito nº 2013/000006, conforme resumo abaixo:
Elemento de Despesa / Valor R\$: 530034 - Outros Serv. De Terceiros - PE / 1.060,00; 539147 - Obrig. Tributárias / 372,50; 339014 - Diárias / 787,10; 339030 - Outros Serv. PJ / 978,49; 330056 - Mat. Consumo / 681,95; 339017 - Passagens / 1.900,00; 339139 - Hosp. Adm. e Reserva Técnica / 1.317,91; Total da despesa: 7.907,45.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.501, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013
A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.053994/2013-42, resolve:
Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Enfermagem - NFR/CCS, instituído pelo Edital nº 255/DDP/2013, de 26 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 188, Seção 3, de 27/09/2013.
Anexo: Súmula de Convocamento - Enfermagem Pública - Regime de Trabalho 60 (quarenta) horas semanais.
N.º de Vagas: 01 (uma)

Table with 3 columns: Classificação, Candidato, and Nota Final. Lists candidates for the nursing position.

BERNADETE QUADRO DUARTE

Ministério da Fazenda

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHO DA PROCURADORIA-GERAL
Em 11 de outubro de 2013
PROCESSO Nº 10551.000784/2013-20 INTERESSADA: SIX SERVIÇO DE EVENTOS & TURISMO LTDA - ME. CNPJ/MF Nº 13.653.730/0001-33 CONTRATO: 14/2012. DESPACHO: "Ado as razões expostas na Nota PGN/DG/CC/GA/DL/SC nº 1112/2013 e, lida as razões de fato, carrego e nego provimento no sentido de: fls. 1.010/1.031, no ato do processo nº 10951.000784/2013-22".

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO BANCO DO BRASIL S/A CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2013

Em dezesseis de setembro de dois mil e treze, às dez horas, na sede social da empresa, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 24º andar (parte), Anjo 514 - Brasília (DF), sob a presidência de Sr(a) Adriana Queiroz de Carvalho, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-43; NIRE: 5330050051-6), tendo participado os Conselheiros Ademir Bredini, Bernardo Gauthier Macário, Rildo Lima César, Henrique Jäger e Sérgio Eduardo Arbuti Mendes. Estiveram presentes, também, os Srs. Augusto Pedro da Silva Macário, Diretor Jurídico, e Marco Antonio Assis Mattosini, Diretor de Estratégia e Organização. O Conselho de Administração decidiu: l. aprovar: a) a eleição dos membros da Diretoria Executiva te-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/normas/index.html, pelo código 00013013101606025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 19/07/2016 às 15:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-66.2016.8.26.0068 e código 298F8A4.



decisão pelo Presidente, conforme dispõe o artigo 30, inciso I, alínea "b", do Estatuto Social, a seguir qualificados, para cumprir o mandato 2013/2014, esclarecendo que os eleitos deverão ser registrados legal e estatutariamente: Conselho Diretor VICE-PRESIDENTE DE NEGÓCIOS DE VARIADO ALTORE CARLO ALVES, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.946.621-68, portador da Carteira de Identidade nº 621.241, expedida em 04.02.1983 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo; Inscrição: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Ass Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE GOVERNO BENITO DA GAMA SANTOS, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.647.654-64, portador da Carteira de Identidade nº 06.562.184-03, expedida em 26.08.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Bahia; Inscrição: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Ass Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE TECNOLOGIA GETÁLIO ARAÚJO DEZENA DA SILVA, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 775.575.066-08, portador da Carteira de Identidade nº 1.583.196-56, expedida em 21.07.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Inscrição: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Ass Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES Ivo de Sousa Monteiro, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 667.444.074-01, portador da Carteira de Identidade nº 904.834.564-4, expedida em 17.04.2011 pelo DETRAN RJ; Inscrição: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Ass Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE AGRONEGÓCIOS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS Otmar Fernandes Dias, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.988.200-49, portador da Carteira de Identidade nº 910.810-06, emitida em 30.03.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; Inscrição: Setor Bancário Sul, quadra 01, bloco G, 24º andar, Ass Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE VAREJO, DISTRIBUIÇÃO E OPERAÇÕES Paulo Roberto Lopes Rocco, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.029.570-61, portador da Carteira de Identidade nº 18.221.391-42, expedida em 19.03.2004 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Inscrição: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Ass Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE ATACADO, NEGÓCIOS INTERNACIONAIS E PRIVATE BANK Rogério Catharini, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 482.887.279-87, portador da Carteira de Identidade nº 3.381.399-62, expedida em 15.07.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; Inscrição: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Ass Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE SERVIÇOS DE FINANÇAS E INVESTIMENTOS E RESERVAS DE RISCOS Waldemar Martins, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.718.488-01, portador da Carteira de Identidade nº 19.146.053-01, expedida em 22.03.2007 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Inscrição: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Ass Sul - Brasília (DF); Diretores DIRETOR DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS E GESTÃO DE RISCOS Waldemar Martins, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 741.868.967-72, portador da Carteira de Identidade nº 06.773.750-62, expedida em 19.09.1985 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro; Inscrição: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 13º andar, Ass Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS Administrador Monteiro Garcia, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 830.674.935-53, portador da Carteira de Identidade nº 07.767.040-06, expedida em 03.08.1983 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro; Inscrição: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Ass Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE REESTRUTURAÇÃO DE ATIVOS OPERACIONAIS Adriano Motta Ricci, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 334.550.741-20, portador da Carteira de Identidade nº 994204, expedida em 26.06.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Inscrição: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 11º andar, Ass Sul - Brasília (DF); DIRETOR COMERCIAL Assisnio Márcio Mourato, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.022.878-51, portador da Carteira de Identidade nº 13.460.036-02, expedida em 04.08.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Inscrição: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 11º andar, Ass Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE NEGÓCIOS DE RISCO ANTONIO PATRO DA SILVA MACHADO, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 239.864.406-91, portador da Carteira de Identidade nº 2.596.785, expedida em 09.10.2003 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Inscrição: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 22º andar, Ass Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS Carlos Alberto Araujo Neto, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.613.907-42, portador da Carteira de Identidade nº 078663163, expedida em 19.01.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro; Inscrição: SCL8, trecho 02, lote 22, 166º andar Presidente Tancredo Neves, 1º andar - Brasília (DF); DIRETOR DE RELACIONOS COM FUNCIONÁRIOS E ENTIDADES PATRONAIS CYNADAS Carlos Eduardo Leão Neto, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 845.666.077-68, portador da Carteira de Identidade nº 06.911.555-48, expedida em 04.04.1983 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro; Inscrição: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 2º andar, Ass Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE AGRONEGÓCIOS CLETO Severino Terleite, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.432.720-87, portador da Carteira de Identidade nº 8.010.562.612, expedida em 29.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul; Inscrição: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 9º andar, Ass

Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS Edmar José Casaldini, brasileiro, separado judicialmente, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.122.019-11, portador da Carteira de Identidade nº 12.302.548-9, expedida em 07.06.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Inscrição: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 11º andar, Ass Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Gustavo Monteiro Azeiteiro, brasileiro, separado judicialmente, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.201.519-86, portador da Carteira de Identidade nº 53.890.494-4, expedida em 17.11.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Inscrição: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 7º andar, Ass Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CONTABILIDADE Gustavo Henrique Santos de Sousa, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.851.336-06, portador da Carteira de Identidade nº 1371689, expedida em 05.12.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte; Inscrição: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 17º andar, Ass Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE MARKETING E COMUNICAÇÃO José Carlos Reis da Silva, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 133.867.464-44, portador da Carteira de Identidade nº 265722, expedida em 08.09.2003 pela Secretaria de Justiça e Defesa Social do Estado de Alagoas; Inscrição: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 20º andar, Ass Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE GESTÃO DE RISCOS Ivo Casser Faber, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 385.982.720-06, portador da Carteira de Identidade nº 2023030792, expedida em 19.05.1997 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul; Inscrição: Setor Bancário Sul, quadra 01, bloco G, 10º andar, Ass Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE GOVERNO JÚLIO Carlos Edoardo Mayodon, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.513.528-06, portador da Carteira de Identidade nº 12.514.075, expedida em 11.05.1978 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Inscrição: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 11º andar, Ass Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE DISTRIBUIÇÃO José Carlos Reis da Silva, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.077.450-49, portador da Carteira de Identidade nº 304372756, expedida em 09.07.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul; Inscrição: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 17º andar, Ass Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE FINANÇAS José Maurício Pereira Cordeiro, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 851.515.901-91, portador da Carteira de Identidade nº 06.109.071-01, expedida em 15.07.1981 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro; Inscrição: Rua Lúcio Gama, 195, 2º andar, Centro - Rio de Janeiro (RJ); DIRETOR DE ESTRATEGIA E ORGANIZAÇÃO LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.987.388-17, portador da Carteira de Identidade nº 19.220.519, expedida em 06.01.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Inscrição: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 17º andar, Ass Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE TECNOLOGIA Luiz Henrique Guimarães do Pinho, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 193.139.726-53, portador da Carteira de Identidade nº 061485566, expedida em 15.12.1977 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais; Inscrição: STN 716, Condição C, Edifício Sede IV do Banco do Brasil, Ass Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE SEGURANÇA PREVIDÊNCIA ALBERTO E CAPITALIZAÇÃO MARCELO AUGUSTO Dutra Labrato, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.258.081-33, portador da Carteira de Identidade nº 139096655, expedida em 20.05.2010 pelo Departamento do Distrito da Distrito Federal; Inscrição: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 4º andar, Ass Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CONTROLES INTERIORES Hamilton Ferreira, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.925.641-68, portador da Carteira de Identidade nº 08.949.770-62, expedida em 13.02.2008 pelo DETRAN; Inscrição: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 3º andar, Ass Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CLIENTES, PESSOAS FÍSICAS MARCO ANTONIO Azeiteiro Madsruini, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.198.728-06, portador da Carteira de Identidade nº 13.509.191, expedida em 25.11.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Inscrição: Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco E, 8º andar, Ass Norte - Brasília (DF); DIRETOR DE GESTÃO DA SEGURANÇA MARCELO RICARDO LOPES, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 310.214.321-40, portador da Carteira de Identidade nº 646803, expedida em 17.04.1986 pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal; Inscrição: Setor Bancário Sul, quadra 01, bloco A, 6º andar, Ass Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CONTROLES INTERIORES Nilmar Muzumano Motta, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.481.388-53, portador da Carteira de Identidade nº 061619488, expedida em 20.03.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais; Inscrição: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 2º andar, Ass Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE SERVIÇOS DE TI MARCELO MOURA, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 558.574.430-72, portador da Carteira de Identidade nº 1020751562, expedida em 17.05.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul; Inscrição: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 3º andar, Ass Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE APOIO AOS NEGÓCIOS E OPERAÇÕES SANDRO JOSÉ Franco, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 529.739.729-49, portador da Carteira de Identidade nº 1.185.891-01, expedida em 16.09.1997 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Santa Catarina; Inscrição: Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco E, 14º andar, Ass Norte - Brasília (DF); DIRETOR DE APOIO AOS NEGÓCIOS E OPERAÇÕES SANDRO KLEBER MARQUES, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.322.740-00, portador da Carteira de Identidade nº 3.481.099-0, expedida em 01.08.1981 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; Inscrição: Rua Elio Guerra, 103, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro (RJ); DIRETOR DE DIS-

TRIBUIÇÃO SÃO PAULO Sérgio Feres, brasileiro, divorciado, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 655.746.328-50, portador da Carteira de Identidade nº 5.930.980-6, expedida em 15.10.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Inscrição: Av. Paulista, 2163, 5º andar, Bela Vista, São Paulo (SP); b) a eleição dos membros do Comitê de Auditoria, a seguir qualificados, para cumprir o mandato 2013/2014, esclarecendo que os eleitos deverão ser registrados legal e estatutariamente: Indossados pelos Coordenadores de Administração representantes da União, em forma do artigo 33, inciso II, do Estatuto Social: Coordenador Epifânio Otmar Amas, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.146.780-07, portador da Carteira de Identidade nº 200.635.400-1, expedida em 11.01.2013 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul; Inscrição: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Membro: Antonio Carlos Correia, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.316.937-72, portador da Carteira de Identidade nº 3.146.674, expedida em 06.04.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Inscrição: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Indossado pelos Conselheiros de Administração eleitos pelas assembleias extraordinárias, em forma do artigo 53, inciso I, do Estatuto Social: Membro: Henrique Jilger, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 831.180.477-04, portador da Carteira de Identidade nº 17.295-2, expedida em 24.06.1998 pelo Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro; Inscrição: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); c) a eleição dos membros do Comitê de Renovação, em forma do artigo 54 do Estatuto Social, a seguir qualificados, para cumprir o mandato 2013/2014, esclarecendo que os eleitos deverão ser registrados legal e estatutariamente: Coordenador: Epifânio Otmar Amas, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.146.780-07, portador da Carteira de Identidade nº 200.635.400-1, expedida em 11.01.2013 pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul; Inscrição: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Membro: Adonir Bastos, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.986.408-82, portador da Carteira de Identidade nº 10.126.451, expedida em 28.04.1976 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Inscrição: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Brasília (DF); Membro: Sérgio Eduardo Aulão, Mendonça, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.338.128-80, portador da Carteira de Identidade nº 7.226.617-X, expedida em 11.11.2003 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Inscrição: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Brasília (DF); (...) Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual saí, aos 13h, Luiz Cláudio Coutinho da Cunha, Secretário, mandei ler esta ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos Sr. Conselheiros presentes. Ass: Adonir Bastos, Diretor de Custódia, Ademir Bordini, Bernardo Guilherme Mazzoni, Everson Lima Guerra, Henrique Jilger e Sérgio Eduardo Aulão Mendonça. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO Nº 28 PAGINAS 11 A 39. Assuntando que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro-2050301 - 5.249.551-7 - Fernando Leoni de Paiva e Assessor: A Junta Comercial do Distrito Federal certifica o registro em 08.10.2013 sob o número 2013080639 - Mônica Amorim Meira - Secretária-Geral.

BANCO CENTRAL DO BRASIL DIRETORIA COLEGIADA DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO E CONTROLE DE OPERAÇÕES DO CRÉDITO RURAL

ATO Nº 510, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013
O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Regulamento Interno, com base no art. 41, parágrafo 2º, da Lei 6.024, de 13 de março de 1974, e no art. 5º, § 2º, § 3º, do Regulamento Anexo à Portaria 77.801, de 9 de agosto de 2013, resolve:
Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 21 de outubro de 2013, o prazo para conclusão do inquérito instaurado no DJC ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (CNPJ nº 81.246.688/0001-96), com sede na cidade de Curitiba (PR).

SIDNEI CORRÊA MARQUES ATO Nº 511, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Regulamento Interno, com base no art. 41, parágrafo 2º, da Lei 6.024, de 13 de março de 1974, e no art. 5º, § 2º, § 3º, do Regulamento Anexo à Portaria 77.801, de 9 de agosto de 2013, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012013101600020

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 19/07/2016 às 15:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009561-65-2016-8-26-0068 e código 298F8A4.

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2016	31/12/2017
	Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	Data de Aquisição: / / Registro:	
21	VEICULO BMW X5 NA COR PRATA ANO 2001/0KM PLACA DEY 0093 CHASSI WBAFB31061G98070 ADQUIRIDO EM 03/05/01 DA AUTOSTAR COML E IMPORTADORA LTDA CNPJ 68.976.091/0001-39 NO VALOR DE R\$ 215.000,00 105 - Brasil RENAVAM:	215.000,00	215.000,00
25	JOIAS E BRILHANTES, COLECAO DE CANETAS, RELOGIOS, OBJETOS DE ARTE 105 - Brasil	400.000,00	400.000,00
32	409.999 COTAS INTEGRALIZADAS DA EMPRESA TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COML IMP E EXP LTDA, CNPJ 01.015.125/0001-58 AO VALOR DE R\$ 1,00 CADA COTA 105 - Brasil CNPJ:	409.999,00	409.999,00
32	209.999 COTAS INTEGRALIZADAS DA EMPRESA TELLNET CONSTRUTORA E TECNOLOGIA DE REDE LTDA, CNPJ 03.768.791/0001-92 AO VALOR DE R\$ 1,00 CADA COTA EM 27/03/00 105 - Brasil CNPJ:	209.999,00	209.999,00
49	CONTRATO/CIC 32318/2000-001 REFERENTE A 45,00 ARROBAS LIQUIDAS ADQUIRIDAS DE BOI MAGRO EM 21/01/2000 PAGOS A FAZENDAS REUNIDAS BOI GORDO S/A CNPJ 02.490.462/0001-60 105 - Brasil	1.700,00	1.700,00
49	CONTRATO/CIC 32319/2000-001 REFERENTE A 45,00 ARROBAS LIQUIDAS ADQUIRIDAS DE BOI MAGRO EM 21/01/2000 PAGOS A FAZENDAS REUNIDAS BOI GORDO S/A CNPJ 02.490.462/0001-60 105 - Brasil	1.700,00	1.700,00
49	CONTRATO/CIC 32320/2000-001 REFERENTE A 45,00 ARROBAS LIQUIDAS ADQUIRIDAS DE BOI MAGRO EM 21/01/2000 PAGOS A FAZENDAS REUNIDAS BOI GORDO S/A CNPJ 02.490.462/0001-60 105 - Brasil	1.700,00	1.700,00
49	CONTRATO/CIC 32321/2000-001 REFERENTE A 45,00 ARROBAS LIQUIDAS ADQUIRIDAS DE BOI MAGRO EM 21/01/2000 PAGOS A FAZENDAS REUNIDAS BOI GORDO S/A CNPJ 02.490.462/0001-60	1.700,00	1.700,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: EMILIO SCALISE FILHO
CPF: 007.772.758-48
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 6

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2018 **Ano-Calendário 2017**

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2016	31/12/2017
	105 - Brasil		
49	CONTRATO/CIC 32322/2000-001 REFERENTE A 45,00 ARROBAS LIQUIDAS ADQUIRIDAS DE BOI MAGRO EM 21/01/2000 PAGOS A FAZENDAS REUNIDAS BOI GORDO S/A CNPJ 02.490.462/0001-60 105 - Brasil	1.700,00	1.700,00
49	CONTRATO/CIC 32323/2000-001 REFERENTE A 45,00 ARROBAS LIQUIDAS ADQUIRIDAS DE BOI MAGRO EM 21/01/2000 PAGOS A FAZENDAS REUNIDAS BOI GORDO S/A CNPJ 02.490.462/0001-60 105 - Brasil	1.700,00	1.700,00
49	CONTRATO/CIC 32324/2000-001 REFERENTE A 45,00 ARROBAS LIQUIDAS ADQUIRIDAS DE BOI MAGRO EM 21/01/2000 PAGOS A FAZENDAS REUNIDAS BOI GORDO S/A CNPJ 02.490.462/0001-60 105 - Brasil	1.700,00	1.700,00
49	CONTRATO/CIC 32325/2000-001 REFERENTE A 45,00 ARROBAS LIQUIDAS ADQUIRIDAS DE BOI MAGRO EM 21/01/2000 PAGOS A FAZENDAS REUNIDAS BOI GORDO S/A CNPJ 02.490.462/0001-60 105 - Brasil	1.700,00	1.700,00
49	CONTRATO/CIC 40880/2000-002 REFERENTE A 180,00 ARROBAS LIQUIDAS ADQUIRIDAS DE BOI MAGRO EM 28/02/2000 PAGOS A FAZENDAS REUNIDAS BOI GORDO S/A CNPJ 02.490.462/0001-60 105 - Brasil	6.600,00	6.600,00
49	CONTRATO/CIC 40881/2000-002 REFERENTE A 180,00 ARROBAS LIQUIDAS ADQUIRIDAS DE BOI MAGRO EM 28/02/2000 PAGOS A FAZENDAS REUNIDAS BOI GORDO S/A CNPJ 02.490.462/0001-60 105 - Brasil	6.600,00	6.600,00
49	CONTRATO/CIC 40882/2000-002 REFERENTE A 180,00 ARROBAS LIQUIDAS ADQUIRIDAS DE BOI MAGRO EM 28/02/2000 PAGOS A FAZENDAS REUNIDAS BOI GORDO S/A CNPJ 02.490.462/0001-60 105 - Brasil	6.600,00	6.600,00
49	CONTRATO/CIC 40883/2000-002 REFERENTE A 180,00 ARROBAS LIQUIDAS ADQUIRIDAS DE BOI MAGRO EM 28/02/2000 PAGOS A FAZENDAS REUNIDAS BOI GORDO S/A CNPJ 02.490.462/0001-60 105 - Brasil	6.600,00	6.600,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2016	31/12/2017
49	CONTRATO/CIC 40884/2000-001 REFERENTE A 45,00 ARROBAS LIQUIDAS ADQUIRIDAS DE BOI MAGRO EM 28/02/2000 PAGOS A FAZENDAS REUNIDAS BOI GORDO S/A CNPJ 02.490.462/0001-60 105 - Brasil	1.650,00	1.650,00
63	DINHEIRO EM MEU PODER 105 - Brasil	250.000,00	250.000,00
64	DINHEIRO EM MEU PODER NO VALOR DE US\$ 6.500 DOLARES NORTE AMERICANOS 105 - Brasil	13.282,75	13.282,75
15	IMOVEL/URBANO NO VALOR DE R\$ 258.202,14 ADQUIRIDO EM 19/02/2002 DA ROSIMAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ 60.834.140/0001-97 ESCRITORIO 301 LOCALIZADO NO 3 PAVIMENTO DA TORRE COMERCIAL EMP STADIUM BARUERI/SP 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Nº: Comp.: Bairro: Município: UF: CEP: Área Total: 0,0 Data de Aquisição: / / Registrado no Cartório: Registro:	258.202,14	258.202,14
15	IMOVEL/URBANO NO VALOR DE R\$ 258.202,14 ADQUIRIDO EM 19/02/2002 DA ROSIMAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ 60.834.140/0001-97 ESCRITORIO 302 LOCALIZADO NO 3 PAVIMENTO DA TORRE COMERCIAL EMP STADIUM BARUERI/SP 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Nº: Comp.: Bairro: Município: UF: CEP: Área Total: 0,0 Data de Aquisição: / / Registrado no Cartório: Registro:	258.202,14	258.202,14
15	IMOVEL/URBANO NO VALOR DE R\$ 258.202,13 ADQUIRIDO EM 19/02/2002 DA ROSIMAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ 60.834.140/0001-97 ESCRITORIO 303 LOCALIZADO NO 3 PAVIMENTO DA TORRE COMERCIAL EMP STADIUM BARUERI/SP 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Nº: Comp.: Bairro: Município: UF: CEP:	258.202,13	258.202,13

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: EMILIO SCALISE FILHO
CPF: 007.772.758-48
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 8
IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2018 **Ano-Calendário 2017**

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2016	31/12/2017
	Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	Data de Aquisição: / / Registro:	
15	IMOVEL/URBANO NO VALOR DE R\$ 258.202,14 ADQUIRIDO EM 19/02/2002 DA ROSIMAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ 60.834.140/0001-97 ESCRITORIO 304 LOCALIZADO NO 3 PAVIMENTO DA TORRE COMERCIAL EMP STADIUM BARUERI/SP 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município: Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	258.202,14 Nº: Bairro: UF: CEP: Data de Aquisição: / / Registro:	258.202,14
11	IMOVEL NO VALOR DE R\$ 134.448,17 EM 03/04/2002 DA FAL 2 INCORP. PARATII LTDA CNPJ 04.857.394/0001-50 APTO 61 SITO AL. GRAJAU 584-BARUERI/SP PAGOS R\$ 127.504,14 E R\$ 6.944,03 A CIA CORRETORAS INTEGRADAS DE ALPHAVILLE S/C LTDA / BENFEITORIAS NO VALOR DE R\$ 9.000,00 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município: Área Total: 0,0 ha Registrado no Cartório:	143.448,17 Nº: Bairro: UF: CEP: Data de Aquisição: / / Registro:	143.448,17
11	IMOVEL NO VALOR DE R\$ 136.471,55 EM 03/04/2002 DA FAL 2 INCORP. PARATII LTDA CNPJ 04.857.394/0001-50 APTO 111 SITO AL. GRAJAU 584-BARUERI/SP PAGOS R\$ 129.423,02 E R\$ 7.048,53 A CIA CORRETORAS INTEGRADAS DE ALPHAVILLE S/C LTDA / BENFEITORIAS NO VALOR DE R\$ 9.750,00, VENDIDO EM 09/03/2017, NO VALOR DE R\$ 95.000,00, A DOUGLAS TADEU MARTINS, CPF 083.511.148-20. 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: ALAMEDA GRAJAU Comp.: APTO 111 Município: BARUERI Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	146.221,55 Nº: 584 Bairro: ALPHAVILLE INDUSTRIAL UF: SP CEP: 06454-050 Data de Aquisição: / / Registro:	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

CEDULA DE CREDITO BANCARIO

NR. 699.901.297

1. EMITENTE:

1.1.Nome / Razão Social: TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COML IMPORT EXP LTDA
 1.2.CPF / CNPJ: 01.015.125/0001-58
 1.3.Conta corrente: 000.040.392-X 1.4.Agência: 6999-X
 1.5.Endereço: ALAMEDA RIO NEGRO 1030 3 A T COML, ALPHAVILLE INDUSTRIAL
 1.6.Cidade: BARUERI-SP 1.7.UF: SP
 1.8.CEP: 06.454-000

2. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:

2.1.Valor requerido: R\$126.251,56 (cento e vinte e seis mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)
 2.2.Juros de carência: R\$4.864,17 (quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos)
 2.3.Valor do IOF : R\$1.893,14 (um mil oitocentos e noventa e tres reais e quatorze centavos)
 2.4.Valor da operação: R\$126.251,56 (cento e vinte e seis mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)
 2.5.Valor da prestação: R\$3.208,28 (tres mil duzentos e oito reais e vinte e oito centavos)
 2.6.Quantidade de prestações: 92(noventa e duas) meses
 2.7.Vencimento: 15/05/2023
 2.8.Vencimento da 1a parcela : 15/10/2015
 Vencimento da última parcela : 15/05/2023
 2.9.Data-base para o débito em cada mês: 15
 2.10.Encargos financeiros: Taxa Efetiva: 1,98% ao mês
 Taxa Efetiva: 26,526% ao ano

3. AVALISTA(S):

EMILIO SCALISE FILHO, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresario, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 7.388.441-8, orgao emissor SSP SP, CPF nr. 007.772.758-48, domiciliado a AL JURUCE 34-., ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAIBA - SP e seu conjugue/convivente LUCI DE MORAES SCALISE, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresario, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 11.589.852-9, orgao emissor SSP SP, CPF nr. 046.920.008-13, domiciliado a ALAMEDA JURUCE 34 RES. 10, ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAIBA SP

Em 15 de maio de 2023 pagarei(emos), em moeda corrente nacional, por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, nos termos da
 - continua na página 2 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 699.901.297, emitida nesta data por TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COML IMPORT EXP LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$126.251,56, com vencimento final em 15/05/2023.

cláusula da FORMA DE PAGAMENTO, ao BANCO DO BRASIL S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede em Brasília, Capital Federal, e agência nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nr. 00.000.000/0001-91, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada na cláusula "LOCAL DO PAGAMENTO", a dívida líquida, certa e exigível, correspondente ao valor indicado no item "DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO", acima, que me(nos) foi concedido pelo BANCO DO BRASIL S.A., acrescido dos encargos financeiros, na forma prevista nesta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A presente CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida nos termos da Lei nr. 10.931, de 02 de agosto de 2004.

DESTINAÇÃO DO CRÉDITO - O valor contratado, especificado no item 2.4 do preâmbulo, destinar-se-á única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor de minhas(nossas) dívidas, acrescido dos encargos financeiros descritos no item 2.10, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível, COM A INTENÇÃO DE NOVAR, concernente às operações de crédito contratadas anteriormente com o BANCO DO BRASIL S.A., inclusive as dívidas relativas a Adiantamento a Depositantes, a seguir indicadas:

Linha Credito Nr Contrato Vlr. Contrato Saldo Devedor

BB GIRO RAPIDO	40392	R\$3.696,83	R\$3.696,83
BB GIRO RAPIDO	699900435	R\$9.541,59	R\$9.869,39
BB GIRO EMPRESA	699900655	R\$113.119,00	R\$115.685,34
Total da(s) dívida(s) : R\$129.251,56 (cento e vinte e nove mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).			

AMORTIZAÇÕES ANTECIPADAS - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, OS PAGAMENTOS PORVENTURA EFETUADOS COM O PROPÓSITO DE AMORTIZAÇÃO NAS OPERAÇÕES RELACIONADAS NA CLÁUSULA, "DESTINAÇÃO DO CRÉDITO", OCORRIDOS ENTRE A DATA DA APURAÇÃO DO(S) RESPECTIVOS SALDO(S) DEVEDOR(ES) E A DATA DA EFETIVA FORMALIZAÇÃO DESTES INSTRUMENTOS, SERÃO CONSIDERADOS PARA TODOS OS EFEITOS COMO AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA DO VALOR DESTES INSTRUMENTOS E IMPUTADOS NAS PRESTAÇÕES DEFINIDAS NO ITEM 2.5 DO PREÂMBULO, NA ORDEM CRONOLÓGICA DE VENCIMENTO.

ENCARGOS FINANCEIROS - Obrigo-me(amo-nos) a pagar os encargos financeiros, especificados no item "2. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" desta Cédula, calculados sobre os valores lançados na conta vinculada ao presente

- continua na página 3 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 699.901.297, emitida nesta data por TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COML IMPORT EXP LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$126.251,56, com vencimento final em 15/05/2023.

empréstimo/financiamento, bem como das quantias dela decorrentes, devidas a título de acessórios, taxas e despesas, conforme regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil.

Os encargos referidos no item "2. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" desta Cédula, serão calculados, capitalizados e debitados mensalmente na data-base indicada no item 2.9 acima, para serem exigidos conforme definido na cláusula "FORMA DE PAGAMENTO".

IOF - Declaro-me(mo-nos) ciente(s) de que sobre esta operação Incidira Imposto sobre Operacoes de Credito, Cambio e Seguro ou relativas a Titulos ou Valores Mobiliarios - IOF, na forma das normas legais vigentes. Os respectivos valores debitados sob aviso, a medida que se tornarem exigiveis, na conta aberta por forza deste instrumento, por mim(nos) nao contestados, no prazo maximo de 10 (dez) dias da comunicacao que o Banco fizer, serão considerados para todos os fins como fornecimentos feitos em dinheiro, incorporando-se ao saldo devedor de capital da operacao, para pagamento juntamente com as prestacoes estipuladas no item VALOR DA PRESTACAO, proporcionalmente aos seus valores nominais.

DESPESAS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que todas as despesas decorrentes do presente Instrumento, inclusive impostos, taxas, tarifas e seguros, são de minha(nossa) responsabilidade.

INADIMPLENTO - EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO LEGAL OU CONVENCIONAL, OU NO CASO DE VENCIMENTO ANTECIPADO DA OPERAÇÃO, A PARTIR DO INADIMPLENTO E SOBRE O VALOR INADIMPLIDO, SERÁ EXIGIDA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA À TAXA DE MERCADO DO DIA DO PAGAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1.129, DE 15.05.1986, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, E SUBSTITUIÇÃO AOS ENCARGOS DE NORMALIDADE PACTUADOS. REFERIDA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA SERÁ CALCULADA DIARIAMENTE E DEBITADA NO ÚLTIMO DIA DE CADA MÊS E NA LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA, PARA SER EXIGIDA JUNTAMENTE COM AS AMORTIZAÇÕES DE CAPITAL, PROPORCIONALMENTE AOS SEUS VALORES NOMINAIS E NA LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA.

FORMA DE PAGAMENTO - PAGAREI(EMOS) A DÍVIDA ORA CONTRAÍDA, CERTA, LÍQUIDA E EXIGÍVEL, REPRESENTADA PELOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE PRINCIPAL, ENCARGOS FINANCEIROS E DEMAIS ACESSÓRIOS, EM DINHEIRO, EM PARCELAS/PRESTAÇÕES MENSAIS E SUCESSIVAS, NO VALOR E NA QUANTIDADE INDICADOS NOS ITENS 2.5 E 2.6. O DIA DO VENCIMENTO DAS PRESTAÇÕES, DEVIDAS EM RAZÃO

- continua na página 4 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 699.901.297, emitida nesta data por TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COML IMPORT EXP LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$126.251,56, com vencimento final em 15/05/2023.

DA PRESENTE OBRIGAÇÃO, SERÁ AQUELE ESTIPULADO NO ITEM 2.9 (DATA-BASE PARA O DÉBITO EM CADA MÊS) O VALOR DAS PRESTAÇÕES, CONSTANTE DO ITEM 2.5, SERÁ CALCULADO SOBRE O TOTAL DO EMPRÉSTIMO, COM BASE NO SISTEMA PRICE, O QUAL CONSISTE EM UM PLANO DE AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDA EM PRESTAÇÕES PERIÓDICAS, IGUAIS E SUCESSIVAS, EM QUE O VALOR DE CADA PRESTAÇÃO OU PAGAMENTO (CHAMADA AMORTIZAÇÃO), É COMPOSTO POR DUAS PARCELAS DISTINTAS: UMA DE JUROS E A OUTRA DE CAPITAL. CASO A OCORRÊNCIA DA PRIMEIRA DATA-BASE ACONTEÇA EM UM PERÍODO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EMPRÉSTIMO, O VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA SERÁ NA DATA-BASE SEGUINTE. OCORRENDO A SITUAÇÃO DE A PRIMEIRA DATA-BASE ACONTECER EM PERÍODO INFERIOR A 30 DIAS DA LIBERAÇÃO DO EMPRÉSTIMO, O VALOR DAS PRESTAÇÕES SERÁ CALCULADO SOBRE O TOTAL DO EMPRÉSTIMO, ACRESCIDO DOS JUROS DE CÂRÊNCIA (ITEM 2.2), QUE CORRESPONDEM AOS ENCARGOS FINANCEIROS DEVIDOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DA LIBERAÇÃO E A PRIMEIRA DATA-BASE. REFERIDOS JUROS SERÃO CALCULADOS A MESMA TAXA DA OPERAÇÃO (ITEM 2.10), PELO MÉTODO EXPONENCIAL, EQUIVALENTES AOS DIAS CORRIDOS. PARA O PAGAMENTO DA DÍVIDA, COMPREENDENDO O VALOR DAS PRESTAÇÕES, ACRESCIDO DOS ENCARGOS FINANCEIROS, COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, DESPESAS E DEMAIS ACESSÓRIOS DECORRENTES DA CELEBRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO, NA FORMA E NOS VENCIMENTOS ESPECIFICADOS NOS ITENS 2.1 A 2.10 ACIMA, AUTORIZO(AMOS) O BANCO DO BRASIL S.A., EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, A PROCEDER AOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS A DÉBITO DA CONTA CORRENTE ESPECIFICADA NO ITEM 1.3 ACIMA, OBRIGANDO-ME(NOS) A MANTER, NAS ÉPOCAS PRÓPRIAS, DISPONIBILIDADE FINANCEIRA SUFICIENTE À ACOLHIDA DE TAIS LANÇAMENTOS, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO. QUALQUER RECEBIMENTO DAS PRESTAÇÕES FORA DOS PRAZOS AVENÇADOS CONSTITUIRÁ MERA TOLERÂNCIA, QUE NÃO AFETARÁ DE FORMA ALGUMA AS DATAS DE SEUS VENCIMENTOS OU AS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES DESTE INSTRUMENTO, NEM IMPORTARÁ NOVAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO AJUSTADO, INCLUSIVE QUANTO AOS ENCARGOS RESULTANTES DA MORA, IMPUTANDO-SE AO PAGAMENTO DO DÉBITO O VALOR RECEBIDO OBRIGATORIAMENTE NA SEGUINTE ORDEM: JUROS REMUNERATÓRIOS, COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, OUTROS ACESSÓRIOS DEBITADOS, PRINCIPAL VENCIDO E PRINCIPAL VINCENDO. A QUITAÇÃO DA DÍVIDA RESULTANTE DESTE INSTRUMENTO, DAR-SE-Á APÓS A LIQUIDAÇÃO DO SALDO DEVEDOR DA(S) PARCELA(S) REFERIDA(S) NA(S) CLÁUSULA(S) "FORMA DE PAGAMENTO" ANTES DESCRITA(S).

- continua na página 5 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 699.901.297, emitida nesta data por TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COML IMPORT EXP LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$126.251,56, com vencimento final em 15/05/2023.

LOCAL DO PAGAMENTO - Cumprirei(emos) as obrigações assumidas nesta CEDULA DE CREDITO BANCARIO junto à Agência do BANCO DO BRASIL S.A., em que for mantida minha(nossa) conta corrente, praça de pagamento que fica designada como foro deste Instrumento.

VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, ALÉM DAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI, (NOS ARTIGOS 333 E 1.425 DO CÓDIGO CIVIL E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 37 DA LEI Nº 10.931/2004) O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AVISO OU NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE ESTE INSTRUMENTO, DE PLENO DIREITO, COM A IMEDIATA EXIGIBILIDADE DE TODA A DÍVIDA AINDA VINCENDA, INCLUSIVE COM JUROS MORATÓRIOS E COMPENSATÓRIOS, ENCARGOS FINANCEIROS, DESPESAS, MULTA CONVENCIONAL E DEMAIS ACESSÓRIOS, NÃO SÓ ASSUMIDA(S) NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTRO(S) QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E/OU S UA S EMPRESAS COLIGADAS, CONTROLADAS E SUBSIDIÁRIAS, QUANDO A MIM(NOS) OU AO(S) COBRIGADO(S) FOR IMPUTADA A OCORRÊNCIA DE QUALQUER DAS SITUAÇÕES A SEGUIR: A) DEIXAR(MOS) DE EFETUAR O PAGAMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO ASSUMIDA NESTE INSTRUMENTO OU EM OUTROS QUE PORVENTURA TENHA(MOS) FIRMADO OU VENHA(MOS) A FIRMAR COM O BANCO DO BRASIL S.A., E/OU SUAS EMPRESAS COLIGADAS, CONTROLADAS E SUBSIDIÁRIAS. B) SE, NA VIGÊNCIA DESTA OBRIGAÇÃO, FOR TRANSFERIDO O CONTROLE DO NOSSO CAPITAL E/OU SUBSTITUÍDO QUALQUER UM DOS ATUAIS DIRIGENTES OU MODIFICADO O NOSSO ESTATUTO OU O NOSSO CONTRATO SOCIAL, SEM EXPRESSA CONCORDÂNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A., CONSIDERANDO, OUTROSSIM, PARA OS EFEITOS PENAI, TODOS OS MEUS(NOSSOS) ATOS PRATICADOS QUE IMPORTAREM VIOLAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NESTE INSTRUMENTO; C) REQUERERMOS RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, OU TIVER(MOS) A FALÊNCIA DECRETADA; D) DESCUMPRIR(MOS) QUAISQUER DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS; E) DAR(MOS) CAUSA AO ENCERRAMENTO DE MINHA(NOSSA) CONTA CORRENTE DE DEPÓSITOS, POR FORÇA DE NORMAS LEGAIS OU REGULAMENTARES EDITADAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL; F) FIGURAR(MOS) COMO DEVEDOR(ES), CO-DEVEDOR(ES), FIADOR(ES) OU AVALISTA(S) EM SITUAÇÃO DE MORA OU DE INADIMPLENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. E/OU SUAS EMPRESAS COLIGADAS, CONTROLADAS E SUBSIDIÁRIAS; G) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIÁRIO, AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS; H) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE

- continua na página 6 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 699.901.297, emitida nesta data por TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COML IMPORT EXP LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$126.251,56, com vencimento final em 15/05/2023.

PREPOSTO OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(MOS)AO CREDOR INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA; I) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO CREDOR, PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES; J) TORNAR(MOS) INADIMPLENTES EM OUTRAS OPERAÇÕES MANTIDAS JUNTO AO BANCO DO BRASIL E/OU SUAS EMPRESAS COLIGADAS, CONTROLADAS E SUBSIDIÁRIAS; K) DESVIAR(MOS) NO TODO OU EM PARTE OS BENS VINCULADOS À GARANTIA DESTES INSTRUMENTOS; L) NÃO REFORÇAR(MOS), NO PRAZO INDICADO NA COMUNICAÇÃO QUE ME(NOS) FOR FEITA PELO BANCO DO BRASIL S.A., A(S) GARANTIA(S) CONSTITUÍDA(S); M) NOS CASOS DE ALIENAÇÃO, ARRENDAMENTO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU QUALQUER FORMA DE GRAVAME DOS BENS CONSTITUTIVOS DA GARANTIA EM FAVOR DE TERCEIROS, SEM A PRÉVIA ANUÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A.; N) OU, AINDA, PELA OCORRÊNCIA DE QUAISQUER DAS HIPÓTESES DE ANTECIPAÇÃO LEGAL DO VENCIMENTO.

IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS = Os bens vinculados estão localizados em BARUERI-SP, na ALAMEDA RIO NEGRO 1030 3 A T COML, ALPHAVILLE INDUSTRIAL, CEP 06.454-000.

COTA DE REMIÇÃO = Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, obrigo-me(amo-nos) a recolher 100(cem) pontos percentuais do valor atual dos direitos creditórios empenhados ou dos títulos de crédito entregues em substituição dos bens.

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS = Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado nesta operação de renegociação de dívidas, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A..

CESSÃO = Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser objeto de cessão, nos termos do Código Civil, e endosso, nos termos do da Lei nr. 10.931, de 02.08.2004, e não haverá necessidade de o cessionário ser instituição financeira ou entidade a ela equiparada. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos do cedente, podendo, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma aqui pactuada.

GARANTIA COMPLEMENTAR = A presente operação de crédito tem
- continua na página 7 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 699.901.297, emitida nesta data por TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COML IMPORT EXP LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$126.251,56, com vencimento final em 15/05/2023.

32,95% (trinta e dois virgula noventa cinco por cento) do seu saldo devedor garantido pelo Fundo de Garantia de Operações - FGO, nas formas e condições previstas no Estatuto do Fundo, microfilmado sob o nº 780889 e alterações subsequentes, no Cartório Marcelo Ribas 1ª Região de Títulos e Documentos de Brasília (DF).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Autorizo(amos) o BANCO a debitar, na data da liberação do crédito, a Comissão de Concessão da Garantia (CCG) devida ao FGO, incidente sobre a parcela garantida do valor financiado, proporcional ao prazo da operação, de acordo com o fator "K" mensal correspondente, consignado na tabela divulgada pelo Administrador do FGO, via "Internet", no seguinte endereço: www.bb.com.br, Outros sites, O Banco do Brasil, Fundos Garantidores, FGO. No caso de operações de crédito em que seja possível a reutilização dos valores amortizados, será cobrada a CCG complementar em cada reutilização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que na hipótese de optar pelo financiamento do valor relativo à Comissão de Concessão de Garantia (CCG) paga pelo BANCO, tal valor poderá ser acrescido ao valor do empréstimo/financiamento solicitado. É vedada a extensão da cobertura do FGO para o valor relativo à CCG financiada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da CCG financiada será exigido juntamente com as amortizações das parcelas de principal - calculadas pelo sistema PRICE, proporcionalmente aos seus valores nominais amortizados, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que os valores da CCG já recolhidos ao Fundo não serão devolvidos nas hipóteses de renegociação com redução do prazo da operação, redução do valor financiado ou liquidação antecipada da dívida.

PARÁGRAFO QUINTO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE A GARANTIA DO FGO NÃO ME(NOS) ISENTA DO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS. OCORRENDO A HONRA DA GARANTIA PELO FGO, DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE DE QUE CONTINUAREI(REMOS) SENDO COBRADO(S) PELO TOTAL DA DÍVIDA.

PARÁGRAFO SEXTO - O VALOR HONRADO PELO FGO SERÁ ATUALIZADO PRO RATA DIE PELOS ENCARGOS BÁSICOS CALCULADOS COM BASE NA TAXA MÉDIA REFERENCIAL SELIC (SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E C USTÓDIA).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Autorizo(amos) o BANCO, de forma irrevogável e irretroatável, a fornecer informações ao FGO

- continua na página 8 -

Página: 8

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 699.901.297, emitida nesta data por TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COML IMPORT EXP LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$126.251,56, com vencimento final em 15/05/2023.

relativas à presente operação de crédito. O que não configura quebra de sigilo bancário nos termos do artigo 1º, parágrafo terceiro, inciso V, da Lei Complementar nº 105, de 10/01/2001.

PARÁGRAFO OITAVO - Autorizo(amos) e me(nos) comprometo(emos) a facilitar a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis pelo FGO, permitindo o livre acesso ao empreendimento financiado.

AUTORIZAÇÃO PARA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA - Em caso de inadimplência da operação, ou nos casos de vencimento extraordinário, em que o presente instrumento de crédito seja considerado vencido antecipadamente, fica autorizado o Banco do Brasil S.A., em caráter irrevogável e irretratável, a proceder a cobrança da dívida por meio extrajudicial, conforme a legislação vigente, através de seus canais de cobrança e recuperação de créditos (agências, Central de Atendimento Banco do Brasil - CABB, e empresas terceirizadas de cobrança extrajudicial e judicial), inclusive por meio de ligação telefônica ou de envio de SMS, ou ainda por meio do envio de correspondência ou de boleto bancário.

COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que, se o BANCO DO BRASIL S.A. incorrer em despesas de cobrança extrajudicial ou judicial para haver o pagamento de seu crédito em decorrência de minha(nossa) mora, serão por mim(nós) ressarcidas as despesas e os custos decorrentes da notificação para constituição em mora, comissão de empresa de cobrança extrajudicial de dívidas, honorários advocatícios extrajudiciais, estes fixados em 10% (dez por cento) do saldo devedor apurado, aí compreendidos principal, juros e demais despesas, desde que devidamente comprovadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do mesmo modo, na hipótese de a cobrança da dívida for por mim contestada e considerada indevida, o Banco do Brasil S.A. assegura-me o ressarcimento das despesas decorrentes, bem como dos honorários advocatícios extrajudiciais despendidos, estes limitados a 10% (dez por cento) da importância indevidamente cobrada, desde que devidamente comprovados.

COBRANÇA JUDICIAL - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, SE O BANCO DO BRASIL S.A. TIVER QUE RECORRER AOS MEIOS JUDICIAIS, AINDA QUE POR INTERMÉDIO DE AÇÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL OU CONCURSO DE CREDORES, PARA HAVER O PAGAMENTO DE SEU CRÉDITO, AÍ COMPREENDIDOS PRINCIPAL, JUROS E DEMAIS

- continua na página 9 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 699.901.297, emitida nesta data por TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COML IMPORT EXP LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$126.251,56, com vencimento final em 15/05/2023.

DESPESAS, DESDE QUE DESPACHADA A PETIÇÃO DE COBRANÇA OU DE HABILITAÇÃO DO CRÉDITO, TERÁ DIREITO A HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TÍTULO DE SUCUMBÊNCIA, A SEREM FIXADOS PELO JUIZ DA CAUSA.

PLANILHA DE CÁLCULO PARA COBRANÇA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o saldo devedor será demonstrado pelo BANCO DO BRASIL S.A. nos estritos termos desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, por meio de planilhas de cálculos elaboradas para fins de cobrança judicial ou extrajudicial, que integrarão o presente Instrumento para todos os fins de direito, das quais constarão os lançamentos a débito ou a crédito efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos, os montantes utilizados, as eventuais amortizações da dívida, os encargos financeiros e os encargos de inadimplemento, multas e demais obrigações, incidentes sobre o crédito utilizado.

CANCELAMENTO DE LIMITES - AUTORIZO(AMOS) O BANCO DO BRASIL S.A. A CANCELAR MEU(NOSSOS) LIMITE DE CRÉDITO BEM COMO TODOS OS LIMITES OPERACIONAIS FIXOS OU ROTATIVOS QUE SÃO OBJETO DESTA RENEGOCIAÇÃO.

BLOQUEIO DE CONTA CORRENTE - DECLARO(AMOS) TER AUTORIZADO O BANCO DO BRASIL S.A., DURANTE O PERÍODO DE RENEGOCIAÇÃO ATÉ A DATA DA EMISSÃO DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, A BLOQUEAR A CONTA CORRENTE ESPECIFICADA NO ITEM 1.1 INCLUSIVE TODO O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO NA RESPECTIVE CONTA, RESPONSABILIZANDO-ME(NOS) POR QUALQUER(QUAISQUER) CONSEQUÊNCIA(S) RESULTANTE(S) DE EVENTUAL(IS) LANÇAMENTO(S) A DÉBITO(S) OU CHEQUE(S) APRESENTADO(S) PARA PAGAMENTO NO PERÍODO MENCIONADO.

CET = declaro-me(amo-nos) ciente(s) que, previamente à emissão deste título, tomei(tomamos) conhecimento do Custo Efetivo Total = CET, com a qual desde já anuímos, calculado considerando os fluxos de pagamentos previstos, incluindo a taxa de juros pactuada, tributos e outras despesas de minha(nossa) responsabilidade, conforme Planilha de Cálculo de Custo Efetivo Total que me(nos) foi entregue.

FORMALIZAÇÃO - Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida em _____ vias, sendo que somente a primeira delas sera negociável. As demais vias contém a expressão "VIA NÃO NEGOCIÁVEL". Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser aditada, retificada e ratificada mediante termo de aditamento escrito, com os requisitos previstos no "caput", quanto a quantidade de vias e a via negociável, que passará

- continua na página 10 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 699.901.297, emitida nesta data por TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COML IMPORT EXP LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$126.251,56, com vencimento final em 15/05/2023.

 a integrar este Instrumento para todos os fins de direito. SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

E por ser de minha(nossa) livre e espontânea vontade, assino(amos) esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO em ____ (____) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

BARUERI-SP, 21 de julho de 2015.

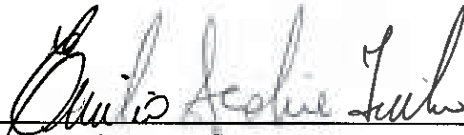
- continua na página 11 -

Página: 11

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 699.901.297, emitida nesta data por TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COML IMPORT EXP LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$126.251,56, com vencimento final em 15/05/2023.

EMITENTE(S):

TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COML IMPORT EXP LTDA, sediado(a) em BARUERI-SP, na ALAMEDA RIO NEGRO 1030 3 A T COML, ALPHAVILLE INDUSTRIAL, CEP 06.454-000 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 01.015.125/0001-58.



EMILIO SCALISE FILHO, BRASILEIRO(A), CASADO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em SANTANA DE PARNAIBA-SP, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 7.388.441-8, emitido(a) por SSP SP em 04.12.2006, CPF nr.: 007.772.758-48.

Por aval ao emitente:



EMILIO SCALISE FILHO, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresario, residente em SANTANA DE PARNAIBA-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 7.388.441-8/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 007.772.758-48.



LUCI DE MORAES SCALISE, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresario, residente em SANTANA DE PARNAIBA-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 11.589.852-9/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 046.920.008-13.

BARUERI-SP, 21 de julho de 2015.

Ao
BANCO DO BRASIL S.A.
Agência AL.RIO NEGRO-BARUERI-SP

Sr. Gerente,

Ref. operação nr. 699.901.297, no valor de R\$126.251,56, firmada em 21/07/2015.

Solicito(amos) a concessão de garantia complementar pelo Fundo de Garantia de Operações - FGO, com vistas à obtenção de crédito para OPERACOES DE CREDITO, no percentual de 32,95% (trinta e dois virgula noventa cinco por cento) da importância financiada ou dos valores liberados, quando se tratar de operação com base em Teto Rotativo.

2. Autorizo(amos) esse Banco a proceder ao débito em minha(nossa) conta corrente mantida nessa Agência, na data da liberação do crédito, da comissão de concessão da garantia (CCG) devida ao FGO, incidente sobre a parcela garantida do valor financiado, proporcional ao prazo da operação, de acordo com o fator "K" mensal correspondente, consignado na tabela divulgada pelo Administrador do FGO, via "Internet", no seguinte endereço: www.bb.com.br, Outros sites, O Banco do Brasil, Fundos Garantidores, FGO.

3. Autorizo(amos) também que, a critério desse Banco, a CCG seja incorporada ao principal da dívida, caso, por qualquer motivo esta não seja debitada em minha(nossa) conta corrente quando da liberação do crédito.

4. Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que, no caso de operações em que seja possível a reutilização dos valores referentes às parcelas pagas, será cobrada a CCG complementar, a cada reutilização do crédito, proporcional ao valor e ao novo prazo.

5. Autorizo(amos), também, o fornecimento ao FGO de quaisquer informações a respeito da garantia concedida, para efeito de acompanhamento e controle por aquele Fundo, bem como a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis solicitadas pela Assembléia de Cotistas, e o livre acesso de inspetores e auditores ao empreendimento financiado.


6. Declaro(amos), ainda, que estou(amos) ciente(s) de que o

FGO poderá impugnar a concessão da garantia, caso constatada alguma irregularidade em relação às normas do Fundo, bem como que a vinculação da garantia do FGO, junto à todas Instituições Financeiras participantes não poderá extrapolar o valor previsto no artigo 19, incisos I, na hipótese de operações de investimento, e II, para operações de capital de giro, do Estatuto do FGO, divulgados pelo Administrador do FGO, via "internet", no seguinte endereço: www.bb.com.br, Outros sites, O Banco do Brasil, Fundos Garantidores, FGO.

7. Independentemente da concessão da garantia, obrigo-me(amo-nos) a pagar integralmente o financiamento que vier a ser concedido por esse Banco, estando ciente(s) de que, se o FGO vier a honrar a garantia prestada, sub-rogar-se-á nos direitos do credor até o montante por ele efetivamente pago, respeitado o direito de preferência do Banco do Brasil S.A. sobre as demais garantias prestadas.

Emitente

"TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COML IMPORT EXP LTDA
CNPJ: 01.015.125/0001-58



EMILIO SCALISE FILHO
CPF: 007.772.758-48

BARUERI-SP, 21 de julho de 2015

Ao

BANCO DO BRASIL S.A.

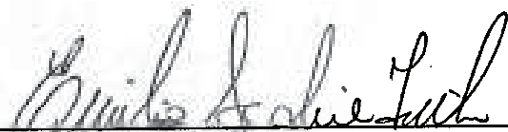
AL.RIO NEGRO-BARUERI-SP

REF.DÉBITO EM CONTA DE DEPÓSITOS.

Financiamento nr. 699.901.297

Senhor(a) Gerente,

Pela presente autorizo esse Banco a promover, a débito de minha conta de depósitos, os valores referentes a liquidação, prestações, encargos financeiros e acessórios - quando dos respectivos vencimentos / exigibilidade - do financiamento acima indicado, que me foi concedido nesta data.



TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COML IMPORT EXP LTDA
Agência/conta de depósitos: 6999-X/000.040.392-X

CUSTO EFETIVO TOTAL = (CET)
 PLANILHA DE CALCULO - RENEGOCIACAO MASSIFICADA PF/ PJ

Proponente: TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COML
 IMPORT EXP LTDA
 CNPJ/CPF...: 01.015.125/0001-58

Nº Proposta: 699.904.381
 Nº Operação: 699.901.297
 Nº do Cálculo: 0001
 Data do Cálculo: 21/07/2015
 Valor do Crédito: R\$126.251,56

Data de Liberação 21/07/2015	Taxa de Juros Efetiva: 26,526 % a.a.
---------------------------------	---

Reposição de Capital:		
Data Primeira Parcela 15/10/2015	Data Última Parcela 15/05/2023	Nº de Parcelas 92

Custo Efetivo Total (Mensal): 2,12 %

Custo Efetivo Total (Anual): 28,66 %

Descrição	R\$	%
a) valor total devido no ato da contratação	128.176,71	-
b) valor total liberado ao cliente ou ao vendedor	126.251,56	98,5 (b/a)
c) despesas vinculadas a concessão de crédito	1.925,15	1,5 (c/a)
c 1) IOF	1.925,15	1,5 (c 1/a)


O PROPONENTE declara que, previamente à contratação da operação em referência, tomou conhecimento do Custo Efetivo Total - CET, bem como de que a taxa percentual ora informada é válida para as condições pactuadas nesta planilha e data, representando os fluxos considerados e os referenciais de remuneração (encargos, tributos e outras despesas incidentes sobre a operação de crédito), de acordo com a legislação vigente.

O PROPONENTE declara que recebeu a planilha de apuração do Custo Efetivo Total (CET) acima informado nesta data, na forma prevista nas Resoluções nº 3.517, de 06.12.2007 e 4.197, de 15.03.2013.

PROponente

- continua na página 2 -

TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COML IMPORT EXP LTDA
CNPJ: 01.015.125/0001-58



EMILIO SCALISE FILHO
CPF: 007.772.758-48

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2016	31/12/2017
99	EMPRESTIMO DE R\$ 125.000,00 A SILVIO DE CARVALHO VINCE, CPF 520.943.758-20, RESIDENTE: AL DOS GUATAS, 1739 PLANALTO PAULISTA, SAO PAULO - SP CEP 04053 EM MAIO/2007. 105 - Brasil	125.000,00	125.000,00
41	CONTA DE POUPANCA ITAU S/A 3795-33222-4 EMILIO SCALISE NETO 105 - Brasil CNPJ: Agência:	172,48	0,00
41	CONTA DE POUPANCA CAIXA ECONOMICA FEDERAL 1969-0 - 013-00011862-5 EMILIO SCALISE FILHO 105 - Brasil CNPJ: Agência:	114,00	0,00
11	UNIDADE AUTONOMA 1908F LOCALIZADA NO 19 PAVIMENTO DO EMPREENDIMENTO STADIUM TORRE COMERCIAL 1 - ALAMEDA RIO NEGRO, 1030 ALPHAVILLE, BARUERI/SP EM 09/04/2003 NO VALOR DE R\$ 80.000,00 ADQUIRIDO DE LMG ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA.. CNPJ 05.511.336/0001-32 / BENFEITORIAS R\$ 12.200,00 - RECEBEU A TITULO DE DOACAO FEITA POR EDEMEA BATISTA LEITE, CPF 056.172.008-87, EM 12/03/2013. VENDIDO EM 15/09/2017, NO VALOR DE R\$ 157.500,00 A VERA LUCIA GONCALVES MARTINS, CPF 090.201.438-24. 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: ALAMEDA RIO NEGRO Comp.: FLAT 1908 Município: BARUERI Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	92.200,00	0,00
99	SALDOS EM CARTOES PRE-PAGOS EM MOEDA ESTRANGEIRA EUROS - VALOR DE 27,51 105 - Brasil	15,51	8,10
32	01 (UMA) COTA INTEGRALIZADA DA EMPRESA TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COML IMP E EXP LTDA, CNPJ 01.015.125/0001-58 AO VALOR DE R\$ 1,00 CADA COTA EM 29/02/2000 DE LUCI DE MORAES SCALISE 105 - Brasil CNPJ:	1,00	1,00

NOME: EMILIO SCALISE FILHO
CPF: 007.772.758-48
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 10

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2018 **Ano-Calendário 2017**

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2016	31/12/2017
32	01 (UMA) COTA INTEGRALIZADA DA EMPRESA TELLNET CONSTRUTORA E TECNOLOGIA DE REDE LTDA, CNPJ 03.768.791/0001-92 AO VALOR DE R\$ 1,00 CADA COTA EM 27/03/2000 DE LUCI DE MORAES SCALISE 105 - Brasil CNPJ:	1,00	1,00
21	VEICULO BMW X5 NA COR PRATA ANO 2009 PLACA FJZ 4567 CHASSI WBAFE81009L300283 ADQUIRIDO EM 03/09/2014 DE FABIO JOAO ZOGBI CPF 073.627.508-89 NO VALOR DE R\$ 150.000,00. VENDIDO PARA ALCINO RODRIGUES VIEIRA DE SOUZA, CPF 399.740.148-91 EM 14/02/2017, NO VALOR DE 102.500,00. 105 - Brasil RENAVAM: 00161232019	150.000,00	0,00
61	BANCO DO BRASIL CC 9123-5 AG 7081-5 105 - Brasil CNPJ: 00.000.000/6835-74 Agência: 7081	2,58	64,52
61	DEP CONTA CORRENTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 3788 CC 01-00020953-0 LUCI DE MORAES SCALISE 105 - Brasil CNPJ: 00.360.305/0001-04 Agência: 3788	6,10	51,10
TOTAL		4.392.066,70	4.003.458,20

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANYLLO HENRIQUE FRANCISCO, liberado nos autos em 08/01/2019 às 15:21. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código 8486C57.

NOME: EMILIO SCALISE FILHO
CPF: 007.772.758-48
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 11

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2018 Ano-Calendário 2017

DEMONSTRATIVOS DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL (Valores em Reais)

CPF: 007.772.758-48

DADOS DO IMÓVEL

ESPECIFICAÇÃO APARTAMENTO CONDOMINIO PARATII			
ENDEREÇO ALAMEDA GRAJAU		NÚMERO 584	COMPLEMENTO APTO 111
BAIRRO ALPHAVILLE	UF SP	MUNICÍPIO BARUERI	CEP 06454-050

DADOS DA OPERAÇÃO

NATUREZA VENDA	DATA DE AQUISIÇÃO 03/04/2002	
VALOR DE ALIENAÇÃO 95.000,00	CUSTO CORRETAGEM 0,00	DATA DE ALIENAÇÃO 09/03/2017

PERGUNTAS

A alienação foi a prazo/prestação?	Não
Houve no imóvel alienado edificação, ampliação, reforma ou trata-se de imóvel adquirido em partes e em datas diferentes?	Não
Já houve alienação parcial desse bem?	Não
Ganho de Capital da Alienação Anterior	0,00

LISTA DE ADQUIRENTES

CPF / CNPJ	NOME
083.511.148-20	DOUGLAS TADEU MARTINS

CUSTO DE AQUISIÇÃO

Valor de alienação - (R\$)	Valor de corretagem - (R\$)	Valor líquido de alienação - (R\$)	Custo de aquisição - R\$	Ganho de Capital Resultado 1 - (R\$)
95.000,00	0,00	95.000,00	146.221,55	0,00

APURAÇÃO DO GANHO DE CAPITAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

APURAÇÃO DO GANHO DE CAPITAL

Valor Líquido de Alienação - (R\$)	95.000,00
Custo de Aquisição - (R\$)	146.221,55
Valor passível de redução - Resultado 1 - (R\$)	0,00
% de redução (Lei nº 7.713, de 1988)	0,000000
Valor de redução - (R\$) (Lei no 7.713, de 1988)	0,00
Ganho de capital Resultado 2 - (R\$)	0,00
% de Redução (Lei no 11.196, de 2005 - FR1)	23,142041
Valor de Redução - (R\$) (Lei no 11.196, de 2005 - FR1)	0,00
Ganho de Capital Resultado 3 - (R\$)	0,00
% de Redução (Lei no 11.196, de 2005 - FR2)	37,822000
Valor de Redução - (R\$) (Lei no 11.196, de 2005 - FR2)	0,00
Ganho de Capital Resultado 4 - (R\$)	0,00
% de Redução - Aplicação em Outro Imóvel	0,000000
Valor de Redução - Aplicação em Outro Imóvel - (R\$)	0,00
Ganho de Capital Resultado 5 - (R\$)	0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

Ganho de Capital - Resultado 5 - (R\$)	0,00
Alíquota - (%)	0,000000
Imposto devido - (R\$)	0,00
Imposto pago - (R\$)	0,00

CONSOLIDAÇÃO DO BEM - IMPOSTO A PAGAR

Diferido de Anos Anteriores - (R\$)	0,00
Referente a Alienação em 2017 - (R\$)	0,00
Total - (R\$)	0,00
IR na Fonte (Lei 11.033/2004) - (R\$)	0,00
Devido em 2017 - (R\$)	0,00
Diferido para Anos Posteriores - (R\$)	0,00

CONSOLIDAÇÃO DO BEM - TOTAL

Imposto pago - (R\$)	0,00
Rendimentos isentos e não tributáveis - (R\$)	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva - (R\$)	0,00

NOME: EMILIO SCALISE FILHO
CPF: 007.772.758-48
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 13

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2018 Ano-Calendário 2017

ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL (Valores em Reais)

CPF: 007.772.758-48

DADOS DO IMÓVEL

ESPECIFICAÇÃO APARTAMENTO 1908F CONDOMINIO STADIUM TORRE FLAT			
ENDEREÇO ALAMEDA RIO NEGRO		NÚMERO 1030	COMPLEMENTO FLAT 1908
BAIRRO ALPHAVILLE	UF SP	MUNICÍPIO BARUERI	CEP 06454-000

DADOS DA OPERAÇÃO

NATUREZA VENDA	DATA DE AQUISIÇÃO 12/03/2013	
VALOR DE ALIENAÇÃO 157.500,00	CUSTO CORRETAGEM 0,00	DATA DE ALIENAÇÃO 15/08/2017

PERGUNTAS

A alienação foi a prazo/prestação?	Sim
Houve no imóvel alienado edificação, ampliação, reforma ou trata-se de imóvel adquirido em partes e em datas diferentes?	Não
Você possui outro imóvel, seja como proprietário individual, em condomínio ou em comunhão?	Sim
Trata-se de imóvel residencial?	Sim
O produto da alienação foi ou será aplicado na aquisição de imóvel residencial no prazo de cento e oitenta dias, nos termos do art. 39 da Lei 11.196, de 2005?	Não
Valor da aplicação	0,00
Já houve alienação parcial desse bem?	Não
Ganho de Capital da Alienação Anterior	0,00

LISTA DE ADQUIRENTES

CPF / CNPJ	NOME
090.201.438-24	VERA LUCIA GONCALVES MARTINS

CUSTO DE AQUISIÇÃO

Valor de alienação - (R\$)	Valor de corretagem - (R\$)	Valor líquido de alienação - (R\$)	Custo de aquisição - R\$	Ganho de Capital Resultado 1 - (R\$)
157.500,00	0,00	157.500,00	92.200,00	65.300,00

APURAÇÃO DO GANHO DE CAPITAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

APURAÇÃO DO GANHO DE CAPITAL

Valor Líquido de Alienação - (R\$)	157.500,00
Custo de Aquisição - (R\$)	92.200,00
Valor passível de redução - Resultado 1 - (R\$)	65.300,00
% de redução (Lei nº 7.713, de 1988)	0,000000
Valor de redução - (R\$) (Lei no 7.713, de 1988)	0,00
Ganho de capital Resultado 2 - (R\$)	65.300,00
% de Redução (Lei no 11.196, de 2005 - FR1)	0,000000
Valor de Redução - (R\$) (Lei no 11.196, de 2005 - FR1)	0,00
Ganho de Capital Resultado 3 - (R\$)	65.300,00
% de Redução (Lei no 11.196, de 2005 - FR2)	17,194030
Valor de Redução - (R\$) (Lei no 11.196, de 2005 - FR2)	11.227,70
Ganho de Capital Resultado 4 - (R\$)	54.072,30
% de Redução - Aplicação em Outro Imóvel	0,000000
Valor de Redução - Aplicação em Outro Imóvel - (R\$)	0,00
Ganho de Capital Resultado 5 - (R\$)	54.072,30

CÁLCULO DO IMPOSTO - ALIENAÇÃO PARCELADA

Mês	Valor recebido - (R\$)	Percentual diferimento (%)	Ganho de Capital Resultado 6 - (R\$)	Imposto Devido - (R\$)	Imposto Pago - (R\$)
AGO	7.500,00	34,331619	2.574,87	386,23	0,00
SET	7.500,00	34,331619	2.574,87	386,23	0,00
OUT	7.500,00	34,331619	2.574,87	386,23	0,00
NOV	7.500,00	34,331619	2.574,87	386,23	0,00
DEZ	7.500,00	34,331619	2.574,87	386,23	0,00
Total	37.500,00	34,331619	12.874,35	1.931,15	0,00

Valor recebido em anos anteriores - (R\$)	0,00
A prestação/parcela final foi recebida em 2017?	Não

CONSOLIDAÇÃO DO BEM - IMPOSTO A PAGAR

Diferido de Anos Anteriores - (R\$)	0,00
Referente a Alienação em 2017 - (R\$)	8.110,84
Total - (R\$)	8.110,84
IR na Fonte (Lei 11.033/2004) - (R\$)	0,00
Devido em 2017 - (R\$)	1.931,15
Diferido para Anos Posteriores - (R\$)	6.179,69

CONSOLIDAÇÃO DO BEM - TOTAL

Imposto pago - (R\$)	0,00
Rendimentos isentos e não tributáveis - (R\$)	11.227,70
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva - (R\$)	54.072,30

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

RESUMO TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	61.505,46
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	10.307,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	71.812,46
Desconto Simplificado	14.362,49
Base de cálculo do Imposto	57.449,97
Imposto devido	5.366,42
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	7,47
Total do imposto devido	5.366,42

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	1.218,54
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leao do titular	0,00
Carnê-Leao dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	1.218,54

IMPOSTO A RESTITUIR

0,00

SALDO IMPOSTO A PAGAR

4.147,88

PARCELAMENTO

Valor da quota	518,48
Número de Quotas	8

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco
Agência (sem DV)
Conta para débito

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2016	4.392.066,70
Bens e direitos em 31/12/2017	4.003.458,20
Dívidas e ônus reais em 31/12/2016	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2017	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	18.034,58
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	56.230,11
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANYLLO HENRIQUE FRANCISCO, liberado nos autos em 08/01/2019 às 15:21. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código 8486C57.

NOME: EMILIO SCALISE FILHO
CPF: 007.772.758-48
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 17

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2018 **Ano-Calendário 2017**

Imposto diferido dos Ganhos de Capital	6.179,69
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	1.931,15
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

AL.RIO NEGRO-BARUERI - BARUERI - SP

Cliente: AL.RIO NEGRO-BARUERI - BARUERI - SP
 CPF / CNPJ: 01.015.125/0001-58
 Operação / Finalidade: 00000000699901297 - RENEGOCIACAO MASSIFICADA PF/ PJ
 Instrumento de crédito: TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COML IMPORT EXP LTDA
 Vencimento: 15.10.2015 - Extraordinario - FALTA DE PAGAMENTO
 Valor da operação: R\$ 126.251,56

Observação(ões):

- TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
- NORMALIDADE:
- ENCARGOS FINANCEIROS à taxa de 1,98% ao mês, debitados e capitalizados mensalmente.
- PERIODICIDADE: 360 dias
- INADIMPLEMENTO:
- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA com base na variação do FACP, debitada e capitalizada mensalmente.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade			Extrato de inadimplemento			Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	
21.07.2015	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-126.003,80			-126.003,80			-126.003,80
21.07.2015	COMISSÃO CONCESSÃO FGO	-2.311,22			-128.315,02			-128.315,02
21.07.2015	IOF	-1.925,15			-130.240,17			-130.240,17
21.07.2015	JUROS IMPLANTADOS	-247,76			-130.487,93			-130.487,93
21.07.2015	AMORTIZAÇÃO		8,21		-130.479,72			-130.479,72
15.08.2015	Juros	-2.149,39			-132.629,11			-132.629,11
15.09.2015	Juros	-2.714,48			-135.343,59			-135.343,59
15.10.2015	AMORTIZAÇÃO		2.031,88		-133.311,71			-133.311,71
15.10.2015	Juros	-2.679,80			-135.991,51			-135.991,51
15.10.2015	Saldo Transf pl/inad			135.991,51				-
15.10.2015	saldo Transf Normal						-135.991,51	-135.991,51
31.10.2015	Comissão de permanência					-1.251,12		-137.242,63
30.11.2015	Comissão de permanência					-2.040,05		-139.282,68
31.12.2015	Comissão de permanência					-2.323,80		-141.606,48
31.01.2016	Comissão de permanência					-2.367,34		-143.973,82
29.02.2016	Comissão de permanência					-2.079,35		-146.053,17
31.03.2016	Comissão de permanência					-2.439,74		-148.492,91
30.04.2016	Comissão de permanência					-2.437,66		-150.930,57
31.05.2016	Comissão de permanência					-2.306,92		-153.237,49
30.06.2016	Comissão de permanência					-2.553,80		-155.791,29
31.07.2016	Comissão de permanência					-2.620,14		-158.411,43
Saldo Devedor em 31.07.2016								-158.411,43

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	15.10.2015	167,3472		FACP	30.11.2015	171,3973	

Rosimeire Caturrelli L Da Silva
 Banco do Brasil S.A. Assistente Un
 VILA GALVAO - GUARULHOS/SP
 Matric.: F8788635

Monica Massae Mori
 Gerente de Grupo UA

Demonstrativo de Conta Vinculada

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência


Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	31.12.2015	174,2569		FACP	29.02.2016	179,7288	
FACP	31.03.2016	182,7311		FACP	31.05.2016	188,5696	
FACP	30.06.2016	191,7123					

Legenda:

FACP = Fator Acumulado de Comissão de Permanência
 Cálculo = 1340042

Banco do Brasil S.A.
 VILA GALVAO - GUARULHOS - SP

ROSIMEIRE CATURELLI LUCCAS DA
 ASSIST.A UN



Rosimeire Caturelli L Da Silva
 Assist.A Un
 Matric.: F8788635



Monica Massae Mori
 Gerente de Grupo UA

(01)

DIGITALIZADO

CONTRATO DE CONSTITUICAO DE SOCIEDADE

TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COMERCIAL
IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

ALCIDES MOREIRA CARDOSO, portugues, casado, economista, portador da carteira de identidade para estrangeiros RNE W374.191-Z e CPF 209.529.028-34, residente e domiciliado a Alameda Topazio, 752, Alphaville - Residencial 9 - Santana do Parnaiba - Sao Paulo, EMILIO SCALISE FILHO, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG.7.388.441 e CPF 007.772.758-48, residente e domiciliado a R. Itala, 121 - apto 6J - V. Guilherme - Sao Paulo - SP, SEBASTIAO ANTONIO CAMPOS, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade RG. 11.265.663 e CPF 032.380.188-92, residente e domiciliado a R. Hortolandia, No.28 - bloco A - apto. 143 - Pirituba - Sao Paulo - SP, tem entre si e na melhor forma de direito, ajustam e contratam uma sociedade mercantil, por quotas de responsabi-

Rodrigue Dias
Guaracema
871-2259

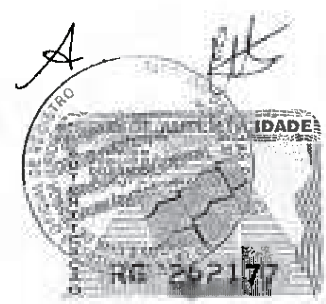
CONFERE COM ORIGINAL

TABELÃO DE MOJAS PROTESTO DE LETRAS E TITULOS OFICIAIS DE DIREITO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS CIVIS DE PESSOAS FISICAS
Bel. Francisca Assunção de Jesus
Alameda Araguaia, nº 100 - Vila Militar - Curitiba - PR

ANTENET
10/05/2000

Válida Somente com o Selo de Autenticidade

Autentica por meio de cópia reprográfica conforme ao original e não substitui o que deu fé.
 Nedyr de Silva
 Ivone de Silva
 Luiz Carlos
 Maria Luiza
 Ap. Lupo Nascimento
 Maria Lupo Englerth
 Luiz Rodrigues de Silva



lidade limitada, que se regeza pelas clausulas e condicoes seguintes:

CLAUSULA 1a.) DA RAZAO SOCIAL E SEDE

A sociedade tem a denominacao de TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, com sede a Praca dos Cravos, 30 - 2o. andar - Centro Comercial - Alphaville - Barueri - Sao Paulo - SP, podendo abrir filiais, agencias, escritorios em todo o territorio nacional e exterior.

CLAUSULA 2a.) DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

O objetivo da sociedade e o comercio, importacao e exportacao, venda e representacoes de produtos de informatica e conectividade e prestacao de servicos de consultoria, treinamento, assessoria e desenvolvimento de sistemas.

CLAUSULA 3a.) PRAZO DE DURACAO

O prazo de duracao da sociedade sera indeterminado.

CLAUSULA 4a.) CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade e de 210.000.00. (Duzentos e dez mil reais) representado por 210.000 (Duzentas e dez mil) quotas

Rodrigo dos Santos Gerente 2712209 CONFERE COM ORIGINAL

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E DE PESSOAS OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOA JURIDICA. Bsl. Francisco Raymundo Tabella Oficial Designado Alameda Azevedo, 100-100 Alphaville Barueri SP. AUTENTICACAO. 8 FEV. 2010. Valido Somente com o Selo de Autenticidade. Barueri. Nedyr de Silva Junior, Lutz Carlos, Lupo Nogueira, Artur Rodrigues de Silva. Ex. Leventes Autenticados.

Handwritten initials 'AK'



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 19/07/2016 às 15:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código 298F8AD.

de R\$ 1,00 (Hum real) cada, sendo R\$ 30.000.00 (Trinta mil reais) ja integralizados em dinheiro e reservas e R\$ 180.000.00 (Cento e oitenta mil reais) a integralizar em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 7.500.00 cada, a partir de Novembro/95 divididas entre os socios da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR
ALCIDES M.CARDOSO	70.000 QUOTAS =	70.000.00
EMILIO S.FILHO	70.000 QUOTAS =	70.000.00
SEBASTIAO A.CAMPOS	70.000 QUOTAS =	70.000.00
TOTAL.....	210.000 QUOTAS =	210.000.00

PARAGRAFO UNICO: A responsabilidade dos socios e limitada a a importancia do Capital Social, nos termos do artigo 3o. do Decreto Lei nr.3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLAUSULA 5a.) MORTE OU INCAPACIDADE

A sociedade nao se dissolvera com o falecimento de qualquer socios devendo a parte do socio falecido, ser apurada mediante balanço especial.

CLAUSULA 6a.) EXERCICIO SOCIAL

O exercicio social encerrar-se-a no dia 31 de dezembro de cada

CONFERE COM ORIGINAL
Codigo dos Gerente
8712269

SELO DE A
SERVICO PUBLICO DELEGADO
AUTENTICACAO
RG 262217
Válida Somente com o Selo de Autenticidade
3
grática conforme
do que dou is.
Ap. Lupo Nascimento
Lupo Englerth
Lopes da Silva

SELO DE A
SERVICO PUBLICO DELEGADO
AUTENTICACAO
RG 262217

ano, quando se procedera ao levantamento de um Balanco.

CLAUSULA 7a.) TRANSFERENCIA DE QUOTAS

O socio que quiser ceder suas quotas devera efetuar a comunicacao desta sua disposicao, por escrito e com a antecedencia minima de 30 (Trinta) dias, ao outro socio, apresentando o preco e as condicoes da cessao de sua participacao societaria a fim de que o mesmo possa exercer, na proporcao de suas quotas sociais, o direito de preferencia para sua aquisicao, que devera ser manifestada em igual prazo de 30 (Trinta) dias.

Paragrafo unico: No caso de ausencia do interesse do outro socio, proceder-se-a a exclusao do socio retirante mediante a apuracao dos seus haveres em balanco especial.

CLAUSULA 8a.) ADMINISTRACAO E PRO-LABORE

A gerencia da sociedade sera exercida em dupla, pelos socios que dividirao entre si as diversas atribuicoes superintendendo todos os negocios sociais efetuando recebimentos e pagamentos, admitindo empregados, usando da denominacao social unica e exclusivamente em negocios da sociedade .

Para que se obrigue a sociedade, e necessario que haja sempre

CONFERE COM ORIGINAL

Rodrigo M. de S. Barros
Gerente
71.223.9

TABELA DE NOMES REGISTRADA EM 18/02/2000
DE NOMES TITULO: EMPRESAS CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Bel. Franca de Botucatu (Uficial) Designado
Alameda Areguati 18/244 Botucatu SP
ALIMENTAÇÃO
(Válido Somente com o Selo de Autenticidade)
Reprográfica conforme do que dou fé.
Nedyr da S. Ap. Lupo Nascimento
Ivone Cristina Lupo Englerth
Luz Carlos Malago - Artur Rodrigues de Silva
Escritores Autorizados

Handwritten initials and stamps, including a circular stamp with 'DE AUT' and 'RG 262237'.

sobre o competente documento o carimbo da firma acompanhado da assinatura dos socios.

Paragrafo 1o.) E vedado a qualquer dos socios o uso da denominacao social em fiancas, abonos, avais e obrigacoes em favor de terceiros ou em seu proprio.

Paragrafo 2o.) Cada socio respondera para com a sociedade e terceiros solidaria e ilimitadamente, pelo excesso de mandato e atos que praticar, com a violacao da Lei ou do presente contrato.

CLAUSULA 9a.) DO PRO-LABORE

Os socios retirarao a titulo de pro-labore, mensalmente importancia estipulada por Lei, e que serao levadas a debito da conta das Despesas Gerais.

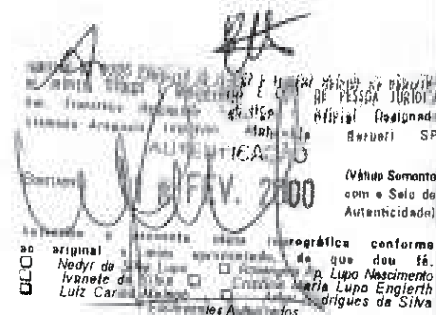
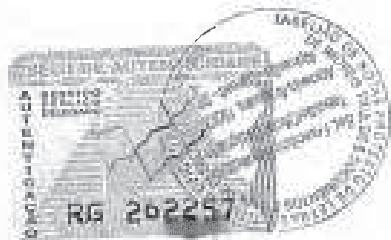
CONFERE COM ORIGINAL

Rodolfo dos Santos
Gerente
8/10/2009

CLAUSULA 10a.) DO FORO

Fica eleito o municipio de Barueri, como domicilio especial dos socios, para em seu foro ser dirigida toda e qualquer questao oriunda do presente contrato.

Handwritten mark



CLAUSULA 11a.) DO IMPEDIMENTO DOS SOCIOS

Declaram os socios, neste ato, nao estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impecam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (tres) vias de igual teor e forma, na presenca das testemunhas, a tudo presentes.

Rodrigo
Gereente
8712269

CONFERE COM ORIGINAL

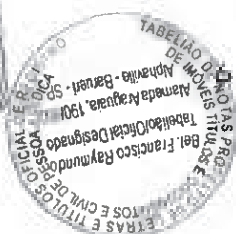
Barueri, 25 de Outubro de 1995.

TESTEMUNHAS

OSMAR VALENTINI
RG 3.867.635

SUELI HENARES VALENTINI
RG 5.634.122

Ida Inês Deloid Gonçalves
OAB 63.000



ALCIDES MOREIRA CARDOSO

EMILIO SCALISE FILHO

SEBASTIAO ANTONIO CAMPOS

TABELIAO DE NOTAS PROFISSIONAIS DE LETRAS E CIENCIAS DA LEY DE BARUERI
DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E DE BESSA JURIDICA
Uel. Francisco Raymundo Designado Oficial Designado
Alameda Araguaia, 1901 - Barueri - SP

18 DE SET. 2000

(Válido Somente com o Selo de Autenticidade)

Autenticado a grafia original e gráfica conforma original a quem apresentou do que dou fé.
Nedyr de S. Lupo Maria Lupo Nascimento
Nonyete d. Maria Lupo Englerth
Luiz Carlos de A. Rodrigues de Silva

**TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMÁTICA COMERCIAL
IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**

CNPJ: 01.015.125/0001-58
NIRC: 35.213.436.611

5ª. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato de pessoa jurídica, os abaixo assinados:

EMÍLIO SCALISE FILHO, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.388.441 SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 007.772.758-48, residente e domiciliado à Alameda Piratinins, nº 370 – Res. 10 – Alphaville – Santana do Parnaíba - SP CEP 06482-290;

SEBASTIÃO ANTONIO CAMPOS, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.265.663 SSP/SP e do CPF (MF) nº 032.380.188-92, residente e domiciliado à Alameda Chibará, nº 142 – Res. 10 – Alphaville – Santana do Parnaíba - SP CEP 06482-290;

Únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada **TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMÁTICA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado cujos atos constitutivos foram arquivados na JUCESP sob nº 35.213.436.611 e a última alteração arquivada sob nº 111.094/98-7 em 22/07/98, estabelecida à Calçada dos Cielames, nº 59 - Alphaville - Barueri - SP CEP 06453-000 pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito decidem alterar, como de fato alterado tem, o referido contrato social desta sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É admitida na sociedade, **LUCI DE MORAES SCALISE**, brasileira, casada, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 11.589.852-9 SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 046.920.008-13, residente e domiciliada à Alameda Piratinins, nº 370 – Res. 10 – Alphaville – Santana do Parnaíba - SP CEP 06482-290.

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio **SEBASTIÃO ANTONIO CAMPOS** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 104.999 (Cento e Quatro Mil, Novecentas e Noventa e Nove) quotas e tudo o que elas representam ao sócio **EMILIO SCALISE FILHO**, dando com a assinatura do presente instrumento ampla, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamar, e cedendo e transferindo sua única quota restante e tudo o que ela representa à nova sócia ora admitida **LUCI DE MORAES SCALISE**, dando com a assinatura do presente instrumento ampla, geral e irrevogável quitação.

Aos sócios remanescentes caberá receber os créditos e pagar as dívidas passivas, dando ao sócio dissidente ressalva contra toda e qualquer responsabilidade da sociedade, ficando inteiramente desonerado a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Com a saída do sócio **SEBASTIÃO ANTONIO CAMPOS** e o ingresso da nova sócia **LUCI DE MORAES SCALISE**, a cláusula do contrato social que cuida da Administração e Gerência modifica-se, passando a sociedade a ser gerida e administrada exclusivamente pelo sócio **EMILIO SCALISE FILHO**, o qual assinará toda documentação relativa à sociedade.

Em função das alterações retro procedidas, os sócios remanescentes, de comum e mutuo acordo resolvem consolidar o referido Contrato Social, fazendo constar dele as alterações procedidas.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE
TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMÁTICA COMERCIAL
IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**

CNPJ 01.015.125/0001-58

NIRC 35.213.436.611

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade denomina-se **TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMÁTICA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, com sede à Calçada dos Cielames, 59 - Alphaville - Barueri - SP CEP 06453-000, podendo abrir filiais, sucursais, agências, escritórios em todo o território nacional e exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo da sociedade é:

- a) Prestação de serviços de processamento de dados;
- b) Representação de software básico e aplicativos de entidades nacionais e internacionais;
- c) Prestação de serviços de assessoria, consultoria, treinamento e planejamento, organização, projetos e programação na área de processamento de dados, informática e telefonia;
- d) Compra, venda e intermediações de software, equipamentos de processamento de dados, eletrônicos e elétricos em geral;
- e) Representação comercial por conta e ordem de terceiros;
- f) Comercialização de suprimentos e acessórios de processamento de dados e de escritório em geral;
- g) Manutenção e instalação de equipamentos de informática e telefonia;
- h) Intermediação de negócios ou corretagem de processamentos de dados;
- i) Instalação, colocação e montagem de máquinas, aparelhos, equipamentos elétricos e eletrônicos, de escritórios e de processamento de dados;
- j) Instalação, colocação, montagem e manutenção de rede elétrica, rede de telefonia e cabeamento lógico para processamento de dados;
- k) Conserto e restauração de máquinas, aparelhos e equipamentos de processamento de dados e telefonia;
- l) Aluguel de equipamentos de processamento de dados e telefonia.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social da sociedade que é de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) representados por 210.000 (Duzentas e dez mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente realizado em moeda corrente nacional, assim dividido aos sócios da seguinte forma:

EMILIO SCALISE FILHO	209.999 quotas	209.999,00
LUCI DE MORAES SCALISE	1 quota	1,00
TOTAIS	210.000 quotas	210.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Na forma do artigo 2º "IN FINE" do decreto Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919, os sócios são responsáveis até a totalidade do capital.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios devendo a parte do sócio falecido, ser apurada mediante balanço especial.

CLÁUSULA SEXTA

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando se procederá ao levantamento de um balanço.

CLÁUSULA SÉTIMA

O sócio que quiser ceder suas quotas deverá efetuar a comunicação desta sua disposição, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ao outro sócio, apresentando o preço e as condições da cessão de sua participação societária a fim de que o mesmo possa exercer, na proporção de suas quotas sociais, o direito de preferência para a sua aquisição, que deverá ser manifestada em igual no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de ausência do interesse do outro sócio, proceder-se-á a exclusão do sócio retirante mediante a apuração dos haveres em balanço especial.

CLÁUSULA OITAVA

A gerencia da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **EMILIO SCALISE FILHO**, o qual assumirá a superintendência de todos os negócios sociais, efetuando recebimentos e pagamentos, admitindo empregados, usando da denominação social única e exclusivamente em negócios da sociedade, sendo necessário que haja sempre sobre o competente documento carimbo da firma acompanhado da assinatura do sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado a qualquer dos sócios o uso da denominação social em fianças, abonos, avais e obrigações em favor de terceiros ou em seu próprio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada sócio responderá para com a sociedade a terceiros solidaria e ilimitadamente, pelo excesso de mandato e atos que praticar, com a violação da Lei ou do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios poderão nomear um procurador para representá-lo na administração da sociedade.

CLÁUSULA NONA

Os sócios gerentes retirarão a título de pró-labore, mensalmente importância estipulada entre eles, e que serão levadas a débito da conta das Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o município de Barueri, com domicílio especial dos sócios, para em seu foro ser dirigida toda e qualquer questão oriunda do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Declararam os sócios, neste ato, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de 6 (seis) paginas em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presente.

Barueri, 03 de Março de 2.000.

Emílio Scalise Filho
EMÍLIO SCALISE FILHO

Sebastião Antonio Campos
SEBASTIÃO ANTONIO CAMPOS

Luci de Moraes Scalise
LUCI DE MORAES SCALISE

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA
DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA
DA CIDADANIA
SOB O NÚMERO
51.784/00-2



Arlete S. Faria Lima
ARLETE S. FARIA LIMA
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

Testemunhas

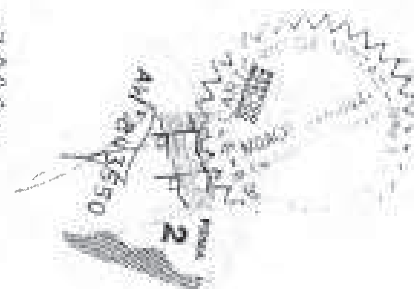
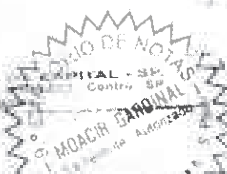
Eugenio Rupeika
Eugenio Rupeika
RG: 15.600.885 SSP/SP

Dimas Antônio Siqueira
Dimas Antônio Siqueira
RG: 9.564.164-6 SSP/SP

CARTÓRIO DO 6.º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Quilino de Aguiar, 237 - 1.º Ao 4.º Andar - CEP
Antonio Prado Guarida - Tabolião Int.

RECONHECIDA A VERDADEIRA FIRMA(S) DE:
ANTÔNIO ESTRELA E EUGENIO RUPEIKA
EM TESTEMUNHO DA VERDADE SÃO PAULO,

CELLE MARIN, RUA DO BARROCO, 66 - SÃO PAULO - SP
CNPJ: 08.888.883,38
Carimbo: 055037
VALÍDAS SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



2.2

TELLNET

**TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMÁTICA COMERCIAL
IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**

CNPJ Nº 01.015.125/0001-58

NIRC: 35.213.436.611

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de alteração de contrato de pessoa jurídica, os abaixo assinados:

EMILIO SCALISE FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.388.441 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 007.772.758-48, residente e domiciliado em Barueri, Estado de São Paulo, com escritório na Alameda Rio Negro nº 1030, Edifício Stadium, 3º Andar – Torre Comercial, Centro Empresarial Alphaville, município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000.

LUCI DE MORAES SCALISE, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 11.589.852-9 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 046.920.008-13, residente e domiciliada em Barueri/SP, município de Barueri, Estado de São Paulo, com escritório na Alameda Rio Negro nº 1030, Edifício Stadium, 3º Andar – Torre Comercial, Centro Empresarial Alphaville, município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000.

1/10

CONFERE COM ORIGINAL

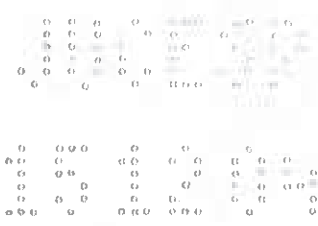
Rodolfo M. dos Santos
Gerente
8712200

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, 01 de OUT. de 2010

AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.





ÚNICOS SÓCIOS QUOTISTAS DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMÁTICA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., TÊM, ENTRE SI, CERTA E AJUSTADA A PRESENTE ALTERAÇÃO DE SEU CONTRATO SOCIAL, CONFORME AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

I – CONSTITUIÇÃO E POSTERIORES ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Sociedade foi constituída por Contrato Social datado de 25 de outubro de 1.995, registrado e arquivado na Junta Comercial de São Paulo (JUCESP) sob nº 35.213.436.611 em 09 de novembro de 1.995 e a última alteração arquivada sob nº 213.286/02-6 em 24/09/2002, está inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.015.125/0001-58 e tem sede e foro em Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro nº 1030, Edifício Stadium, 3º Andar – Torre Comercial, Centro Empresarial de Alphaville, município de Barueri, Estado de São Paulo.

2/10

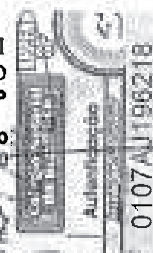
CONFERE COM ORIGINAL

Eduardo M. dos Santos
Gerente
8712269

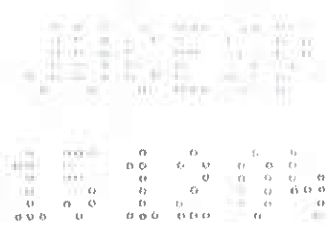
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUITARRAS - TABELIÃO
AL. GRAJÁU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, 07 OUT 2010 Por ato: RS-2.10

AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Carta Circular & Bloqueio
Escritório Administrativo



II - ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUARTA

Decidem aumentar o capital social da sociedade que era de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) representados por 210.000 (Duzentos e dez mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente realizado em moeda corrente nacional, dividido aos sócios da seguinte forma: EMILIO SCALISE FILHO com 209.999 (Duzentos e nove mil, novecentos e noventa e nove) quotas, e LUCI DE MORAES SCALISE com 01 (uma) quota, totalizando 210.000 quotas; para R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais) representados por 410.000 (Quatrocentos e dez mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente realizado em moeda corrente nacional, dividido aos sócios da seguinte forma: EMILIO SCALISE FILHO com 409.999 (Quatrocentos e nove mil, novecentos e noventa e nove) quotas, e LUCI DE MORAES SCALISE com 01 (uma) quota, totalizando 410.000 (Quatrocentos e dez mil) quotas.

III - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Para ajustar as cláusulas contratuais às disposições da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (novo Código Civil), resolveram as partes consolidar o CONTRATO SOCIAL, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONFERE COM ORIGINAL

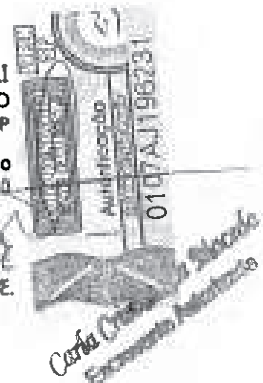
Julio Cesar Santos
8712-769

3/10

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES TABELIÃO
AL. GRAJÁU, 279 - ANHANGIVILLE - BARUERI - SP

Barueri, 01 OUT. 2010 Por ato R\$ 2,10

AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU PE
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.



G O O O D O L H
O O O O O O O O O
O O O O O O O O O
O O O O O O O O O
O O O O O O O O O

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE
TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMÁTICA COMERCIAL
IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**

CNPJ Nº 01.015.125/0001-58

NIRE: 35.213.436.611

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade empresária tem a denominação de **TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMÁTICA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, e será regida pelas disposições do Código Civil Brasileiro referentes às sociedades Limitadas (Artigo 1052 e seguintes) e, supletivamente, pelas normas legais aplicáveis às sociedades anônimas, com sede na Alameda Rio Negro nº 1030, Edifício Stadium, 3º Andar – Torre Comercial, Centro Empresarial Alphaville, município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e exterior, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

A Sociedade tem por objeto:

4/10

CONFERE COM ORIGINAL

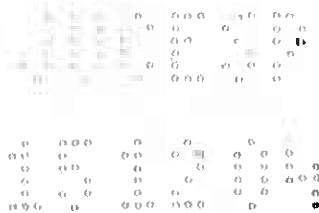
*Rodrigo M. dos Santos
Gerente
8712269*

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, 04/07/2016

AUTÊNTICO A PRESENTE
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉL
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.





- a) Prestação de serviços de processamento de dados;
- b) Representação de software básico e aplicativos de entidades nacionais e internacionais;
- c) Prestação de serviços de assessoria, consultoria, treinamento e planejamento, organização, projetos e programação na área de processamento de dados, informática e telefonia;
- d) Compra, venda e intermediações de software, equipamentos de processamento de dados, eletrônicos e elétricos em geral;
- e) Representação comercial por conta e ordem de terceiros;
- f) Comercialização de suprimentos e acessórios de processamento de dados e de escritório em geral;
- g) Manutenção e instalação de equipamentos de informática e telefonia;
- h) Intermediação de negócios ou corretagem de processamento de dados;
- i) Instalação, colocação e montagem de máquinas, aparelhos, equipamentos elétricos e eletrônicos, de escritórios e de processamento de dados;
- j) Instalação, colocação, montagem e manutenção de rede elétrica, rede de telefonia e cabeamento lógico para processamento de dados;
- k) Conserto e restauração de máquinas, aparelhos e equipamentos de processamento de dados e telefonia;
- l) Aluguel de equipamentos de processamento de dados e telefonia.

5/10

[Handwritten signature]

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signature]
 Eduardo de Santos
 Gerente
 8712-169

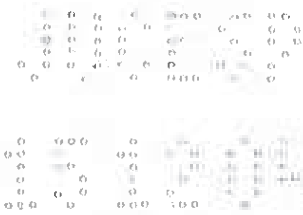
TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE BARUERI
 UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELÃO
 AL. GRAJÁU, 279 - ALFAMAILE - BARUERI - SP

Barueri, 01/04/2016

Por - at
 R\$ 2.10

AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA,
 CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.





CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade que é de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais) representados por 410.000 (Quatrocentos e dez mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

EMILIO SCALISE FILHO	409.999 quotas, no valor de R\$ 409.999,00
LUCI DE MORAES SCALISE	01 quota, no valor de R\$ 1,00
TOTAIS	410.000 quotas, no valor de R\$ 410.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Artigo 1052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, e solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios a sociedade não se dissolverá.

6/10

CONFERE COM ORIGINAL

Handwritten note:
 Rodrigo M. dos Santos
 Gerente
 8712269

TABEIÃO DE NOTAS E PROJEITO DE BARUERI
 UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
 AL. GRAJAÚ, 279 - TORRE VILLE - BARUERI - SP

Barueri, 01 de JULHO de 2010

AUTÊNTICO A PRESENTE
 CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.



Handwritten signature: de Macedo
 Autorizada

01 0301 0 0 0 0 0 0
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio remanescente não será obrigado a admitir na sociedade sucessores do sócio faltante, caso em que será obrigado a comprar dele suas quotas ou providenciar que uma terceira pessoa as adquira.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de aquisição de quotas pelo sócio remanescente ou terceiros por ele indicado, a determinação do preço de compra terá por base um balanço especial levantado na data.

CLÁUSULA SEXTA – ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando se procederá ao levantamento do balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de sua participação no capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá realizar, a qualquer momento, distribuições e pagamentos de lucros já acumulados ou a título de antecipação do lucro a ser apurado ao final do exercício social, proporcional à participação dos sócios no capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por deliberação dos sócios poderá ser estabelecida a não distribuição total dos lucros ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de lucros suspensos, para futura distribuição ou capitalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio que quiser ceder suas quotas deverá efetuar a comunicação desta sua disposição, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ao outro sócio, apresentando o preço e as condições da cessão de sua participação societária a fim de que o mesmo possa exercer, na proporção de suas quotas sociais, o direito de preferência para a sua aquisição , que deverá ser manifestada em igual no prazo de 30 (trinta) dias.

7/10

CONFERE COM ORIGINAL

Ubiratan Pereira Guimarães
Gerente
87.122.69

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, 01 OUT. 2010 Por R\$ 2.10

AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA TIPOGRÁFICA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.





PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de ausência do interesse do outro sócio, proceder-se-á a exclusão do sócio retirante mediante a apuração dos haveres em balanço especial.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada exclusivamente pelo sócio **EMILIO SCALISE FILHO**, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão nomear um procurador para representá-lo na administração da sociedade.

CLÁUSULA NONA – DO PRO-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo, e que serão levadas a débito da conta das Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

8/10

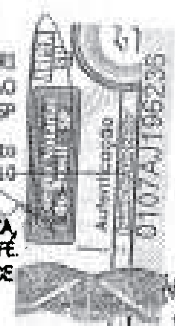
CONFERE COM ORIGINAL

Edição de 2010
Gerente
8712269

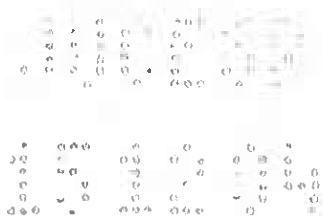
TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, 01 OUT. 2010 Por ato R\$ 2,10

AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Dr. Cristiano S. Moraes
Escritório Notarial



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, por meio de carta registrada, telegrama, e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas desde que todos os sócios, quotistas tenham comparecido e nas hipóteses previstas em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, dispensada, neste caso, a reunião, conforme faculta o Artigo 1.072, Parágrafo Terceiro, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no Art. 1011, Parágrafo Primeiro, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

9/10

CONFERE COM ORIGINAL

Roberto M. dos Santos
Gerente
8712269

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALTRAVILLE - BARUERI - SP
Barueri, 01 OUT 2010 por ato H.S. 2-10

AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPRODUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.



ESTATUTO DO FUNDO DE GARANTIA DE OPERAÇÕES

CAPÍTULO I - DO FUNDO

Art. 1º O Fundo de Garantia de Operações - FGO, constituído pelo Banco do Brasil S.A., regido pela presente Estatuta e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, terá prazo indeterminado.

§ 1º O FGO, de natureza privada, tem patrimônio próprio separado do patrimônio das cotistas e do Administrador, sendo sujeito a direitos e obrigações próprias.

§ 2º O FGO tem por finalidade garantir parte do risco dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas instituições financeiras cotistas do Fundo, no âmbito da Sistema Financeira Nacional - SFN para micro, pequenas e médias empresas, micro empreendedores individuais, e autônomos transportadores rodoviários de carga, na aquisição de bens de capital inerentes a sua atividade.

§ 3º Para fins do disposto nesta Estatuta, consideram-se média empresa aquela cujo faturamento bruto anual não ultrapasse R\$ 15 milhões.

§ 4º O patrimônio de FGO será formado:

- I - pela integralização de cotas;
II - pela receita decorrente da cobrança de cotas pela concessão da garantia;
III - pela remuneração de suas disponibilidades e dos rendimentos de seu ativo;
IV - pelas valores oriundos da recuperação do crédito de operações que foram garantidas com recursos do FGO;
V - pelas devoluções efetuadas pelos agentes financeiros de garantias honradas; e
VI - por outros recursos que lhe sejam destinados.

§ 5º O FGO responderá por suas obrigações com os bens e direitos integrantes do seu patrimônio, não respondendo o Administrador, ou as cotistas, por qualquer obrigação do FGO, salvo, no caso das cotistas, aquelas relacionadas à integralização das cotas que subscreverem.

§ 6º As alterações da Estatuta do FGO serão aprovadas em Assembleia de Cotistas.

Art. 2º A liquidação e dissolução de FGO ficará condicionada à prévia quitação do totalidade dos débitos garantidos ou à liberação das garantias pelos credores.

Parágrafo Único. Liquidada a dissolvida a FGO, o seu patrimônio será devolvido aos cotistas, com base na situação patrimonial à data da dissolução ou liquidação.

Art. 3º Para atuar no FGO, os Agentes Financeiros deverão ser previamente habilitados pelo Administrador, devendo, para tanto, apresentar Pedido de Habilitação, assinado por representante legal, em que conste descrição da sua estrutura de governança, da sua política e processo de crédito relacionados à contratação de

CART. MARCELO RIBAS - 1º Reg. 17a e 20a
Brasil - DF
MICROFILME Nº 780889

operações enquadradas na presente Estatuta, bem como declaração do estado de seu processo às regras do Fundo, osferme modo a ser fornecido pelo Administrador.

Parágrafo Único Os Pedidos de Habilitação serão avaliados e deferidos individualmente pelo Administrador, que poderá solicitar Antecedente para certificação, e qualquer tempo, do processo de crédito descrito na forma do caput deste artigo.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º O FGO será administrado, sendo o representante judicial e extrajudicial, sendo pelo Banco do Brasil, doravante designado, simplesmente, Administrador.

§ 1º Compete ao Administrador:

- I - administrar a dispor dos ativos do FGO em conformidade com a política de investimentos fixada neste Estatuto;
II - propor o valor máximo e o prazo de vigência das garantias a serem outorgadas pelo FGO, considerando parâmetros e metodologias compatíveis com as utilizadas pelo mercado, a disposto no Capítulo V deste Estatuto e as informações repassadas pelo agente financeiro cotista concedente do financiamento;
III - avaliar o valor do patrimônio, considerando parâmetros e metodologias compatíveis com as utilizadas pelo mercado e a disposto neste Estatuto;
IV - autogar as garantias pelo FGO;
V - representar o FGO, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
VI - zelar pelo equilíbrio entre os ativos e garantias prestadas pelo FGO;
VII - deliberar sobre a gestão e alienação dos bens e direitos do FGO, zelando pela mitigação de riscos e pela manutenção da sua rentabilidade e liquidez;
VIII - submeter, à Assembleia de Cotistas, Plano de Terceirização de Serviços, incluindo critérios a serem utilizados na escolha dos prestadores de serviços; e
IX - impugnar garantias ou honras prestadas em desacordo com as normas do Fundo.

§ 2º A responsabilidade do Administrador recaerá-se à gestão das garantias, atividade que compreende a avaliação, a outorga, o acompanhamento, a quitação e a liberação de garantias prestadas pelo FGO.

§ 3º O Administrador poderá contratar terceiros para exercer, total ou parcialmente, a gestão de ativos de FGO, individual ou conjuntamente.

§ 4º O administrador poderá também contratar instituição para realizar as atividades de custódia, controladora e escrituração de emissão, resgate de cotas a resourista, além de outros serviços aprovados em Assembleia de Cotistas.

§ 5º Quando os ativos forem constituídos por valores mobiliários, a contratação referida no § 3º somente deverá ser feita com pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM para o exercício de atividade de administração de carteira, as quais responderão administrativamente por seus atos, em conjunto com o Administrador, na forma da regulamentação em vigor.

CART. MARCELO RIBAS - 1º Reg. 17a e 20a
Brasil - DF
MICROFILME Nº 780889

§ 6º Cada prestador do serviço contratado responde perante o FGO e as cotistas por seus próprios atos e omissões contrários à lei, e esta Estatuta e as disposições regulamentares aplicáveis.

§ 7º A responsabilidade pela gestão dos ativos do FGO é do Administrador, ainda que contrato pessoal jurídico para a realização dessa tarefa, hipótese na qual o Administrador responderá, perante as cotistas, solidariamente ao gestor contratado, devendo constar do contrato com o gestor cláusula expressa nesse sentido, sob pena de contratação não produzir nenhum efeito perante o FGO e as cotistas.

Art. 5º Fica o Administrador autorizado a realizar todas as operações, praticar todos os atos que se relacionem com o objeto do FGO, a exercer todos os direitos inerentes à propriedade dos bens e direitos integrantes do patrimônio do FGO, inclusive o de ações, recursos à exceções, podendo abrir e movimentar contas bancárias, adquirir e alienar livremente títulos ou quaisquer outros bens e direitos pertencentes ao FGO, bem como transigir.

Art. 6º Constituem obrigações do Administrador:

- I - certificar a processo de crédito dos agentes financeiros cotistas do FGO, podendo contratar, às expensas do FGO, antídota para tal fim, observado o artigo 3º;
II - selecionar, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Assembleia de Cotistas, empresas, sociedades e entidades aptas para, em nome do Fundo e às expensas dos agentes financeiros cotistas, realizar a recuperação das garantias honradas pelo FGO;
III - observar a nível máximo de inadimplência por agente financeiro cotista previsto neste Estatuto;
IV - implementar sistema de acompanhamento das operações garantidas pelo FGO, garantindo acesso a auditoria independente;
V - debitar aos agentes financeiros os valores referentes às Comissões de Concessão da Garantia, impugnações, devoluções de avais honorários e recuperação do crédito, repassando-os ao FGO, atualizadas pro rata die pela variação da Taxa Selic;
VI - creditar aos agentes financeiros os valores relativos à honra da garantia, e débito do FGO;
VII - estabelecer as procedimentos a serem observados pelos agentes financeiros na operacionalização do FGO;
VIII - verificar o desempenho do agente financeiro cotista na condução de operações realizadas com garantia do FGO, no que diz respeito a nível de inadimplência, através no envio das informações a serem fornecidas, da outros aspectos, podendo o Administrador considerá-lo impedido de realizar novas operações garantidas pelo FGO, mediante rescisão de instrumento, observado o direito de defesa;
IX - custodiar, às suas expensas, atualizados a em perfeita ordem, os documentos do FGO;
X - receber rendimentos ou quaisquer valores devidos ao FGO.

CART. MARCELO RIBAS - 1º Reg. 17a e 20a
Brasil - DF
MICROFILME Nº 780889

XI - agir sempre no único e exclusivo benefício do FGO, empregando na defesa de seus direitos a diligência exigida pelas circunstâncias e praticando todos os atos necessários a assegurá-los, judicial ou extrajudicialmente;

XII - manter custodiados em instituição prestadora de serviços de custódia, devidamente autorizada pela CVM, os títulos e valores mobiliários da titularidade do FGO, bem como os bens e direitos pertencentes ao FGO;

XIII - divulgar tempestivamente aos cotistas qualquer ato ou fato relevante relativo ao FGO ou às suas operações, inclusive propositura de demandas judiciais e variações bruscas significativas no patrimônio do Fundo;

XIV - divulgar, mensalmente, o valor do patrimônio de FGO, o valor patrimonial de cada cotista, e a rentabilidade auferida no período, o valor das garantias já concedidas e o saldo disponível para outorga de novas garantias, por meio de página do FGO disponível na internet;

XV - manter à disposição dos cotistas, em seu sede, informações, atualizadas mensalmente, relativas a:

- a) valor patrimonial das cotas e dos bens e direitos integrantes do patrimônio do FGO;
b) rejeição das demandas judiciais e das extrajudiciais em que o FGO seja parte, indicando objeto, valores discutidos e sumários do andamento;
XVI - remeter aos cotistas, trinta dias após o encerramento de cada semestre, listagem dos bens e direitos integrantes do patrimônio do FGO, indicando o respectivo valor;
XVII - preparar, anualmente, as demonstrações contábeis e financeiras e o relatório de administração do FGO;

XVIII - contratar, às expensas do FGO e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Assembleia de Cotistas, auditoria independente para realizar a verificação, certificação e emissão de parecer o respeito das demonstrações contábeis, financeiras e operacionais do FGO;

XIX - divulgar em jornais de grande circulação ou na página do FGO disponível na internet, no prazo de até noventa dias após o encerramento do exercício social:

- a) o relatório de administração do FGO;
b) as demonstrações contábeis e financeiras do FGO; e
c) o parecer do auditor independente.

Parágrafo Único. As obrigações, vedações e responsabilidades mencionadas ao Administrador aplicam-se aos cotistas por sua contratação.

Art. 7º O Administrador responde por quaisquer danos causados ao patrimônio do FGO, decorrentes de:

- I - atos que configurem má gestão ou gestão temerária;
II - atos que configurem violação da Lei, do Estatuto do FGO, ou determinação da Assembleia de Cotistas; ou

CART. MARCELO RIBAS - 1º Reg. 17a e 20a
Brasil - DF
MICROFILME Nº 780889

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 19/07/2016 às 15:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-86.2016.8.26.0068 e código 298F8AD

III - operação de qualquer natureza realizada entre o FGO e seus cotistas ou quaisquer terceiros, quando caracterizada situação de conflito de interesse de conhecimento do Administrador.

Art. 6º O Administrador segregará a gestão e a contabilidade do FGO de suas demais atividades e ainda:

I - estabelecerá práticas claras e precisas que assegurem o bom uso de instalações, equipamentos e arquivos comuns à gestão do FGO e outras atividades do Administrador;

II - adotará procedimentos operacionais visando à preservação de informações confidenciais pelos administradores, empregados e prestadores de serviço do Administrador envolvidos na gestão do FGO;

III - zelará para que somente funcionários envolvidos com a administração e gestão do FGO tenham acesso às informações confidenciais; e

IV - estabelecerá políticas relacionadas à aquisição e alienação de valores mobiliários, por parte de administradores e empregados envolvidos na gestão do FGO.

Parágrafo único. O Administrador segregará as funções de gestor do FGO das funções de financiador dos empréstimos e financiamentos garantidos pelo Fundo, as quais serão realizadas por Diretores distintas.

Art. 9º É vedado ao Administrador, no exercício das funções de gestor do patrimônio do FGO e utilizando os recursos do Fundo:

I - investir em valores mobiliários de sua emissão, ou de emissão de suas subsidiárias, exceto ações do Banco do Brasil S.A. para replicação de Indexador previsto no art. 14 deste Estatuto;

II - negociar ativos do FGO desnecessariamente, com a finalidade de aumentar sua remuneração;

III - conceder ou tomar empréstimos, adiantar rendas futuras aos cotistas ou abrir créditos sob qualquer modalidade, ou ainda conceder garantias a pessoas naturais ou jurídicas, salvo as relativamente aos financiamentos e empréstimos objeto de garantia pelo FGO;

IV - prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer forma, exceto conforme disposto neste Estatuto;

V - aplicar recursos na aquisição de cotas do próprio FGO;

VI - prometer rendimento predeterminada aos cotistas;

VII - realizar operações do FGO quando caracterizada situação de conflito de interesse de seu conhecimento, exceto na condição da criação de operações garantidas pelo FGO;

VIII - onerar, sob qualquer forma, os ativos do FGO, exceto conforme disposto neste Estatuto e

IX - negociar com título a valores mobiliários não registradas pelo CVM, exceto com relação aos títulos públicos federais.



CART. MARCELO REBAS - 1ª Exp. Tit. e Doc. Emissão - 07 MICROFILME Nº 280889

5

§ 1º É vedado ao Administrador, assim como às suas controladas, coligadas e fundas por elas geridas, receber qualquer vantagem ou benefício direto ou indireto, não previsto neste Estatuto, relacionado a atividades do FGO sob sua administração, que não seja transferido para benefício dos cotistas, exceto quanto a honrarias das operações garantidas pelo FGO.

§ 2º Na vedação de que trata o inciso I deste artigo, não estão compreendidas a integralização, pelos próprios cotistas, de cotas do FGO com valores mobiliários de emissão do Administrador ou das sociedades por ele controladas, a a sua posterior alienação, nem o exercício das direitas inerentes aos valores mobiliários integralizados.

CAPÍTULO III - ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES FINANCEIROS

Art. 10º Os agentes financeiros comprometem-se a:

I - pagar ao FGO o valor referente às Comissões de Concessão de Garantia, nos termos do art. 22, atualizadas, pro rata die, pela variação da taxa apurada no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, obtida mediante o cálculo de taxa média ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais e cursadas no referido sistema ou em câmaras de compensação e liquidação de ativos, na forma de operações compromissadas, podendo exigir-las dos beneficiários dos financiamentos e dos empréstimos;

II - promover, por intermédio das entidades, sociedades e empresas selecionadas pelo Administrador, a ação de cobrança das honrarias de aval prestadas pelo FGO, obrigando-as a cumprir os procedimentos citados no art. 24 deste Estatuto;

III - não repassar ao FGO quaisquer despesas necessárias à recuperação dos valores inadimplidos;

IV - repassar ao FGO parcela do produto da recuperação de crédito na cobrança extrajudicial, atualizada, pro rata die, pela variação da Taxa Selic;

V - encaminhar ao Administrador relação parimentarizada dos procedimentos que adota para cobrança dos seus créditos próprios; e

VI - fornecer, na forma estabelecida pelo Administrador, informações relativas às operações de crédito com garantias do FGO, necessárias para a adequada gestão financeira, patrimonial e operacional do Fundo, em especial, a classificação de risco da operação, segundo critérios constantes da Resolução CMN nº 2682/1999, ou da Resolução que venha a substituí-la, sem considerar a garantia potencial a ser oferecida pelo FGO para a avaliação referida.

CAPÍTULO IV - POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Art. 11. O FGO, em sua política de investimento, promoverá e gestão e administração de sua carteira de ativos financeiros, títulos a valores mobiliários, moeda corrente ou outros direitos com valor patrimonial, buscando a manutenção de sua rentabilidade, segurança e liquidez.

Parágrafo único. Os resultados obtidos pela variação dos ativos componentes da carteira ou quaisquer outros proventos recebidos impactarão o valor da cota do FGO.



CART. MARCELO REBAS - 1ª Exp. Tit. e Doc. Emissão - 07 MICROFILME Nº 280889

6

Art. 12. O patrimônio do FGO poderá estar aplicado, observados os limites máximos deste artigo, em:

I - até 100% em valores em caixa, títulos públicos federais e cotas da fundação de investimentos de renda fixa;

II - até 30% em ações de companhias listadas em Bolsa de Valores e outros ativos mobiliários negociados em Mercado da Bolsa organizado (SOMAFIX e BOVESPAFIX); e

III - até 15% em operações compromissadas.

Parágrafo único. Constatada eventual situação de desequilíbrio passivo nos limites definidos nos incisos I, II e III, comparada à Assembleia dos Cotistas definir alternativas e prazos para sua adequação.

Art. 13. O Administrador, bem como os fundos de investimentos e carteiras por ele administrados ou pessoas a ele ligadas, poderão atuar como contraparte em operações realizadas pelo FGO, não podendo o Administrador, entretanto, aplicar recursos do FGO em títulos de sua emissão, aceite ou coobrigação ou de empresas a ele ligadas, observado o disposto no § 2º do art. 9º deste Estatuto, exceto na aquisição de ações do Banco do Brasil S.A. para replicação de Indexador previsto no art. 14.

Art. 14. Na aplicação do patrimônio do FGO, o Administrador deverá buscar, pelo menos:

I - para os ativos referidos nos incisos I e III do artigo 12, uma rentabilidade atrelada ao Índice de Renda Fixa de Mercado IMA-B, referenciado em títulos públicos a divulgado pela Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro (ANDIMA) ou, na falta desse, por Índice de Renda Fixa e ser calculado com base nos NTN-B, LTN ou NTN-F negociadas em mercado;

II - para os ativos referidos no inciso II do artigo 12, uma rentabilidade atrelada ao IBOVESPA.

Art. 15. A marcação dos ativos do FGO deve ser feita a mercado, em conformidade com as regras estabelecidas pelo CVM.

Art. 16. Fica o Administrador autorizado a realizar operações com derivativos de qualquer natureza, exclusivamente para fins de proteção das posições do Fundo.

Art. 17. O disposto nos artigos 12, 13, 14 e 15 deste Estatuto não se aplica aos títulos e valores mobiliários recebidos pelo FGO em razão da integralização de suas cotas, pelo prazo de 3 (três) anos contados de integralização;

§ 1º Não serão considerados como infração aos limites de que trata o artigo 12 deste Estatuto, pelo prazo de 3 (três) anos os efeitos de ocorrência, eventuais excessos decorrentes de:

I - valorização de determinadas ativos relativamente à variação dos demais; ou

II - recebimento de ações em bonificação, em razão do exercício do direito de conversão de valores mobiliários em ações ou do exercício do direito de preferência para subscrição de valores mobiliários.



CART. MARCELO REBAS - 1ª Exp. Tit. e Doc. Emissão - 07 MICROFILME Nº 280889

7

§ 2º Até o respectivo enquadramento nos limites do artigo 12 deste Estatuto, o FGO não efetuará novos investimentos que agravem os excessos verificados, exceto nas hipóteses do parágrafo primeiro deste artigo.

CAPÍTULO V - DAS GARANTIAS

Art. 18. O valor máximo a ser garantido pelo FGO será limitado a 12 (doze) vezes o montante dos recursos que constituem o patrimônio do Fundo.

Art. 19. O FGO limita-se a conceder garantia de:

I - no máximo, 80% do valor da operação de investimentos, sendo o valor da garantia limitado a R\$ 500 mil (quinhentos mil reais) por proponente, devendo o mutuário provar se demais garantias exigidas pelo agente financeiro cotista;

II - no máximo, 80% de valor da operação de empréstimos para capital de giro, sendo o valor da garantia limitado a R\$ 100 mil (cento mil reais) por proponente, com garantia fiduciária com recursos líquidos compatíveis com a obrigação; ou

III - no máximo, 80% do valor da operação de empréstimos para capital de giro, sendo o valor da garantia limitado a R\$ 100 mil (cem mil reais) por proponente, com garantia fiduciária com recursos líquidos compatíveis com a obrigação.

§ 1º Será admitida a constituição de garantias de risco por parte do FGO juntamente com a de outras fundas garantidoras a instrumentos mitigadores de riscos, com exceção do fundo de garantia administrado pelo BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, desde que o montante máximo garantido não ultrapasse o percentual estabelecido nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 2º Os limites das garantias a serem concedidas pelo FGO poderão ser alterados por decisão de Assembleia do Cotista.

§ 3º Os agentes financeiros deverão exigir dos mutuários, para as operações garantidas pelo FGO, a vinculação da garantia fiduciária, independentemente da disponibilidade de recursos computáveis.

§ 4º Os agentes financeiros poderão exigir dos mutuários contragarantias reais que tenham valor igual ou superior à parcela do financiamento não garantida pelo FGO, não sendo computadas as garantias concedidas por outros fundos garantidores para suprir esta exigência.

§ 5º Independente de disposto nos §§ 3º e 4º, os agentes financeiros, nas operações garantidas pelo FGO, deverão reduzir de percentual de garantia tradicionalmente exigido, a proporção equivalente ao risco assumido pelo FGO.

§ 6º Caberá ao Administrador avaliar os bens a direitos que compõem o patrimônio do FGO a cada prestação de garantia para os fins previstos no caput do presente artigo.

§ 7º O valor total garantido pelo FGO, por agente financeiro, não poderá superar 50% (cinquenta por cento) do valor total de garantias passíveis de concessão pelo Fundo, podendo esse percentual ser alterado por decisão da Assembleia de Cotistas.



CART. MARCELO REBAS - 1ª Exp. Tit. e Doc. Emissão - 07 MICROFILME Nº 280889

8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 19/07/2016 às 15:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-66.2016-8-26.0068 e código 298F8AD.

§ 8º O Administrador pode setupar, como sanção para obtenção de garantia pelo Fundo, que uma percentagem mínima das operações de crédito a serem realizadas pelo agente financeiro sejam necessariamente garantidas pela FGO.

§ 9º A percentagem mínima de que trata o § 8º deve ter como referência um período mínimo para realização das operações de crédito pelo agente financeiro, nunca inferior a trinta dias, podendo ser especificada por modalidades de aplicação e porte dos tomadores das operações de crédito.

Art. 20. A contratação de operações, com garantia de FGO, fica condicionada à adesão dos agentes financeiros cotistas ao Estatuto e ao Manual de Procedimentos Operacionais de FGO - MPO-FGO.

§ 1º A contratação de operações com garantia de FGO fica condicionada à integralização prévia, pelo agente financeiro cotista, das cotas em volume correspondente a 0,5% (meio por cento) de valor total garantido pela FGO para a instituição financeira, na forma do art. 25.

§ 2º Havendo baixa das operações de crédito e das garantias a elas vinculadas, e valor da cota poderá ser utilizado para a contratação de novas operações, na forma de contrato firmado com o agente financeiro e deste Estatuto.

Art. 21. As operações objeto de garantia de FGO deverão estar enquadradas nas linhas de empréstimo e financiamento no âmbito do Sistema Financeiro Nacional - SFN.

Art. 22. A Comissão de Concessão de Garantia - CCG será ebitida pela seguinte fórmula:

CCG = K x (VF x %G) x (P/30)

Onde:

- CCG = comissão de concessão de garantia;
K = fator de concessão de garantia;
VF = valor total do financiamento;
%G = percentual garantido pelo FGO na operação (máximo de 80%);
P = prazo da operação em dias corridos.

§ 1º A CCG será calculada e exigida no ato da emissão de empréstimo ou financiamento, podendo, a critério do agente financeiro, ser repassada ao mutuário, e acrescida ao saldo devedor original da operação, situação na qual poderá ser financiada pelos mesmos prazos e taxas da operação contratada.

§ 2º A fixação de fator K mencionado deverá ser realizada com base em conselhos financeiros, econômicos e probabilísticos para dimensionar o montante de recursos necessários ao pagamento de honras futuras derivadas das perdas nas operações garantidas pelo FGO e preservar o patrimônio do FGO no longo prazo.

§ 3º A alteração do fator K dependerá de aprovação pela Assembleia de Cotistas.

§ 4º O fator K deve ser definido com base nas características das operações garantidas e poderá ter valores diferentes para operações de investimentos e de capital de giro.



CART MARCELO RIBAS - 1ª Reg. Tit. e Doc.
Brasil - DF
MICROFINANÇ 780889

§ 5º O Administrador deverá reavaliar o fator K anualmente, ou sempre que o desempenho do Fundo assim exigir.

§ 6º No caso de renegociação da dívida, será admitida a dilação do prazo de garantia do FGO e a elevação de valor financiada, devendo ser cobrada Comissão de Concessão de Garantia - CCG complementar relativa ao prazo e ao valor adicionados, na forma prevista no art. 22 deste Estatuto.

§ 7º Para cálculo da CCG complementar, será tomado por base o valor do saldo devedor à época da renegociação, acrescido das eventuais parcelas e liberar, sendo exigível no dia em que for firmada a renegociação de dívida.

CAPÍTULO VI - DO CONTROLE, ACIONAMENTO E EXECUÇÃO DAS GARANTIAS

Art. 23. Os agentes financeiros que estiverem operando inadimplida garantida pelo FGO, poderá encaminhar ao Administrador a solicitação de honra de garantia somente após o transcurso da consecução da inadimplência e após terem adotado todos os procedimentos extrajudiciais de recuperação de crédito aplicados aos seus próprios haveres.

§ 1º O prazo máximo para solicitação da honra pelo agente financeiro cotista e de canto a oitenta dias consecutivos, contados a partir da data da inadimplência da operação garantida ou da data de constatação, pelo agente financeiro, do descumprimento de cláusulas contratuais pelo mutuário que possam fazer o vencimento antecipada da dívida, não sendo devida a ressarcimento da CCG ao agente financeiro a qualquer título.

§ 2º O Administrador estabelecerá se informações a serem repassadas pelo agente financeiro cotista por ocasião da solicitação da honra.

§ 3º Os agentes financeiros serão responsáveis pela veracidade das informações prestadas, permanecendo a documentação referida às operações garantidas pelo FGO à disposição do Fundo, do Administrador e de empresa contratada pelo FGO para fiscalização das operações garantidas.

§ 4º A análise de documentação das operações que contarem com a honra de garantia do FGO será de responsabilidade dos agentes financeiros.

§ 5º A solicitação da honra de garantia prestada à operação somente poderá ocorrer após o prazo de carência definido no instrumento de crédito firmado entre o agente financeiro e o mutuário, exceto nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 6º Sob nenhuma hipótese, as despesas ou custos, judiciais ou extrajudiciais, incluindo, mas sem se limitar, as honorários advocatícios, poderão ser repassadas ao adquirente pelo FGO, devendo ser inteiramente suportadas pelo agente financeiro cotista contratante de operação.

§ 7º Em caso de renegociação com redução do prazo da operação, redução do valor financiada ou liquidação antecipada da dívida, a CCG já recolhida ao Fundo não será devolvida.



CART MARCELO RIBAS - 1ª Reg. Tit. e Doc.
Brasil - DF
MICROFINANÇ 780889

§ 8º Os valores recebidos pelos agentes financeiros, deduzido de saldo devedor da operação proveniente de pedido de honra ao FGO.

Art. 24. O Administrador procederá a honra de garantia no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de comunicação formal referida no caput do art. 23.

§ 1º O FGO honrará as garantias prestadas em até 7 (sete) pontos percentuais de carteira garantida, por agente financeiro cotista, de acordo com a fórmula utilizada para apuração de Índice de Inadimplência, abaixo discriminada:

I = (VIH - VR) / CART

Onde:

- I = Índice de Inadimplência apurada;
VIH = valores honrados líquidos pelo FGO, por agente financeiro;
VR = valores da honra recuperada líquidos, por agente financeiro;
CART = valor total garantido pelo FGO, por agente financeiro.

§ 2º A metodologia de cálculo utilizada para apurar percentual estabelecido no § 1º poderá considerar diferentes períodos de amortização, pontos de empresa e modalidades de aplicação.

§ 3º Na honra de garantia pelo FGO, os recursos respectivos serão transferidos, mensalmente, aos agentes financeiros, atualizados, a partir do dia, pela variação de Taxa Selic.

§ 4º Na cobrança dos valores honrados pelo FGO, o agente financeiro cotista deverá assumir, de suas despesas, empresas, entidades ou sociedades selecionadas pelo Administrador para adotar os procedimentos necessários para a recuperação daqueles valores, podendo, inclusive, parcelar os débitos, observadas os prazos máximos das linhas de crédito contratadas.

§ 5º Quando ocorrer a recuperação de crédito honrada pelo FGO, caberá ao agente financeiro cotista parcela do valor recuperado, calculada com base no percentual do risco assumido pelo agente.

§ 6º O valor a ser honrado pelo FGO será calculado na data de solicitação da honra de garantia, multiplicando-se o percentual da garantia contratada pelo saldo devedor da operação, atualizado pelos encargos de normalidade previstos no instrumento de crédito firmado pelo agente financeiro com o mutuário, inclusive para as parcelas em atraso.

§ 7º Para efeitos de recuperação, os valores honrados pelo FGO, enquanto não liquidados pelo devedor, serão atualizados pro rata pelo variação da Taxa Selic capitalizados mensalmente, até a data da liquidação junto ao Fundo.

§ 8º Ocorrendo a impugnação da honra, os agentes financeiros deverão restituir ao FGO os valores honrados, atualizados pela Taxa Selic.

§ 9º No caso de reconsideração de impugnação de honra por parte do Administrador, o respectivo valor será devolvido ao agente financeiro cotista, corrigido pela Taxa Selic.



CART MARCELO RIBAS - 1ª Reg. Tit. e Doc.
Brasil - DF
MICROFINANÇ 780889

CAPÍTULO VII - DAS COTAS

Art. 25. A integralização das cotas poderá ser realizada em dinheiro, títulos de dívida pública, ações, títulos privados ou outros direitos com valor patrimonial.

§ 1º Os bens e direitos transferidos ao FGO serão avaliados de acordo com os ativos integralizados, conforme discriminado a seguir, com indicação dos critérios de avaliação adotados:

I - no caso de ações, a fonte primária dos preços será a última cotação diária de fechamento, referentes às negociações realizadas no mercado acionário divulgada pela Bolsa de Valores da São Paulo BOVESPA;

II - no caso de títulos públicos federais, a fonte primária dos preços unitários será a ANDIMA, tomando-se por base o preço médio de negociação no dia de apuração; e

III - no caso de títulos privados ou outros direitos com valor patrimonial, serão utilizados modelos matemáticos e estatísticos, na ausência de mercado secundário consistente.

§ 2º Em defesa do interesse dos cotistas, o Administrador poderá recusar novas aplicações a qualquer tempo.

§ 3º O valor de cota será calculado por dia útil, com base em avaliação patrimonial que considera o valor de mercado dos ativos financeiros integrantes da carteira, deduzidos os valores relativos a passivos não liquidados pelo Fundo.

Art. 26. O FGO não pagará rendimentos a seus cotistas, assegurando-se a qualquer deles, a direito de requerer o resgate total ou parcial de suas cotas, correspondente ao patrimônio ainda não comprometido com a concessão de garantias, fazendo-se a liquidação com base na situação patrimonial do Fundo.

§ 1º Fica o Administrador obrigado a verificar o equilíbrio entre o valor das cotas e das garantias outorgadas, somente podendo atender ao pedido de resgate até o montante não comprometido com a outorga de garantias, consideradas no seu total, respeitadas as regras contidas neste Estatuto.

§ 2º Para fins de emissão de cotas de FGO o Administrador utilizará o valor da cota do dia de efetiva disponibilidade dos recursos investidos.

§ 3º Entende-se como valor da cota de dia, para os fins de sua emissão, aquele resultante da divisão do valor do patrimônio líquido do FGO pelo número de cotas, ambas apuradas no encerramento do dia, ou seja, no horário de fechamento dos mercados em que o FGO atua.

§ 4º O Administrador realizará o pagamento de resgate de cotas de FGO no 5º (quinto) dia útil da data de solicitação de resgate pelo cotista, observado o disposto neste Estatuto.

§ 5º Para o pagamento de resgate de cotas de FGO, será utilizado o valor da cota em vigor no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da respectiva solicitação de resgate, sendo que o valor da cota será aquele resultante da divisão do valor do patrimônio líquido de Fundo pelo número de cotas de Fundo, ambas apuradas no encerramento desse dia, ou seja, no horário de fechamento dos mercados em que o Fundo atua.



CART MARCELO RIBAS - 1ª Reg. Tit. e Doc.
Brasil - DF
MICROFINANÇ 780889

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 19/07/2016 às 15:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-66.2016.8.26.0068 e código 298F8AD.

§ 6º Na impossibilidade de converter os ativos em dinheiro ou da fazê-lo em prejuízo do próprio cotista, ficará este obrigado a receber o respectivo ativo ou optar pela prorrogação do prazo de resgate.

§ 7º O valor do resgate da que trata a caput é limitado ao valor das cotas que exceder à exposição da fundo em operações originadas pela respectivo cotista.

CAPÍTULO VIII – OA REMUNERAÇÃO

Art. 27. O Administrador receberá, pelos serviços de administração e gestão da carteira de ativos e de pessoal do FGO, as seguintes remunerações:

I - taxa de administração da carteira de ativos, em percentual de 0,15% a.a. (quinze centésimos por cento ao ano), incidente sobre o total dos recursos do FGO do dia anterior ao da apuração, calculado e provisionado diariamente a cobrado até o terceiro dia útil do mês subsequente à razão da 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), referente à administração e gestão da carteira de ativos do FGO; e

II - valores relativos à remuneração do Administrador a cobertura das despesas incorridas em atividades administrativas a ele supor a gestão de garantias, debitadas diretamente ao Fundo, a serem fixadas em Assembleia de Cotistas, de seguinte forma:

- a) um valor fixo em reais por operação contratada com a garantia de FGO, cobrado mensalmente;
b) um valor variável correspondente a percentual incidente sobre a totalidade de ativos do FGO, cobrado mensalmente.

§ 1º De forma a preservar o princípio de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do FGO, os valores indicados nos incisos I e II acima poderão ser renegociados, devendo qualquer alteração ser submetida à aprovação da Assembleia de Cotistas.

§ 2º Na hipótese de o Administrador realizar a contratação de terceiros para exercer total ou parcialmente a gestão de ativos do FGO, na forma na § 3º do art. 4º deste Estatuto, a totalidade ou parte da taxa de administração prevista no inciso I do caput poderá ser paga diretamente pelo Fundo ao terceiro contratado.

§ 3º O valor da remuneração, quando definida pela Assembleia de Cotistas na forma deste artigo, deverá permitir a remuneração dos recursos alocados pelo Administrador de forma compatível com a taxa de rentabilidade perseguida em suas demais atividades.

CAPÍTULO IX – DA ASSEMBLÉIA DE COTISTAS

Art. 28. Compete à Assembleia de Cotistas:

I - examinar, anualmente, as contas relativas do FGO, a deliberar sobre as demonstrações contábeis e financeiras e o relatório de administração apresentado pelo Administrador;

II - aprovar as alterações do Estatuto do FGO;



CARL MARCELO REIS - 1º Reg. TPA e Doc. Exercicio - DF MICROFILME Nº 780889

III - deliberar sobre:

- a) substituição do Administrador;
b) fusão, incorporação, cisão, transformação, dissolução ou liquidação de FGO;
c) alteração da remuneração do administrador;
d) o nível máximo de honra por agente financeiro estabelecido no §1º do art. 24;
e) o plano de Terceirização de Serviços, incluindo critérios a serem utilizados na escolha dos prestadores de serviços.

Art. 29. A Assembleia de Cotistas não deliberará sobre pagamento de garantias.

Art. 30. A Assembleia de Cotistas se reunirá:

- I - ordinariamente uma vez por ano, quando da apresentação das demonstrações contábeis e financeiras; e
II - extraordinariamente sempre que o Administrador indicar a necessidade, ou por solicitação dos cotistas.

Art. 31. A representatividade de cada cotista na Assembleia de Cotistas será proporcional à sua participação no total das cotas de Fundo Garantidor.

CAPÍTULO X – DOS ENCARGOS E DESPESAS DO FGO

Art. 32. Constituirão encargos do FGO, a serem debitados pelo Administrador, as seguintes despesas:

- I - honra das garantias prestadas aos beneficiários do FGO em operações de crédito realizadas pelos agentes financeiros cotistas;
II - remuneração do Administrador, dos consultores especializados e empresas a que se referem os incisos I a II do art. 6º, se houver;
III - taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas que recaíam ou vierem a recair sobre os bens, direitos e obrigações que compõem o patrimônio do Fundo;
IV - honorários e despesas do auditor independente encarregado da auditoria das demonstrações contábeis e operacionais do FGO a das demonstrações contábeis e financeiras do Fundo;
V - comissões, emolumentos e quaisquer outras despesas relativas às operações com ativos mobiliários efetuadas em nome ou para benefício do FGO;
VI - honorários de advogados, custas e despesas correlatas incorridas em razão de defesa dos interesses do FGO, judicial ou extrajudicialmente, inclusive o valor de condenação eventualmente imposta ao FGO;
VII - quaisquer despesas inerentes à constituição, liquidação e dissolução do FGO a realização de Assembleia de Cotistas;
VIII - taxa de custódia de títulos ou valores mobiliários do FGO; e



CARL MARCELO REIS - 1º Reg. TPA e Doc. Exercicio - DF MICROFILME Nº 780889

IX - outras despesas necessárias e de interesse exclusivo do FGO.

CAPÍTULO XI – NORMAS CONTÁBEIS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 33. O FGO terá escrituração contábil destacada da relativa ao Administrador.

Parágrafo único. O exercício social do Fundo compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 34. As informações a serem divulgadas, anualmente, pelo Administrador do FGO, compreendem:

I - Demonstrações Contábeis e Financeiras:

- a) Balanço Patrimonial;
b) Demonstração do Resultado;
c) Demonstração do Fluxo de Caixa;
d) Parecer do Auditor independente; e
II - Relatório de Administração.

Parágrafo único. As seguintes notas explicativas serão objeto de divulgação:

- I - valor de mercado dos ativos; e
II - informação sobre os gastos com a administração do FGO e com os consultores especializados.

Art. 35. O relatório de administração deverá conter, no mínimo:

- I - descrição dos negócios realizados no ano, especificando, em relação a cada um, os objetivos, os montantes dos investimentos feitos, as receitas auferidas, a origem dos recursos investidos, bem como a rentabilidade apurada no período;
II - informações, baseadas em promissas e fundamentos devidamente explicados, sobre:
a) conjuntura econômica do mercado financeiro em que se concentrarem as operações do ativo do FGO, relativas ao ano findo;
b) as perspectivas da administração para o ano seguinte;
c) o valor de mercado dos bens e direitos integrantes do patrimônio do FGO, incluindo o percentual médio de valorização ou desvalorização apurada no período, com base em análises técnicas especialmente realizadas para esse fim, em observância dos critérios de orientação usualmente praticados para avaliação dos ativos financeiros e valores mobiliários integrantes do patrimônio do FGO, critérios estes que deverão estar devidamente indicados no relatório;
III - relação das obrigações contraídas no período;
IV - a rentabilidade nos últimos quatro semestres calendário;



CARL MARCELO REIS - 1º Reg. TPA e Doc. Exercicio - DF MICROFILME Nº 780889

V - o valor patrimonial da cota, por ocasião dos balanços, nos últimos quatro semestres calendário; e

VI - a relação dos gastos incorridos pelo FGO em cada um dos dois últimos exercícios, especificando valor e percentual em relação ao patrimônio líquido médio semestral em cada exercício.

Art. 36. Os demonstrativos contábeis seguirão as regras estabelecidas pela autoridade competente.

CAPÍTULO XII – DA VISTORIA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 37. O Administrador e os agentes financeiros permitirão e facilitarão a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis solicitadas pela Assembleia de Cotistas, no que se refere às operações garantidas pelo FGO, inclusive normativos regulamentares da cobrança das operações.

Art. 38. Os agentes financeiros farão constar nos instrumentos de crédito cláusula em que os mutuários permitirão e facilitarão a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis solicitadas pela Assembleia de Cotistas, e a livre acesso de inspetores e auditores ao empreendimento financiado.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. A alteração deste Estatuto não poderá ocorrer em detrimentos dos direitos assegurados em contrato aos beneficiários de garantias outorgadas pelo FGO

Art. 40. Fica eleito o foro de cidade de Brasília, Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para quaisquer ações nos processos judiciais relativos ao FGO ou a questões decorrentes deste Estatuto.

CAPÍTULO XIV – DA VIGÊNCIA DO ESTATUTO DO FUNDO

Art. 41. Este Estatuto entra em vigor na data de instituição do FGO.



Auto Paulo Sérgio Sereia Correia de Moraes OAB - DF 3126

CARL MARCELO REIS - 1º Reg. TPA e Doc. Exercicio - DF MICROFILME Nº 780889

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 19/07/2016 às 15:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-66.2016.8.26.0068 e código 298F8AD.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/07/2016 - AUTOATENDIMENTO - 15.46.33
 0037X00037 SEGUNDA VIA 0056

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AVALLONE ADVOGADOS
 AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
 Codigo de Barras 85800000015-1 84120185111-1
 60190185865-6 98820160811-2
 Banco 001
 Data do pagamento 15/07/2016
 Nr de controle- Dare-SP 160190185865988
 Valor Total 1.584,12

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 071505
 AUTENTICACAO SISBB: C.918.33B.149.BF5.FA2



	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social BANCO DO BRASIL S/A			07 - Data de Vencimento 11/08/2016	
02 - Endereço ALAMEDA RIO NEGRO, 877 BARUERI SP			08 - Valor Total R\$ 1.584,12	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000/6664-83	04 - Telefone 0	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 160190185865988 Emissão: 12/07/2016	
06 - Observações BANCO DO BRASIL X TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMÁTICA COML IMPORT EXP LTDA BBJUR: 2016/0131121 DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO: EXECUÇÃO - COMARCA: BARUERI. A/C: DARCI				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

160190185865988-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP DOCUMENTO DETALHE	01 - Código de Receita - Descrição da Receita 230-6		02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123001 TJ - PETIÇÃO INICIAL			
			15 - Nome / Razão Social BANCO DO BRASIL S/A		03 - Data de Vencimento 11/08/2016	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 1.584,12	12 - Acréscimo Financeiro
			16 - Endereço ALAMEDA RIO NEGRO, 877 BARUERI SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 00.000.000/6664-83	07 - Referência	10 - Juros de Mora 0,00	13 - Honorários Advocallcios
18 - Nº do Documento Detalhe 160190185865988-0001 Emissão: 12/07/2016		17 - Observações BANCO DO BRASIL X TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMÁTICA COML IMPORT EXP LTDA BBJUR: 2016/0131121 DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO: EXECUÇÃO - COMARCA: BARUERI. A/C: DARCI		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIJM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infracção 0,00		
						14 - Valor Total 1.584,12		

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/07/2016 - AUTOATENDIMENTO - 15.46.33
 0037X00037 SEGUNDA VIA 0082

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AVALLONE ADVOGADOS
 AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9

=====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
 Codigo de Barras 8581000000-5 20000185111-2
 60190185867-2 16020160811-1
 Banco 001
 Data do pagamento 15/07/2016
 Nr de controle- Dare-SP 160190185867160
 Valor Total 20,00
 =====

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 071506
 AUTENTICACAO SISBB: C.D29.7C5.FBB.861.FA2



8581000000-5 20000185111-2 60190185867-2 16020160811-1

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social BANCO DO BRASIL S/A			07 - Data de Vencimento 11/08/2016	
02 - Endereço ALAMEDA RIO NEGRO, 877 BARUERI SP			08 - Valor Total R\$ 20,00	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000/6664-83	04 - Telefone 0	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 160190185867160 Emissão: 12/07/2016	
06 - Observações BANCO DO BRASIL X TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMÁTICA COML IMPORT EXP LTDA BBJUR: 2016/0131121 DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO: EXECUÇÃO - COMARCA: BARUERI. A/C: DARCI				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

160190185867160-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	01 - Código de Receita - Descrição da Receita 304-9		02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 TJ - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)			
			15 - Nome / Razão Social BANCO DO BRASIL S/A		03 - Data de Vencimento 11/08/2016	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 20,00	12 - Acréscimo Financeiro
			16 - Endereço ALAMEDA RIO NEGRO, 877 BARUERI SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 00.000.000/6664-83	07 - Referência	10 - Juros de Mora 0,00	13 - Honorários Advocaticios
18 - Nº do Documento Detalhe 160190185867160-0001 Emissão: 12/07/2016	17 - Observações BANCO DO BRASIL X TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMÁTICA COML IMPORT EXP LTDA BBJUR: 2016/0131121 DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO: EXECUÇÃO - COMARCA: BARUERI. A/C: DARCI		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AJJM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração 0,00	14 - Valor Total 20,00		

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/07/2016 - AUTOATENDIMENTO - 15.46.33
 0037X00037 SEGUNDA VIA 0072

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AVALLONE ADVOGADOS
 AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9

 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 8685000000-0 19405117400-0
 12020000000-5 00666483609-6
 Data do pagamento 15/07/2016
 Valor Total 19,40

DOCUMENTO: 071507
 AUTENTICACAO SISBB: A.BB8.54F.2AC.6FD.3F3



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016071210332609
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6664-83
Nº do processo	Unidade	CEP	
DISTRIBUIÇÃO		06454-000	
Endereço	Código		
ALAMEDA RIO NEGRO, 877	202-0		
Histórico	Valor		
BANCO DO BRASIL S/A X TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMÁTICA COML IMPORT EXP LTDA BBJUR: 2016/0131121 DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO: EXECUÇÃO - COMARCA: BARUERI - CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA ARTIGO 828 CPC - A/C: DARCI	19,40		
	Total		19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000 194051174000 120200000005 006664836096



Corte aqui



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016071210332609
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6664-83
Nº do processo	Unidade	CEP	
DISTRIBUIÇÃO		06454-000	
Endereço	Código		
ALAMEDA RIO NEGRO, 877	202-0		
Histórico	Valor		
BANCO DO BRASIL S/A X TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMÁTICA COML IMPORT EXP LTDA BBJUR: 2016/0131121 DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO: EXECUÇÃO - COMARCA: BARUERI - CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA ARTIGO 828 CPC - A/C: DARCI	19,40		
	Total		19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000 194051174000 120200000005 006664836096



Corte aqui

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 19/07/2016 às 15:43. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código 298F8AF.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/07/2016 - AUTOATENDIMENTO - 15.46.33
 0037X00037 SEGUNDA VIA 0085

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AVALLONE ADVOGADOS
 AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86820000000-4 45005117400-8
 11201000000-3 00666483903-6
 Data do pagamento 15/07/2016
 Valor Total 45,00

DOCUMENTO: 071508
 AUTENTICACAO SISBB: 4.AAA.999.B5D.811.D54



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016071210315903
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6664-83
Nº do processo	Unidade		CEP
DISTRIBUIÇÃO			06454-000
Endereço			Código
ALAMEDA RIO NEGRO, 877			120-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A X TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMÁTICA COML IMPORT EXP LTDA BBJUR: 2016/0131121 DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO: EXECUÇÃO - COMARCA: BARUERI - A/C: DARCI			45,00
			Total
			45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 450051174008 112010000003 006664839036



Corte aqui...



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016071210315903
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6664-83
Nº do processo	Unidade		CEP
DISTRIBUIÇÃO			06454-000
Endereço			Código
ALAMEDA RIO NEGRO, 877			120-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A X TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMÁTICA COML IMPORT EXP LTDA BBJUR: 2016/0131121 DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO: EXECUÇÃO - COMARCA: BARUERI - A/C: DARCI			45,00
			Total
			45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 450051174008 112010000003 006664839036



Corte aqui...

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -

CEP 06410-901, Fone: 4198-4844 R.206, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1009561-65.2016.8.26.0068**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S.a**
 Executado: **Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial Importadora e Exportadora Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Lucas Borges Dias**

Vistos.

Cite(m)-se para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida, custas e honorários de advogado, fixados em 10% (dez por cento) do valor do crédito, que poderão ser reduzidos pela metade no caso de pagamento integral (CPC, artigo 827, § 1.º).

Conste que, no prazo para embargos (CPC, artigo 915), reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá(ão) o(s) executado(s) requerer seja(m) admitido(s) a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, artigo 916).

Autorizo a expedição de certidão comprobatória do ajuizamento desta execução, para fins de averbação no registro de imóveis, de veículos ou de outros bens sujeitos a constrição judicial ou indisponibilidade.

Intime-se.

Barueri, 19 de julho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0716/2016, foi disponibilizado na página 1009/1013 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/07/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos.Cite(m)-se para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida, custas e honorários de advogado, fixados em 10% (dez por cento) do valor do crédito, que poderão ser reduzidos pela metade no caso de pagamento integral (CPC, artigo 827, § 1.º).Conste que, no prazo para embargos (CPC, artigo 915), reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá(ão) o(s) executado(s) requerer seja(m) admitido(s) a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, artigo 916).Autorizo a expedição de certidão comprobatória do ajuizamento desta execução, para fins de averbação no registro de imóveis, de veículos ou de outros bens sujeitos a constrição judicial ou indisponibilidade.Intime-se."

Barueri, 21 de julho de 2016.

Silvia Rodrigues De Meneses
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110 - Barueri-SP - CEP 06410-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1009561-65.2016.8.26.0068**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**
 Executado: **Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial Importadora e Exportadora Ltda e outros**

Destinatário(a):
 Emilio Scalise Filho
 Alameda Juruca, 34, Alphaville
 Santana de Parnaíba-SP
 CEP 06540-015

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 158.411,43**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Barueri, 01 de setembro de 2016. Osmar Amaro De Andrade, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110 - Barueri-SP - CEP 06410-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1009561-65.2016.8.26.0068**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**
 Executado: **Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial Importadora e Exportadora Ltda e outros**

Destinatário(a):

Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial Importadora e Exportadora Ltda

Alameda Rio Negro, 10-30, 3 A T Coml, Alphaville Industrial

Barueri-SP

CEP 06454-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 158.411,43**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Barueri, 01 de setembro de 2016. Osmar Amaro De Andrade, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110 - Barueri-SP - CEP 06410-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1009561-65.2016.8.26.0068**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**
 Executado: **Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial Importadora e Exportadora Ltda e outros**

Destinatário(a):
 Luci de Moraes Scalise
 Alameda Juruce, 34, Alphaville
 Santana de Parnaíba-SP
 CEP 06540-015

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 158.411,43**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Barueri, 01 de setembro de 2016. Osmar Amaro De Andrade, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI FORO DE BARUERI 6ª VARA CÍVEL
 Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -
 CEP 06410-901, Fone: 4198-4844 R.206, Barueri-SP - E-mail:
 barueri6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1009561-65.2016.8.26.0068**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**
 Executado: **Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial Importadora e Exportadora Ltda e outros**

ADRIANA DUTTAS, Escrivã do Cartório da 6ª Vara Judicial do Foro de Barueri, na forma da lei,

C E R T I F I C A, atendendo a solicitação verbal do Exequente Banco do Brasil S.a, CNPJ 00.000.000/6664-83, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (Artigo 828 do CPC), que foi distribuída, no dia 19/07/2016 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob o nº 1009561-65.2016.8.26.0068, à 6ª Vara Cível do Foro de Barueri, em que são partes: Banco do Brasil S.a, CNPJ 00.000.000/6664-83 - exequente(s), e Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial Importadora e Exportadora Ltda Emilio Scalise Filho Luci de Moraes Scalise - executado(s), cujo valor da causa é: R\$ 158.411,43(CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS).

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Barueri, 01 de setembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Custas recolhidas na forma da lei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -

CEP 06410-901, Fone: 4198-4844 R.206, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1009561-65.2016.8.26.0068**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**
 Executado: **Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial Importadora e Exportadora Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

*Exequente a certidão está disponível para impressão.

Nada Mais. Barueri, 13 de setembro de 2016. Eu, ____, Osmar Amaro De Andrade, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima.

Eu, ____, Osmar Amaro De Andrade, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0903/2016, foi disponibilizado na página 867 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/09/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "**Exequente a certidão está disponível para impressão."

Barueri, 14 de setembro de 2016.

Cristiane Agapito Moreira Dias
Chefe de Seção Judiciário



Digital

06/09/2016
LOTE: 15046

fls. 65

DESTINATÁRIO

Emilio Scalise Filho
Alameda Juruce, 34, -, Alphaville
Santana de Parnaíba, SP

06540-015

AR544156787JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

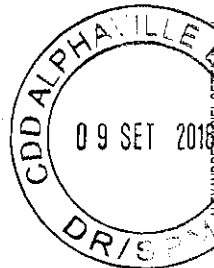
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Scalise

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFIABIL

09/09/16

11589852

Person Jose D. Da Silva
Matr. 15.927.148-3
Carteiro

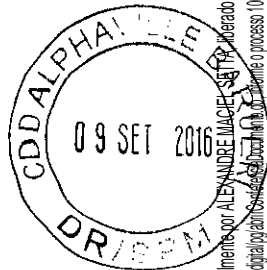
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE MACIEL SETTI e publicado nos autos em 4/09/2016 às 11:58. Para conferir o original, acesse o site [https://esaj.tj-sp.jus.br/padrao/processo/10085614520168250088](https://esaj.tj-sp.jus.br/padrao/processo/doc/10085614520168250088) e código 2DC4582.



Digital

06/09/2016
LOTE: 15046

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Jefferson Jose D. Da Silva
Nº: 8.927.148-3
Carteiro

DESTINATÁRIO

Luci de Moraes Scalise
Alameda Juruce, 34, -, Alphaville
Santana de Parnaíba, SP

06540-015

AR544156800JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Recusado |
| <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> Não procurado |
| <input type="checkbox"/> Não existe o número | <input type="checkbox"/> Ausente |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Falecido |
| <input type="checkbox"/> Outros _____ | |

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Luci Scalise
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

09/09/16
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

11589852



Digital

06/09/2016
LOTE: 15046

fls. 67

DESTINATÁRIO
Telnet Tecnologia de Rede Informatica
Alameda Rio Negro, 10-30, 3 A T Coml, Alphaville
Barueri, SP
06454-000

AR544156760JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

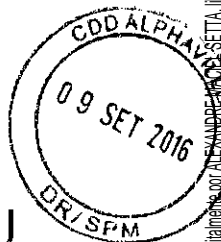
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



JJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Amanda Marchi

DATA DE ENTREGA
09 SET 2016

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

23.542.4526-4

Rubrica e Matrícula do Carteiro
Rosa...
2016

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE MARCHI SETTA, liberado nos autos em 17/09/2016 às 09:47. Para conferir o original, acesse o site <https://lsp.jsp.br/procjudicial> ou abra <https://lsp.jsp.br/procjudicial> no aplicativo Condição do Processo, informe o processo 1008961-65.2016.8.26.0088 e código 254794.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barueri

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

RUA MINISTRO RAPHAEL DE BARROS MONTEIRO, 110, .,
 JARDIM DOS CAMARGOS - CEP 06410-901, FONE: 4198-4844 R.206,
 BARUERI-SP - E-MAIL: BARUERI6CV@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 1009561-65.2016.8.26.0068
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: Banco do Brasil S.a
 Executado: Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial Importadora e Exportadora Ltda e outros

CERTIDÃO – Decurso de prazo

Certifico e dou fé que os Embargos à Execução opostos não foram recebidos com efeito suspensivo. Nada mais. Barueri, 08 de junho de 2017. Eu, ____, Cristiane Agapito Moreira Dias, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

* Indique a exequente bens penhoráveis. Caso pretenda a realização de buscas de bens e valores nos sistemas eletrônicos disponíveis, providencie o exequente o recolhimento das Taxas devidas, em guias próprias, Código 434-1 – “Impressão de informações do Sistema INFOSEG/BACENJUD/RENAJUD” – valores expressos no Comunicado 170/2011.

Nada Mais. Barueri, 08 de junho de 2017. Eu, ____, Cristiane Agapito Moreira Dias, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0528/2017, foi disponibilizado na página 437/441 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Douglas Tadeu Martins (OAB 126795/SP)

Teor do ato: "Indique a exequente bens penhoráveis. Caso pretenda a realização de buscas de bens e valores nos sistemas eletrônicos disponíveis, providencie o exequente o recolhimento das Taxas devidas, em guias próprias, Código 434-1 - "Impressão de informações do Sistema INFOSEG/BACENJUD/RENAJUD" - valores expressos no Comunicado 170/2011."

Barueri, 12 de junho de 2017.

Cristiane Agapito Moreira Dias
Chefe de Seção Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO 6ª VARA CIVEL DA
DA COMARCA DE BARUERI- SP**

Processo nº 1009561-65.2016.8.26.0068

BANCO DO BRASIL S/A, conforme ata em anexo, qualificado nos autos do processo em epígrafe, que, perante este r. Juízo e Cartório respectivo, move em face de **TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA E OUTROS**, por seu advogado ao final assinado, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, a fim de **requerer** que seja determinada a **penhora on-line**, com fulcro no artigo 835-A do Código de Processo Civil, através do sistema do **Banco Central (BACENJUD – www.bacen.gov.br/?sisbacen)**, com o bloqueio de valores suficientes para a garantia do débito principal, sendo este o valor do mandado de pagamento deferido por Vossa Excelência.

Tal medida visa imprimir celeridade ao feito tendo em vista a dificuldade administrativa de correção dos valores pelo departamento administrativo da Instituição exequente.

Termos em que, reservando-se no direito ao reforço de penhora para a efetiva atualização do débito, com a inclusão dos encargos contratuais, honorários advocatícios, custas e demais despesas.

No entanto, em observação ao artigo 835 do CPC, preferencialmente segue-se a ordem de penhora, pois sendo: I - dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira; II - veículos de via terrestre; III - bens móveis em geral; IV - bens imóveis, sendo assim, segue-se a ordem.

Por fim, protesta por juntada de guia FEDTJ 434-1, devidamente recolhida, e prosseguimento do feito.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru, 6 de julho de 2017

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6769-50
Nº do processo	Unidade		CEP
1009561-65.2016.8.26	.0068		06401-000
Endereço			Código
RUA CAMPOS SALES			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x TELNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COML IMPORT EXP LTDA bbjur 2016/0131121 ag6720 proc 1009561-65.2016.8.26.0068 6ª VARA CIVEL BARUERI/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			36,60
			Total
			36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86800000000036605117400814341000000006769505499

Corte aqui.

**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6769-50
Nº do processo	Unidade		CEP
1009561-65.2016.8.26	.0068		06401-000
Endereço			Código
RUA CAMPOS SALES			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x TELNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COML IMPORT EXP LTDA bbjur 2016/0131121 ag6720 proc 1009561-65.2016.8.26.0068 6ª VARA CIVEL BARUERI/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			36,60
			Total
			36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86800000000036605117400814341000000006769505499

Corte aqui.

**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6769-50
Nº do processo	Unidade		CEP
1009561-65.2016.8.26	.0068		06401-000
Endereço			Código
RUA CAMPOS SALES			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x TELNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COML IMPORT EXP LTDA bbjur 2016/0131121 ag6720 proc 1009561-65.2016.8.26.0068 6ª VARA CIVEL BARUERI/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			36,60
			Total
			36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86800000000036605117400814341000000006769505499



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/07/2017 - PORTAL JURIDICO - 11:16:36
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01981-7

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86800000000-0 36605117400-8
	14341000000-0 00676950549-9
DATA DO PAGAMENTO	19/06/2017
VALOR TOTAL	36,60


AUTENTICACAO SISBB:
3.D69.1B8.E37.7AC.BE1



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.danyllof
		segunda-feira, 17/07/2017
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Conferência de ações selecionadas para Ordem Judicial de Bloqueio de Valores (Transferências, Desbloqueios, Reiteração de Não Respostas)

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20170003508922
Número do Processo:	1009561-65.2016.8.26.0068
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2052 - 6ª VARA CÍVEL DE BARUERI
Juiz Solicitante do Bloqueio:	MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA BORTOLOTO (Protocolizado por DANYLLO HENRIQUE FRANCISCO)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeçúente da Ação:	
Nome do Autor/Exeçúente da Ação:	Banco do Brasil SA

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	007.772.758-48 - EMILIO SCALISE FILHO [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$41,47] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas							
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas							
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento	
13/07/2017 12:09	Bloq. Valor	Maria Elizabeth de Oliveira Bortoloto	158.411,43	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 23,77	23,77	14/07/2017 06:47	
Desbloquear valor			23,77	Não enviada	-	-	
BCO CITIBANK / Todas as Agências / Todas as Contas							
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento	
13/07/2017 12:09	Bloq. Valor	Maria Elizabeth de Oliveira Bortoloto	158.411,43	(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo. 17,70	17,70	14/07/2017 17:05	
Desbloquear valor			17,70	Não enviada	-	-	
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas							

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/07/2017 12:09	Bloq. Valor	Maria Elizabeth de Oliveira Bortoloto	158.411,43	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	13/07/2017 19:59
-	-	-	-	-	-	-
BCO CITIBANK N.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/07/2017 12:09	Bloq. Valor	Maria Elizabeth de Oliveira Bortoloto	158.411,43	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	14/07/2017 17:05
-	-	-	-	-	-	-
BCO SAFRA / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/07/2017 12:09	Bloq. Valor	Maria Elizabeth de Oliveira Bortoloto	158.411,43	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	14/07/2017 16:13
-	-	-	-	-	-	-
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/07/2017 12:09	Bloq. Valor	Maria Elizabeth de Oliveira Bortoloto	158.411,43	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	14/07/2017 06:25
-	-	-	-	-	-	-
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/07/2017 12:09	Bloq. Valor	Maria Elizabeth de Oliveira Bortoloto	158.411,43	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	14/07/2017 02:32
-	-	-	-	-	-	-

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/07/2017 12:09	Bloq. Valor	Maria Elizabeth de Oliveira Bortoloto	158.411,43	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	14/07/2017 20:50
-	-	-	-	-	-	-
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

01.015.125/0001-58 - TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INF COML IMP E EXP LTDA - EPP

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$13,58] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas**CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/07/2017 12:09	Bloq. Valor	Maria Elizabeth de Oliveira Bortoloto	158.411,43	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 13,58	13,58	14/07/2017 02:32
Desbloquear valor			13,58	Não enviada	-	-

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/07/2017 12:09	Bloq. Valor	Maria Elizabeth de Oliveira Bortoloto	158.411,43	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	13/07/2017 19:59
-	-	-	-	-	-	-

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/07/2017 12:09	Bloq. Valor	Maria Elizabeth de Oliveira Bortoloto	158.411,43	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	14/07/2017 06:32
-	-	-	-	-	-	-

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/07/2017 12:09	Bloq. Valor	Maria Elizabeth	158.411,43	(02) Réu/executado	0,00	14/07/2017 20:50

		de Oliveira Bortoloto		sem saldo positivo. 0,00		
	-		-	-	-	-
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

-	046.920.008-13 - LUCI DE MORAES SCALISE					
[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$51,10] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/07/2017 12:09	Bloq. Valor	Maria Elizabeth de Oliveira Bortoloto	158.411,43	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 51,10	51,10	14/07/2017 02:32
Desbloquear valor			51,10	Não enviada	-	-
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/07/2017 12:09	Bloq. Valor	Maria Elizabeth de Oliveira Bortoloto	158.411,43	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	13/07/2017 19:59
-			-	-	-	-
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/07/2017 12:09	Bloq. Valor	Maria Elizabeth de Oliveira Bortoloto	158.411,43	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	14/07/2017 06:47
-			-	-	-	-
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

 Senha:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -
CEP 06410-901, Fone: 4198-4844 R.206, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1009561-65.2016.8.26.0068**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**
 Executado: **Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial Importadora e Exportadora Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente diante do resultado negativo da pesquisa Bacenjud, tendo sido encontrados valores irrisórios que, por isso, foram desbloqueados (fls. 73/76).

Nada Mais. Barueri, 17 de julho de 2017. Eu, ____, Danyllo Henrique Francisco, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0671/2017, foi disponibilizado na página 1012/1024 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Douglas Tadeu Martins (OAB 126795/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente diante do resultado negativo da pesquisa Bacenjud, tendo sido encontrados valores irrisórios que, por isso, foram desbloqueados (fls. 73/76)."

Barueri, 19 de julho de 2017.

Silvia Rodrigues De Meneses
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BARUERI, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo: 1009561-65.2016.8.26.0068

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação que move em face de **TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., na tentativa de localizar bens, com vistas ao interesse público, direito à ampla defesa e ao contraditório (cf. 2º TACSP, AI 87001900/4), **REQUER**, nos termos do artigo 438, I do Código de Processo Civil, a **realização de consulta através do sistema RENAJUD (<https://denatran.serpro.gov.br/renajud>)**, a fim de que possa o exeqüente aferir se há bens passíveis de penhora em nome dos executados objetivando a satisfação do crédito pretendido e devido, bem como regular prosseguimento do feito.

Requer ainda, visando celeridade e a razoável duração do processo, conforme dispõe o Artigo 5º LXXVIII, da Constituição Federal, que em sendo o resultado da pesquisa positivo ou negativo, que seja mencionado na intimação pela imprensa oficial, os dados do veículo encontrado.

Por fim, requer a juntada de guia FEDTJ 434-1.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 8 de Agosto de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6769-50
Nº do processo	Unidade		CEP
1009561-65.2016.8.26	.0068		06401-000
Endereço			Código
RUA CAMPOS SALES			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x TELNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COML IMPORT EXP LTDA bbjur 2016/0131121 ag6720 proc 1009561-65.2016.8.26.0068 6ª VARA CIVEL BARUERI/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 RENAJUD			36,60
			Total
			36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002|366051174008|143410000000|006769500020



Corte aqui.

**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6769-50
Nº do processo	Unidade		CEP
1009561-65.2016.8.26	.0068		06401-000
Endereço			Código
RUA CAMPOS SALES			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x TELNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COML IMPORT EXP LTDA bbjur 2016/0131121 ag6720 proc 1009561-65.2016.8.26.0068 6ª VARA CIVEL BARUERI/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 RENAJUD			36,60
			Total
			36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002|366051174008|143410000000|006769500020



Corte aqui.

**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6769-50
Nº do processo	Unidade		CEP
1009561-65.2016.8.26	.0068		06401-000
Endereço			Código
RUA CAMPOS SALES			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x TELNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COML IMPORT EXP LTDA bbjur 2016/0131121 ag6720 proc 1009561-65.2016.8.26.0068 6ª VARA CIVEL BARUERI/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 RENAJUD			36,60
			Total
			36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002|366051174008|143410000000|006769500020





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/08/2017 - PORTAL JURIDICO - 10:19:10
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01981-7
=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86810000000-2 36605117400-8
	14341000000-0 00676950002-0
DATA DO PAGAMENTO	26/07/2017
VALOR TOTAL	36,60

AUTENTICACAO SISBB:
C.762.9E3.783.1C8.7B8





Seja bem vindo,

Sair

Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

TJSP

18/08/2017 • 18h 07' 35"

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	DEY0093	SP	I/BMW X5 FB31	2001	2001	EMILIO SCALISE FILHO	Sim	

1

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: DANYLLO HENRIQUE FRANCISCO

18/08/2017 - 18:08:03

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	DEY0093	Ano Fabricação	2001	Ano Modelo	2001
Chassi	WBAFB31061LG98070	Marca/Modelo	I/BMW X5 FB31		

Restrições RENAVAM

ALIENACAO_FIDUCIARIA



Seja bem vindo,

Sair

Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

TJSP

18/08/2017 • 18h 07' 35" • 08:56

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Lista de Veículos - Total: 2

<input type="checkbox"/>	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	EIR3415	SP	FIAT/FIORINO FLEX	2009	2010	TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INF COML IMP	Não	
<input type="checkbox"/>	CXY0719	SP	VW/KOMBI	1999	1999	TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INF COML E EX	Sim	

1

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-

010 - Brasília-DF

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: DANYLLO HENRIQUE FRANCISCO

18/08/2017 - 18:08:57

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	CXY0719	Ano Fabricação	1999	Ano Modelo	1999
Chassi	9BWZZZ237XP007323	Marca/Modelo	VW/KOMBI		

Restrições RENAVAM

VEICULO_ROUBADO



Seja bem vindo,

Sair

Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
HENRIQUE FRANCISCO

TJSP

18/08/2017 • 18h 07' 35"

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANYLLO HENRIQUE FRANCISCO, liberado nos autos em 18/08/2017 às 18:09 : Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código 4817975.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -
CEP 06410-901, Fone: 4198-4844 R.206, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1009561-65.2016.8.26.0068**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**
 Executado: **Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial Importadora e Exportadora Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao exequente quanto ao resultado da pesquisa RENAJUD requerida (fls. 82/86).

Nada Mais. Barueri, 18 de agosto de 2017. Eu, ____, Danyllo Henrique Francisco, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0794/2017, foi disponibilizado na página 1008 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Douglas Tadeu Martins (OAB 126795/SP)

Teor do ato: "Ciência ao exequente quanto ao resultado da pesquisa RENAJUD requerida (fls. 82/86)."

Barueri, 22 de agosto de 2017.

Cristiane Agapito Moreira Dias
Chefe de Seção Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CIVEL
DA COMARCA DE BARUERI, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1009561-65.2016.8.26.0068

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., expor e requerer o que segue:

Conforme resultado da pesquisa através do Sistema **RENAJUD**, logrou êxito ao informar a existência de veículos automotores em nome dos executados.

Desta forma, em termos de regular prosseguimento do feito, **requer-se a expedição de mandado de penhora e avaliação dos bens descritos as fls.**, a ser cumprido no endereço em que o executado, foi citado (cf. certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.), como tentativa de garantir o débito exequendo, e para todos os fins e efeitos de direito.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 13 de setembro de 2017

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -
CEP 06410-901, Fone: 4198-4844 R.206, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1009561-65.2016.8.26.0068**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**
 Executado: **Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial Importadora e Exportadora Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Maria Elizabeth de Oliveira Bortoloto**

Vistos.

Apesar da restrição existente, defiro a penhora do veículo BMW, de propriedade do executado Emilio. Segue o comprovante de bloqueio através do RENAJUD.

Indefiro o bloqueio do veículo VW/Kombi porque consta como roubado (fls. 85).

Providencie o autor o depósito do valor da diligência do oficial de justiça, conforme Provimento CG nº 28/2014.

Após, expeça-se mandado para penhora e avaliação do veículo, bem como para intimação do executado quanto à penhora, o qual deverá ser nomeado depositário (art. 841, § 2º, do CPC).

Intime-se.

Barueri, 30 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Seja bem vindo,

ADRIANA DUTTAS

TJSP

30/10/2017 • 14h 48' 13" • 06:27

Restrições Designações



Você está em: RENAJUD >> Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
Usuário: ADRIANA DUTTAS
30/10/2017 - 14:51:39

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Table with 2 columns: Field (Tribunal, Comarca/Município, Juiz Inclusão, Órgão Judiciário, Nº do Processo) and Value (TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO, BARUERI, MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA BORTOLOTO, 6A VARA CIVEL DA COMARCA DE BARUERI, 1009561-65.2016)

Total de veículos: 1

Table with 5 columns: Placa, UF, Marca/Modelo, Proprietário, Restrição. Row: DEY0093, SP, I/BMW X5 FB31, EMILIO SCALISE FILHO, Transferência

Imprimir

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA DUTTAS, liberado nos autos em 31/10/2017 às 10:12. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código 4DF04F2.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1046/2017, foi disponibilizado na página 980 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Douglas Tadeu Martins (OAB 126795/SP)

Teor do ato: "Vistos. Apesar da restrição existente, defiro a penhora do veículo BMW, de propriedade do executado Emilio. Segue o comprovante de bloqueio através do RENAJUD. Indefiro o bloqueio do veículo VW/Kombi porque consta como roubado (fls. 85). Providencie o autor o depósito do valor da diligência do oficial de justiça, conforme Provimento CG nº 28/2014. Após, expeça-se mandado para penhora e avaliação do veículo, bem como para intimação do executado quanto à penhora, o qual deverá ser nomeado depositário (art. 841, § 2º, do CPC). Intime-se."

Barueri, 1 de novembro de 2017.

Cristiane Agapito Moreira Dias
Chefe de Seção Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CIVEL
DA COMARCA DE BARUERI- SÃO PAULO**

Processo n.º 1009561-65.2016.8.26.0068

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA E OUTROS**, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., da guia DOJ - diligência de oficial de justiça- devidamente recolhida conforme solicitado por este r. juízo para os devidos fins de direito e posterior prosseguimento da demanda.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 21 de Novembro de 2017

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02007.895002 00104.925185 1 73440000007521
------------------------	--------------	---

Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Cód. Cedente 5946-3 / 950000-6	Data Emissão 10/11/2017	Vencimento 15/11/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20078950000104925	Número Documento 104925	Valor do documento 75,21

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **104925** Número do Processo: **1009561-65.2016.8.26.0068**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0131121 MARCELLA CHRISTIANNE DE FATIMA BORTTO** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COM LMPORTEXPLT BARUERI**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02007.895002 00104.925185 1 73440000007521
------------------------	--------------	---

Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Cód. Cedente 5946-3 / 950000-6	Data Emissão 10/11/2017	Vencimento 15/11/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20078950000104925	Número Documento 104925	Valor do documento 75,21

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **104925** Número do Processo: **1009561-65.2016.8.26.0068**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0131121 MARCELLA CHRISTIANNE DE FATIMA BORTTO** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COM LMPORTEXPLT BARUERI**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02007.895002 00104.925185 1 73440000007521
------------------------	--------------	---

Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Cód. Cedente 5946-3 / 950000-6	Data Emissão 10/11/2017	Vencimento 15/11/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20078950000104925	Número Documento 104925	Valor do documento 75,21

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **104925** Número do Processo: **1009561-65.2016.8.26.0068**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0131121 MARCELLA CHRISTIANNE DE FATIMA BORTTO** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COM LMPORTEXPLT BARUERI**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02007.895002 00104.925185 1 73440000007521
------------------------	--------------	---

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	Vencimento 15/11/2017
Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência / Código do beneficiário 5946-3 / 950000-6
Data do Documento 10/11/2017	Nosso número 20078950000104925
Carteira 18/019	Valor 75,21

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
75,21

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.0006769-50
RUA CAMPOS SALES ATE 799/800 1, CENTRO
BARUERI -SP CEP:06401-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/11/2017 - PORTAL JURIDICO - 11:50:58
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01915-1

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090200789500200105400188473580000007521	
NR. DOCUMENTO	00000007
NOSSO NUMERO	00020078950000105400
CONVENIO	002007895
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO	
AGENCIA/COD. CEDENTE	05946/00950000
DATA DE VENCIMENTO	24/11/2017
DATA DE PAGAMENTO	24/11/2017
VALOR DO DOCUMENTO	75,21
VALOR COBRADO	75,21

NR. AUTENTICACAO	F.E6D.51C.F9B.48A.89C
------------------	-----------------------





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BARUERI, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº. 10095616520168260068

BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação de número em epígrafe, que lhe move em face **TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COML IMPORT EXP LTDA**, em trâmite perante esse r. Juízo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso substabelecimento.

A juntada do Diário Oficial da União, Ata da reunião ordinária do conselho de administração, Estatuto Social, Procuração, Substabelecimentos e Carta de Preposição.

Requer a concessão, no prazo de 05 dias, para o recolhimento da taxa de juntada de procuração.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Bauru, 23 de Fevereiro de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais para mim, ao(a) advogado(a) **Dr.(a) FLAVIANE BATISTA DA SILVA DOS SANTOS**, inscrito(a) na **OAB/SP sob nº. 270.867**, um dos poderes da cláusula *ad judicium* que me foram conferidos por **BANCO DO BRASIL S/A**, para representá-lo no processo **nº. 1009561-65.2016.8.26.0068**, em trâmite perante a/o **DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARUERI, ESTADO DE SÃO PAULO**, especialmente para atuar na audiência realizada dia **27/02/2018** às **10H30 MIN**, sendo vedados os poderes para confessar, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber ou dar quitação, promover levantamento de depósitos, firmar compromisso e substabelecer.

Bauru, 23 de Fevereiro de 2017.

EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA

OAB/SP 123.199



PORTARIA Nº 519, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando a Nota Técnica nº 932/2012 - DIREC/SERES/MEC, constante do Expediente MEC nº 078731.2012-11, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da presente publicação, embargar as informações referentes ao número de vagas, endereço de oferta, denominação e grau do curso.

§ 1º O embargo citado no caput deverá ser realizado pela Instituição no ambiente do sistema e-MEC, momento em que deverá ser apresentada justificativa que respalde a atualização cadastral solicitada.

§ 2º A Instituição poderá fazer uso da funcionalidade mencionada no caput para confirmar as informações referentes aos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 3º A não manifestação da Instituição no prazo mencionado no caput implica a validação automática dos dados cadastrais dos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 4º O embargo citado no caput tem por finalidade promover atualização dos dados do Cadastro e-MEC de Cursos e Instituições de Educação Superior, não se confundindo com recurso administrativo eventualmente interposto contra as decisões exaradas pela presente Portaria.

Art. 3º O reconhecimento dos cursos constantes do Anexo desta Portaria é válido para todos os fins de direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Reconhecimento de Cursos

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200902688	DIREITO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SANTA TEREZINHA	ROZA MARIA SOARES DA SILVA - ME	RUA PERIMETRAL, CASTELO BRANCO, 116, PARQUE ANHANGUERA, IMPERATRIZ/MA
2.	201113770	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	170 (cento e setenta)	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ	RUA DA MATRIZ, 204, SANTO AMARO, SÃO PAULO/SP
3.	201114932	LOGÍSTICA (Tecnológico)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	RUA XV DE NOVEMBRO, 950, CENTRO, CURITIBA/PR
4.	201210973	COMÉRCIO EXTERIOR (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PARANÁ	FUNDAÇÃO DE ESTUDOS SOCIAIS DO PARANÁ	RUA GENERAL CARNEIRO, 216, TERREO, CENTRO, CURITIBA/PR
5.	201202151	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, ECONÔMICAS E DA SAÚDE DE ARAGUAIANA	ITPAC-INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS LTDA	AVENIDA FILADÉLFIA, 568, SETOR OESTE, ARAGUAIANA/TO
6.	201108957	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE SALVADOR	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS S.A.	ALAMEDA DAS ESPATÓDIAS, 915, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR/BA
7.	201105895	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO	CENTRO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO LTDA - ME	RUA NOGUEIRA PARANAGUÁ, 508, MANGUINHA, FLORIANÓPOLIS/SC
8.	201116671	GESTÃO PÚBLICA (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL - UNIDADE PORTO ALEGRE	SOCIEDADE EDUCACIONAL RIOGRANDENSE LTDA.	RUA COMENDADOR MANUEL PEREIRA, 249, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
9.	201112536	LOGÍSTICA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA	AV. ANITA GARIBALDI, 2981, RIO VERMELHO, SALVADOR/BA
10.	201013156	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE SERRA DA MESA	CENTRO DE EDUCACAO SERRA DA MESA LTDA - CESEM - EPP	AVENIDA JK, QUADRA US. S/N, SETOR SUL II, CENTRO, URUGUAIANÓPOLIS/RS
11.	201117280	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA (Tecnológico)	300 (trezentas)	FACULDADE DOM PEDRO II DE TECNOLOGIA	INSTITUICAO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA.	PRAÇA DA INGLATERRA, 6, COMÉRCIO, SALVADOR/BA
12.	201117195	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE METROPOLITANA DE CURITIBA	CENTRO DE EDUCACAO UNIVERSITARIA SAO JOSE DOS PINHAIS - CEU - LTDA.	AVENIDA RUI BARBOSA, 8881, AFONSO PENA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
13.	201206139	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE METROPOLITANA DE BLUMENAU	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	RUA ENGENHEIRO DEEKE, 531, SALTO DO NORTE, BLUMENAU/SC
14.	201110190	LOGÍSTICA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE JUIZ DE FORA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AVENIDA PRESIDENTE JOÃO GOULART, 600, CRUZEIRO DO SUL, JUIZ DE FORA/MG
15.	201114524	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE VÉRTICE	SOEGAR-SOCIEDADE EDUCACIONAL GARDINGO LTDA - EPP	RUA BERNARDO TORRES, 180, RETIRO, MATIPÓ/MG
16.	201112538	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA	AV. ANITA GARIBALDI, 2981, RIO VERMELHO, SALVADOR/BA
17.	201117485	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	30 (trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ	AVENIDA DONA FLORIANA, 463, TERREO, CENTRO, GUAXUPÉ/MG
18.	201105948	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUCOES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA	ROD. JOAO BEIRA - SP 95 - KM 46,5, MODELO, AMPARO/SP
19.	201112705	DIREITO (Bacharelado)	90 (noventa)	FACULDADE DO NORTE PIONEIRO	CETEC - CENTRO EDUCACIONAL TECNOLOGICO DE ENSINO E CULTURAL DA BAHIA	RODOVIA BR 153, KM 40, S/N, PQ. DE EXPOSIÇÕES DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR
20.	201206398	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA (Tecnológico)	90 (noventa)	FACULDADE DE COMPUTAÇÃO DE MONTES CLAROS	INSTITUTO SUPERIOR DE MONTES CLAROS LTDA - EPP	RUA ODILON MACAUBAS, 220, LOTES 04 E 06 - QUADRA Nº 01, CENTRO, MONTES CLAROS/MG

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 877, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Tornar público o resultado do Processo Simplificado realizado por esta Universidade, para contratação de docente por tempo determinado, para o Centro de Ciências da Saúde - Campus de Santo Antonio de Jesus (BA), regulado pelo Edital Nº 22/2013, publicado no D.O.U. nº 167, Seção 3, página 100, de 29 de agosto de 2013.

Área de Conhecimento: Saúde Coletiva
Disciplinas: Qualidade de Vida e Sociabilidade/Processo de Apropriação da Realidade I/Processo de Apropriação da Realidade II

- 1º LUGAR: ADRIAN SÃO PEDRO DA SILVA
- 2º LUGAR: DAYSE MOTTA ROSA PINTO
- 3º LUGAR: KELINE SANTOS DE CARVALHO
- 4º LUGAR: FLÁVIA VERÔNICA MARQUES CALASANS

PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

PORTARIA Nº 1.468, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012, tendo em vista o que consta do Decreto nº 7.485, publicado no DJU de 19 de maio de 2011, considerando o que determina o art. 28, inciso V, do Estatuto da UFRSA, resolve:

Descentralização, referente a Termo de Cooperação nº 03/2013 UFRSA, processo nº 23091.004147/2013-25, celebrado entre a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA e ESAF em Pernambuco/PE com o objetivo de realização de curso de con-

tratações públicas sustentáveis, Fundamentação Legal: Decreto nº 7.995/2013; Port. Interministerial nº 08/2012 e Portaria Interministerial 507/10. Valor: 7.907,45 da ação 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em processo de Qualificação e Requalificação, PTRES: 061072, Fonte 0112, Através da Nota de crédito nº 2013NCO00006, conforme resumo abaixo:
Elemento de Despesa / Valor R\$: 339036 - Outros Serv. De Terc. - PF / 1.860,00; 339147 - Obrigr.Tributáveis / 372,00; 339014 - Diárias / 797,10; 339039 - Outros Serv - PJ / 978,49; 339030 - Mat. Consumo / 681,95; 339033 - Passagens / 1.900,00; 339139 - Desp. Adm. + Reserva Técnica / 1.317,91; Total da descentralização / R\$7.907,45.

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.501, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.053994/2013-42, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Enfermagem - NFR/CCS, instituído pelo Edital nº 250/DDP/2013, de 26 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 188, Seção 3, de 27/09/2013.

Área/ Subárea de Conhecimento: Enfermagem Pediátrica
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Leandro Oliveira de Matos	8,82
2º	Barbara de Oliveira Turati	8,77
3º	Jaqueline Marlene Cardoso	7,28
4º	Keila Maura de Souza	7,23
5º	Perla Silveira Bleyer	7,13

BERNADETE QUADRO DUARTE

Ministério da Fazenda

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHO DA PROCURADORA-GERAL
Em 11 de outubro de 2013

PROCESSO Nº: 10951.000784/2012-22 INTERESSADA: SIX SERVIÇO DE EVENTOS & TURISMO LTDA. - ME. CNPJ/MF Nº: 13.653.730/0001-33 CONTRATO: 14/2012. DESPACHO: "Adoto as razões expostas na Nota PGFN/DGC/CGA/DILIC nº 1112/2013 e, fundada nestas razões, conheço e nego provimento ao recurso de fls. 1.010/1.031, nos autos do processo nº 10951.000784/2012-22".

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO

BANCO DO BRASIL S/A
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2013

Em dezesseis de setembro de dois mil e treze, às dez horas, na sede social da empresa, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 24º andar (parte), Asa Sul - Brasília (DF), sob a presidência da Sra. Adriana Queiroz de Carvalho, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 533000063-8), tendo participado os Conselheiros Aldemir Bendine, Bernardo Gouthier Macedo, Elvino Lima Gaspar, Henrique Jager e Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça. Estiveram presentes, também, os Srs. Antonio Pedro da Silva Machado, Diretor Jurídico, e Marco Antonio Ascoli Mastroeni, Diretor de Estratégia e Organização. O Conselho de Administração decidiu: 1. aprovar: a) a eleição dos membros da Diretoria Executiva in-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/02/2018 às 16:53, sob o número WBRE18700205524. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código 55A21E2



dicados pelo Presidente, conforme dispõe o artigo 30, inciso I, alínea "b", do Estatuto Social, a seguir qualificados, para cumprir o mandato 2013/2016, esclarecendo que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Conselho Diretor VICE-PRESIDENTE DE NEGÓCIOS DE VAREJO Alexandre Corrêa Abreu, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.946.627-68, portador da Carteira de Identidade nº 621.241, expedida em 04.02.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE GOVERNO Benito da Gama Santos, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.647.635-04, portador da Carteira de Identidade nº 00.562.184-43, expedida em 20.08.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE TECNOLOGIA Geraldo Afonso Dezena da Silva, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 775.575.068-04, portador da Carteira de Identidade nº 8.583.190-6, expedida em 21.07.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES Ivan de Souza Monteiro, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 667.444.077-91, portador da Carteira de Identidade nº 004.834.564-99, expedida em 17.04.2001 pelo DETRAN RJ. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE AGRONEGÓCIOS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS Osmar Fernandes Dias, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.988.289-49, portador da Carteira de Identidade nº 910.810-6, emitida em 30.03.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 01, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE VAREJO, DISTRIBUIÇÃO E OPERAÇÕES Paulo Roberto Lopes Ricci, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.020.578-51, portador da Carteira de Identidade nº 18.221.391-2, expedida em 19.03.2004 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE ATACADO, NEGÓCIOS INTERNACIONAIS E PRIVATE BANK Paulo Rogério Caffarelli, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 442.887.279-87, portador da Carteira de Identidade nº 3.381.390-2, expedida em 25.07.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Robson Rocha, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 298.270.436-68, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.074.263, expedida em 16.01.2012 pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE CONTROLES INTERNOS E GESTÃO DE RISCOS Walter Malieni Junior, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.718.468-01, portador da Carteira de Identidade nº 19.146.033-3, expedida em 22.03.2007 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); Diretores DIRETOR DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS Adilson do Nascimento Anísio, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 741.048.967-72, portador da Carteira de Identidade nº 06.773.752-8, expedida em 19.09.1985 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 13º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS Admilson Monteiro Garcia, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 830.674.937-53, portador da Carteira de Identidade nº 07.762.040-9, expedida em 03.09.1985 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 14º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE REESTRUTURAÇÃO DE ATIVOS OPERACIONAIS Adriano Meira Ricci, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 334.550.741-20, portador da Carteira de Identidade nº 954204, expedida em 26.06.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 10º andar, Asa Sul, Brasília (DF); DIRETOR COMERCIAL Antonio Maurício Mauro, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.022.878-51, portador da Carteira de Identidade nº 13.466.056-0, expedida em 04.08.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 6º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR JURÍDICO Antonio Pedro da Silva Machado, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 239.664.400-91, portador da Carteira de Identidade nº 2.594.785, expedida em 09.10.2003 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 22º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR GESTÃO DE PESSOAS Carlos Alberto Araujo Netto, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.415.907-42, portador da Carteira de Identidade nº 078663143, expedida em 19.01.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SCS, trecho 02, lote 22, Edifício Presidente Tancredo Neves, 1º andar - Brasília (DF); DIRETOR DE RELAÇÕES COM FUNCIONÁRIOS E ENTIDADES PATROCINADAS Carlos Eduardo Leal Neri, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.606.077-68, portador da Carteira de Identidade nº 06.911.555-8, expedida em 04.04.1983 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 2º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE AGRONEGÓCIOS Clelio Severio Teribele, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.432.720-87, portador da Carteira de Identidade nº 8.010.562.612, expedida em 29.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 9º andar, Asa

Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS Edmar José Casalatina, brasileiro, separado judicialmente, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.122.018-83, portador da Carteira de Identidade nº 12.202.548-99, expedida em 07.06.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 11º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Gueitiro Matsuo Gensu, brasileiro, separado judicialmente, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.201.519-68, portador da Carteira de Identidade nº 53.880.494-4, expedida em 17.11.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 7º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CONTROLADORIA Gustavo Henrique Santos de Sousa, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.831.394-06, portador da Carteira de Identidade nº 1373689, expedida em 05.12.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 17º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE MARKETING E COMUNICAÇÃO Hayton Jurema da Rocha, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.667.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 265722, expedida em 08.09.2003 pela Secretaria de Justiça e Defesa Social do Estado de Alagoas. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 20º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE GESTÃO DE RISCOS Ives César Fulber, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 385.982.720-00, portador da Carteira de Identidade nº 202200292, expedida em 19.05.1997 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 01, bloco G, 16º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE GOVERNO Janio Carlos Endo Macedo, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.515.528-06, portador da Carteira de Identidade nº 12.514.075, expedida em 11.05.1978 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, Bloco G, 11º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE DISTRIBUIÇÃO José Carlos Reis da Silva, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.077.450-49, portador da Carteira de Identidade nº 3024387254, expedida em 09.07.1992 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, Bloco A, 17º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE FINANÇAS José Maurício Pereira Coelho, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 853.535.907-91, portador da Carteira de Identidade nº 06.109.071-8, expedida em 15.07.1987 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro. Endereço: Rua Lúcio Gama, 105, 32º andar, Centro - Rio de Janeiro (RJ); DIRETOR DE ESTRATÉGIA E ORGANIZAÇÃO Luís Aniceto Silva Caviechioli, brasileiro, em união estável, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.987.588-17, portador da Carteira de Identidade nº 19.220.519, expedida em 09.01.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 9º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE TECNOLOGIA Luiz Henrique Guimarães de Freitas, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.319.726-53, portador da Carteira de Identidade nº M-1.485.564, expedida em 15.12.1977 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: STN 716, Conjunto C, Edifício Sede IV do Banco do Brasil, Asa Norte - Brasília (DF); DIRETOR DE SEGUROS, PREVIDÊNCIA ABERTA E CAPITALIZAÇÃO Marcelo Augusto Dutra Labuto, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.238.081-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 139096655, expedida em 20.05.2010 pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, Bloco A, 4º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CRÉDITO Márcio Hamilton Ferreira, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.923.641-68, portador da Carteira de Identidade nº 08.949.776-2, expedida em 13.02.2008 pelo DIC(RJ). Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, Bloco A, 20º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CLIENTES PESSOAS FÍSICAS Marco Antonio Ascoli Mastroeni, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.198.128-16, portador da Carteira de Identidade nº 17.509.191, expedida em 25.11.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco E, 8º andar, Asa Norte - Brasília (DF); DIRETOR DE GESTÃO DA SEGURANÇA Marcos Ricardo Lot, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 310.218.321-20, portador da Carteira de Identidade nº 6.469/D, expedida em 17.04.1986 pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 01, bloco A, 6º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CONTROLES INTERNOS Nilson Martiniano Moreira, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.491.386-53, portador da Carteira de Identidade nº M-3.616.965, expedida em 20.03.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 3º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CARTÕES Raul Francisco Moreira, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 554.374.430-72, portador da Carteira de Identidade nº 1030751562, expedida em 17.05.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 8º andar, Asa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE APOIO AOS NEGÓCIOS E OPERAÇÕES Sandro José Franco, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 529.739.729-49, portador da Carteira de Identidade nº 1.195.891-0, expedida em 16.09.1997 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina. Endereço: Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco E, 14º andar, Asa Norte - Brasília (DF); DIRETOR DE MERCADO DE CAPITAIS E INVESTIMENTOS Sandro Kohler Marcondes, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.322.749-00, portador da Carteira de Identidade nº 3.481.959-99, expedida em 01.08.1981 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Rua Lúcio Gama, 105, 36º andar, Centro - Rio de Janeiro (RJ). DIRETOR DE DIS-

TRIBUIÇÃO SÃO PAULO Sergio Peres, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 635.746.328-00, portador da Carteira de Identidade nº 5.930.598-8, expedida em 15.10.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Av. Paulista, 2163, 9º andar, Bela Vista, São Paulo (SP); b) a eleição dos membros do Comitê de Auditoria, a seguir qualificados, para cumprir o mandato 2013/2014, esclarecendo que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Indicados pelos Conselheiros de Administração representantes da União, na forma do artigo 33, inciso II, do Estatuto Social: Coordenador: Egídio Otmar Ames, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.146.780-87, portador da Carteira de Identidade nº 200.635.400-1, expedida em 11.01.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Membro: Antonio Carlos Correia, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.336.937-72, portador da Carteira de Identidade nº 3.146.674, expedida em 06.04.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Membro: Elvio Lima Gaspar, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.107.917-04, portador da Carteira de Identidade nº 04542824-0, expedida em 29.06.1983 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Indicado pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários, na forma do artigo 33, inciso I, do Estatuto Social: Membro: Henrique Jäger, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 831.180.477-04, portador da Carteira de Identidade nº 17.295-2, expedida em 24.06.1988 pelo Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); c) a eleição dos membros do Comitê de Remuneração, na forma do artigo 34 do Estatuto Social, a seguir qualificados, para cumprir o mandato 2013/2014, esclarecendo que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Coordenador: Egídio Otmar Ames, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.146.780-87, portador da Carteira de Identidade nº 200.635.400-1, expedida em 11.01.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Membro: Aldemir Bendine, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.980.408-62, portador da Carteira de Identidade nº 10.126.451, expedida em 28.04.1976 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Brasília (DF); Membro: Henrique Jäger, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 831.180.477-04, portador da Carteira de Identidade nº 17.295-2, expedida em 24.06.1988 pelo Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Membro: Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.338.128-80, portador da Carteira de Identidade nº 7.226.617-X, expedida em 11.11.2003 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Brasília (DF); (...) Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass., Luiz Cláudio Ligabue, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Srs. Conselheiros presentes. Ass.) Adriana Queiroz de Carvalho, Aldemir Bendine, Bernardo Gouthier Macedo, Elvio Lima Gaspar, Henrique Jäger e Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO Nº 28 PÁGINAS B1 A 39. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro-DEORF - 3.249.351-7 - Fernando Leonel de Paiva - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 08.10.2013 sob o número 20130880639 - Mônica Amorim Meira - Secretária-Geral.

BANCO CENTRAL DO BRASIL DIRETORIA COLEGIADA DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO E CONTROLE DE OPERAÇÕES DO CRÉDITO RURAL

ATO Nº 510, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Regulamento Interno, com base no art. 41, parágrafo 2º, da Lei 6.024, de 13 de março de 1974, e no art. 5º, § 2º, § 3º, do Regulamento Anexo à Portaria 77.801, de 9 de agosto de 2013, resolve:

Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 21 de outubro de 2013, o prazo para conclusão do inquérito instaurado na DJC ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (CNPJ nº 81.246.688/0001-96), com sede na cidade de Curitiba (PR).

SIDNEI CORRÊA MARQUES

ATO Nº 511, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Regulamento Interno, com base no art. 41, parágrafo 2º, da Lei 6.024, de 13 de março de 1974, e no art. 5º, § 2º, § 3º, do Regulamento Anexo à Portaria 77.801, de 9 de agosto de 2013, resolve:

São Paulo, 23 de fevereiro de 2018.

CARTA DE PREPOSIÇÃO

 Exm^o(a) Sr^a(a). Dr^a(a). Juiz(a) de Direito da 6^a Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo.

Banco do Brasil S. A., Sociedade de Economia Mista Federal, com sede em Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, pelo presente instrumento particular nomeia os seguintes empregados:


Nome	RG	CPF	Matricula
AKIKO OHSATO	82.316.753 IFP/RJ	004.933.877-30	0.259.814-0
ANA KAROLINA S. C. DE LYRA	4.664.261 SDS/PE	007.625.894-77	0.720.675-5
CRISTIANE BARROS GOLDAR	18.757.043-7 SSP/SP	103.154.138-16	2.190.414-6
DENISE MARIE SASAI	42.016.955-6 SSP/SP	359.633.678-32	2.384.111-7
EDSON MOREIRA DO NASCIMENTO	16.282.375-5 SSP/SP	508.057.466-68	2.710.216-5
ELIANA MAYUMI MATSUURA	44.042.679-0 SSP/SP	223.838.218-61	2.804.363-4
EUCLIDES RAMOS SANTOS	188.915.217 SSP-SP	085.158.708-94	3.046.029-8
FILIPE DOS SANTOS LEVY ROSA	46.959.951-0 SSP/SP	335.187.488-07	3.288.607-1
GIOVANA SIQUEIRA DE LÉON	24.177.721-5 SSP/SP	224.222.548-02	3.799.184-1
HENRIQUE TEAZIS DA SILVA	36.168.047-8 SSP/SP	407.469.008-05	4.119.357-1
JAQUELINE ROCHA SHIEH	320.646.075 SSP/SP	217.389.408-02	4.624.893-5
JEAN CARLO BEGO JACINTHO	35.440.652-8 SSP/SP	229.460.168-89	4.679.619-3
JOAQUIM CARLOS RODRIGUES	6.144.485-6 SPP/SP	693.804.148-20	5.022.891-9
JORGE APARECIDO DE OLIVEIRA	12.315.823-0 SSP/SP	029.981.448-37	5.127.878-2
JORGE LUIZ BAPTISTA	14.826.820-1 SSP/SP	037.735.458-94	5.155.638-3
MAGALY VOLPATO DA SILVA	10.245.060-2 SSP/SP	010.991.728-61	6.631.197-7
MÁRCIA TEREZINHA FONTES CUNHA	4.714.969-5 SSP/RJ	033.774.728-86	6.770.346-1
NILTON TEIXEIRA PINTO	185.878.696 SPP/SP	064.093.478-12	7.569.529-4
RICARDO NUNES BASTOS	327.226.092 SSP/SP	302.157.348-74	8.607.294-3
RICARDO YOSHIKAZU HORIKAWA	93.757.025 SSP/SP	029.906.258-95	8.612.601-6
ROSA NILDE APARECIDA RUBIO	12.911.939-8 SSP/SP	031.087.438-64	8.780.937-0
ROSANGELA C. CONTIERI DA SILVA	13.188.922-9 SSP/SP	039.994.098-78	8.783.743-9
SERGIO LUIS CORREA PINTO	14.309.327-7 SSP/SP	031.678.428-14	9.076.847-7
SERGIO RICARDO DE CAMPOS	13.402.935 CRP/SP	083.484.298-08	9.094.770-3
SILVIO FERREIRA COSTA	223.397.271 SSP/SP	254.438.048-98	9.164.808-4
VANDERLEI BARROSO	13.701.029-1 SSP/SP	087.608.218-50	9.456.022-6
VERA LUCIA BRITO SIQUEIRA	229.747.991 SSP/SP	165.313.258-28	9.471.954-3
VIVIAN YAMASHITAFUJI KOGATI	30.282.486-8 SSP/SP	226.427.978-80	9.562.777-4

estabelecidos à Rua Líbero Badaró, 582 - 11^o andar - São Paulo/SP, a atuarem como **PREPOSTOS**, representando-o no processo abaixo indicado, praticando todos os atos decorrentes desta condição, podendo receber e dar quitação, transigir, firmar compromissos e celebrar acordos.

Autos nº: 1009561-65.2016.8.26.0068

Parte adversa: TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COML IMPORT EXP LTDA

Respeitosamente,



FABIO LUCAS DE OLIVEIRA
Gerente de Segmento U.A.

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembléias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 (23.896 de 15.07.52), 19.4.1956 (43.281 de 29.05.56), 03.08.1959 (68.010 de 09.10.1959), 15.05.1961 (122 de 14.07.61), 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 25.4.1962 (291 de 27.06.62), 26.4.1963 (439 de 29.05.63), 03.08.1964 (675 de 10.09.64), 01.02.1965, (836 de 18.03.65) 04.02.1966 (1.162 de 29.03.66), 08 .07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 06.09.67), 15.08.1967 (1544 de 11.10.67) 25 .02.1969 (2.028 de 22.05.69) 18.12.1969 (2.360 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972, (3.466 de 11.07.72) 01.09.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73) 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976,(6.279 de 15.06.76) 08.11.1976 (6.689 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.05.77), 10.11.1977 (7.535 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (53.925.4 de 09.05.80), 28.04.1981 (53.1002.9 de 01.06.81), 31.03.1982 (53.1.2908 de 03.06.82), 27.04.1983 (53.1.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (53.1.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (53.1.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (53.1.4723 de 08.04.85), 23.12.1985 (15361 de 16.04.86) 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711.0 de 10.03.89), 19.04.1989 (531719.1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712.4 de 24.04.90), 14.05.1990 (531727.8 de 02.07.90), 29.06.1990 (531735.6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780.2 de 31.05.91), 12.11.1991 (539724.2 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645.4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340,0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312485,0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5313236,6 de 24.06.93), 05.10.1993 (5314578,8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948,6 de 28.01.94), 27.01.1994 (5312357,1 de 10.03.94), 28.04.1994 (5315254.1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742,5 de 14.09.95), 14.11.1995 (5318223,1 de 13.12.95), 29.03.1996 (5318902,9 de 09.05.96), 23.04.1996 (5319068,7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241,0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (970662831 de 13.11.97), 24.04.1998 (980316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990269655 de 15.06.99), 25.04.2000 (000288004 de 26.05.2000), 30.04.2001 (20010388893 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010578382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961, de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515, de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060339098 de 07.08.2006), 22.05.2006 (20060339101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482842 de 05.10.2006), 28.12.2006 (20070117900 de 05.04.2007), 25.04.2007 (2007034397, de 14.06.2007), 12.07.2007 (20070517410 de 16.08.2007), 23.10.2007 (20070819807 de 19.12.2007), 24.01.2008 (20080389414, de 19.05.2008), 17.04.2008 (20080635695, de 14.08.2008), 23.04.2009 (20091057000, de 10.12.2009), 18.08.2009 (20091057477, de 10.12.2009), 30.11.2009 (a registrar), 13.04.2010 (a registrar) e 05.08.2010 (a registrar).

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DO BANCO

Art. 1º O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, organizado sob a forma de banco múltiplo, rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

§ 1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§ 2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Seção I – Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2º O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§ 1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários e promover a circulação de bens.

§ 2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no art. 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, observado o disposto nos arts. 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º A administração de recursos de terceiros será realizada mediante a contratação de sociedade subsidiária ou controlada do Banco.

Vedações

Art. 4º Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I – realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II – conceder empréstimos ou adiantamentos, comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração, do Comitê de Auditoria, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III – participar do capital de outras sociedades, salvo se em percentuais iguais ou inferiores:

a) a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do próprio Banco, para tanto considerada a soma dos investimentos da espécie; e

b) a 10% (dez por cento) do capital da sociedade participada;

IV – emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias.

§ 1º As limitações do inciso III deste artigo não alcançam as participações societárias, no Brasil ou no exterior, em:

I – sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

II – instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

III – entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional, e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias.

IV – câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

V – sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

VI – associações ou sociedades sem fins lucrativos;

VII – sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

VIII – outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§ 2º Na limitação da alínea "a" do inciso III deste artigo não se incluem os investimentos relativos à aplicação de incentivos fiscais.

§ 3º As participações de que trata o inciso VII do § 1º deste artigo, decorrentes de operações de renegociação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

Seção II – Relações com a União

Art. 5º O Banco contratará, na forma da lei, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I – a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II – a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III – a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I – à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II – à prévia e formal definição da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros; e

III – à prévia e formal definição da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados.

Seção III – Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do art. 5º deste Estatuto.

CAPÍTULO III – CAPITAL E AÇÕES

Capital social e ações ordinárias

Art. 7º O capital Social é de R\$ 33.077.996.200,75 (trinta e três bilhões, setenta e sete milhões, novecentos e noventa e seis mil, duzentos reais e setenta e cinco centavos), dividido em 2.860.729.247 (dois bilhões, oitocentos e sessenta milhões, setecentos e vinte e nove mil, duzentas e quarenta e sete) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§ 1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da

Assembleia Geral, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§ 2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§ 3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

Capital autorizado

Art. 8º O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem, ressalvado o direito de titulares de bônus de subscrição emitidos pela Companhia.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do art. 10 deste Estatuto.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Convocação e funcionamento

Art. 9º A Assembleia Geral de Acionistas será convocada por deliberação do Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§ 1º Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Banco, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas. O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§ 2º Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§ 3º As atas da Assembleia Geral serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência

Art. 10. Além dos poderes definidos em lei, competirá especialmente à Assembleia Geral deliberar sobre:

I – alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas; abertura do capital; aumento do capital social por subscrição de novas ações; renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas; venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas; ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II – cisão, fusão ou incorporação;

III – permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV – práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para

essa finalidade com bolsa de valores.

Parágrafo único. A escolha da instituição ou empresa especializada pela determinação do Valor Econômico da Companhia, na hipótese prevista no art. 54 deste Estatuto, deverá ser deliberada, pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO BANCO

Seção I – Normas Comuns aos Órgãos de Administração

Requisitos

Art. 11. São órgãos de administração do Banco, integrados por brasileiros, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo:

I – o Conselho de Administração; e

II – a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, todos residentes no País, na forma estabelecida no art. 24 deste Estatuto.

Parágrafo único. O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

§ 1º Os eleitos para os órgãos de Administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§ 2º No ato da posse, os administradores eleitos deverão, ainda, assinar o Termo de Anuência dos Administradores ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo.

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem participar dos órgãos de Administração, além dos impedidos por lei:

I – os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II – os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III – os que houverem sido condenados por crime de sonegação fiscal ou contra o Sistema Financeiro Nacional;

IV – os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas a autorização,

controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

V – os que estiverem respondendo pessoalmente, ou como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VI – os declarados falidos ou insolventes;

VII – os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

VIII – sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria;

IX – os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em Comitê de Auditoria, e os que tiverem interesse conflitante com a sociedade, salvo dispensa da Assembleia.

Parágrafo único. É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I – sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham o controle ou participação superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II – tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado em período imediatamente anterior à investidura no Banco, cargo de administração.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I – salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato; e

II – o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) da remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem cinco milésimos dos lucros (art. 190 da Lei nº 6404/76), prevalecendo o limite que for menor.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo dos procedimentos de autorregulação atualmente adotados, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do Banco deverão:

I – comunicar ao Banco, à CVM – Comissão de Valores Mobiliários e à bolsa de valores:

a) imediatamente após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco, de suas controladas ou das sociedades coligadas relacionadas à sua área de atuação, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges, companheiros e dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) no momento da posse, ou de eventuais alterações posteriores, os seus planos de negociação periódica dos valores mobiliários e derivativos referidos na alínea “a” deste inciso, inclusive suas subseqüentes alterações; e

c) as negociações com os valores mobiliários e derivativos de que trata a alínea “a” deste inciso, inclusive o preço, até o décimo dia do mês seguinte àquele em que se verificar a negociação;

II – abster-se de negociar com os valores mobiliários ou derivativos de que trata a alínea “a” do inciso I deste artigo:

a) no período de 15 (quinze) dias anteriores à divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP e IAN); e

b) nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

Seção II – Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração será composto por acionistas, eleitos pela Assembleia Geral, e terá sete membros, com mandato unificado de dois anos, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 1º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos dois conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§ 2º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de cinco vagas no Conselho de Administração:

I – o Presidente do Banco, que será o Vice-Presidente do Conselho de Administração;

II – dois representantes indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;

III – um representante escolhido dentre os indicados, conforme processo disciplinado pelo Conselho de Administração, por um ou mais clubes de investimento com participação de, no mínimo, 3% (três por cento) do capital social do Banco, formados por empregados do Banco, em atividade ou aposentados, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo; e

IV – um representante indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º O Presidente do Conselho será escolhido dentre os membros indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 4º Não atingida a participação mínima exigida no inciso III do § 2º deste artigo, ou adotado o processo de voto múltiplo, caberá aos acionistas minoritários eleger o representante para a vaga que caberia aos clubes de investimento de empregados.

§ 5º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I – no mínimo, dois dos conselheiros deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo, estando, ainda, nessa condição, os conselheiros eleitos nos termos do § 1.º deste artigo;

II – a condição de Conselheiro Independente será expressamente declarada na Ata da Assembleia Geral que o eleger.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, requerer, até 48 horas antes da Assembleia Geral, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo, para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§ 1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia informar previamente aos acionistas, à vista do “Livro de Presença”, o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§ 2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no § 1º do art. 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro e seu suplente do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral, excluído o acionista controlador.

§ 3º Somente poderão exercer o direito previsto no § 2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral.

§ 4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o § 2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão acionista para completar o mandato do substituído. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Além das competências definidas em lei, são atribuições do Conselho de Administração:

I – aprovar as políticas, a estratégia corporativa, o plano de investimentos, o plano diretor e o orçamento geral do Banco;

II – deliberar sobre:

- a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
- b) pagamento de juros sobre o capital próprio;
- c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;
- d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;

- III – definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;
- IV – escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do § 2º do art. 19 deste Estatuto, se houver;
- V – fixar o número e eleger os membros da Diretoria Executiva, observado o art. 24 deste Estatuto e o disposto no art. 21 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;
- VI – aprovar o seu regimento interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês no âmbito do próprio Conselho de Administração;
- VII – aprovar o regimento interno da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria;
- VIII – decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;
- IX – disciplinar o processo de indicação do representante de clubes de investimento de que trata o inciso III do § 2º do art. 18 deste Estatuto;
- X – apresentar à Assembleia Geral lista tríplice de empresas especializadas, para a finalidade prevista no parágrafo único do art. 10;
- XI – estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;
- XII – eleger e destituir os membros do Comitê de Auditoria; e
- XIII – avaliar formalmente, ao término de cada ano, o desempenho da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria.

§ 1º A estratégia corporativa do Banco será fixada para um período de cinco anos, devendo ser revista, anualmente, até o mês de setembro de cada ano.

§ 2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso III, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§ 3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata a Lei nº 6.404/76 poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, a qualquer membro da Diretoria Executiva. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros:

- I – ordinariamente, pelo menos uma vez por mês; e
- II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, dois conselheiros.

§ 1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§ 2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos sete dias que se seguirem ao pedido; esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§ 3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

- I – o voto favorável de cinco conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, III, IV e VI do art. 21; ou

II – o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes, para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§ 4º Fica facultada, mediante justificativa, eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§ 1º O processo de avaliação citado no *caput* será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu regimento interno.

§ 2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III – Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre dez e trinta e sete membros, sendo:

I – o Presidente, nomeado e demissível “ad nutum” pelo Presidente da República;

II – até nove Vice-Presidentes eleitos na forma da lei;

III – até vinte e sete Diretores eleitos na forma da lei.

§ 1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§ 2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§ 3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão mandato de três anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 4º Além dos requisitos previstos no art. 11 deste Estatuto, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco:

I – ser graduado em curso superior; e

II – ter exercido, nos últimos cinco anos:

a) por pelo menos dois anos, cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional; ou

b) por pelo menos quatro anos, cargos gerenciais na área financeira de outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido exigidos pela regulamentação para o Banco; ou

c) por pelo menos dois anos, cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública.

§ 5º Ressalvam-se, em relação às condições previstas nos incisos I e II do § 4º deste artigo, ex-administradores que tenham exercido cargos de diretor ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito.

§ 6º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de quatro meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for

fixado nas normas regulamentares, de:

I – exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II – aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III – patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§ 7º Durante o período de impedimento, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus a remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam neste órgão, observado o disposto no § 8º deste artigo.

§ 8º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o § 7º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o § 6º, deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§ 9º Finda a gestão, os ex-Diretores e os ex-membros do Conselho Diretor oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no § 7º deste artigo.

§ 10. Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do § 11, o descumprimento da obrigação de que trata o § 6º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no § 7º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§ 11. O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no § 6º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o § 7º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I – em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o § 1º deste artigo; ou

II – em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§ 1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de conselho de administração ou de conselho fiscal.

§ 2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância e substituições

Art. 26. Serão concedidos (as):

I – afastamentos de até 30 dias, exceto licenças, aos Vice-Presidentes e Diretores,

pelo Presidente, e ao Presidente, pelo Conselho de Administração; e

II – licenças ao Presidente do Banco, pelo Ministro de Estado da Fazenda; aos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração.

§ 1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos e demais licenças:

I – de até trinta dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes que designar; e

II – superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§ 2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, pelo Vice-Presidente mais antigo; se de igual antiguidade, pelo mais idoso.

§ 3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos e demais licenças, bem como no caso de vacância, sendo:

I – até trinta dias consecutivos, mediante designação do Presidente;

II – superior a trinta dias consecutivos, ou em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, mediante designação do Presidente e homologação, dentro do período em que exercer as funções do cargo, pelo Conselho de Administração.

§ 4º Nas hipóteses previstas nos §§ 1º a 3º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§ 1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do § 2º do art. 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, sempre observando os princípios de boa técnica bancária e as boas práticas de governança corporativa.

Atribuições do Conselho Diretor

Art. 29. São atribuições do Conselho Diretor:

I – submeter ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente do Banco, ou pelo Coordenador por este designado, propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 21 deste Estatuto;

II – fazer executar as políticas, a estratégia corporativa, o plano de investimentos, o plano diretor e o orçamento geral do Banco;

III – aprovar e fazer executar o plano de mercado e o acordo de trabalho;

IV – aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

V – autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI – decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios, e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII – distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII – decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

IX – decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva e de unidades administrativas;

X – fixar as alçadas da Diretoria Executiva e dos seus membros e as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XI – autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII – decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIII – aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros para integrarem os conselhos de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XIV – decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários.

§ 1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§ 2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e um Vice-Presidente ou por dois Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e as decisões colegiadas do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva. Além disso, são atribuições:

I – do Presidente:

a) presidir a Assembleia Geral de Acionistas, convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.

II – de cada Vice-Presidente:

a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III – de cada Diretor:

a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;

b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor, no âmbito das respectivas atribuições; e

c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§ 1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

§ 2º As atribuições individuais do Presidente, dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas, nas suas ausências ou impedimentos, na forma do art. 26, observado o que dispuserem os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor, as normas sobre competências, as alçadas decisórias e demais procedimentos fixados pelo Conselho Diretor.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio do seu regimento interno, observado o disposto neste artigo.

§ 1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§ 2º O Conselho Diretor:

I – é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II – as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III – uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§ 3º O Conselho Diretor será assessorado por uma Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

Seção IV – Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de Administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I – as diretorias ou unidades responsáveis por funções de contabilidade, controladoria e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiver vinculado Diretor responsável por qualquer outra atividade administrativa, exceto Diretores ou unidades responsáveis por gestão de risco ou por recuperação de créditos;

II – as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiver vinculado Diretor responsável pelas atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III – os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros, nem ter sob sua supervisão subsidiária ou controlada do Banco responsável por essa atividade.

Seção V – Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as atribuições e encargos previstos na legislação, será formado por três membros efetivos e um suplente, os quais terão mandato anual, renovável até o máximo de cinco anos, nos termos das normas aplicáveis.

§ 1º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo ao disposto neste Estatuto e aos seguintes critérios:

I – um membro titular será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II – dois membros titulares serão escolhidos dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração representantes da União;

III – pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria.

§ 2º O membro suplente auxiliará os titulares nos trabalhos do Comitê, porém sem direito a voto, quando nessa condição.

§ 3º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões alternadas durante o período de doze meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§ 4º São atribuições do Comitê de Auditoria, além de outras previstas na legislação própria:

I – assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização;

II – supervisionar as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente;

III – exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§ 5º O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu regimento interno, observado que:

I – reunir-se-á, no mínimo trimestralmente, com o Conselho Diretor, com os auditores independentes e com a Auditoria Interna, em conjunto ou separadamente, a seu critério;

II – o Comitê de Auditoria poderá convidar para participar, sem direito a voto, das suas reuniões:

a) membros do Conselho Fiscal;

b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e

c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§ 6º A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pelo Conselho de Administração, será compatível com o plano de trabalho aprovado por este Colegiado, observado que:

I – a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

II – no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de

Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III –o integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração deverá optar pela remuneração relativa a apenas um dos cargos.

§ 7º Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria, titulares ou suplentes, sujeitam-se ao impedimento previsto no § 6º do art. 24 deste Estatuto, observados os §§ 7º a 11 do mesmo artigo.

Seção VI – Auditoria Interna

Art. 34. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, subordinada ao Conselho de Administração.

Parágrafo único. O titular da Auditoria Interna será escolhido dentre empregados da ativa do Banco e nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do art. 22, § 3º, I, deste Estatuto.

Seção VII – Ouvidoria

Art. 35. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atuar como canal de comunicação entre a Instituição, clientes e usuários, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com o Banco do Brasil, mediante o registro de reclamações, denúncias e sugestões.

§ 1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I – receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários;

II – prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

III – informar o prazo previsto para resposta final;

IV – propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição;

V – elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração relatórios semestrais sobre sua atuação, contendo as proposições mencionadas no item anterior.

§ 2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§ 3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§ 4º A função de Ouvidor será desempenhada por empregado da ativa, detentor de comissão compatível com as atribuições da Ouvidoria, o qual terá mandato de 1 (um) ano, renovável por igual período, sendo designado e destituído, a qualquer tempo, pelo Presidente do Banco.

§ 5º O empregado designado para o exercício das atribuições de ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Composição

Art. 36. O Conselho Fiscal funcionará de modo permanente e será constituído por cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, assegurada aos acionistas minoritários a eleição de dois membros.

§ 1º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional.

§ 2º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§ 3º Além das pessoas a que se refere o art. 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de Administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos, independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição.

§ 5º Os conselheiros fiscais devem, até a primeira reunião do Conselho Fiscal que ocorrer após a respectiva eleição, assinar o Termo de Anuência dos membros do Conselho Fiscal ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo.

Funcionamento

Art. 37. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno.

§ 1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração do Banco.

§ 2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato.

§ 3º Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, três de seus membros.

Art. 38. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros às reuniões da Assembleia Geral e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 39. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS

Exercício social

Art. 40. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 41. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§ 1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I – balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;

II – demonstração do valor adicionado;

III – comentários acerca do desempenho consolidado;

IV – posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

V – quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

VI – evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos doze meses imediatamente anteriores; e

VII – quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§ 2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 42. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 43. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos por lei, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

I – constituição de Reserva Legal;

II – constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;

III – pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 44 e 45 deste Estatuto;

IV – do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

1- Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

2- Reserva para Equalização de Dividendos, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

I – as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II – o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III – as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o § 1º do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea “a” do inciso IV do *caput* deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 44. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§ 1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral ou por deliberação do Conselho Diretor.

§ 3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, “a”, 29, I e VII, e 44, § 1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 45. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§ 1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do § 2º do artigo precedente.

CAPÍTULO VIII – RELAÇÕES COM O MERCADO

Art. 46. O Banco:

I – realizará, pelo menos uma vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II – enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

- a) o calendário anual de eventos corporativos;
- b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e
- c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral;

III – divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

- a) referidas nos arts. 41 e 42 deste Estatuto;
- b) divulgadas na reunião pública referida no inciso I deste artigo; e
- c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso II deste artigo;

IV – adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações,

tais como:

- a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou
- b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 47. Só a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 48. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§ 1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§ 2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis “ad nutum”, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de três Assessores Especiais do Presidente e um Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 49. O Conselho Diretor fará publicar, no Diário Oficial da União, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil.

Análise de risco de crédito, operacional e de mercado

Art. 50. O Banco contratará, periodicamente, empresa de auditoria externa para avaliar o processo de análise de riscos de crédito, de mercado e operacional, e o processo de deferimento de operações da Instituição, submetendo os resultados do trabalho à apreciação dos Conselhos Diretor, Fiscal e de Administração.

Arbitragem

Art. 51. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no art. 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§ 2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Art. 52. O Banco, na forma definida pelo Conselho de Administração, assegurará aos integrantes

e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, bem como do Comitê de Auditoria e de outros órgãos técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que não tenha sido constatado fato que dê causa a ação de responsabilidade e que não haja incompatibilidade com os interesses da Companhia, ou de suas subsidiárias e sociedades controladas e coligadas.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá, ainda, na forma por ele definida e observado, no que couber, o disposto no *caput* deste artigo, autorizar a contratação de seguro em favor dos integrantes e ex-integrantes dos órgãos estatutários relacionados no *caput* para resguardá-los de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente, cobrindo todo o prazo de exercício dos seus respectivos mandatos.

CAPÍTULO X – OBRIGAÇÕES DO ACIONISTA CONTROLADOR

Alienação de controle

Art. 53. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA, fazer oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, assegurando-se a estes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

§ 1º A oferta pública, prevista no *caput* deste artigo, será também realizada quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, de que venha resultar a alienação do controle do Banco.

§ 2º Aquele que, sendo acionista do Banco, vier a adquirir o seu controle, além de fazer a oferta pública de que trata o *caput* deste artigo, fica obrigado a ressarcir os acionistas de quem tenha comprado ações em bolsa nos seis meses anteriores à data da alienação do controle, pela diferença entre o preço pago ao acionista controlador alienante e o valor de aquisição em bolsa, devidamente atualizado.

§ 3º O acionista controlador alienante somente transferirá a propriedade de suas ações se o comprador subscrever o Termo de Anuência dos Controladores. O Banco somente registrará a transferência de ações para o comprador, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, se este(s) subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA.

§ 4º O Banco somente registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle se os seus signatários subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

Fechamento de capital

Art. 54. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e conseqüente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao valor econômico apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral, que tenha independência e experiência comprovada, na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 1º A obrigatoriedade de que trata o *caput* aplica-se também à hipótese de saída do Banco do Novo Mercado da BOVESPA nos casos de registro de ações do Banco para negociação fora do Novo Mercado, ou de reestruturação societária em que a empresa resultante não seja registrada no Novo Mercado, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.



Estatuto Social

§ 2º Os custos com a contratação de empresa especializada de que trata o *caput* serão suportados pelo acionista controlador.

Ações em circulação

Art. 55. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 56. As medidas previstas no art. 42 deste Estatuto serão implementadas após definição de cronograma pelo Conselho.

Brasília (DF), 05 de agosto de 2010.

**PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S/A**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (11/12/2015), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7.459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **EDUARDO JANZON NOGUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 123.199 e no CPF/MF sob o nº 135.207.888-02, **WILSON ROGÉRIO OHKI**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 157.223 e no CPF/MF sob o nº 249.786.108-00, **RODRIGO CARLOS LUZIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 207.886 e no CPF/MF sob o nº 245.452.348-52, **ELIANE DA COSTA** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 156.057 e no CPF/MF sob o nº 212.438.108-31, **RAFAEL TOMAS FERREIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 221.279 e no CPF/MF sob o nº 281.924.328-23 e **EDUARDO HENRIQUE DE ANDRADE CALDEIRA** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 245.999 e no CPF/MF sob o nº 300.258.828-80, sócios da sociedade de advogados **AVALLONE ADVOGADOS** registrada na OAB/SP sob o nº 4474, inscrita no CNPJ/MF nº 03.010.114/0001-00, sediada na Rua Luiz Aleixo, nº 7-17, Vila Cardia, Baurú-SP (dados fornecidos por declaração, ficando o Banco do Brasil responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante, no Estado de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicium*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para: atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Outorgante, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem como incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Fica **vedado** ao(s) outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 126

Prot : 707408

QNA 04 - LOTES 32 34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 : 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

do(s) Outorgado(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Outorgante sejam expedidos em nome do(s) Outorgado(s). Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente mandato ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos, com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.)MARCELO DE FARIA COSTA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais. Traslada em seguida. E eu, ✱ , subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00175862, no valor de R\$ 31,55, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20150100854719SLMW. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO (✱) DA VERDADE.

Área de assinatura com uma assinatura manuscrita e um selo circular do Tabelião Substituto Ronaldo Gomes. O selo contém o texto: 'CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS', 'Ronaldo Gomes', 'ESCREVENTE', e 'TAGUATINGA - DF'.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/02/2018 às 16:53, sob o número WBRE18700205524. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código 55A2214.



José Carvalho Freitas Sobrinho
Tabelião

R

José Arismaldo da Silva
Tabelião Substituto

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140-D - 1º Andar - Ed. Venâncio 2000 - CEP 70333-900
FONE: 0 (XX) 61 3321-2212 - FAX: 0 (XX) 61 3038-2370
www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcar@solar.com.br

Prot :915250
Livro : 2811
Fls : 090

C E R T I D ã O

JOSÉ CARVALHO FREITAS SOBRINHO, Tabelião do TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA, DF, na forma da Lei...CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada que, revendo os arquivos e livros desta Serventia, deles, no Livro nº 2811, às fls 090 à 092, consta Procuração, do seguinte teor: PROCURAÇÃO bastante que faz BANCO DO BRASIL S/A, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (20/10/2015), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Distrito Federal, no SAUN, Qd. 5, lote B, ed. Banco do Brasil, Torre I, 15. andar, Asa Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado por seu Vice-Presidente de Serviços, Infraestrutura e Operações CESAR AUGUSTO RABELLO BORGES, brasileiro, que se declarou casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 00.225.771-81-SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 033.166.375-91, residente e domiciliado nesta Capital, o qual se declarou nesta condição conforme Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 06 de abril de 2015, registrada na JCDF sob o nº 20150438494, protocolo nº 15/043849-4, em 30/06/2015, cujas cópias dos documentos de identificação deste encontram-se arquivadas nesta Serventia, no dossiê de fls. 077, livro 2811, e por seu Vice-Presidente de Tecnologia, GERALDO AFONSO DEZENA DA SILVA, brasileiro, que se declarou casado, bancário, portador da identidade RG nº 8.583.190-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 775.575.068-04, cujas cópias dos documentos de identificação deste encontram-se arquivadas nesta Serventia, no dossiê de fls. 086, livro 2789, ambos com endereço comercial na sede do Outorgante, e eleitos conforme Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 16.09.2013, devidamente registrada na JCDF sob o nº 20130880639, em 08.10.2013, protocolo nº 13/088063-9, de 07.10.2013, cujas cópia da citada ata encontram-se arquivadas nesta Serventia, no dossiê de fls. 085, livro 2711, de acordo com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 27, combinado com o parágrafo segundo, do artigo 29 do Estatuto Social, reconhecido e identificado como o próprio, de cuja capacidade jurídica dou fé. E pelo Outorgante, na forma como vem representado, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus procuradores, WAGNER APARECIDO MARDEGAN, brasileiro, casado, bancário, portador da identidade RG nº 15274371 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.480.208-94, a quem confere poderes para, na qualidade de GERENTE GERAL DA UNIDADE DE OPERAÇÕES (UOP), JOÃO LEOCIR DAL ROSSO FRESCURA, brasileiro, casado, bancário, portador da identidade nº 01392271360 CNH DETRAN DF inscrito no CPF/MF sob o 488.634.670-72, na qualidade de Gerente Executivo; SANDRO ANDRE HAMMARSTRON, brasileiro, casado, bancário, portador da identidade nº 04389322805 CNH DETRAN DF e inscrito no CPF/MF sob nº 435.598.400-15, na qualidade de Gerente Executivo, todos residentes e domiciliados em Brasília/DF e funcionários da UNIDADE DE OPERAÇÕES - UOP, sito a SBN Quadra 2, Bloco E, Ed CNC II, Brasília (DF), CEP 70.04.0-020, para administrar os negócios de sua Área de atuação, com poderes especiais para: proceder à cobrança de quaisquer quantias que sejam devidas ao OUTORGANTE, podendo, para tanto, representá-lo perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive órgãos e repartições da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, bancos, companhias, associações de qualquer natureza e espécie, sociedades simples ou empresárias, entidades sindicais, esportivas ou beneficentes, e praticar todos os atos que se façam necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, podendo, ainda, assinar requerimentos, proposta e outros papéis, endossar e receber títulos, documentos, valores e quantias, passar recibos e dar quitação das importâncias recebidas, títulos e documentos; 2) solicitar ou requerer, perante autoridades ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, concessionárias de serviços públicos, autarquias, fundações públicas e outros órgãos ou instituições da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, o que preciso for, ainda que em processos administrativos, e usar dos recursos legais, podendo, para tanto, assinar documentos, desistir de prazos recursais e praticar todo e qualquer ato necessário à defesa dos interesses do OUTORGANTE; 3) autorizar a contratação e a execução

OFÍCIO TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaro 386 - 2º andar
AUTENTICAÇÃO
Autêntico e presente cópia conforme a original apresentado. dou fé.

S. Paulo 04 NOV 2016



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/02/2018 às 16:53, sob o número WBRE18700205524. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código 55A2221



José Carvalho Freitas Sobrinho
Tabelião

[Assinatura]

José Arismaldo da Silva
Tabelião Substituto

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140-D - 1º Andar - Ed. Venâncio 2000 - CEP 70333-900
FONE: 0 (XX) 61 3321-2212 - FAX: 0 (XX) 61 3038-2370
www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcar@solar.com.br

Prot : 915250
Livro : 2811
Fls : 091

projetos, obras, serviços de arquitetura, engenharia e manutenção; 4) celebrar contratos de locação, sublocação, comodato ou arrendamento de imóveis de propriedade ou uso do OUTORGANTE, na qualidade de locador ou locatário, sublocador ou sublocatário, comodante ou comodatário, arrendador ou arrendatário, inclusive aceitando fiador, se necessário; representar o OUTORGANTE perante o condomínio; assinar convenções de condomínio; promover notificações e despejo; executar locatários, cessionários, comodatários, arrendatários e fiadores; 5) cobrar e receber capitais, juros, dividendos, frutos, rateios, prestações, valores e objetos que pertençam ao OUTORGANTE ou, por qualquer motivo lhe sejam entregues, inclusive para receber valores depositados pelo OUTORGANTE, em cumprimento a determinações judiciais emanadas de ações trabalhistas intentadas por terceiros que, por força de decisão desfavorável aos reclamantes, estão disponibilizados ao OUTORGANTE; 6) representar o OUTORGANTE junto a órgãos da Administração Federal, Estadual e Municipal, direta e indireta, assim como perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas; 7) representar o OUTORGANTE perante a Justiça do Trabalho, em dissídios individuais e em inquéritos para apuração de falta grave, conforme o disposto no artigo 843, parágrafo primeiro, da Consolidação das Leis do Trabalho; I) **REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE EXTRAJUDICIALMENTE:** 8) **Recibo e quitação:** dar recibos ou, quando for o caso, quitação de quantias, valores, títulos ou documentos que receber; 9) **Cobrança:** proceder à cobrança de quaisquer quantias que lhe sejam devidas, ou a seus comitentes ou mandantes, por força de procuração que estes lhe houverem outorgado, podendo, para tanto, representar o OUTORGANTE perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive órgãos e repartições da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, bancos, companhias, associações de qualquer natureza ou espécie, sociedades simples ou empresárias, entidades sindicais, esportivas ou beneficentes, e praticar todos os atos que se façam necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo, ainda, assinar requerimentos, propostas e outros papéis, endossar e receber títulos, documentos, valores e quantias, passar recibos e dar quitação das importâncias que receber; 10) **Bens móveis não de uso:** alienar bens móveis não de uso, inclusive veículos e linhas telefônicas, vinculados em operações de créditos, retomados por meio de ação judicial ou devolvidos amigavelmente pelos mutuários, podendo, também, transmitir direito, ação, domínio e posse, assinar recibos e dar quitação das referidas vendas; 11) **Outros negócios e atos jurídicos:** assinar declarações, contratos ou outros documentos por escrituras públicas ou particulares, aceitando e estipulando cláusulas ou condições; II) **REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE EM JUÍZO E ADMINISTRATIVAMENTE:** 12) **Representação geral em Juízo e perante o Poder Judiciário, em especial, para representá-lo em audiências cíveis, inclusive em falências, concordatas, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, insolvências civis:** representar o OUTORGANTE em juízo, podendo receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, receber, dar quitação, firmar compromissos, celebrar acordos, nomear prepostos e representantes com poderes exigidos em lei, e, especialmente, em nome do OUTORGANTE, requerer falências de seus devedores; formular e assinar declarações e habilitações de crédito; impugnar créditos; oferecer objeções ao plano de recuperação judicial e extrajudicial; discutir, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos do interesse geral da massa ou particular do OUTORGANTE; aceitar ou embargar concordatas preventivas ou suspensivas; assinar termos de comissário, de administrador e de síndico; representar o OUTORGANTE em Assembléia Geral de Credores e em Comitê de Credores; exercer diretamente esses encargos e praticar os demais atos que necessários forem até o definitivo encerramento da concordata, da recuperação judicial, ou extrajudicial e da falência; praticar quaisquer outros atos judiciais necessários à salvaguarda dos direitos do OUTORGANTE; 13) **Medidas Preventivas:** promover medidas preventivas e assecuratórias de direitos e interesses, como protestos, seqüestros, arrestos ou embargos; 14) **Indicação de bens à penhora e fiel depositário:** indicar bens à penhora e firmar compromissos de fiel depositário, em processos de execução face ao OUTORGANTE; 15) **Oferecimento de bens em caução:** oferecer em caução bens de propriedade do OUTORGANTE em processos de conhecimento, cautelar e execução, em face deste; 16) **Licitação em praças ou leilões:** oferecer lança, em praças ou leilões, e arrematar quaisquer bens imóveis, móveis ou semoventes, inclusive os que tenham sido penhorados ou, de qualquer forma, gravados em favor do OUTORGANTE, podendo, para tanto, oferecer e pagar preço, dar sinais e assinar termos ou autos de arrematação; 17) **Adjudicação de bens:** pedir adjudicação de bens; 18) **Intervenções e liquidações judiciais e extrajudiciais:** especialmente, em nome do OUTORGANTE, e nos termos de lei, formular e assinar declarações de crédito, impugnar créditos, discutir, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos; exercer diretamente esses encargos e praticar todos os atos que forem necessários até o definitivo encerramento da intervenção ou

2º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Liberty Baduró, 308 - 2º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente cópia conforme
a original apresentado, dou fé.
S. Paulo 04 NOV 2016

Colégio Notarial do Brasil
112292-9
Autenticação de Cópia
1084AV0873818
Valido somente com o
selo de autenticidade
SELLOS MAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 3,10



José Carvalho Freitas Sobrinho
Tabelião

José Arismaldo da Silva
Tabelião Substituto

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140-D - 1º Andar - Ed. Venâncio 2000 - CEP 70333-900
FONE: 0 (X X) 61 3321-2212 - FAX: 0 (X X) 61 3038-2370
www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcar@solar.com.br

Prot :915250
Livro : 2811
Fls : 092

liquidação judicial e extrajudicial; III) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS: 19) Requerimentos: solicitar ou requerer, perante autoridades ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, o que preciso for, ainda que em processos administrativos, e usar dos recursos legais; 20) Firmar contratos e convênios: firmar contratos e convênios, sempre com obediência às normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil. IV) SUBSTABELECIMENTO: 21) Poderão, ainda, os outorgados, substabelecer os poderes deste mandato, com ou sem reservas, a quem houver de substituí-los em seus impedimentos, ou a quem for designado para esse fim pelo mandante. Ao substituto caberá, do mesmo modo e por sua vez, substabelecer, em caso de seu impedimento, a quem isso competir, pela hierarquia ou por designação do mandante e, assim sucessivamente, observando todos, porém, as normas constantes do Regulamento Interno e as instruções do OUTORGANTE. 22) O poder de designar preposto para representar o OUTORGANTE em audiências judiciais, previsto no item "12", poderá ser substabelecido pelo Gerente de Área para funcionário da mesma jurisdição. O substabelecido, por sua vez, poderá substabelecer os poderes recebidos, com reservas, observada a hierarquia ou por designação do OUTORGANTE, a quem for designado para esse fim pelo OUTORGANTE, e assim, sucessivamente, sempre em número mínimo de dois outorgados, observando todos, porém, para a prática dos atos correspondentes aos poderes outorgados, as normas e as instruções do OUTORGANTE. O presente mandato é instituído pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar desta data, ficando ratificados, por este instrumento, todos os atos porventura já praticados pelos procuradores acima nomeados, no limite de suas respectivas atribuições. (sob minuta apresentada). Emolumentos recolhido(s) por meio do recibo nº 00282013, no valor de R\$ 31,55, conforme Tabela "F", inciso IV, do Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal e Territórios. Eu, Ana Paula da Silveira Rosa, Escrevente Autorizada, lavrei, li e encerrei o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s). Eu, Alessandra Jeanne Freire Santos, Substituta do Tabelião, a subscrevo, dou fé e assino. (a.a) CESAR AUGUSTO RABELLO BORGES, GERALDO AFONSO DEZENA DA SILVA, ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS. Nada mais. Era somente o que se continha em dito ato notarial, de onde bem e fielmente fiz extrair a presente certidão, à qual me reporto e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Brasília, DF, aos 23 de fevereiro de 2016. Eu Ana Paula da Silveira Rosa, Escrevente Autorizada, a conferi, dou fé e assino.

Selo: TJDFT20160080117827PZKJ
Consultar Selo:www.tjdft.jus.br

21º Tabelião de Notas
São Paulo - Capital
Lulz Alfonso Spagnolo Medina - Tabelião
A vista de consulta formulada junto ao CNJIP (CENSEP), reconheço o SINAL (16) PÚBLICO (S) FIRMA (S) de ANA PAULA DA SILVEIRA ROSA.
São Paulo, 23/02/2016 - 11:21:23
Seq: 0142534 de Testemunhas - da verdade.
ALEXANDRE SARRAS DOS SANTOS - ESCRIVENTE

TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - CAPITAL
R. Libero Badaró, 386 - CEP: 01008-000 - Centro - São Paulo - SP
Tel: (11) 3291-9500 - Fax: (11) 3291-9501



21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
R. Libero Badaró, 386 - Centro - São Paulo - SP
Autenticação
a original apresentado, dou fé.
S. Paulo 04 NOV 2016
Colegio Notarial do Brasil
Valido
11/2016
Autenticado
1084AV0873804
Rogério Pereira
Validamente com o
autenticidade
VERBA - AUT. R\$ 3,10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/02/2018 às 16:53, sob o número WBRE18700205524. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código 55A2221.



José Carvalho Freitas Sobrinho
Tabelião

José Arismaldo da Silva
Tabelião Substituto

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140-D - 1º Andar - Ed. Venâncio 2000 - CEP 70333-900
FONE: 0 (XX) 61 3321-2242 - FAX: 0 (XX) 61 3038-2370
www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcar@solar.com.br

Prot :023368
Livro : 2827
Fls : 084

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM **WAGNER APARECIDO MARDEGAN** e **JOÃO LEOCIR DAL ROSSO FRESCURA**, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de substabelecimento de procuração virem que, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (23/02/2016), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, perante mim, Escrevente, compareceram como outorgantes **WAGNER APARECIDO MARDEGAN**, brasileiro, que se declarou casado, bancário, portador da CNH DETRAN SP n. 03637249702, onde consta o RG 15274371-SSP SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 063.480.208-94, na qualidade de Gerente Geral da Unidade de Operações - UOP, e **JOÃO LEOCIR DAL ROSSO FRESCURA**, brasileiro, que se declarou casado, bancário, portador da CNH n. 01392271360-DETRAN DF e inscrito no CPF/MF sob o n° 488.634.670-72, na qualidade de Gerente Executivo da Unidade de Operações - UOP, ambos com endereço comercial no SBN, Qd 02, Bloco E, Ed. CNC II (Sede VII), nesta Capital, reconhecidos e identificados como os próprios, de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele me foi dito que por este instrumento público substabelece, como de fato substabelecido tem, com reserva de poderes, às pessoas de **JAIR ANTONIO PEGORIM MILLER**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n° 05824110-0-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob n° 789.699.307-44, na qualidade de Gerente Geral, com endereço comercial na Av. Doutor Altino Arantres, 1297, Vila Clementino, CEP 04.042-901, em São Paulo (SP); **ANDRE LUIS RODRIGUES**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n° 2030404-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n° 579.360.059-00, na qualidade de Gerente de Área, com endereço comercial na Av. Doutor Altino Arantres, 1297, Vila Clementino, CEP 04.042-901, em São Paulo (SP); **MARCOS DA SILVA MAIA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n° 49321074-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 690.160.549-87, na qualidade de Gerente de Área, com endereço comercial na Av. Doutor Altino Arantres, 1297, Vila Clementino, CEP 04.042-901, em São Paulo (SP); **ROBSON FORTUNATO**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da CNH DETRAN DF registro 00106825416 e inscrito no CPF/MF sob o n° 689.851.691-49, na qualidade de Gerente de Área, com endereço comercial no SBN - Quadra- 1 - Bloco A - Terreo- Setor Bancario Sul, CEP 70.073-900, em Brasília (DF), **DANILO JOSE JEOLAS CABRAL SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador da identidade RG n° 120324645-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n° 092.624.627-51, na qualidade de Gerente de Área, com endereço comercial na Rua Senador Dantas - 105 - 20º Andar - Centro - CEP: 20031-204, Rio de Janeiro-RJ, **ANDRÉ LUIS BERNARDO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da CNH DETRAN n° 51874205 e inscrito no CPF/MF sob o n° 000.869.297-12, na qualidade de Gerente de Área, com endereço comercial na Rua Tamoios, 731 - Centro - Cep: 30120050 - Belo Horizonte - MG, **ANTÔNIO FÁBIO ARAUJO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, bancário, portador da identidade RG n° 2745374-SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n° 534.666.834-91, na qualidade de Gerente de Área, com endereço comercial na Rua Itacaré, 137 - Imbiribeira - CEP 51200-100 - Recife PE, **BENITO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, bancário, portador da identidade RG n° 780049-SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o n° 002.721.197-50, na qualidade de Gerente de Área, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, 248, 3º andar - CEP 66.010.000, em Belém (PA), **HERÁCLITO AMADOR NETO**, brasileiro, casado, bancário, portador da identidade RG n° 02259633-02-SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o n° 436.785.805-72, na qualidade de Gerente de Área, com endereço comercial na Av. Estados Unidos, 561 - 5º andar - Comercio - CEP: 40010904, em Salvador (BA), **JAIME COGROSSI JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, portador da identidade RG n° 5727688-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 028.119.689-38, na qualidade de Gerente de Área, com endereço comercial na Al.Dr.Muricy,760 - Centro - CEP 80020040, em Curitiba - PR, **JOÃO LUIZ NOGUEIRA QUEIROZ**, brasileiro, casado, bancário, portador da identidade RG n° 807721-SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o n° 876.102.727-87, na qualidade de Gerente de Área, com endereço comercial na Av. Gov. Pedro de Toledo, 1099 -3º andar-Bomfim - CEP: 13070751, em Campinas-SP, **NALDIR NEWTON DE OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, casado, bancário, portador da identidade RG n° 1020827893-SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob o n° 430.576.160-20, na qualidade de Gerente de Área, com endereço comercial na Rua Uruguai, 185 - 3º andar -Centro Histórico - Porto Alegre (RS), **LAERCIO THIEL**, brasileiro, casado, bancário, portador da identidade RG n° 1048308488 SSP/RS e inscrito no

SECRETARIA DE NOTAS DE SAO PAULO
Rua Liberdade, 388 - 8º andar
AUTENTICACAO
Autentico a presente copia conforme a original apresentado, dou fé.
S. Paulo 04 NOV 2016

Colégio Notarial do Brasil
Sócio Gerente Pereira
Sócio Gerente
Somente com o
11229-2000
Autenticado
AUTENTICACAO
10844V0873810
SOS POR VERBA - AUT. R\$ 3,10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/02/2018 às 16:53, sob o número WBRE18700205524. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código 55A2221.



José Curvalho Freitas Sobrinho
Tabelião



José Arismaldo da Silva
Tabelião Substituto

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140-D - 1º Andar - Ed. Vênancio 2000 - CEP 70333-900

FONE: 0 (X X) 61 3321-2212 FAX: 0 (X X) 61 3038-2370
www.3oficiobsh.com.br - E-mail: tabjcar@solar.com.br

Prot :023368
Livro : 2827
FIs : 085

sob o nº 533.986.880-04, na qualidade de Gerente de Área, com endereço comercial na Rua Primeiro de Agosto, Quadra 7, n. 51, 6º Andar- Centro - CEP: 17010010, em Bauru (SP), **RAQUEL PEREZ DE CAMPOS MALPELI**, brasileira, casada, bancária, portadora da identidade RG nº 00137455240-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 087.808.678-12, na qualidade de Gerente de Área, com endereço comercial na Rua São Sebastião 582, CEP 14015040 - Ribeirão Preto (SP), **dos poderes** que lhe foram conferidos por **BANCO DO BRASIL S.A.**, nos termos da procuração pública lavrada nesta **Serventia**, no Livro nº. 2811, às folhas nº. 090/092, em data de 20.10.2015, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, **os tão somente constantes nos itens 1,2,5,6,7,8,9,12,13,18,19,21,22, ou seja, 1)** proceder à cobrança de quaisquer quantias que sejam devidas ao OUTORGANTE, podendo, para tanto, representá-lo perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive órgãos e repartições da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, bancos, companhias, associações de qualquer natureza e espécie, sociedades simples ou empresárias, entidades sindicais, esportivas ou beneficentes, e praticar todos os atos que se façam necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, podendo, ainda, assinar requerimentos, proposta e outros papéis, endossar e receber títulos, documentos, valores e quantias, passar recibos e dar quitação das importâncias recebidas, títulos e documentos; **2)** solicitar ou requerer, perante autoridades ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, concessionárias de serviços públicos, autarquias, fundações públicas e outros órgãos ou instituições da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, o que preciso for, ainda que em processos administrativos, e usar dos recursos legais, podendo, para tanto, assinar documentos, desistir de prazos recursais e praticar todo e qualquer ato necessário à defesa dos interesses do OUTORGANTE; **5)** cobrar e receber capitais, juros, dividendos, frutos, rateios, prestações, valores e objetos que pertençam ao OUTORGANTE ou, por qualquer motivo lhe sejam entregues, inclusive para receber valores depositados pelo OUTORGANTE, em cumprimento a determinações judiciais emanadas de ações trabalhistas intentadas por terceiros que, por força de decisão desfavorável aos reclamantes, estão disponibilizados ao OUTORGANTE; **6)** representar o OUTORGANTE junto a órgãos da Administração Federal, Estadual e Municipal, direta e indireta, assim como perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas; **7)** representar o OUTORGANTE perante a Justiça do Trabalho, em dissídios individuais e em inquéritos para apuração de falta grave, conforme o disposto no artigo 843, parágrafo primeiro, da Consolidação das Leis do Trabalho; **I) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE EXTRAJUDICIALMENTE: 8) Recibo e quitação:** dar recibos ou, quando for o caso, quitação de quantias, valores, títulos ou documentos que receber; **9) Cobrança:** proceder à cobrança de quaisquer quantias que lhe sejam devidas, ou a seus comitentes ou mandantes, por força de procuração que estes lhe houverem outorgado, podendo, para tanto, representar o OUTORGANTE perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive órgãos e repartições da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, bancos, companhias, associações de qualquer natureza ou espécie, sociedades simples ou empresárias, entidades sindicais, esportivas ou beneficentes, e praticar todos os atos que se façam necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo, ainda, assinar requerimentos, propostas e outros papéis, endossar e receber títulos, documentos, valores e quantias, passar recibos e dar quitação das importâncias que receber; **II) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE EM JUÍZO E ADMINISTRATIVAMENTE: 12) Representação geral em Juízo e perante o Poder Judiciário, em especial, para representá-lo em audiências cíveis, inclusive em falências, concordatas, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, insolvências civis:** representar o OUTORGANTE em juízo, podendo receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, receber, dar quitação, firmar compromissos, celebrar acordos, nomear prepostos e representantes com poderes exigidos em lei, e, especialmente, em nome do OUTORGANTE, requerer falências de seus devedores; formular e assinar declarações e habilitações de crédito; impugnar créditos; oferecer objeções ao plano de recuperação judicial e extrajudicial; discutir, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos do interesse geral da massa ou particular do OUTORGANTE; aceitar ou embargar concordatas preventivas ou suspensivas; assinar termos de comissário, de administrador e de síndico; representar o OUTORGANTE em Assembléia Geral de Credores e em Comitê de Credores; exercer diretamente esses encargos e praticar os demais atos que necessários forem até o definitivo encerramento da concordata, da recuperação judicial, ou extrajudicial

3º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Rua Ipiranga, 100 - Centro - Ribeirão Preto - SP
Autenticar a presente cópia conforme a original apresentado, dou. fé.
S. Paulo 04 NOV 2016

Valido somente com o autenticidade POR VERBA - AUT. R\$ 3 16
Rogério Pereira
112292
1084AV0873838

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/02/2018 às 16:53, sob o número WBRE18700205524. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código 55A2221.



José Carvalho Freitas Sobrinho
Tabelião

José Arismaldo da Silva
Tabelião Substituto

Prot :023368

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140-D - 1º Andar - Ed. Venâncio 2000 - CEP 70333-900

Livro : 2827

FONE: 0 (X X) 61 3321-2212 - FAX: 0 (X X) 61 3038-2370

Fls : 086

www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcar@solar.com.br

falência; praticar quaisquer outros atos judiciais necessários à salvaguarda dos direitos do OUTORGANTE; 13) Medidas Preventivas: promover medidas preventivas e assecuratórias de direitos e interesses, como protestos, seqüestros, arrestos ou embargos; 18) Intervenções e liquidações judiciais e extrajudiciais: especialmente, em nome do OUTORGANTE, e nos termos de lei, formular e assinar declarações de crédito, impugnar créditos, discutir, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos; exercer diretamente esses encargos e praticar todos os atos que forem necessários até o definitivo encerramento da intervenção ou liquidação judicial e extrajudicial; III) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS: 19) Requerimentos: solicitar ou requerer, perante autoridades ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, o que preciso for, ainda que em processos administrativos, e usar dos recursos legais; IV) SUBSTABELECIMENTO: 21) Poderão, ainda, os outorgados, substabelecer os poderes deste mandato, com ou sem reservas, a quem houver de substituí-los em seus impedimentos, ou a quem for designado para esse fim pelo mandante. Ao substituto caberá, do mesmo modo e por sua vez, substabelecer, em caso de seu impedimento, a quem isso competir, pela hierarquia ou por designação do mandante e, assim sucessivamente, observando todos, porém, as normas constantes do Regulamento Interno e as instruções do OUTORGANTE. 22) O poder de designar preposto para representar o OUTORGANTE em audiências judiciais, previsto no item "12", poderá ser substabelecido pelo Gerente de Área para funcionário da mesma jurisdição. O substabelecido, por sua vez, poderá substabelecer os poderes recebidos, com reservas, observada a hierarquia ou por designação do OUTORGANTE, a quem for designado para esse fim pelo OUTORGANTE, e assim, sucessivamente, sempre em número mínimo de dois outorgados, observando todos, porém, para a prática dos atos correspondentes aos poderes outorgados, as normas e as instruções do OUTORGANTE. Emolumentos recolhido(s) por meio do recibo nº 00290123, no valor de R\$ 34,85, conforme Tabela "F", inciso IV, do Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal e Territórios. Dou fé. Eu, Ana Paula da Silveira Rosa, Escrevente Autorizada, lavei, li e encerro o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s). Eu, Alessandra Jeanne Freire Santos, Substituta do Tabelião, a subscrevo, dou fé e assino. (a.a) WAGNER APARECIDO MARDEGAN, JOÃO LEOCIR DAL ROSSO FRESCURA, ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu _____, dou fé e assino em público e raso. (ana).

Selo: TJDFT20160080116023BNQT
Consultar selo: www.tjdft.jus.br

Em testemunho _____ da verdade.

21º Tabelião de Notas
São Paulo - Capital
Lutz Afonso Spagnuolo Rorato - Tabelião
A VISTA de consulta Torquada emitido ao CNSIP
(CENSEC), reconheço o SINAL (16) PÚBLICO (S)
PRIMA (S) de ANA PAULA DA SILVEIRA ROSA.
São Paulo, 28/07/2016 - 11:21:23
Seg: 914E23A E4 (testemunho)
Total R\$ 34,85
ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS - ESCRIVENTE

R. Libero Baduró, 386 - CEP: 01008-000 - Centro - São Paulo - SP
Tel: (11) 3291-9500 - Fax: (11) 3291-9501

TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
10844V0665116



21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua ... 2º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme
a original apresentado, dou fé.
S. Paulo 04 NOV 2016

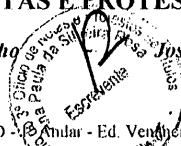
COLEÇÃO NOTAS PROTESTO
Selo de Autenticidade
10844V0873845

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/02/2018 às 16:53, sob o número WBRE18700205524. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código 55A2221.



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA

José Carvalho Freitas Sobrinho
Tabelião



José Arismaldo da Silva
Tabelião Substituto

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140-D - 2º andar - Ed. Veneza 2000 - CEP 70333-900
FONE: 0 (X X) 61 3321-2212 / 0 (X X) 61 3038-2370
www.3oficiohsh.com.br - E-mail: tabjcar@solar.com.br

Prof : 931344
Livro : 2893
F l s : 090

PROCURAÇÃO bastante que faz BANCO DO BRASIL S/A, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (30/05/2017), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante BANCO DO BRASIL S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Edifício Banco do Brasil, Asa Norte, Brasília (DF), sociedade de economia mista, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente de Serviços, Infraestrutura e Operações, CARLOS HAMILTON VASCONCELOS ARAÚJO, brasileiro, que se declarou solteiro, bancário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2000031104739-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 223.794.793-72, residente e domiciliado em Brasília (DF), com escritório no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre Sul, 15º andar - Edifício Banco do Brasil, Asa Norte, na cidade de Brasília (DF), eleito por força da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 03.11.2016, devidamente registrada na JCDF sob o nº 20160996449, em 05.01.2017, protocolo nº 16/099644-9, de 12.12.2016, cujas cópias dos documentos deste e da ata citada, encontram-se arquivados no dossiê de fls. 091, livro 2878, nesta Serventia, e por seu Vice-Presidente de Governo, JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, brasileiro, que se declarou casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 160.434-SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob nº 207.916.073-72, residente e domiciliado em Teresina-PI, o qual se declarou nesta condição conforme Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 30 de dezembro de 2016, registrada na JCDF sob o nº 20170121852, protocolo nº 17/012185-2, cujas cópias dos documentos deste e da ata citada, encontram-se arquivados no dossiê de fls. 091/92, livro 2890, nesta Serventia, de acordo com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 27, combinado com o parágrafo segundo, do artigo 29 do Estatuto Social, reconhecido e identificado como o próprio, de cuja capacidade jurídica dou fé. E pelo Outorgante, na forma como vem representado, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus procuradores, o Sr. JOÃO LEOCIR DAL ROSSO FRESCURA, brasileiro, casado, bancário, portador da CNH DETRAN DF nº 01392271360 e inscrito no CPF/MF sob o nº 488.634.670-72, residente e domiciliado em Teresina-PI, na qualidade de Gerente Geral da UOP - Unidade de Operações (DF), com endereço comercial no SAUN, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, CEP 70.040-252, em Brasília (DF); o Sr. CARLOS EDUARDO GUEDES PINTO, brasileiro, casado, bancário, portador da identidade nº 252435783-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o 282.464.088-01, na qualidade de Gerente Executivo da Unidade de Operações - UOP, com endereço comercial no SAUN, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, CEP 70.040-252, em Brasília (DF); o Sr. AURISLON JOSÉ FERREIRA, brasileiro, casado, bancário, portador da identidade nº 2296232-SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o 350.938.111-49, na qualidade de Gerente Executivo da Unidade de Operações - UOP, com endereço comercial no SAUN, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, CEP 70.040-252, em Brasília (DF); o Sr. LUIZ FERNANDO BLOES MEIRELLES, brasileiro, casado, bancário, portador da identidade nº 17081374-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o 026.957.888-94, na qualidade de Gerente Executivo da Unidade de Operações - UOP, com endereço comercial no SAUN, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, CEP 70.040-252, em Brasília (DF), para administrar os negócios do OUTORGANTE com poderes da cláusula ad negotia, em especial os seguintes poderes, COM RESERVA DE PODERES: 1) proceder à cobrança de quaisquer quantias que sejam devidas ao OUTORGANTE, podendo, para tanto, representá-lo perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive órgãos e repartições da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, bancos, companhias, associações de qualquer natureza e espécie, sociedades simples ou empresárias, entidades sindicais, esportivas ou beneficentes, e praticar todos os atos que se façam necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, podendo, ainda, assinar requerimentos, proposta e outros papéis, endossar e receber títulos, documentos, valores e quantias, passar recibos e dar quitação das importâncias recebidas, títulos e documentos; 2) solicitar ou requerer, perante autoridades ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, concessionárias de serviços públicos, autarquias, fundações públicas e outros órgãos ou instituições da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, o que preciso for, ainda que em processos administrativos, e usar dos recursos legais, podendo, para tanto, assinar documentos, desistir de prazos recursais e praticar todo e qualquer ato necessário à defesa dos interesses do OUTORGANTE; 3) cobrar e receber capitais, juros, dividendos, frutos, rateios, prestações, valores e objetos que pertençam ao OUTORGANTE ou, por qualquer motivo lhe sejam entregues, inclusive para receber valores depositados pelo OUTORGANTE, em cumprimento a determinações judiciais emanadas de ações trabalhistas intentadas por terceiros que, por força de decisão desfavorável aos reclamantes, estão disponibilizados ao OUTORGANTE; 4) representar o OUTORGANTE junto a órgãos da Administração Federal, Estadual e Municipal, direta e indireta, assim como perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas; 5) representar o OUTORGANTE perante a Justiça do Trabalho, em dissídios individuais e em inquéritos para apuração de falta grave, conforme o disposto no artigo 843, parágrafo primeiro, da Consolidação das Leis do Trabalho; 6) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE EXTRAJUDICIALMENTE: 6) Recibo e quitação: dar recibos ou, quando for o caso, quitação de quantias, valores, títulos

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SAO PAULO
Rua Libero Badaró, 386 - 2º andar

AUTENTICAÇÃO

Autêntico a presente cópia conforme a original apresentado. dou fé.

S. Paulo 07 AGO 2017

Egon Garcia
Válido somente
selo de autenticação
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 3,50



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/02/2018 às 16:53, sob o número WBRE18700205524. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código 55A222B.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA



José Carvalho Freitas Sobrinho
Tabelião

José Arismaldo da Silva
Tabelião Substituto

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140-D - 1º Andar - Ed. Venâncio 2000 - CEP 70333-900

FONE: 0 (X X) 61 3321-2212 - FAX: 0 (X X) 61 3038-2370

www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcar@solar.com.br

Prot :931344

Livro : 2893

Fls : 091

ou documentos que receber; 7) Cobrança: proceder à cobrança de quaisquer quantias que lhe sejam devidas, ou a seus comitentes ou mandantes, por força de procuração que estes lhe houverem outorgado, podendo, para tanto, representar o OUTORGANTE perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive órgãos e repartições da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, bancos, companhias, associações de qualquer natureza ou espécie, sociedades simples ou empresárias, entidades sindicais, esportivas ou beneficentes, e praticar todos os atos que se façam necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo, ainda, assinar requerimentos, propostas e outros papéis, endossar e receber títulos, documentos, valores e quantias, passar recibos e dar quitação das importâncias que receber; II) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE EM JUÍZO E ADMINISTRATIVAMENTE: 8) Representação geral em Juízo e perante o Poder Judiciário, em especial, para representá-lo em audiências cíveis, inclusive em falências, concordatas, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, insolvências civis: representar o OUTORGANTE em juízo, podendo receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, receber, dar quitação, firmar compromissos, celebrar acordos, nomear prepostos e representantes com poderes exigidos em lei, e, especialmente, em nome do OUTORGANTE, requerer falências de seus devedores; formular e assinar declarações e habilitações de crédito; impugnar créditos; oferecer objeções ao plano de recuperação judicial e extrajudicial; discutir, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos do interesse geral da massa ou particular do OUTORGANTE; aceitar ou embargar concordatas preventivas ou suspensivas; assinar termos de comissário, de administrador e de síndico; representar o OUTORGANTE em Assembleia Geral de Credores e em Comitê de Credores; exercer diretamente esses encargos e praticar os demais atos que necessários forem até o definitivo encerramento da concordata, da recuperação judicial, ou extrajudicial e da falência; praticar quaisquer outros atos judiciais necessários à salvaguarda dos direitos do OUTORGANTE; 9) Medidas Preventivas: promover medidas preventivas e assecuratórias de direitos e interesses, como protestos, sequestros, arrestos ou embargos; 10) Intervenções e liquidações judiciais e extrajudiciais: especialmente, em nome do OUTORGANTE, e nos termos de lei, formular e assinar declarações de crédito, impugnar créditos, discutir, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos; exercer diretamente esses encargos e praticar todos os atos que forem necessários até o definitivo encerramento da intervenção ou liquidação judicial e extrajudicial; III) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS: 11) Requerimentos: solicitar ou requerer, perante autoridades ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, o que preciso for, ainda que em processos administrativos, e usar dos recursos legais; IV) SUBSTABELECIMENTO: 12) Poderão, ainda, os outorgados, substabelecer os poderes deste mandato, com ou sem reservas, a quem houver de substituí-los em seus impedimentos, ou a quem for designado para esse fim pelo mandante. Ao substituído caberá, do mesmo modo e por sua vez, substabelecer, em caso de seu impedimento, a quem isso competir, pela hierarquia ou por designação do mandante e, assim sucessivamente, observando todos, porém, as normas constantes do Regulamento Interno e as instruções do OUTORGANTE. 13) O poder de designar preposto para representar o OUTORGANTE em audiências judiciais, previsto no item "12", poderá ser substabelecido pelo Gerente de Área para funcionário da mesma jurisdição. O substabelecido, por sua vez, poderá substabelecer os poderes recebidos, com reservas, observada a hierarquia ou por designação do OUTORGANTE, a quem for designado para esse fim pelo OUTORGANTE, e assim, sucessivamente, sempre em número mínimo de dois outorgados, observando todos, porém, para a prática dos atos correspondentes aos poderes outorgados, as normas e as instruções do OUTORGANTE. O presente mandato é outorgado pelo prazo de 05(cinco) anos, a contar desta data. Com base neste instrumento, ficam convalidados todos os atos porventura já praticados pelos procuradores acima nomeados, no limite de suas respectivas atribuições. Emolumentos recolhido(s) por meio do recibo nº 00320379, no valor de R\$37,30, conforme Tabela "E" Item IV letra a, do Registro de Custas da Justiça do Distrito Federal e Territórios. Dou fé. Eu, Ana Paula da Silveira Rosa, Escrevente Autorizada, lavrei, conferi e encerrei o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s)). Eu, José Arismaldo da Silva, Tabelião Substituto, a subscrevo, dou fé e assino. (a.a) CARLOS HAMILTON VASCONCELOS ARAUJO, JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, José Arismaldo da Silva. Nada mais. Teclada em seguida. Eu _____, dou fé e assino em público e raso. (ana).

Selo: TJDF20170080280454GBU
Consultar selo:www.tjdft.jus.br

Em testemunho _____ da verdade.



21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaro, 388 - 2º andar
Autentico a presente copia conforme original apresentado.
S. Paulo 07 A60, 2017
Egon Garcia Alves
Valido somente com selo de autenticação
SELOS PAGOS POR AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial do Brasil
Autenticação

21º Tabelião de Notas
São Paulo - Capital
Lutz Afonso Spagnuolo Medina - Tabelião
A vista de consulta formulada junto ao CNSIP (CENSEC), reconheço o SINAL (IS) PÚBLICO (S) FIRMA (S) de: ANA PAULA DA SILVEIRA ROSA
São Paulo, 27/06/2017 - 14:21:43
Seg: 52024080 Em Testemunho da verdade
RUDNEI PAVÃO - PROTESTO SUBSTITUTO
R. Libero Badaro, 388 - CEP: 04000-000 - Centro - São Paulo - SP
Tel: (11) 3291-9500 - Fax: (11) 3291-0901



José Carvalho Freitas Sobrinho
Tabelião



José Arismaldo da Silva
Tabelião Substituto

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140-D - 1º Andar - Jd. Venâncio 2000 - CEP 70333-900
FONE: 0 (X X) 61 3321-2212 - FAX: 0 (X X) 61 3038-2370
www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcar@solar.com.br

Prot :024018
Livro : 2896
F i s : 024

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM JOÃO LEOCIR DAL ROSSO FRESCURA, CARLOS EDUARDO GUEDES PINTO, AURISLON JOSE FERREIRA e LUIZ FERNANDO BLOES MEIRELLES, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de substabelecimento de procuração virem que, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (19/06/2017), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, perante mim, Escrevente, compareceram como outorgantes **JOÃO LEOCIR DAL ROSSO FRESCURA**, brasileiro, que se declarou casado, bancário, portador da identidade nº 01392271360-CNH DETRAN DF inscrito no CPF/MF sob o 488.634.670-72, na qualidade de Gerente Geral da UOP - Unidade de Operações-DF, cujas cópias dos documentos de identificação encontram-se arquivadas nesta Serventia, no dossiê do livro 2771, fls. 128; **CARLOS EDUARDO GUEDES PINTO**, brasileiro, que se declarou casado, bancário, portador da CNH DETRAN SP n. 02169791621, onde consta o RG 25243578-SSP SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 282.464.088-01, na qualidade de Gerente Executivo da Unidade de Operações - UOP; **AURISLON JOSE FERREIRA**, brasileiro, que se declarou casado, bancário, portador da identidade nº 2296232-SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o 350.938.111-49, na qualidade de Gerente Executivo da Unidade de Operações - UOP, e **LUIZ FERNANDO BLOES MEIRELLES**, brasileiro, que se declarou casado, bancário, portador da CNH DETRAN DF n. 02265411246, onde consta o RG 17081374-SSP SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.957.888-94, na qualidade de Gerente Executivo da Unidade de Operações - UOP, todos com endereço comercial no SAUN, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, CEP 70.040-252, em Brasília (DF), reconhecidos e identificados como os próprios, de cuja capacidade jurídica dou fé. E por eles me foi dito que por este instrumento público substabelece, como de fato substabelecido tem, **COM RESERVA DE PODERES**, às pessoas de **JAIR ANTONIO PEGORIM MILLER**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05824110-0-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 789.699.307-44, na qualidade de Gerente Geral, com endereço comercial na Av. Doutor Altino Arantes, 1297, Vila Clementino, CEP 04.042-901, em São Paulo (SP); **ANDRE LUIS RODRIGUES**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2030404-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 579.360.059-00, na qualidade de Gerente de Área, com endereço comercial na Av. Doutor Altino Arantes, 1297, Vila Clementino, CEP 04.042-035, em São Paulo (SP); **MARCOS DA SILVA MAIA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 49321074-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 690.160.549-87, na qualidade de Gerente de Área, com endereço comercial na Av. Doutor Altino Arantes, 1297, Vila Clementino, CEP 04.042-035, em São Paulo (SP); **ANDRÉ LUIS BERNARDO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da identidade nº 51874205 DETRAN DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.869.297-12, na qualidade de Gerente de Área, com endereço comercial no SBS, Quadra 1, bloco A - Térreo - Cep: 70.073-900 - Brasília (DF); **BENITO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, bancário, portador da identidade RG nº 780049-SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.721.197-50, na qualidade de Gerente de Área, com endereço comercial na Avenida Humaitá, 3029, Marco - Cep: 66.093-048, - Belém (PA); **EDSON DE OLIVEIRA BRANCO**, brasileiro, casado, bancário, portador da identidade RG nº 38595451-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 607.430.349-53, na qualidade de Gerente de Área, com endereço comercial na Rua Itacaré, 137 - Imbiribeira - Cep: 51.200-100 - Recife (PE); **HERÁCLITO AMADOR NETO**, brasileiro, casado, bancário, portador da identidade RG nº 02259633-02-SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 436.785.805-72, na qualidade de Gerente de Área, com endereço comercial na Av. Estados Unidos, 561 - 5º andar - Comercio -CEP: 40.010-904, em Salvador (BA); **IVANA MARA NAZAR NUNES SIQUEIRA**, brasileira, casada, bancária, portadora da identidade RG nº 8670073-X-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 035.556.088-78, na qualidade de Gerente de Área, Rua da Bahia, 2500 - 2º andar - Lourdes - Cep: 30.160-012 - Belo Horizonte (MG); **JAIME COGROSSI JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, portador da identidade RG nº 5727688-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.119.689-30, na qualidade de Gerente de Área, com endereço comercial na Alameda Doutor Muricy, 760, 1º andar - Centro - CEP 80.020-040, em Curitiba (PR); **JOÃO LUIZ NOGUEIRA QUEIROZ**, brasileiro, casado, bancário, portador da identidade RG nº 807721 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 876.102.727-87, na qualidade de Gerente de Área, com endereço comercial na Avenida Governador Pedro de Toledo, 1099 -3º andar- Bomfim - CEP: 13.070-751, em Campinas (SP); **MARCO ANTONIO DAMBROWSKI DA SILVA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da identidade RG nº 8020825637-SSP-RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 405.588.780-91, na qualidade de Gerente de Área, com endereço

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaro, 386 - 2º andar

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia conforme a original apresentado, de


S. Paulo 07 AGO. 2017

Egon Garcia Alves
Válido somente com o selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 3,50




Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLO NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/02/2018 às 16:53, sob o número WBRE18700205524. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0668 e código 55A222B.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTARIAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA



José Carvalho Freitas Sobrinho
Tabelião



Arismaldo da Silva
Tabelião Substituto

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140-D - 1º Andar, nº 140 - Fone: 0 (XX) 61 3321-2212 - FAX: 0 (XX) 61 3038-2370
www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcar@solar.com.br

Prot :024018
Livro :2896
Fls :025

comercial na Rua Honório Silveira Dias, 1830, Higienópolis, Cep: 90.540-070 - Porto Alegre (RS); **LAÉRCIO THIEL**, brasileiro, casado, bancário, portador da identidade RG nº 1048308488-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 533.986.880-04, na qualidade de Gerente de Área, com endereço comercial na Rua Primeiro de Agosto, Quadra 7, nº 51, 6º Andar, Centro, CEP: 17010010, em Bauru (SP); **RAQUEL PEREZ DE CAMPOS MALLELI**, brasileira, casada, bancária, portadora da identidade RG nº 00137455240 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 087.808.678-12, na qualidade de Gerente de Área, com endereço comercial na Rua São Sebastião, 582, CEP 14.015-040, Ribeirão Preto (SP); **AMILCAR RIBEIRO CASSIMIRO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da identidade RG nº 10543298-3-IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.351.997-73, na qualidade de Gerente de Área, com endereço comercial na Rua Senador Dantas, 105, 20º andar, Centro - Cep: 20.031-204 - Rio de Janeiro-RJ, os poderes que lhe foram conferidos por **BANCO DO BRASIL S/A**, nos termos da procuração pública lavrada nesta **Serventia**, no Livro nº. 2893, às folhas nº. 090/091, em data de 30.05.2017, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, **tão somente**, 1) proceder à cobrança de quaisquer quantias que sejam devidas ao OUTORGANTE, podendo, para tanto, representá-lo perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive órgãos e repartições da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, bancos, companhias, associações de qualquer natureza e espécie, sociedades simples ou empresárias, entidades sindicais, esportivas ou beneficentes, e praticar todos os atos que se façam necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, podendo, ainda, assinar requerimentos, proposta e outros papéis, endossar e receber títulos, documentos, valores e quantias, passar recibos e dar quitação das importâncias recebidas, títulos e documentos; 2) solicitar ou requerer, perante autoridades ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, concessionárias de serviços públicos, autarquias, fundações públicas e outros órgãos ou instituições da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, o que preciso for, ainda que em processos administrativos, e usar dos recursos legais, podendo, para tanto, assinar documentos, desistir de prazos recursais e praticar todo e qualquer ato necessário à defesa dos interesses do OUTORGANTE; 3) cobrar e receber capitais, juros, dividendos, frutos, rateios, prestações, valores e objetos que pertençam ao OUTORGANTE ou, por qualquer motivo lhe sejam entregues, inclusive para receber valores depositados pelo OUTORGANTE, em cumprimento a determinações judiciais emanadas de ações trabalhistas intentadas por terceiros que, por força de decisão desfavorável aos reclamantes, estão disponibilizados ao OUTORGANTE; 4) representar o OUTORGANTE junto a órgãos da Administração Federal, Estadual e Municipal, direta e indireta, assim como perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas; 5) representar o OUTORGANTE perante a Justiça do Trabalho, em dissídios individuais e em inquéritos para apuração de falta grave, conforme o disposto no artigo 843, parágrafo primeiro, da Consolidação das Leis do Trabalho; **I) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE EXTRAJUDICIALMENTE:** 6) Recibo e quitação: dar recibos ou, quando for o caso, quitação de quantias, valores, títulos ou documentos que receber; 7) Cobrança: proceder à cobrança de quaisquer quantias que lhe sejam devidas, ou a seus comitentes ou mandantes, por força de procuração que estes lhe houverem outorgado, podendo, para tanto, representar o OUTORGANTE perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive órgãos e repartições da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, bancos, companhias, associações de qualquer natureza ou espécie, sociedades simples ou empresárias, entidades sindicais, esportivas ou beneficentes, e praticar todos os atos que se façam necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo, ainda, assinar requerimentos, propostas e outros papéis, endossar e receber títulos, documentos, valores e quantias, passar recibos e dar quitação das importâncias que receber; **II) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE EM JUÍZO E ADMINISTRATIVAMENTE:** 8) Representação geral em Juízo e perante o Poder Judiciário, em especial, para representá-lo em audiências cíveis, inclusive em falências, concordatas, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, insolvências civis: representar o OUTORGANTE em juízo, podendo receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, receber, dar quitação, firmar compromissos, celebrar acordos, nomear prepostos e representantes com poderes exigidos em lei, e, especialmente, em nome do OUTORGANTE, requerer falências de seus devedores; formular e assinar declarações e habilitações de crédito; impugnar créditos; oferecer objeções ao plano de recuperação judicial e extrajudicial; discutir, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos do interesse geral da massa ou particular do OUTORGANTE; aceitar ou embargar concordatas preventivas ou suspensivas; assinar termos de comissário, de administrador e de síndico; representar o OUTORGANTE em Assembleia Geral de Credores e em Comitê de Credores; exercer diretamente esses encargos e praticar os demais atos que necessários forem até o definitivo encerramento da concordata, da recuperação judicial, ou

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaro, 386 - 2º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme
o original apresentado, dou fé.
S. Paulo 07 de Maio, 2017
Egon Garcia Silva
Tabelião Substituto
Autenticação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/02/2018 às 16:53, sob o número WBRE18700205524. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código 55A222B.



José Carvalho Freitas Sobrinho
Tabelião

José Arismaldo da Silva
Tabelião Substituto

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140-D - 1º Andar - Ed. Vcnância 2000 - CEP 70333-900

FONE: 0 (X X) 61 3321-2212 - FAX: 0 (X X) 61 3038-2370

www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcar@solar.com.br

Prot :024018

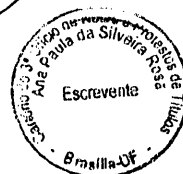
Livro : 2896

Fls : 026

extrajudicial e da falência; praticar quaisquer outros atos judiciais necessários à salvaguarda dos direitos do OUTORGANTE; 9) Medidas Preventivas: promover medidas preventivas e assecuratórias de direitos e interesses, como protestos, sequestros, arrestos ou embargos; 10) Intervenções e liquidações judiciais e extrajudiciais: especialmente, em nome do OUTORGANTE, e nos termos de lei, formular e assinar declarações de crédito, impugnar créditos, discutir, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos; exercer diretamente esses encargos e praticar todos os atos que forem necessários até o definitivo encerramento da intervenção ou liquidação judicial e extrajudicial; III) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS: 11) Requerimentos: solicitar ou requerer, perante autoridades ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, o que preciso for, ainda que em processos administrativos, e usar dos recursos legais; IV) SUBSTABELECIMENTO: 12) Poderão, ainda, os outorgados, substabelecer os poderes deste mandato, com ou sem reservas, a quem houver de substituí-los em seus impedimentos, ou a quem for designado para esse fim pelo mandante. Ao substituto caberá, do mesmo modo e por sua vez, substabelecer, em caso de seu impedimento, a quem isso competir, pela hierarquia ou por designação do mandante e, assim sucessivamente, observando todos, porém, as normas constantes do Regulamento Interno e as instruções do OUTORGANTE. 13) O poder de designar preposto para representar o OUTORGANTE em audiências judiciais, previsto no item "12", poderá ser substabelecido pelo Gerente de Área para funcionário da mesma jurisdição. O substabelecido, por sua vez, poderá substabelecer os poderes recebidos, com reservas, observada a hierarquia ou por designação do OUTORGANTE, a quem for designado para esse fim pelo OUTORGANTE, e assim, sucessivamente, sempre em número mínimo de dois outorgados, observando todos, porém, para a prática dos atos correspondentes aos poderes outorgados, as normas e as instruções do OUTORGANTE. O presente mandato é outorgado pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da procuração originária. Com base neste instrumentos, ficam convalidados todos os atos porventura já praticados pelos procuradores acima nomeados, no limite de suas respectivas atribuições. O nome(s) e dados relativos à qualificação e identificação dos procurador(a) foram fornecidos e conferidos pelos outorgantes, que por eles se responsabilizam. Emolumentos recolhidos por meio do recibo nº 00321641, no valor de R\$48,70, conforme Tabela "F", inciso IV, do Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal e Territórios. Dou fé. Eu, Ana Paula da Silva Rosa, Escrevente Autorizada, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s). Eu, Alessandra Jeanne Freire Santos, Substituta do Tabelião, a subscrevo, dou fé e assino. (a.a) JOÃO LEOCIR DAL ROSSO FRESCURA, CARLOS EDUARDO GUEDES PINTO, AURISLON JOSE FERREIRA, LUIZ FERNANDO BLOES MEIRELLES, Alessandra Jeanne Freire Santos. Nada mais. Traslada em seguida. Eu _____, dou fé e assino em público e raso. (ana).

Selo: TJDFT20170080334819NWYB
Consultar selo: www.tjdft.jus.br

Em testemunho _____ da verdade.



21º Tabelião de Notas
São Paulo - Capital
Luz Alfonso Spagnuolo Medina - Tabelião

A vista de consulta formulada junto ao CNSIP (CENSEC), reconheço o SINAL (15) PÚBLICO (S) FIRMA (S) de: ANA PAULA DA SILVA ROSA
São Paulo, 27/06/2017 - 16:21:48
Seq: 52024080 Em Testemunho da verdade.
Total R\$ 6,00
RUDNEI BAYÃO - PROTESTO SUBSTITUTO

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 888 - 2º Andar - Jd. Paulista
S. Paulo - SP - CEP 05508-900
Fone: (11) 3291-8600 - Fax: (11) 3291-8601

Luz Alfonso Spagnuolo Medina
Tabelião

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO

Rua Libero Badaró, 888 - 2º Andar - Jd. Paulista

S. Paulo - SP - CEP 05508-900

Fone: (11) 3291-8600 - Fax: (11) 3291-8601

Autentico a p... a original ap...

S. Paulo 07

Autenticado pelo Tabelião de Notas de São Paulo

Autenticado pelo Tabelião de Notas de São Paulo

Autenticado pelo Tabelião de Notas de São Paulo

Autenticado pelo Tabelião de Notas de São Paulo

Autenticado pelo Tabelião de Notas de São Paulo

Autenticado pelo Tabelião de Notas de São Paulo

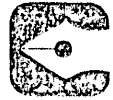
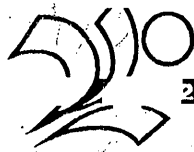
Autenticado pelo Tabelião de Notas de São Paulo

Autenticado pelo Tabelião de Notas de São Paulo

Autenticado pelo Tabelião de Notas de São Paulo

Autenticado pelo Tabelião de Notas de São Paulo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/02/2018 às 16:53, sob o número WBRE18700205524. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código 55A2222B.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/02/2018 às 16:53, sob o número WBRE18700205524. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código 55A222B.

LIVRO: 3658
PÁGINAS: 227 / 232
TRASLADO: PRIMEIRO
FOLHA 1

SUBSTABELECIMENTO

Saibam quantos este público instrumento de substabelecimento de mandato bastante virem que, aos **VINTE E SETE (27)** dias do mês de **JULHO** do ano dois mil e dezessete (**2017**), nesta Cidade e Comarca de São Paulo, Capital, no 21º Tabelião de Notas, perante mim, Substituto, compareceu como outorgantes substabelecetes **JAIR ANTONIO PEGORIM MILLER**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 5.824.110-0-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 789.699.307-44, na qualidade de Gerente Geral, domiciliado nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 1297, Vila Clementino, e **JOAO LUIZ NOGUEIRA QUEIROZ**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 807721-SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob nº 876.102.727-87, na qualidade de Gerente de Área, com endereço comercial na Avenida Governador Pedro de Toledo, nº 1099, 3º andar, Bonfim, Campinas, São Paulo, que face aos documentos apresentados em seus originais, foram identificados por mim, Substituto, do que dou fé. Pelos outorgantes me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, **SUBSTABELECEM com reserva de iguais poderes para si**, as pessoas de: 1) **ABÍLIO GOMES VIEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 243344521-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 287.633.728-27, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Rua Nove de Julho, nº 349/357, Centro, Guariba, São Paulo; 2) **ALDEMIR FERREIRA DA MOTA**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº MG2104159-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 498.667.616-49, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Avenida Nossa Senhora Carmo, nº 419, Bairro Esperanca, Santa Luzia, Minas Gerais; 3) **ALDENOR RAIMUNDO ZAMPIERI**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 23208686-SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 833.679.429-87, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Rua



10842602207397.000303561-4

Rua Libero Badur 3658 - Centro - São Paulo - SP - 01008-000

Tel: (11) 3291-9500 Fax: (11) 3291-9501

E-mail: 21tabeliao@21tabeliao.com.br

Site: www.21tabeliao.com.br

S. Paulo 07 AGo. 2017

Egon Garcia Alvo
Válido somente com o
selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 3,50





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

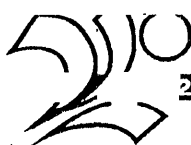
Olavo Bilac, nº 112, Centro, Xanxerê, Santa Catarina; 4) **ALESSANDRA FRANZOI**, brasileira, solteira, bancária, portadora da cédula de identidade RG nº 3439094-SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 921.098.619-91, funcionária do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Avenida Cuiabá, nº 985, Centro, Rondonópolis, Mato Grosso; 5) **ALINE DANIELE BERTON**, brasileira, casada, bancária, portadora da cédula de identidade RG nº 284785118-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 284.341.348-61, funcionária do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Rua Paulo Alves Pinto, nº 26, Centro, Araucária, Paraná; 6) **ANA PAULA DA CUNHA DALLACQUA**, brasileira, divorciada, bancária, portadora da cédula de identidade RG nº 173948467-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 027.185.388-30, funcionária do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Rua Nhonhô Livramento, nº 1796, Centro, Monte Alto, São Paulo; 7) **ANDERSON PITANGA LOUZADA**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 101344810-IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 069.044.847-30, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Praça Jerônimo Monteiro, nº 26, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo; 8) **ANDRÉ LUIS DE SOUZA**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 298900129-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 286.695.458-02, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Rua Mal. Deodoro, nº 259, Centro, São José do Rio Pardo, São Paulo; 9) **ANTONIO PAVANATTI NETO**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 92225887-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 043.543.839-50, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Rua São Paulo, nº 1015, Centro, Campo Mourão, Paraná; 10) **ARLINDO HENRIQUE SILVA BASTOS**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 10804963-SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 037.959.026-30, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Travessa Juarez Tanure, nº 15, Centro, Sete Lagoas, Minas Gerais; 11) **AROMAR JOSÉ PINTO**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 1547961-DC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 300.514.441-00, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Praça Evangelino Meireles, nº 208, Centro, Luziânia, Goiás; 12) **CARLOS EDUARDO KORONFLI**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 258453539-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 278.339.238-00, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Rua dos Andradas, nº 280, 2º Andar, Centro, Pindamonhangaba, São Paulo; 13) **DAIANE MARIA MARTINELLI LIGER**, brasileira, casada, bancária, portadora da cédula de identidade

21º
 Março

21º
 Março

17 ABR 2018
 Colégio Notarial do Brasil
 172292
 AUTENTICAÇÃO
 1084AW0803821

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/02/2018 às 16:53, sob o número WBRE18700205524. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0003 e código 55A222B.



21º Tabelião de Notas
SÃO PAULO - CAPITAL
LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
 Tabelião



de Notas
 do Pinto
 tuto

LIVRO: 3658
PÁGINAS: 227 / 232
TRASLADO: PRIMEIRO
FOLHA 2

[Handwritten signature]

RG nº 342318627-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 317.613.338-36, funcionária do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 253, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, São Paulo; 14) **DANIEL MATOS FELACIO**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 3733395 Secret-SC e inscrito no CPF/MF sob nº 032.834.819-89, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Rua Sete de Setembro, nº 481, Centro, Meleiro, Santa Catarina; 15) **DENISE APARECIDA GALDINO**, brasileira, separada, bancária, portadora da cédula de identidade RG nº 337609962-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 307.472.838-85, funcionária do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Rua Coronel Penteado, nº 655, Centro, Santa Cruz das Palmeiras, São Paulo; 16) **DEROT RIBEIRO MACHADO JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 4752530 43-SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 856.570.855-15, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Avenida Fernando Menezes de Góes, nº 305, Centro, Petrolina, Pernambuco; 17) **DIOGO LOPES DE SOUZA GOMES**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 4582482-DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 733.246.711-91, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Rua Rafael Nascimento, nº 335, St Central, Rio Verde, Goiás; 18) **DULCIMAR DE FREITAS AZEVEDO**, brasileira, casada, bancária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 03217250030-DETRAN/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 146.344.778-74, funcionária do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Rua Senador Flaquer, nº 140, Centro, Santo André, São Paulo; 19) **ELIETE RIZZO MARQUES**, brasileira, casada, bancária, portadora da cédula de identidade RG nº 12921196-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 017.586.488-80, funcionária do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Praça Álvaro Oliveira Junqueira, nº 50, Centro, Junqueirópolis, São Paulo; 20) **ERIKA ELLEN RISSATO PIZZINATO**, brasileira, casada, bancária, portadora da cédula de identidade RG nº 329901539-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 287.384.278-42, funcionária do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Rua da Padroeira, nº

de Notas
 do Pinto
 tuto



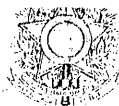
10842602207397.000303562-2

Rua Libero Badaro, 386 - Centro - São Paulo - SP - 01008-000
 Tel.: (11) 3291-9500 - Fax: (11) 3291-9501
 E-mail: 21tabeliao@21tabeliao.com.br
 Site: www.21tabeliao.com.br

Colégio Notarial do Brasil
 112292
AUTENTICAÇÃO
 1084AW0804181

[Handwritten signature]

Verificado e autenticado pelo Tabelião de Notas Luiz Affonso Spagnuolo Medina, Tabelião de Notas nº 21.000.000-000, inscrita no Conselho Brasileiro de Notários (CONBRAS) nº 112292.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

499, Centro, Jundiaí, São Paulo; 21) **FÁBIO ANTONIO MARTINS SAMPAIO**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 393702910-SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 377.941.405-87, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Rua Sabará, nº 4, Centro, Ipatinga, Minas Gerais; 22) **FÁBIO CESAR MARINHO DAS CHAGAS**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 16403314-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 113.603.288-66, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Avenida Francisco Assis Pinto de Oliveira, nº 149, Centro, Mairinque, São Paulo; 23) **FÁBIO SANTOS GUEDES NASCIMENTO**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 27213179-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 267.518.228-12, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial no Largo Vinte e Um de Abril, nº 271, Centro, Embu das Artes, São Paulo; 24) **FERNANDA CAROLINA CAMPOS DE MORAIS**, brasileira, casada, bancária, portadora da cédula de identidade RG nº 28875654X-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 273.206.068-28, funcionária do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Avenida Paulo Faccini, nº 1625, Macedo, Guarulhos, São Paulo; 25) **FERNANDO PRADO AMARAL**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 20743100-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 108.033.048-89, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Rua Cândido de Souza, nº 289, Centro, Tapiratiba, São Paulo; 26) **FLÁVIO JUNIOR ROHDE**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 3818248-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 007.237.569-88, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1816, Centro, São Miguel do Oeste, Santa Catarina; 27) **GEORGE PIRES LIMA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 742607232-SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 967.087.005-49, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Rua José de Alencar, nº 20, Praça Sao João Batista, Centro Histórico, Centro, Barreiras, Bahia; 28) **GISELE DE FIGUEIREDO SEIXAS MARTINS**, brasileira, casada, bancária, portadora da cédula de identidade RG nº 194062491-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 628.251.786-91, funcionária do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Rua Dois, nº 232, Centro, Orlandia, São Paulo; 29) **GIULIANO RAGAZZON**, brasileiro, separado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 4072982046-SJTC-RS e inscrito no CPF/MF sob nº 941.651.900-63, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Rua Coronel Soares de Carvalho, nº 558, Centro, São Jerônimo, Grande do Sul; 30) **GUSTAVO LEANDRO MOI**, brasileiro, casado, bancário,

21º
Março

21º
Março

21º Março 2018
 Rua Lero 16
 Colégio Notarial do Brasil
 Autenticação
 07/ABO/2018
 12292
 AUTENTICAÇÃO
 1034AW0893814

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLO NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/03/2018 às 16:53, sob o número WBRE18700205524. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0006 e código 55A222B.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; protocolado em 23/02/2018 às 16:53, sob o número WBRE18700205524. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código 55A222B.

LIVRO: 3658
PÁGINAS: 227 / 232
TRASLADO: PRIMEIRO
FOLHA 3

portador da cédula de identidade RG nº 295503543-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 277.912.998-01, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Rua Floriano Peixoto, nº 913, Centro, Brodowski, São Paulo; 31) **HELTON NUNES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 2720299-SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob nº 490.913.442-53, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Rua E, Quadra 48, Lote 28, nº 599, Cidade Nova, Parauapebas, Pará; 32) **JACIARA APARECIDA CAPUTO**, brasileira, separada, bancária, portadora da cédula de identidade RG nº 11952413-SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 034.576.986-43, funcionária do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Rua São Paulo, nº 151, Centro, Divinópolis, Minas Gerais; 33) **JÁCOMO FERNANDES PEREIRA COSTA**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 332899597-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 289.340.428-69, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Rua Dom Barreto, nº 678, Centro, Sumaré, São Paulo; 34) **JAQUELINE DA ROSA FARIA**, brasileira, divorciada, bancária, portadora da cédula de identidade RG nº 8857489-SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 036.543.556-25, funcionária do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Avenida Brasil, nº 154, Centro, Águas de Lindóia, São Paulo; 35) **JOÃO JOSE MEDEIROS FILHO**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 36560103-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 004.200.359-82, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Avenida Imbassy, nº 31, Centro, Dias D'Avila, Bahia; 36) **JOÃO PAULO CORRÊA**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 40474828-SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 038.157.719-86, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Rua Manoel Thiago de Castro, nº 1, Centro, Lages, Santa Catarina; 37) **JOSÉ ARNALDO FARIA**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 172108342-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 079.828.908-22, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Rua Quinze de Novembro, nº 100, Centro, Mogi-Guaçu, São Paulo; 38) **JOSÉ ASDRUBAL LUZ RODRIGUES**, brasileiro,



10842602207397.000303563-0

Rua Líbero Badaró, 386 - Centro - São Paulo - SP - 01008-000
Tel.: (11) 3291-9500 Fax: (11) 3291-9501
E-mail: 21tabeliao@21tabeliao.com.br
Site: www.21tabeliao.com.br

21º Tabelião de Notas
Luiz Affonso Spagnuolo Medina
Tabelião
7 A50, 2017
Egon Garcia Alves
Válido somente com o
selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA AUT. R\$ 3,50
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Tabela de Notas
112292
AUTENTICACÃO
08/04/2018

de Notas
io Pinto
luto

de Notas
io Pinto
luto

de Notas
io Pinto
luto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 413791-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 392.610.185-72, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Zona Comercial do Cia-Dica, Qd.1, Lote 04, Centro Industrial Aratu, Simões Filho, Bahia; 39) **JOSÉ EDSON FAGUNDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 076616556-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 993.040.907-68, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Praça. Demerval Barbosa Moreira, nº 10, Nova Friburgo, Rio de Janeiro; 40) **JOSÉ EDUARDO FRAGOSO BOTELHO**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 18243726-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 110.978.228-42, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Avenida das Nações, nº 451, Centro, Jaú, São Paulo; 41) **JOSÉ MAURÍCIO MOREIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 5449933-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 074.493.679-98, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Avenida Arapongas, nº 68, Centro, Arapongas, Paraná; 42) **JOSÉ ROBERTO RUIZ**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 16331458-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 033.241.468-01, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Rua Quinze de Novembro, nº 704, Centro, Indaiatuba, São Paulo; todos os poderes que lhe foram substabelecidos por **JOÃO LEOCIR DAL ROSSO FRESCURA, CARLOS EDUARDO GUEDES PINTO, AURISLON JOSE FERREIRA e LUIZ FERNANDO BLOES MEIRELLES**, conforme substabelecimento de procuração lavrado no Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, Distrito Federal, no livro 2896, às folhas 024/026, em 19 de junho de 2017, com origem na procuração outorgada pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, lavrada no aludido Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, Distrito Federal, livro 2.893, às folhas 90/91, em 30 de maio de 2017, dos quais cópias autenticadas ficam arquivadas nestas notas, na pasta nº 360, sob nº 014, podendo os outorgados utilizar-se de todos os poderes contidos na referida procuração e praticar todo e qualquer ato por mais especial que seja, necessário ao fiel cumprimento deste mandato, observando, porém as normas constantes no Regulamento Interno e as instruções do Banco do Brasil S.A. **O presente substabelecimento de mandato tem validade até o dia 30 de maio de 2022.** Os dados referentes à qualificação dos procuradores substabelecidos foram declarados pelos outorgantes substabelecetes razão pela qual este tabelião não se responsabiliza pela exatidão dos mesmos. De como assim o disseram, dou fé. Pediram-me que lhes

07 ABO. 2017
 Valido somente para o uso em sistema de autenticacao
 112292
 AUTENTICACAO
 1084AW0803807

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/05/2018 às 16:53, sob o número WBRE18700205524. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0000 e código 55A222B.

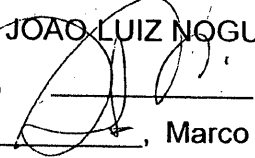
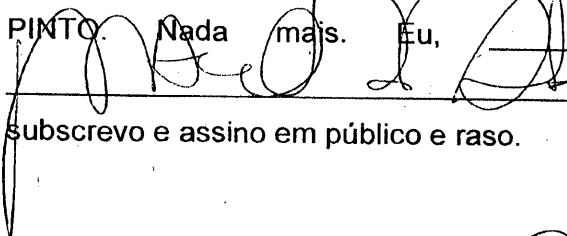
210

21º Tabelião de Notas
SÃO PAULO - CAPITAL
LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
Tabelião



de Notas
nio Pinto
stituto

LIVRO: 3658
PÁGINAS: 227 / 232
TRASLADO: PRIMEIRO
FOLHA 4

lavrasse este instrumento, o qual, depois de feito, lhes sendo lido em voz alta e clara, foi achado conforme, aceitaram, outorgaram e assinam, do que dou fé. Emolumentos R\$127,53, Estado R\$36,24, IPESP R\$24,80, ISS R\$2,72, Ministério Público R\$6,12, R. Civil R\$6,71, Tribunal de Justiça R\$8,75, Santa Casa R\$1,28, Total R\$214,15, Guia 30/17. Eu, MARCO ANTONIO PINTO, Substituto, a lavrei e subscrevo. (a.a.): JAIR ANTONIO PEGORIM MILLER / JOAO LUIZ NOGUEIRA QUEIROZ. / MARCO ANTONIO PINTO. Nada mais. Eu, , a digitei e imprimi. Eu, , Marco Antonio Pinto, Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE

Marco Antonio Pinto
Substituto

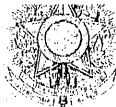
de Notas
nio Pinto
stituto



10842602207397.000303564-9

Rua Libero Badaró, 386 - Centro - São Paulo - SP - 01008-000
Tel.: (11) 3291-9500 - Fax: (11) 3291-9501
E-mail: 21tabeliao@21tabeliao.com.br
Site: www.21tabeliao.com.br

21º Tabelião de Notas
Rua Libero Badaró, 386 - Centro - São Paulo - SP - 01008-000
Autenticações e omissões
460
112292
AUTENTICAÇÃO
10842602207397
Este documento é válido somente com o selo de autenticação de selos rígidos por verba - AUT. 66/59



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



21º Tabelião de Notas
SÃO PAULO - CAPITAL
LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
 Tabelião



fls. 145

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/02/2018 às 16:53, sob o número WBRE18700205524. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código 55A223D.

LIVRO: 3573
PÁGINAS: 003 / 008
TRASLADO: PRIMEIRO
FOLHA 1

SUBSTABELECIMENTO DE MANDATO QUE FAZEM
JAIR ANTONIO PEGORIM MILLER e ANDRE LUIS RODRIGUES

S A I B A M quantos este público instrumento de substabelecimento de mandato bastante virem que, aos **TRINTA (30)** dias do mês de **MARÇO** do ano dois mil e dezesseis (**2016**), nesta Cidade e Comarca de São Paulo, Capital, no prédio número 582 da Rua Libero Badaró, onde a chamado vim, perante mim, Substituto do 21º Tabelião de Notas, compareceram como outorgantes substabelecetes **JAIR ANTONIO PEGORIM MILLER**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 5.824.110-0-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 789.699.307-44, na qualidade de Gerente Geral, domiciliado nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 1297, Vila Clementino, e **ANDRE LUIS RODRIGUES**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 2030404-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 579.360.059-00, na qualidade de Gerente de Área, domiciliado nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 1297, Vila Clementino, que face aos documentos apresentados em seus originais, foram identificados por mim, Substituto, do que dou fé. Pelos outorgantes me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, **SUBSTABELECEM com reserva de iguais poderes para si**, nas pessoas de 1) **FABIO LUCAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 6253218-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 027.470.216-96, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial no SBS, quadra 1, Bloco A, térreo, Setor Bancário Sul, Brasília, Distrito Federal; 2) **JEFFERSON MARTINS CORREA**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 336111-SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 448.126.471-34, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Quadra C-1, lote 6, Área Central, Taguatinga, Brasília, Distrito Federal; 3) **WAGNER SAINT MARTIN**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 58750126-SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 633.911.477-68, funcionário do Banco

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



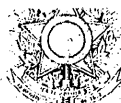
Ínio Internacional
 do Notariado Latino
 Fundada em 1940



10842602469825 000262134.1

S. Paulo - SP, 01 NOV 2016
 Rua Libero Badaró, 386 - Centro - São Paulo - SP
 Tel.: (11) 3291-9500 - Fax: (11) 3291-0604
 E-mail: 21tabeli@tsp.jus.br
 Site: www.21tabeli.jus.br

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Autenticação
 Autentico a presente cópia conforme a original apresentada, dou fé.
 S. Paulo, 01 NOV 2016
Edson Pereira
 Tabelião de Notas
 Autenticidade com o original
 BA-AUT. R\$ 3,10
 1084AV087383



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

do Brasil S/A, com endereço comercial na Avenida Goiás, nº 980, 7º andar, Setor Central, Goiânia, Goiás; 4) **DANIEL MARLIERE LETTI**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 1498902-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 859.129.991-49, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Rua J-Dois, s/n, quadra 63, lotes 19/20, Papillon Park, Aparecida de Goiânia, Goiás; 5) **DENILSON SOARES KILLA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 8061190231-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 730.495.900-25, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Rua Quinze de Novembro, nº 11, 3º andar, Setor Central, Anápolis, Goiás; 6) **SIMONE TAVEIRA DE CARVALHO**, brasileira, separada judicialmente, bancária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01075574915-DETRAN/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 427.657.221-53, funcionária do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Rua Barão de Melgaço, nº 915, 3º andar, Centro-Norte, Cuiabá, Mato Grosso; 7) **MARIA JOSE DE ANDRADE RODRIGUES**, brasileira, casada, bancária, portador da cédula de identidade RG nº 16760451-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 054.346.638-88, funcionária do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Avenida Filinto Muller, nº 646, Centro, Várzea Grande, Mato Grosso; 8) **ANIZIO PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 351982-SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 390.765.041-72, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Avenida Afonso Pena, nº 2202, Centro, Campo Grande, Mato Grosso; 9) **RONALDO HARUKI OKITA**, brasileiro, separado judicialmente, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 7571080-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 015.798.458-35, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 2965, Centro, Dourados, Mato Grosso do Sul; 10) **IZABEL GOMES CARVALHO DE ABREU**, brasileira, casada, bancária, portadora da cédula de identidade RG nº 2370743-DGPC/GO e inscrita no CPF/MF sob nº 377.558.461-72, funcionária do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 103 sul, lote 148, Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins; 11) **DIANA HENRIQUES ROSAS**, brasileira, casada, bancária, portadora da cédula de identidade RG nº 2849879-SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob nº 661.319.442-53, funcionária do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Avenida Presidente Vargas, nº 248, 3º andar, Campina, Belém, Pará; 12) **ALEXSANDRO ROSA ONOFRE**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 778591-SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 007.858.327-69, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na

21º
Março

21º
Março

Valido somente com o original
 Autenticado em 04/11/2018 às 16:53
 112292
 AUTENTICACAO
 1084AV0873816

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAN CARLOS JUANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/04/2018 às 16:53, sob o número WBRE18700205524 para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0088 e código 55A223D.



21º Tabelião de Notas

SÃO PAULO - CAPITAL

LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
Tabelião



fls. 147

LIVRO: 3573
PÁGINAS: 003 / 008
TRASLADO: PRIMEIRO
FOLHA 2

[Handwritten signature]

Rodovia BR-230 Transamazônica, quadra N, lote 7, Amapá, Marabá, Pará; 13) **ROBERTO FRANCIS MATSUI**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 3773455-DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 936.447.011-72, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Praça Quinze de Novembro, nº 111, 3º andar, Centro, Manaus, Amazonas; 14) **JOSE BERNARDO LIMA ARAUJO**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 1826391-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 252.931.843-34, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Avenida Gomes de Castro, nº 46, Centro, São Luís, Maranhão; 15) **JULIO SEBASTIAO NANTES NETO**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 1607219-SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob nº 007.213.457-78, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Avenida Getúlio Vargas, nº 1935, Centro, Imperatriz, Maranhão; 16) **ROMARIO DE OLIVEIRA TEODORO**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 118880-SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob nº 138.659.002-91, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Rua Arlindo Porto Leal, s/n, Centro, Rio Branco, Acre; 17) **VAGNER AVELINO**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 25.007.854-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 163.456.768-45, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Avenida Presidente Dutra, nº 3.660, Olaria, Porto Velho, Roraima; 18) **MAURICIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 104255-SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 238.017.351-68, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Rua Rio Juruá, nº 30, Central, Macapá, Amapá; 19) **JULIANA LOBATO BORGES**, brasileira, casada, bancária, portadora da cédula de identidade RG nº 1867006-SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob nº 880.945.451-00, funcionária do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Avenida Glaycon de Paiva, nº 74, Centro, Boa Vista, Roraima; 20) **MARCELO JANSEN DE SIQUEIRA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 110430980-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 276.145.518-00

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Instituto Internacional
de Notariado Latino
Fundado em 1948



10842602469825 000262135-2

Rua Líbero Badaró, 386 - Centro - São Paulo - SP 01008-908
Tel.: (11) 3291-9500 - Fax: (11) 3291-9500
E-mail: 21tabeliao@21tabeliao.com.br
Site: www.21tbl.com.br

Stamp: TABELIAO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Líbero Badaró, 386 - Centro - São Paulo - SP 01008-908
2º andar
02 NOV 2016
1084AV08738171

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/02/2018 às 16:53, sob o número WBRE18700205524. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código 55A223D.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Avenida Presidente
Bandeira, nº 372, 4º andar, Alecrim, Natal, Rio Grande do Norte; 21) **SAMIR FERREIRA
DIAS**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 20.914.497-
SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 144.170.488-43, funcionário do Banco do Brasil
S/A, com endereço comercial na Praça Vigário Antônio Joaquim, nº 22, Centro,
Mossoró, Rio Grande do Norte; 22) **FRANCISCO JARDEL DE SOUSA SANTOS**,
brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 1951499-SSP/DF e
inscrito no CPF/MF sob nº 708.446.821-87, funcionário do Banco do Brasil S/A, com
endereço comercial na Avenida Duque de Caxias, nº 560, Centro, Fortaleza, Ceará; 23)
MARCOS AURELIO DE AVILA TORRES, brasileiro, casado, bancário, portador da
cédula de identidade RG nº 7497164-SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 372.594.740-
68, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Estrada do Arraial,
nº 3.923, Casa Amarela, Recife, Pernambuco; 24) **PAULO ANDRE CAMINHA
GUIMARAES**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº
2058777-SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 319.454.304-00, funcionário do Banco do
Brasil S/A, com endereço comercial na Praça Nossa Senhora do Rosário, nº 578,
Centro, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco; 25) **JACKSON WANDERLEY DA
SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 232069-
SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob nº 138.800.204-34, funcionário do Banco do Brasil
S/A, com endereço comercial na Praça 1.817, nº 129, Centro, João Pessoa, Paraíba;
26) **EDNA MARIA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, bancária, portadora da cédula de
identidade RG nº 1163937-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob nº 797.378.544-20,
funcionária do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Rua Sete de Setembro,
nº 52, Centro, Campina Grande, Paraíba; 27) **JOAO EVANGELISTA DE DEUS LIMA**,
brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 3119150-SSP/DF e
inscrito no CPF/MF sob nº 202.637.243-87, funcionário do Banco do Brasil S/A, com
endereço comercial na Avenida Barão de Gurgueia, nº 3.500, Vermelha, Teresina, Piauí;
28) **ADRIANO DE CERQUEIRA CORREIA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da
cédula de identidade RG nº 0501083790-SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº
776.195.795-91, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na
Avenida Estados Unidos, nº 561, Comércio, Salvador, Bahia;
CARNEIRO DE CARVALHO SANTOS, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula
de identidade RG nº 290442354-SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 245.594.095-72, é
funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Avenida Estados

21º
Março

21º
Março

NOTÍCIA DE REGISTRO
RUA LIBERDADE, 100 - 1º ANDAR
SÃO PAULO - SP
20/11/2016
MARCELO
ROGERIO DE MENEZES
245.594.095-72
112292
AUTENTICAÇÃO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/02/2018 às 16:53, sob o número WBRE18700205524. Para conferir o original, acesse o site <http://pesaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0000 e código 55A223D.



21º Tabelião de Notas

SÃO PAULO - CAPITAL

LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA

Tabelião



LIVRO: 3573
PÁGINAS: 003 / 008
TRASLADO: PRIMEIRO
FOLHA 3

Unidos, nº 561, 5º andar, Comércio, Salvador, Bahia; 30) **IVAN PEDRO SANTA ROSA DE MACEDO**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 02269160 06-SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 398.923.365-34, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Rua Conselheiro Franco, nº 418, Centro, Feira de Santana, Bahia; 31) **LUIZ CARLOS COSTALONGA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 8.029.717-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 009.970.778-08, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Rua São José, nº 305, Jardim Limoeiro, Serra, Espírito Santo; 32) **FERNANDA SALES CASSULA**, brasileira, solteira, bancária, portadora da cédula de identidade RG nº 30.045.737-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 276.117.888-25, funcionária do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 640, Centro, Vila Velha, Espírito Santo; 33) **ANA CRISTINA ABREU FRIZZERA**, brasileira, casada, bancária, portadora da cédula de identidade RG nº 774847-SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob nº 002.707.837-09, funcionária do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Praça Pio XII, nº 30, Centro, Vitória, Espírito Santo; 34) **JOSE AUGUSTO REBOUÇAS**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira nacional de habilitação nº 0227491106-DETRAN/SE e inscrito no CPF/MF sob nº 237.608.935-20, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Praça General Valadão, nº 377, Centro, Aracaju, Sergipe; 35) **ADAUTO SILVA BASTOS**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 156950-SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 270.850.235-20, funcionário do Banco do Brasil S/A, com endereço comercial na Rua do Livramento, nº 120, Centro, Maceió, Alagoas; todos os poderes que lhe foram substabelecidos por **WAGNER APARECIDO MARDEGAN** e **JOÃO LEOCIR DAL ROSSO FRESCURA**, conforme substabelecimento de procuração lavrado no Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, Distrito Federal, no livro 2827, às folhas 084, em 23 de fevereiro de 2016, com origem na procuração outorgada pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, lavrada no Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, Distrito Federal,

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1940)

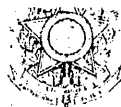


10842602469825 000262136.0

Rua Libero Badaró, 386 - Centro - São Paulo - SP - 01000-000
Tel.: (11) 3291-9500 - Fax: 3291-9501
E-mail: 21tabeliao@sp.br
Site: www.21t.com.br

Stamp: TABELIAO DE NOTAS DE SÃO PAULO
LIVRO 3573
PÁGINA 003
FOLHA 001
2016
NOV 2016
1084AV087

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/02/2018 às 16:53, sob o número WBRE18700205524. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código 55A223D.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

2.811, às folhas 90, em 20 de outubro de 2015, dos quais cópias autenticadas ficam arquivadas nestas notas, na pasta nº 355, sob nº 139, podendo os outorgados utilizar-se de todos os poderes contidos na referida procuração e praticar todo e qualquer ato por mais especial que seja, necessário ao fiel cumprimento deste mandato, observando, porém as normas constantes no Regulamento Interno e as instruções do Banco do Brasil S.A. O presente substabelecimento de mandato tem validade até o dia 20 de outubro de 2020. Os dados referentes à qualificação dos procuradores substabelecidos foram declarados pelos outorgantes substabelecetes razão pela qual este tabelião não se responsabiliza pela exatidão dos mesmos. De como assim o disseram, dou fé. Pediram-me que lhes lavrassé este instrumento, o qual, depois de feito, lhes sendo lido em voz alta e clara, foi achado conforme, aceitaram, outorgaram e assinam, do que dou fé. Emolumentos R\$239,60, Estado R\$68,08, IPESP R\$35,10, ISS R\$5,02, Ministério Público R\$11,50, R. Civil R\$12,60, Tribunal de Justiça R\$16,44, Santa Casa R\$2,40, Total R\$390,74, Guia 13/16. Eu, MARCO ANTONIO PINTO, Substituto, a lavrei e subscrevo. (a.a.); JAIR ANTONIO REGORIM MILLER / ANDRE LUIS RODRIGUES / MARCO ANTONIO PINTO. Nada mais. Eu, _____, a digitei (e imprimi). Eu, _____, Marco Antonio Pinto, Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE

[Handwritten signature of Marco Antonio Pinto]

Marco Antonio Pinto
Substituto

21º TABELIAO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Baduró, 386 - 2º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme a original apresentado, dou fé.
S. Paulo 04 NOV 2016

Assinatura de Marco Antonio Pereira
Selo de Autenticidade
SELLOS PARA NOTAS DE AUTENTICAÇÃO
1084AV0873829

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLO NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/02/2018 às 16:53, sob o número WBRE18700205524. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código 55A223D.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI - FORO DE BARUERI - 6ª VARA CÍVEL
RUA MINISTRO RAPHAEL DE BARROS MONTEIRO, 110, Barueri-
SP - CEP 06410-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°: **1009561-65.2016.8.26.0068**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**
 Executado: **Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial Importadora e Exportadora Ltda e outros**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado n°: **068.2018/004740-8**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 6ª Vara Cível do Foro de Barueri, Dr(a). Maria Elizabeth de Oliveira Bortoloto, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO do veículo, marca I/BMW X5 FB31 E, Placa DEY0093, ano/modelo 2001, de propriedade do executado, **EMILIO SCALISE FILHO**, Alameda Juruce, 34, Alphaville, CEP 06540-015, Santana de Parnaíba - SP, tantos quanto bastem para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexa e deste faz parte integrante, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Barueri, 01 de março de 2018. Adriana Duttas, Escrivão Judicial I.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Diligências: R\$ 75,21 – comprovante n° 104925

Advogado: Dr(a). Eduardo Janson Avallone Nogueira

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.
Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.
§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.
Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

06820180047408



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI - FORO DE BARUERI - 6ª VARA CÍVEL
RUA MINISTRO RAPHAEL DE BARROS MONTEIRO, 110, Barueri-
SP - CEP 06410-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1009561-65.2016.8.26.0068
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exeqüente: Banco do Brasil S.a
Executado: Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial Importadora e Exportadora Ltda e outros
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 068.2018/004740-8

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 6ª Vara Cível do Foro de Barueri, Dr(a). Maria Elizabeth de Oliveira Bortoloto, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO do veículo, marca I/BMW X5 FB31 E, Placa DEY0093, ano/modelo 2001, de propriedade do executado, **EMILIO SCALISE FILHO**, Alameda Juruce, 34, Alphaville, CEP 06540-015, Santana de Parnaíba - SP, tantos quanto bastem para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexa e deste faz parte integrante, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no prazo de **15 (quinze) dias** (artigos 513, caput e 917, § 1º, do CPC).

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Barueri, 01 de março de 2018. Adriana Duttas, Escrivão Judicial I.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Diligências: R\$ 75,21 – comprovante nº 104925

Advogado: Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução da ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.
Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.
§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 3º, inciso XI, da Constituição Federal.
Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



Luiz 05/03

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -
 CEP 06410-901, Fone: 4198-4844 R.206, Barueri-SP - E-mail:
 barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1009561-65.2016.8.26.0068**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**
 Executado: **Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial Importadora e Exportadora Ltda e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Luiz Antonio Sampaio (22369)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 068.2018/004740-8 dirigi-me ao endereço: POR DUAS VEZES, POR ALI TUDO FECHADO, sem portanto localizar o veículo e/ou o SR EMILIO S. FILHO, que segundo a portaria do condomínio ali reside. Por entender que no caso de veículos a penhora independe de sua localização. PENHORA O VEICULO PLACAS DEY 0093, estando as demais determinações prejudicadas pela não localização, devolvo para fins de direito. xxxx

O referido é verdade e dou fé.

Barueri, 13 de março de 2018.

Número de Cotas: 01=R\$75,21= guia 104925

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -

CEP 06410-901, Fone: 4198-4844 R.206, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1009561-65.2016.8.26.0068**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**
 Executado: **Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial Importadora e Exportadora Ltda e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Luiz Antonio Sampaio (22369)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 068.2018/004740-8 dirigi-me ao endereço: POR DUAS VEZES, POR ALI TUDO FECHADO,sem portanto localizar o vericulo e/ou o SR EMILIO S. FILHO, que segundo a portaria do condomínio ali reside.Por entender que no caso de veiculos a penhora independe de sua localização.PENHORO O VEICULO PLACAS DEY 0093,estando as demais determinações prejudicadas pela não localização, devolvo para fins de direito.xxxx

O referido é verdade e dou fé.

Barueri, 13 de março de 2018.

Número de Cotas:01=R\$75,21= guia 104925



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -

CEP 06410-901, Fone: 4198-4844 R.206, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1009561-65.2016.8.26.0068**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**
 Executado: **Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial Importadora e Exportadora Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Maria Elizabeth de Oliveira Bortoloto**

Vistos.

Diante do que constou na certidão do oficial de justiça às fls. 154, determino o aditamento do mandado para intimação pessoal do executado e ainda avaliação do veículo.

Recolha o exequente as custas necessárias.

Intime-se.

Barueri, 27 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0373/2018, foi disponibilizado na página 936/945 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Douglas Tadeu Martins (OAB 126795/SP)

Teor do ato: "Vistos.Diante do que constou na certidão do oficial de justiça às fls. 154, determino o aditamento do mandado para intimação pessoal do executado e ainda avaliação do veículo.Recolha o exequente as custas necessárias. Intime-se."

Barueri, 7 de maio de 2018.

Silvia Rodrigues De Meneses
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL
DO DA COMARCA DE BARUERI, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1009561-65.2016.8.26.0068

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COML IMPORT EXP LTDA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer o a juntada das taxas judiciárias, para a devida regularização processual, conforme doc. Anexo.

Termos em que.
Pede e espera deferimento.

Bauru, 21 de Maio de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



001-9

00190.00009 02844.358008 00004.222170 1 75250000007710

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5946-3 / 950000-6	Data Emissão 10/05/2018	Vencimento 15/05/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28443580000004222	Número Documento 4222	Valor do documento 77,10

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **4222** Autenticação mecânica
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0131121 KAROLINE LANE LEMOS-DACOSTA-ALMEIDA** Número do Processo: **1009561-65.2016.8.26.0068**
Nome do Réu: **TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COM LMPROBT/EXPLT/BAUERER** Ano Processo: **2016**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 02844.358008 00004.222170 1 75250000007710

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5946-3 / 950000-6	Data Emissão 10/05/2018	Vencimento 15/05/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28443580000004222	Número Documento 4222	Valor do documento 77,10

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **4222** Autenticação mecânica
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0131121 KAROLINE LANE LEMOS-DACOSTA-ALMEIDA** Número do Processo: **1009561-65.2016.8.26.0068**
Nome do Réu: **TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COM LMPROBT/EXPLT/BAUERER** Ano Processo: **2016**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.358008 00004.222170 1 75250000007710

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5946-3 / 950000-6	Data Emissão 10/05/2018	Vencimento 15/05/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28443580000004222	Número Documento 4222	Valor do documento 77,10

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **4222** Autenticação mecânica
Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0131121 KAROLINE LANE LEMOS-DACOSTA-ALMEIDA** Número do Processo: **1009561-65.2016.8.26.0068**
Nome do Réu: **TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COM LMPROBT/EXPLT/BAUERER** Ano Processo: **2016**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.358008 00004.222170 1 75250000007710

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 15/05/2018
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 5946-3 / 950000-6
Data do Documento 10/05/2018	Nº do documento 4222	Espécie Doc	Aceite	Nosso número 28443580000004222
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 77,10

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

- (-) Desconto / Abatimento
- (-) Outras deduções
- (+) Mora / Multa
- (+) Outros acréscimos
- (=) Valor cobrado
77,10

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.0006769-50
RUA CAMPOS SALES ATE 799/800 1, CENTRO
BARUERI -SP CEP:06401-000

Sacador/Avalista

Código de baixa
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOZUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/05/2018 às 08:42:00 sob o número WBRE18700670146. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código 5D826699.



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

21/05/2018 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000008
Comprovante de Pagamento de Boleto

0019000009028443580080000422217017525000007710

BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: Banco do Brasil S.A.
Beneficiário: TRIBUNAL DE JUSTICA D
Nome Fantasia: TRIBUNAL DE JUSTICA D
CPF/CNPJ: 51.174.001/0001-93

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: BANCO DO BRASIL S/A
CPF/CNPJ: 00.000.000/6769-50

Data de Vencimento: 15/05/2018
Data de Pagamento: 15/05/2018
Valor do Documento: 77,10
Juros/Multa(+): 0,00
Outros Acréscimos(+): 0,00
Desconto/Abatimento(-): 0,00
Outras Deduções(-): 0,00

Valor Cobrado(=): 77,10

AUT.3.B9D.B62.EE0.075.6C4





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

RUA MINISTRO RAPHAEL DE BARROS MONTEIRO, 110, Barueri -
SP - CEP 06410-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1013874-69.2016.8.26.0068**
 Classe - Assunto: **Embargos À Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**
 Embargante: **Tell Net Tecnologia de Rede Informatica Comercial Importação e Exportação Ltda e outros**
 Embargado: **BANCO DO BRASIL S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Maria Alves de Aguiar Júnior**

VISTOS etc.

I.

Tratam-se de embargos à execução opostos por **TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMÁTICA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTAÇÃO LTDA, EMÍLIO SCALISE FILHO e LUCI DE MORAES SCALISE** em face do **BANCO DO BRASIL S.A**, alegando os embargantes, em síntese, que, a pessoa jurídica é a principal devedora, sendo os demais seus avalistas, na execução subjacente. A tomadora do empréstimo, em razão dos elevados encargos, não teve condições de arcar com o pagamento das parcelas correspondentes ao mútuo no valor de R\$ 126.251,56 (cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), realizado mediante saque de cédula de crédito bancário de nº. 699.901.297, contratada em 21/07/2015. Questionaram o valor do débito, alegando ausência de critério para apuração do montante cobrado, uma vez que não foi apresentada planilha com a evolução da dívida, inviabilizando a análise das taxas praticadas. Sustentaram excesso de execução, porquanto a cobrança é abusiva e ilegal, devendo o saldo devedor ser reduzido a patamares condizentes com a legislação em vigor, afastando-se a acumulação de encargos, juros capitalizados e comissão de permanência, sendo inexistente o montante pretendido pelo exequente. Pugnando, ao final, pela concessão de efeito suspensivo aos embargos e dos benefícios da justiça gratuita, juntaram documentos (f. 14/31).

1013874-69.2016.8.26.0068 - lauda 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

RUA MINISTRO RAPHAEL DE BARROS MONTEIRO, 110, Barueri -
SP - CEP 06410-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Concedidos a gratuidade da justiça e prazo para os embargantes apresentarem demonstrativo discriminado e atualizado do cálculo (f. 32).

Recebida petição de f. 34/35 como aditamento à inicial, tendo os embargos sido recebidos sem efeito suspensivo (f. 36).

Em impugnação, a Casa Bancária arguiu inépcia da petição inicial, pois não houve indicação precisa das alegadas ilegalidades, limitando-se a abordagem de teses genéricas, tornando incontroversos os fatos alegados na execução. Tratou da impossibilidade de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, uma vez que tal dispositivo legal é destinado à regular relações de consumo, não verificada no caso em tela. Impugnou a concessão da assistência judiciária gratuita. No mérito, sustentou a validade do contrato, frisando que decorreu da manifestação livre de vontade das partes, devendo ser cumprido. O cálculo do valor devido foi apresentado de forma minuciosa na planilha, demonstrando o saldo devedor, as taxas e demais índices decorrentes do inadimplemento. Discorreu sobre a legalidade das taxas de juros aplicadas, destacando a possibilidade de cobrança de juros moratórios sobre o saldo devedor e capitalização dos encargos. Rebateu a alegação de anatocismo. Por fim, pugnou pela improcedência dos embargos.

Réplica (f. 56/58).

Esse o relato do essencial.

Os autos vieram-me conclusos, em auxílio.

DECIDO.

II.

Como destinatário da prova, julgo serem desnecessárias outras provas além das já produzidas, sendo a questão, embora de fato e de direito, adequadamente provada pelos documentos juntados pelas partes, pelo que promovo o julgamento antecipado da lide, fundamentado no art. 355, I, do Código de Processo Civil.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

RUA MINISTRO RAPHAEL DE BARROS MONTEIRO, 110, Barueri -
SP - CEP 06410-901**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****Da Impugnação à Justiça Gratuita**

Pretendendo-se dar maior celeridade ao processo, o novo Código de Processo Civil (Lei 13.105, de 16 de março de 2015), permitiu ao réu levantar suas impugnações a despeito de instrumento incidental próprio, concentrando-se as alegações defensivas em contestação.

O embargado apresentou impugnação à justiça gratuita deferida aos embargantes, pois, contrariamente ao entendimento judicial proferido, possuem condições financeiras para arcar com as despesas do processo.

Argumenta que não houve comprovação da atual situação econômica e da impossibilidade efetiva de arcar com despesas processuais, tendo em vista os valores declarados na proposta do contrato de empréstimo. Embora tenha feito menção a tal documento, não o acostou aos autos, não sendo suficiente a sua alegação para fundamentar alteração da decisão judicial proferida.

A documentação apresentada demonstra que os embargantes não têm condições de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do próprio sustento. Existe prova segura de que ostentam hipossuficiência econômica a ponto de possibilitar-lhes a concessão do benefício pretendido.

Oportuno destacar que este entendimento coaduna-se, também, com o entendimento do C. STJ, conforme se infere do teor da Súmula 481:

Súmula 481: Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais.

Destarte, rejeito a impugnação, mantendo a decisão anterior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

RUA MINISTRO RAPHAEL DE BARROS MONTEIRO, 110, Barueri -
SP - CEP 06410-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Do regime jurídico aplicável à espécie

Deve-se ter em mente que, em regra, cuidando-se de relação obrigacional solidária estritamente negocial firmada entre sociedade empresária e instituição financeira, a lei de regência é a lei civil, não a do consumidor, haja vista que não pode o *insumidor* ser considerado destinatário final dos produtos e serviços adquiridos no mercado de consumo.

Entende-se, por destinatário final, segundo a *teoria finalista* amplamente entre nós adotada, como sendo consumidor aquele destinatário fático e econômico do bem ou do serviço, seja ele pessoa física ou jurídica, não bastando ser mero destinatário fático do produto, ou seja, retirá-lo da cadeia de produção, para uso profissional, quando o bem seria novamente um instrumento de produção cujo preço será incluído no valor final do profissional que o adquiriu (ANTONIO HERMAN BENJAMIN e outros, in Manual de Direito do Consumidor, Ed.RT, 5ª ed.,p. 93).

Nesse sentido:

CONTRATO BANCÁRIO Relação contratual entre as partes, em que intervêm as partes embargantes, sociedade empresária e os seus intervenientes garantidores, não está subordinada ao CDC.

(Apelação nº 0018346-50.2007.8.26.0132, m 20ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, Des. Relator Rebello Pinho, data do julgamento 20.02.2017) (grifei)

...

EMBARGOS DO DEVEDOR - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - TÍTULO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL - LEI Nº 10.931/04, ART. 28 - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE EXECUÇÃO, SEM OBSERVÂNCIA DO ART. 739-A, § 5º, DO CPC - INADMISSIBILIDADE - **CAPITAL DE GIRO DE PESSOA JURÍDICA CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR INAPLICÁVEL** - JUROS REMUNERATÓRIOS - INCIDÊNCIA DAS SÚMULAS 596, 648 E DA SÚMULA VINCULANTE Nº 7 DO STF - SPREAD ABUSIVO NÃO CONFIGURADO - CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS -



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

RUA MINISTRO RAPHAEL DE BARROS MONTEIRO, 110, Barueri -
SP - CEP 06410-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ADMISSIBILIDADE -PACTO EXPRESSO - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA AUSÊNCIA DE COBRANÇA MORA NÃO DESCARACTERIZADA - ABUSIVIDADE DOS ENCARGOS DA NORMALIDADE NÃO CONFIGURADA, BEM ASSIM CERCEAMENTO DE DEFESA - DECISÃO MANTIDA -APELAÇÃO IMPROVIDA. (Apelação nº 0144012-66.2007.8.26.0001, 22ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, Des. Relator MATHEUS FONTES, data do julgamento 04.05.2017) (grifei).

No caso em tela, o valor recebido como empréstimo foi destinado ao pagamento de dívidas contraídas pela pessoa jurídica nas linhas de crédito denominadas “BB Giro Rápido e BB Giro Empresa” (f. 10 – Execução – proc.: 1009561-65.2016):

“DESTINAÇÃO DO CRÉDITO – O valor contratado, especificado no item 2.4 do preâmbulo, destinar-se-á única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor de minha (nossas) dívidas, acrescido dos encargos financeiros descritos no item 2.10, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível...”

Destarte, a obrigação não está abrigada pelo regime do Código de Defesa do Consumidor, que visa dar amparo especial a um grupo da sociedade mais vulnerável (art. 4º, I), de que ora não se trata.

Das Preliminares

Cediço que o juiz percorre um caminho racional ao julgamento de mérito, devendo perscrutar os pressupostos processuais, como requisitos de existência e desenvolvimento da relação processual e as condições da ação, como direito público, subjetivo e abstrato, obedecendo uma ordem de prejudicialidade em sua atividade cognitiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

RUA MINISTRO RAPHAEL DE BARROS MONTEIRO, 110, Barueri -
SP - CEP 06410-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Assim, nessa ordem de ideias, tocantemente a preliminar de inépcia agitada pelo embargado, reputo que os embargantes obedeceram aos comandos dos arts. 319 e 917, do Código de Processo Civil, apresentando ao juiz os fatos que, segundo seu entendimento, dão suporte jurídico ao pedido, com as consequências que pretendem ver aplicadas.

O fato que impôs o ingresso em juízo veio descrito em boa forma, minudente e inequívoca, clara e precisa, evidenciando-se a legitimidade de parte, a possibilidade jurídica do pedido e o interesse de agir, tendo os embargantes postulado o reconhecimento de excesso de execução no valor cobrado pelo embargado em decorrência do mútuo realizado.

De se lembrar que para a viabilidade da ação, basta a indicação dos fatos necessários e indispensáveis à incidência da regra jurídica, prevalecendo para o sistema brasileiro o aforismo *narra mihi factum, dabo tibi jus e jura novit curia*, segundo os quais a *qualificação jurídica do fato* é dever do magistrado e não das partes, de modo que repilo a preliminar de inépcia da inicial.

Superada esta etapa, passo à análise do mérito.

Do mérito

Os embargantes discordam dos valores cobrados e pedem a adequação do montante devido a patamares inferiores, apurados a partir da aplicação de juros simples e exclusão de alguns encargos decorrentes do inadimplemento, insurgindo-se contra o anatocismo.

A defesa apresentada arguiu inexistência de onerosidade excessiva, legalidade da capitalização mensal dos juros e dos encargos moratórios, bem como presente a liquidez do título.

De todo modo, da análise do contrato, não se pode extrair excessiva onerosidade ou ilegalidade.

Ainda que se tratasse de contrato de adesão cabe sempre a opção de contratar ou não, buscando outra instituição que lhe pareça mais vantajosa, ou menos onerosa. O que não se pode permitir é que a parte aceite as partes do contrato que a beneficia e se oponha àquela que não atende aos seus interesses de devedor.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

RUA MINISTRO RAPHAEL DE BARROS MONTEIRO, 110, Barueri -
SP - CEP 06410-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça assentou posicionamento, no julgamento do Resp 1.061.530-RS, de Relatoria da Ministra Nancy Andri ghi, as instituições financeiras não se sujeitam à limitação dos juros remuneratórios estipulada na Lei de Usura, Súmula 596/STF, que prevê o limite de juros de 12% ao ano; e a estipulação de juros superiores a 12% ao ano, por si só, não indica abusividade e é possível a capitalização mensal de juros em cédulas de crédito bancário, conforme prevê a Súm. 93 do STJ e a Lei nº 10.931/2004.

Contrariamente às alegações dos embargantes, os juros cobrados por instituições financeiras não se submetem às limitações da Lei de Usura (Decreto nº 22.626/33), e não há vedação à capitalização. As disposições contidas no Decreto nº 22.626/33 não se aplicam aos contratos bancários, nos termos já sumulados pelo Supremo Tribunal Federal (súmula nº 596).

Os embargantes imputam onerosidade excessiva à execução porque haveria no cálculo apresentado pelo embargado encargos indevidos como a cumulação de comissão de permanência com juros capitalizados.

Ao contrário, na planilha de f. 25/26 (autos da execução) não há indicação de cobrança de permanência cumulada com outros encargos como juros de mora, multa ou correção monetária.

Argumentam, ainda, que após a distribuição da execução o valor devido somente pode sofrer correção de acordo com a Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescido de 1% de juros de mora (f. 35).

O cálculo apresentado pelo embargado foi realizado até o mês em que houve a distribuição da execução, inexistindo abusividade na cobrança realizada.

A bem da verdade, os embargantes enquanto beneficiaram-se do crédito estipulado, não constataram a existência de qualquer irregularidade, não podendo agora alegar abusividade de encargos contratuais, buscando argumentos para eximirem-se da responsabilidade.

Nesse sentido:

“Embargos do devedor Ação de execução por quantia certa fundada em cédula de crédito bancário Legitimidade passiva “ad causam” dos sócios da emitente da cédula Solidariedade na contratação operada entre a emitente e o banco - Direito do credor exigir de um ou alguns dos devedores a dívida comum Desnecessidade de esgotar a cobrança



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

RUA MINISTRO RAPHAEL DE BARROS MONTEIRO, 110, Barueri -
SP - CEP 06410-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

em face da devedora creditada (pessoa jurídica) Alegação de excesso de execução Excesso não caracterizado Verdadeira pretensão revisional - Embargos que não são sucedâneo de ação revisional Cédula de crédito bancário na qual o art. 28, § 1º, inciso I, da Lei n. 10.931/2004 autoriza juros capitalizados - Mútuo bancário, ademais, de valor fixo e parcelas iguais e sucessivas, incompatível com juros capitalizados Anatocismo não configurado - Juros não abusivos (Súmula n. 382 do Col. STJ) Imprescindibilidade de prova cabal nesse sentido Resolução n. 1.064/85 do Banco Central sobre a livre pactuação Acervo probatório inexistente Comissão de permanência Exegese da Súmula n. 472 do Col. STJ Falta de prova da cobrança cumulada com outros encargos moratórios Tarifas bancárias - Exame inviabilizado à minguada de prova sobre o excesso, cujo ônus era dos executados (art. 333, inciso I, do CPC) Manutenção da improcedência da pretensão, mas honorários advocatícios mitigados a 10%, a fim de não ser superado o percentual máximo - Recurso desprovido, com observação sobre os honorários”(Apelação nº 0013572-97.2012.8.26.0003, 12ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, Des. Relator Cerqueira Leite, data do julgamento 20/05/2016) (grifei).

Deste modo, não restou demonstrada nenhuma abusividade, de modo que o eventual acolhimento do pedido de excesso de execução certamente afrontaria o princípio da boa-fé objetiva, o que não pode ser admitido.

III.

Ante o exposto e, pelo mais que dos autos constam, com fundamento no art. 487, inc. I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTES os embargos**, determinando o prosseguimento da execução.

Em razão da sucumbência dos embargantes, condeno-os ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor do débito exequendo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

RUA MINISTRO RAPHAEL DE BARROS MONTEIRO, 110, Barueri -
SP - CEP 06410-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

*Certifique-se o desfecho destes embargos nos autos principais (Execução
1009561-65.2016).*

P. I. C.

Barueri, 19 de junho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2018.0000309130

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação nº 1013874-69.2016.8.26.0068, da Comarca de Barueri, em que são apelantes TELL NET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - JUSTIÇA GRATUITA, LUCI DE MORAES SCALISE (JUSTIÇA GRATUITA) e EMILIO SCALISE FILHO (JUSTIÇA GRATUITA), é apelado BANCO DO BRASIL S/A.

ACORDAM, em 20ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Não conheceram do recurso. V. U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores ROBERTO MAIA (Presidente sem voto), LUIS CARLOS DE BARROS E REBELLO PINHO.

São Paulo, 23 de abril de 2018.

CORREIA LIMA
RELATOR
Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VOTO Nº: 36650
 APEL. Nº: 1013874-69.2016.8.26.0068
 COMARCA: Barueri
 APTES.: Tell Net Tecnologia de Rede Informática Comercial Importadora e Exportação Ltda., Emílio Scalise Filho e Luci de Moraes Scalise (Embgtes.-Exctdos.)
 APDO.: Banco do Brasil S. A. (Embgdo.-Exqte.)

EMBARGOS À EXECUÇÃO – Cédula de crédito bancário não trasladada - Ausência de peça do processo executivo essencial à análise da matéria impugnada (título exequendo) – Art. 914, § 1º do CPC – Ônus imposto aos recorrentes – Julgamento do apelo inviabilizado – Recurso não conhecido.

1. Trata-se de embargos à execução (cédula de crédito bancário nº 699.901.297 de 21.07.2015, no valor de R\$126.251,56, não trasladada) intentada opostos por Tell Net Tecnologia de Rede Informática Comercial Importadora e Exportação Ltda., Emílio Scalise Filho e Luci de Moraes Scalise em face do Banco do Brasil S. A., julgados improcedentes pela r. sentença de fls. 59/67, de relatório a este integrado, condenando os embargantes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% sobre o total do débito em execução.

Inconformados, pelas razões expostas a fls. 69/76, a apelante postula o provimento para que sejam julgados procedentes os embargos.

A insurgência é tempestiva, foi respondida e é isenta de preparo (artigo 98, § 3º, do CPC).

É o relatório.

2. A irresignação não é suscetível de ser conhecida.

3. Os presentes autos não se encontram devidamente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

instruídos a fim de oportunizar a apreciação da insurgência.

De feito, o art. 914, § 1º, do Código de Processo Civil determina que os embargos devem ser instruídos com as peças processuais relevantes da execução, dentre as quais se incluem, como é de notória sabença, cópia do título executivo, petição inicial da ação de execução, procuração das partes e termo ou certidão de juntada do ato citatório, entre outras.

Daí que era dos apelantes a necessária instrução do recurso, com a juntada das peças processuais, mormente, a cópia do título executivo, que viabilizasse a análise da existência ou não do título cobrado, do que não se desincumbiu a parte interessada, mesmo intimada para tal intento (fls. 89 e 91).

Ademais, nenhuma justificativa plausível trouxeram os apelantes para o descumprimento do mandamento legal.

Nesse sentido colhem-se v. arestos deste E. Tribunal de Justiça:

“Compromisso de compra e venda. Embargos à execução. Violação ao princípio do devido processo legal e da ampla defesa. Afastamento. Inobservância da exigência contida no artigo 736, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Ausência de cópias relevantes da execução. Cópia ilegível é igual a inexistente. Determinação de emenda da inicial não atendida. Extinção dos embargos preservada. APELO IMPROVIDO”. (TJSP-3ª Câmara de Direito Privado, Apelação nº 994.09.031804-8, J. 23.03.2010, np, vu, Rel. Des. DONEGÁ MORANDINI, voto nº 14.460).

“RECURSO - Incumbe ao recorrente instruir a apelação interposta nos embargos à execução, em razão da natureza autônoma dos embargos, com as peças do processo executivo que se fizerem necessárias ao seu julgamento - Na espécie: (a) os embargos



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

foram processados em autos apartados; e (b) com relação ao processo executivo, constante dos autos dos embargos à execução, os embargantes não juntaram cópia do título exequendo - Recurso não conhecido." (TJSP-20ª Câmara de Direito Privado, Apelação cível nº 0018918-79.2011.8.26.0224-Guarulhos, J. 02.04.2012, vu, Rel. Des. REBELLO PINHO, voto nº 11.660).

Acerca do tema, o E. Superior Tribunal de Justiça, traduzindo escoreita postura, firmou o seguinte entendimento:

"PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO AGRAVO REGIMENTAL. OFENSA AO ART. 535 DO CPC NÃO CONFIGURADA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA DE MÉRITO. IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO PARA FINS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO. INVIABILIDADE. EMBARGOS À EXECUÇÃO PROPOSTOS PELA FAZENDA PÚBLICA. REMESSA NECESSÁRIA. ART. 475, II, DO CPC. INAPLICABILIDADE. PRECEDENTES.

1. Aclaratórios recebidos como Agravo Regimental. Aplicação do Princípio da Fungibilidade Recursal.

2. Inviável a análise pelo STJ de questão constitucional, ainda que para interposição de Recurso Extraordinário.

3. Embora os Embargos à Execução, por tratar-se de ação autônoma, possam ser desapensados do processo principal, cabe às partes colacionar as peças relevantes ao deslinde da controvérsia, sob pena de não-provimento do recurso, consoante disposto no art. 736 do Código de Processo Civil.

4. Nos termos do art. 475, II, do CPC, não se sujeitam ao reexame necessário as sentenças que julgam improcedentes os Embargos à Execução opostos pela Fazenda Pública. Precedentes do STJ.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

5. Agravo Regimental não provido." (STJ-2ª Turma, EDcl no Recurso Especial nº 802.805-RJ, J. 26.05.2009, vu, Rel. Min. HERMAN BENJAMIN, DJe 21.08.2009).

Assim, resta inviabilizada a aferição do mérito da insurgência, já que ausente peça necessária à sua normal compreensão e regular desate.

4. Isto posto não se conhece do recurso.

CORREIA LIMA
RELATOR
Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 3.2.5.2 - Serv. de Proces. da 20ª Câmara de Dir. Privado
 Páteo do Colégio, nº 73 - CEP 01016-040 - Páteo do Colégio -
 Salas 103/105 - 3292-4900 r2220

CERTIDÃO

Processo nº: **1013874-69.2016.8.26.0068**
 Classe – Assunto: **Apelação - Contratos Bancários**
 Apelante **Tell Net Tecnologia de Rede Informatica Comercial
 Importação e Exportação Ltda - JUSTIÇA GRATUÍTA e
 outros**
 Apelado **Banco do Brasil S/A**
 Relator(a): **Correia Lima**
 Órgão Julgador: **20ª Câmara de Direito Privado**

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em **04.06.2018**.

São Paulo, 7 de junho de 2018.

Vera Lucia Ferreira Pacheco - Matrícula: M110145
 Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI - FORO DE BARUERI - 6ª VARA CÍVEL
RUA MINISTRO RAPHAEL DE BARROS MONTEIRO, 110, Barueri-
SP - CEP 06410-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1009561-65.2016.8.26.0068**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S.a**
 Executado: **Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial Importadora e Exportadora Ltda e outros**
 Valor da Causa: **R\$ 158.411,43**
 Nº do Mandado: **068.2018/016610-5**

POR CAUTELA, observar o Artigo 212, § 2º do CPC., quando do CUMPRIMENTO DO MANDADO.

Mandado expedido em relação a: Emilio Scalise Filho

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s): . Com endereço à Alameda Juruce, 34, Alphaville - CEP 06540-015, Santana de Parnaíba-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 4222 - R\$ 77,10

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA BORTOLOTO

Barueri, 27 de junho de 2018.

06820180166105

Rcb-28-06

8

OK
25
04
19
08



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI - FORO DE BARUERI - 6ª VARA CÍVEL
RUA MINISTRO RAPHAEL DE BARROS MONTEIRO, 110, Barueri-
SP - CEP 06410-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: 1009561-65.2016.8.26.0068
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exeçúente: Banco do Brasil S.a
Executado: Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial Importadora e Exportadora Ltda e outros
Valor da Causa: R\$ 158.411,43
Nº do Mandado: 068.2018/016610-5

23-07
25-07
D.L.
15-08

POR CAUTELA, observar o Artigo 212, § 2º do CPC., quando do CUMPRIMENTO DO MANDADO.

Mandado expedido em relação a: Emilio Scalise Filho

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s): . Com endereço à Alameda Juruce, 34, Alphaville - CEP 06540-015, Santana de Parnaíba-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 4222 - R\$ 77,10

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA BORTOLOTO

Barueri, 27 de junho de 2018.



EMILIO SCALISE FILHO
* Emilio Scalise Filho

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FLAVIO AKIRA DAKUZAKU. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e o código 610184E.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA DESIDERIO, liberado nos autos em 29/08/2018 às 13:39.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código 6777570.

PAA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -

CEP 06410-901, Fone: 4198-4844 R.206, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1009561-65.2016.8.26.0068**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**
 Executado: **Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial Importadora e Exportadora Ltda e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Francisco Do Amaral Defino (22410)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 068.2018/016610-5 dirigi-me ao endereço INTIMEI DA PENHORA o Sr., Emilio Scalise Filho que recebeu cópia do mandado e da penhora e assinou o ciente na folha de rosto. Certifico mais que DEIXEI DE AVALIAR o veículo porque o mesmo não foi localizado. O referido é verdade e dou fé. Barueri, 23 de agosto de 2018.

Número de Cotas: R\$ 77,10
 Depositado R\$ 77,10 guia 4222

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -

CEP 06410-901, Fone: 4198-4844 R.206, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1009561-65.2016.8.26.0068**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**
 Executado: **Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial Importadora e Exportadora Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ante certidão de fls. 177, informando que intimou da penhora mas, deixou de avaliar o veículo porque não fora localizado, manifeste-se o exequente.

Nada Mais. Barueri, 23 de novembro de 2018. Eu, ____,
 LUCINEIA SILVA LIMA, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1126/2018, foi disponibilizado na página 994/1001 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Douglas Tadeu Martins (OAB 126795/SP)

Teor do ato: "Ante certidão de fls. 177, informando que intimou da penhora mas, deixou de avaliar o veículo porque não fora localizado, manifeste-se o exequente."

Barueri, 27 de novembro de 2018.

Salete Cezar
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BARUERI, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo n.º 1009561-65.2016.8.26.0068

BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que, perante este r. Juízo e Cartório respectivo, move em face de **TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA E OUTROS**, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, na tentativa de localizar bens, visando ao interesse público, direito à ampla defesa e ao contraditório (cf. 2º TACSP, AI 87001900/4) e, tendo em vista que as informações pretendidas dependem de autorização judicial, **requerer**, com fulcro no artigo 198, § 1º, I do Código Tributário Nacional e nos termos do artigo 438 do Código de Processo Civil, e o acordo firmado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Receita Federal, a **realização de consulta através do sistema INFOJUD (Sistema de Informações ao Judiciário)** a fim de que possa o exequente aferir se há bens passíveis de penhora em nome dos executados, visando a satisfação do crédito pretendido e devido.

Por fim, protesta pela juntada de guia FEDTJ 434-1.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru, 07 de Dezembro de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6769-50
Nº do processo	Unidade		CEP
1009561-65.2016.8.26	.0068		06401-000
Endereço			Código
RUA CAMPOS SALES			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COML IMPORT EXP LTDA bbjur 2016/0131121 ag6720 proc 1009561-65.2016.8.26.0068 6ª VARA CIVEL BARUERI/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 INFOJUD			45,00
			Total
			45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86800000000045005117400814341000000006769509010



Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6769-50
Nº do processo	Unidade		CEP
1009561-65.2016.8.26	.0068		06401-000
Endereço			Código
RUA CAMPOS SALES			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COML IMPORT EXP LTDA bbjur 2016/0131121 ag6720 proc 1009561-65.2016.8.26.0068 6ª VARA CIVEL BARUERI/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 INFOJUD			45,00
			Total
			45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86800000000045005117400814341000000006769509010



Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6769-50
Nº do processo	Unidade		CEP
1009561-65.2016.8.26	.0068		06401-000
Endereço			Código
RUA CAMPOS SALES			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COML IMPORT EXP LTDA bbjur 2016/0131121 ag6720 proc 1009561-65.2016.8.26.0068 6ª VARA CIVEL BARUERI/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 INFOJUD			45,00
			Total
			45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86800000000045005117400814341000000006769509010





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/12/2018 - PORTAL JURIDICO - 17:54:28
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	8680000000-0 45005117400-8
	14341000000-0 00676950901-0
DATA DO PAGAMENTO	03/12/2018
VALOR TOTAL	45,00

AUTENTICACAO SISBB:
7.11F.16A.1DB.56A.4BF





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -
CEP 06410-901, Fone: 4198-4844 R.206, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1009561-65.2016.8.26.0068**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**
 Executado: **Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial Importadora e Exportadora Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao exequente quanto ao resultado da pesquisa Infojud das pessoas físicas executadas, juntadas como peças sigilosas em razão da proteção ao sigilo (Provimento CSM nº 2.473/2018), restando prejudicada a impressão de DIPJ, as quais só estão disponíveis no período de 2005 a 2013, após o qual a DIPJ foi substituída pela ECF (Escrituração Contábil Fiscal), cuja obtenção não é possível pelo referido sistema.

Nada Mais. Barueri, 08 de janeiro de 2019. Eu, ____, Danyllo Henrique Francisco, Assistente Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0016/2019, foi disponibilizado na página 1371/1375 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Douglas Tadeu Martins (OAB 126795/SP)

Teor do ato: "Ciência ao exequente quanto ao resultado da pesquisa Infojud das pessoas físicas executadas, juntadas como peças sigilosas em razão da proteção ao sigilo (Provimento CSM nº 2.473/2018), restando prejudicada a impressão de DIPJ, as quais só estão disponíveis no período de 2005 a 2013, após o qual a DIPJ foi substituída pela ECF (Escrituração Contábil Fiscal), cuja obtenção não é possível pelo referido sistema."

Barueri, 23 de janeiro de 2019.

Salete Cezar
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -

CEP 06410-901, Fone: 4198-4844 R.206, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1009561-65.2016.8.26.0068**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**
 Executado: **Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial Importadora e Exportadora Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação do exequente quanto ao ato ordinatório de fls. 183. Nada Mais. Barueri, 20 de fevereiro de 2019. Eu, ____, Alcione Da Penha Muller Bremenkamp Diniz, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

*Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento da execução, sob pena de suspensão.

Nada Mais. Barueri, 20 de fevereiro de 2019. Eu, ____, Alcione Da Penha Muller Bremenkamp Diniz, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0234/2019, foi disponibilizado na página 938/949 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Douglas Tadeu Martins (OAB 126795/SP)

Teor do ato: "**Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento da execução, sob pena de suspensão."

Barueri, 22 de fevereiro de 2019.

PATRICIA MARCELA DA CRUZ FREITAS
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BARUERI****FORO DE BARUERI****6ª VARA CÍVEL**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -

CEP 06410-901, Fone: 4198-4844 R.206, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1009561-65.2016.8.26.0068**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**
 Executado: **Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial Importadora e Exportadora Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação do exequente.
 Nada Mais. Barueri, 09 de abril de 2019. Eu, ____, Alcione Da Penha Muller
 Bremenkamp Diniz, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI- FORO DE BARUERI - 6ª VARA CÍVEL
 Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -
 CEP 06410-901, Fone: 4198-4844 R.206, Barueri-SP - E-mail:
 barueri6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1009561-65.2016.8.26.0068**
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**
 Executado: **Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial Importadora e Exportadora Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA BORTOLOTO**

Vistos.

1- Diante da certidão de fls. 187, e da não localização de bens e valores, **suspendo a presente execução** com fundamento no artigo 921, inciso III, do Código de Processo Civil.

2- Decorrido o prazo de um ano sem que haja localização de bens, o processo será encaminhado ao arquivo, começando a fluir o prazo de prescrição intercorrente (§ 4º do art. 921 do CPC).

3- Sobre a prescrição intercorrente, aplica-se a Súmula 150 do STF, segundo a qual se dará no mesmo prazo da ação, ou seja, no caso de uma execução de dívida líquida, o prazo para exercer a pretensão executória é de 5 anos (artigo 206, parágrafo 5º, inciso I, do Código Civil), sendo este, também, o prazo da prescrição intercorrente.

Intimem-se.

Barueri, 09 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0476/2019, foi disponibilizado na página 930/951 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Douglas Tadeu Martins (OAB 126795/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1- Diante da certidão de fls. 187, e da não localização de bens e valores, suspendo a presente execução com fundamento no artigo 921, inciso III, do Código de Processo Civil. 2- Decorrido o prazo de um ano sem que haja localização de bens, o processo será encaminhado ao arquivo, começando a fluir o prazo de prescrição intercorrente (§ 4º do art. 921 do CPC). 3- Sobre a prescrição intercorrente, aplica-se a Súmula 150 do STF, segundo a qual se dará no mesmo prazo da ação, ou seja, no caso de uma execução de dívida líquida, o prazo para exercer a pretensão executória é de 5 anos (artigo 206, parágrafo 5º, inciso I, do Código Civil), sendo este, também, o prazo da prescrição intercorrente. Intimem-se."

Barueri, 23 de abril de 2019.

Silvia Rodrigues De Meneses
Chefe de Seção Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA
CÍVEL DA COMARCA BARUERI-SP**

Processo n.º 1009561-65.2016.8.26.0068

BANCO DO BRASIL S.A. já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução que move em face de **TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer-se a penhora dos bens localizados Um terreno na Alameda Jurucê, lote 2 quadra 10, no Loteamento Alphaville Residencial 10, na cidade de Santana de Parnaíba, comarca de Barueri, registrado no CRI de Barueri, matrícula 83.187; Um terreno na Alameda Jurucê, lote 1 quadra 10, no Loteamento Alphaville Residencial 10, na cidade de Santana de Parnaíba, comarca de Barueri, registrado no CRI de Barueri, matrícula 108.529; Uma casa na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 124, Sitio Tamboré, em Santana de Parnaíba, comarca de Barueri, registrado no CRI de Barueri, matrícula 131.424; Um apartamento na Alameda Rio Negro, 1030, apto 1.908F, pavimento 19, Torre Residencial 1, condomínio Stadium, na Cidade de Barueri, registrado no CRI de Barueri, matrícula 148.591; Um escritório na Alameda Rio Negro, 1030, apto 302, pavimento 3, Torre Comercial, condomínio Stadium, na Cidade de Barueri, registrado no CRI de Barueri, matrícula 151.098; Um escritório na Alameda Rio Negro, 1030, apto 304, pavimento 3, Torre Comercial, condomínio Stadium, na Cidade de Barueri, registrado no CRI de Barueri, matrícula 151.099; Um escritório na Alameda Rio Negro, 1030, apto 303, pavimento 3, Torre Comercial, condomínio Stadium, na Cidade de Barueri, registrado no CRI de Barueri, matrícula 151.100; Um escritório na Alameda Rio Negro, 1030, apto 301, pavimento 3, Torre Comercial, condomínio Stadium, na Cidade de Barueri, registrado no CRI de Barueri, matrícula 151.101, bem como que o bem seja levado a leilão.

Ademais, aproveita o ensejo para indicar leiloeiro para realização do ato, conforme dispõe o artigo 883 do Código de Processo Civil:

- *“Art. 883. Caberá ao juiz a designação de leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo exequente.” (Grifamos).*

Em vista disso, indica a nomeação da empresa Gestora Judicial “LANCE JUDICIAL” (Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda.), devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 15.086.104/0001-38, *site* www.canaljudicial.com.br/lancejudicial, telefones para contato (11) 3522-9004 / (13) 4062-9004 / (15) 4062-9004 / (19) 4062-9004 / (14) 3717-0091 / (12) 3212-0095 / (16) 3717.0893 / e (17) 2932.0897.

Ressalte-se que a mesma já foi considerada tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (Processo n.º 2012/71827-STI), possuindo capacitação adequada e sendo uma das credenciadas à sua realização, inclusive perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tj.sp.gov.br/Servico/LeilaoEletronico.aspx>), com endereço à Rua Montenegro, n.º 196, 4.º andar, Bairro Centro, Guarujá/SP, CEP 11.410-903, tendo como e-mail para contato, contato@lancejudicial.com.br.

A indicação advém do fato de que as hastas públicas realizadas através de Leiloeiro Oficial, ante ao método e meios utilizados para a divulgação das praças, e todo o trabalho que este e sua equipe desempenham na preparação do leilão, apresentam resultados são mais satisfatórios, tendo em vista que, devido à intensa disputa, o bem é leiloado por valores acima do mínimo, chegando algumas vezes a ultrapassar a avaliação; outrossim, havendo êxito no leilão, a Justiça agiliza-se, beneficiando-se com a extinção dos processos, que se avolumam mais e mais com o passar do tempo, sem contar que o exequente tem sua pretensão satisfeita, recebendo seu crédito e a executada cumpre sua obrigação.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 30 de setembro de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**BARUERI - SP****BEL. GERALDO LUPO**
OFICIAL

MATRÍCULA

83187

FICHA

001

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

Barueri, 16 de

maio

de 1990

I M Ó V E L: - UM TERRENO URBANO à ALAMEDA JURUCÊ, consti-
tuído pelo lote nº 02, da quadra nº 10, do
loteamento denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 10", situado
na cidade, distrito, e Município de Santana de Parnaíba, -
Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, o qual assim se
descreve: mede 20,00 metros de frente para a cidade Alame-
da; de quem da rua olha para o imóvel, mede 40,00 metros -
da frente ao fundos, onde confronta com o lote 01; 40,00'
metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote 03; e
20,00 metros no fundos, onde confronta com parte dos lo-
tes nºs. 29 e 30 encerrando a área de 800,00 metros qua-
drados.-

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 24433-41-34-0017-00000.-

PROPRIETÁRIA: - CONSTRUTORA ALBUQUERQUE, TAKAOKA S/A., com
sede à Alameda Santos nº 322, Paraíso em São Paulo-SP., -
inscrita no CGC/MF nº 61.583.860/0001-90.-

REGISTRO ANTERIOR: - M.1.19 e 41.352, e R.01/59.164 todas
deste Cartório.-

O Escrevente Autorizado,  (Carlos B. Hoffart).

O OFICIAL: - 

R.01 em 16 de maio de 1.990.-

Pela escritura datada de 22/02/1.990, do Cartório de Regis-
tro Civil e Anexos de Santana de Parnaíba-SP., Comarca de
Barueri-SP., Lº 186, fls. 203/212, a proprietária já quali-
ficada, **TRANSMITIU** por venda feita, o imóvel objeto desta
matrícula, a **LAURO BITTENCOURT NETO**, RG. 869.855-SP., e
CPF nº 339.773.999-34, brasileiro, engenheiro, casado sob
o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com
MARIA JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA BITTENCOURT, RG. 459.754-DF
e CPF nº 465.169.804-34, residentes e domiciliados à Alame-
da Sempre Vivas nº 967, Alphaville Residência 5, em Santa-
na de Parnaíba-SP., pelo valor de NCz\$704,00 moeda antiga
Cr\$704,00 moeda atual. Cumprindo-se assim a cessão feita -
pelo valor de NCz\$100.000,00 moeda antiga, Cr\$100.000,00 -
moeda atual, por Lourivaldo Carletti e sua mulher Marylena
Volante Carletti, com promissários compradores por contrato
não registrado.- VV. Cr\$831.384,00.-

O Escrevente Autorizado,  (Carlos B. Hoffart).-

Protocolo Microfilme nº 117.008 - Rolo: - 611

(CONT. NO VERSO)

MATRÍCULA

83187

FICHA

001.-

VERSO

R.02 de 10 de Setembro de 1.991.-
 Pela escritura datada de 16/05/1.991, do 1º Cartório de Notas local, L. 239, fls. 55/57, os proprietários, LAURO BITTEN--- COURT NETO e sua mulher MARIA JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA BITTENCOURT, já qualificados, transmitiram o imóvel objeto desta matrícula, por venda feita à MARIA DAS DORES KLEFENZ MENDES, brasileira, professora, portadora do RG. nº 5.269.098-- SP e inscrita no CPF/MF. sob nº 103.414.078-78, casada sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com ANTONIO FERREIRA MENDES, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador do RG. nº 5.100.104-SP e inscrito no CPF/MF. sob nº 724.004.558-72, residentes e domiciliados à Alameda das Sálvias nº 19, Alphaville Residencial 6, no município de Santana de Parnaíba-SP, pelo preço ajustado de CR\$ 1.250.000,00.- VV:- CR\$ 26.612.522,23.-
 O ESCRIVENTE AUTORIZADO Mauricio (Mauricio C. Lima).-

Protocolo Microfilme nº 126.276

Rolo:- 934

Av.03, em 02 de julho de 1.992.-
 Procedeu-se esta averbação, atendida ao requerimento datado/ de 26.06.1992, devidamente assinado e com firma reconhecida, para constar que o adquirente pelo R.02 desta matrícula, Sr. Antonio Ferreira Mendes, atualmente portador do CIC número 183.004.768-06, conforme prova a xerófila autenticada do citado documento, expedido pelo DAF/SP em 28.06.1991.- - - - -
 O Escrevente autorizado: Mauricio (mauricio carvalho lima).

Protocolo microfilme nº 131.484

Rolo 1131

R.04, em 02 de julho de 1.992.-
 Pela escritura lavrada aos 15.06.1992, as fls. 271, do livro 2181, no 4º Cartório de Notas de São Paulo-SP, os proprietários, Antonio Ferreira Mendes e s/m Maria das Dores Klefenz/ Mendes, já qualificados, TRANSMITIRAM por venda feita, o imóvel desta matrícula, a GR FERREIRA REPRESENTAÇÕES E - - AGROPECUÁRIA LIMITADA, sociedade com sede na cidade de Santana de Parnaíba, SP, à Alameda das Sálvias, 19, Alphaville Residencial 6, inscrita no CGC/MF sob o nº 68.044.296/0001-86, pelo preço certo e ajustado de Cr\$54.708.185,00, integralmente pagos, sem quaisquer condições.- V.Venel \$61.043.353,5.-
 O Escrevente autorizado: Mauricio (mauricio carvalho lima).

Protocolo microfilme nº 131.485

Rolo 1131

(cont. na ficha 02)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLO NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/09/2019 às 13:38, sob o número WBRE19701543572. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-66.2016.8.26.0068 e código A43562E.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BARUERI - SP
BEL. GERALDO LUPO
 OFICIAL



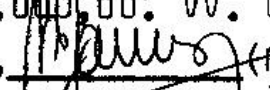
MATRÍCULA


83.187

FICHA

002

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
 Barueri, -- de -- -- -- de 19 --

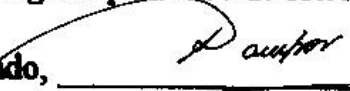
R.05 em 10 de dezembro de 1.992.-
 Pela escritura datada de 01/12/1.992, do Cartório de Regis--
 tro Civil e Anexos de Santana de Parnaíba, Comarca de Barue--
 ri-SP., L. 212, fls. 236/238, a proprietária GR FERREIRA RE--
 PRESENTAÇÕES AGROPECUÁRIA LIMITADA, já qualificada, TRANSMI--
TIU por venda feita, o imóvel objeto desta matrícula, a ANA/
 MARIA VINHOTI, brasileira, solteira, RG: 24.563.783-7-SP.,--
 e CPF. 171.521.898-11, residente e domiciliada a Estrada Mu--
 nicipal Anhembi s/nº Chacara Nova Suíça, em Piracicaba-SP.,--
 pelo valor de Cr\$ 65.000.000,00. VV. Cr\$176.332.263,05.- --
 O Escrevente Autorizado,  (Maurício Carvalho Lima).
 Protocolo Microfilme nº 134.450 Rolo:- 1.240

R.06 em 09 de agosto de 1.993.-
 Pela escritura datada de 08/07/1.993, do Tabelionato de Cara--
 picuiba-SP, L. 362, fls. 20/21, a proprietária, a Srta. ANA^T
 MARIA VINHOTI, solteira, já qualificada, transmitiu o imo--
 vel todo objeto desta matrícula, por venda feita a YORCHI --
KHOURY FILHO, brasileiro, economista, RG. nº 6.611.089-SP, --
 casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência¹
 da Lei 6.515/77, com CARMEM SILVA FERRAZ KHOURY, brasileira,
 biomedica, RG. nº 5.642.539-SP, inscritos em conjunto no CPF
 sob nº 001.273.948-00, residente e domiciliados na rua Bra--
 sília nº 62, apto 41, em São Paulo-Capital, pelo preço ajust--
 ado de Cr\$ 372.000.000,00 moeda antiga, CR\$ 372.000,00 moe--
 da atual.- VV:- CR\$ 1.447.894,75.-
 O Esc. Autorizado  (Maurício C. Lima).-

Protocolo Microfilme nº 139.147 Rolo:- 1401

Av.07/83.187, em 14 de fevereiro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal 6.015/73, para consignar que no loteamento denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 10", do qual o imóvel da presente faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamentos) no tocante à edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo de loteamento.

O Escrevente Autorizado,  (Domingos Sávio de Campos Urso)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
 Oficial Designado

Av.08/83.187, em 14 de fevereiro de 2.000.

Da escritura de 01 de fevereiro de 2.000, do Registro Civil das Pessoas Naturais e
 (continua no verso)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLO NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/09/2019 às 13:38, sob o número WBRE19701543572. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-66.2016.8.26.0068 e código A43562E.

MATRÍCULA


83.187

FICHA

002

VERSO

Tabela de Notas do Distrito de Aldeia, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, Livro 199, págs. 351/355, o proprietário, YORGHI KHOURY FILHO, já qualificado autorizou esta averbação para constar que, no terreno matriculado, foi edificada uma residência, a qual recebeu o nº 34, com frente para a Alameda Jurucê, com 427,62m² de área construída (sendo 391,62m² para a residência, 36,00m² área de piscina), conforme prova o Habite-se nº 026/2.000, datado de 19 de janeiro de 2.000, expedido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, estando a mesma obra regular perante o INSS, consoante certidão negativa de débitos (CND) nº 009102000 - 21629001, datada de 20 de janeiro de 2.000, a qual ficou arquivada neste Registro de Imóveis, em pasta própria nº 37, sob o número de ordem "34". Valor da construção R\$280.000,00.

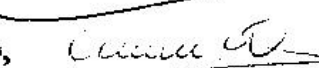
O Escrevente Autorizado,  (Domingos Sávio de Campos Urso)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

R.09/83.187, em 14 de fevereiro de 2.000.

Pela escritura mencionada na Av.08 desta, os proprietários, YORGHI KHOURY FILHO, e sua mulher CARMEM SILVIA TERRAZ KHOURY, inscrita no CPF/MF. nº 051.230.758-01 (antes dependente do CPF/MF. sob nº 001.273.948-00), já qualificados, residentes e domiciliados à Alameda Jurucê, nº 4, Alphaville Residencial 10, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, **VENDERAM o imóvel matriculado**, pelo valor de R\$400.000,00, a EMILO SCALISE FILHO, brasileiro, administrador, RG. nº 7.388.441-SSP/SP, CPF/MF. nº 007.772.758-48, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com LUCI DE MORAES SCALISE, brasileira, professora, RG. nº 11.589.852-9-SSP/SP, CPF/MF. nº 046.920.008-13, residentes e domiciliados à Alameda Piratinins, nº 370, Alphaville Residencial 10, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado.

O Escrevente Autorizado,  (Domingos Sávio de Campos Urso)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Protocolo microfilme nº 183.872

Protocolo 2.999

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA

08.529

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
13 de abril de 2.000.
Barueri,

IMÓVEL: TERRENO URBANO, situado à Alameda Jurucé, constituído pelo lote nº 01 da quadra 10, do loteamento denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 10", no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, medindo 16,00m., de frente para à Alameda Jurucé; e, de quem da frente olha para o imóvel, pelo lado direito, mede 40,98m, da frente aos fundos, onde confronta com a área verde; pelo lado esquerdo, mede 40,00m, onde confronta com o lote nº 02; e, nos fundos, mede 25,50m, onde confronta com o lote nº 31 e parte do lote nº 30; encerrando uma área total de 829,10m2.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: nº 24433.41.34.0001.00.000.

PROPRIETÁRIA:- CONSTRUTORA ALBUQUERQUE, TAKAOKA S/A., à Rua Quatá, nº 720, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Capital e filial na Alameda Surubijú, nº 2.010, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, nesta Cidade e Comarca de Barueri, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 61.583.860/0001-90.

REGISTRO ANTERIOR:- R.01, das matrículas nºs 1.178 e 41.352, feitos respectivamente em 12/04/1.976 e 02/06/1.983 (Loteamento registrado sob nº 1, na matrícula nº 59.164, em 07/01/1.986) do Registro de Imóveis.

O Oficial Designado

Bel. Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado

Av.01/108.529, em 13 de abril de 2.000.

Procede-se a presente averbação, para consignar que no loteamento denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 10", do qual o imóvel da presente, faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamento), no tocante à edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo de loteamento.

O Escrevente Autorizado,

(Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Floranelli
Escrevente Autorizado

R.02/108.529, em 13 de abril de 2.000.

Pela escritura de 29 de março de 2.000, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Aldeia, do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro 201, fls. 175/185, a proprietária, CONSTRUTORA ALBUQUERQUE, TAKAOKA S/A, já qualificada, VENDEU o imóvel matriculado, pelo valor de R\$0,01 a EMILIO SCALISE FILHO, administrador, R.G. nº 7.388.441- (continua no verso)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLO NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/09/2019 às 13:38, sob o número WBRE19701543572. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código A435663B.

MATRÍCULA
108.529

FICHA
001

SSP/SP, CPF/MF. nº 007.772.758-48, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com LUCI DE MORAES SCALISE, professora, RG. nº 11.589.852-9-SSP/SP, CPF/MF. nº 046.920.008-13, brasileiros, residentes e domiciliados à Alameda Piratinins, nº 370, no Alphaville Residencial 10, na Cidade de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, em cumprimento ao compromisso de venda e compra, datado de 08/01/1.986 (não registrado) e cessão e transferência feita por título, ao ora comprador, pelo valor de R\$150.000,00 (não registrada).

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,



Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 185.218

Rolo 3.040

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/09/2019 às 13:38, sob o número WBRE19701543572. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código A43563B.

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

MATRÍCULA

131.424

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 23 de outubro de 2006.

IMÓVEL: CASA n.º 124, Tipo "A", integrante do empreendimento imobiliário denominado "TAMBORÉ 5 - VILLAGGIO", situado na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues e Alameda Gregório Bogossian Sobrinho, s/n.º. (sem numeração oficial), no lugar denominado "Sítio Tamboré", no Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, que assim se descreve: possui área útil privativa da unidade de 160,3800m² (pavimento térreo 61,8900m², pavimento superior 57,4200m², abrigo para guarda de veículos e varanda 41,0700m²); área comum construída da unidade de 4,7082m²; área total construída de 165,0882m²; fração ideal no terreno e nas demais coisas comuns de 0,3817%; a referida unidade autônoma terá o direito de uso exclusivo no terreno condôminial, de uma área reservada para utilização exclusiva, incluindo-se projeção da edificação, de 192,0000m² (área da projeção da construção, do abrigo de veículos e varanda de 102,9600m²; área de uso privativo de 89,0400m², destinados a quintal, jardim, circulação lateral e acesso social); fração ideal no terreno de 174,0649m²; totalizando a área de terreno, no todo, do condomínio de 366,0649m².

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 244.000.41.46.0537.00.000 (em área maior).

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIREITO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIOS DO DOMÍNIO ÚTIL: SISTEMA FÁCIL – TAMBORÉ 5 VILLAGGIO – SPE LTDA., com sede na Avenida Murchid Homsy, n.º 1.404 (parte), Vila Diniz, na Cidade de São José do Rio Preto, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º.03.977.267/0001-21, na proporção de 75%, e, UNIBANCO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Rua João Moretti Salles, n.º 130, Bloco A, Nível I, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, inscrito no CNPJ/MF. sob n.º.66.180.076/0001-54, na proporção de 25%.

REGISTRO ANTERIOR: R.14, feito em 29/08/2.003, na matrícula n.º 109.241 (**Instituição e Especificação de Condomínio registrada sob a matrícula n.º 19, em 29/09/2.006, na citada matrícula n.º 109.241**), todas deste Registro de Imóveis.

O Oficial,


Luiz Antonio de Freitas Bastian
Substituto

Av.01/131.424, em 23 de outubro de 2.006.

Procede-se à presente averbação de transporte, à vista da Av.02, feita em 31/08/2.000, na matrícula n.º 109.241, deste Registro de Imóveis, para consignar que conforme certidões GRPU/SP., datadas de 23 de agosto de 2.000 (processo n.º 10880.014164-8-87), expedidas pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, o imóvel matriculado é cadastrado, em área maior, na referida Gerência, sob os RIPs. n.ºs. 7047.0100381-02 e 7047.0100386-09.

(Continua no verso)

MATRÍCULA
131.424

FICHA
001

VERSO

O Escrevente Autorizado, 

José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

O Oficial, 

Luiz Antonio de Freitas Bassari
Substituto

Av.02/131.424, em 13 de outubro de 2.006.

A presente matrícula foi aberta a pedido dos proprietários, SISTEMA FACIL – TAMBORÉ 5 VILLAGGIO – SPE LTDA.; e, UNIBANCO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., já qualificados, nos termos do requerimento subscrito no Município e Comarca de Barueri, deste Estado, aos 03 de outubro de 2.006, conforme o disposto no item 44, alínea b do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

O Escrevente Autorizado, 

José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

O Oficial, 

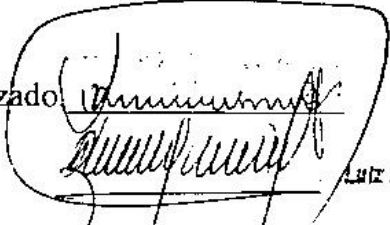
Luiz Antonio de Freitas Bassari
Substituto

Protocolo microfilme nº 251.486

Rolo 4.636

Av.03/131.424, em 21 de julho de 2.011.

Pela escritura lavrada aos 06 de julho de 2.011, o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Aldeia, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro nº. 377, folhas 277 a 288, procedeu-se à presente averbação, para constar: a) que o imóvel matriculado é lançado individualmente através da inscrição cadastral nº. 24452.41.46.0001.00.124, conforme se verifica do aviso recibo de imposto predial e territorial urbano (IPTU) do exercício de 2.011, expedido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, deste Estado; e, b) que o domínio útil do imóvel matriculado está cadastrado na Secretaria do Patrimônio da União - Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, sob o RIP. nº. 7047.010.178-88, nos termos da Certidão Autorizativa de Transferência – CAT. nº. 001119568-1, expedida em 04 de julho de 2.011.

O Escrevente Autorizado, 

Isabela Fries Santana de Melo
Escrevente Autorizada

O Oficial, 

Luiz Antonio de Freitas Bassari
Substituto

R.04/131.424, em 21 de julho de 2.011.

Pela escritura mencionada na Av.03 desta, as proprietárias, as empresas, 01) SISTEMA FACIL – TAMBORÉ 5 VILLAGGIO – SPE LTDA, com sede na Avenida Francisco das Chagas Oliveira, nº 2500 (parte), Higienópolis, no Município de Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, e, 02) UNIBANCO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificadas, VENDERAM o domínio útil do imóvel matriculado, pelo valor de R\$287.893,95, a EMÍLIO SCALISE FILHO,
(Continua na ficha 002)

Continuação da ficha 001

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

MATRÍCULA
13 424

FICHA
002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 21 de julho de 2011.

brasileiro, empresário, RG. nº.7.388.441-8-SSP/SP, CPF/MF. nº.007.772.758-48, casado sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com **LUCI DE MORAES SCALISE**, brasileira, professora, RG. nº.11.589.852-9-SP/SP, CPF/MF. nº.046.920.008-13, residentes e domiciliados na Alameda Piratinim nº. 370, Alphaville Residencial 10, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, em cumprimento ao compromisso de venda e compra datado de 17/09/2000 (não registrado). A vendedora Sistema Fácil – Tamboré 5 Villaggio Sp Ltda apresentou a Certidão Negativas de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND/INSS; e, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais Administrados pela Secretaria Receita Federal do Brasil, e a Dívida Ativa da União Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN; e, a vendedora Unibanco Negócios Imobiliários Ltda, apresentou a Certidão Negativas de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND/INSS; e, a Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais Administrados pela Secretaria Receita Federal do Brasil, e a Dívida Ativa da União Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, as quais ficam arquivadas no Tabelião de Notas. A presente transmissão é autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União-GRPU/SP, através da Certidão Autorizativa de Transferência – CAT. nº. 001119568-11, expedida em 04 de julho de 2011.

O Escrevente Autorizado,

Luiza Frius Santana de Melo
Escrevente Autorizada

O Oficial,

Protocolo microfilme nº 319.005

Luiz Antonio de Freitas Bessari
Substituto

Rolo 5.784

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/09/2019 às 13:38 , sob o número WBRE19701543572. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-66.2016.8.26.0068 e código A435648.

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIALMATRÍCULA
148.591FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 18 de fevereiro de 2011.

IMÓVEL APARTAMENTO n.º 1.908-F, localizado no 19.º pavimento, TORRE RESIDENCIAL 1, do empreendimento denominado Condomínio "STADIUM", situado na Alameda Rio Negro, n.º 1.030, integrante do empreendimento denominado "Alhavelle Centro Industrial e Empresarial", no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, que assim se descreve: possui 33,600m² de área exclusiva; 49,126m² de área comum coberta; 4,480m² de área comum descoberta; perfazendo a área total construída de 87,206m²; correspondendo-lhe a fração ideal de 0,1414% no terreno e nas coisas comuns do condomínio, cabendo o direito de uso de 01 abrigo para veículo em um dos subsolos.

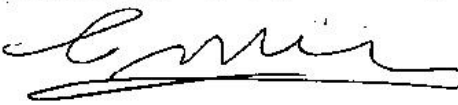
INSCRIÇÃO CADASTRAL n.º 24453.64.37.0104.02.232-1.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: ARVELLA REPRESENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede na Alameda Grajaú, n.º 158, Conjunto n.º 301, Alhavelle, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.834.140/0001-97.

REGISTROS ANTERIORES: R.01, feito em 15/05/1.978, nas matrículas n.ºs. 9.688 e 9.689; matrícula n.º 53.277, feita em 17/10/1974 (Instituição e Especificação de Condomínio registrada sob n.º 16, em 21/10/2.000 na citada matrícula n.º 53.277), tudo deste Registro de Imóveis.

O Oficial,

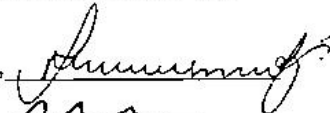


Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Av.01/148.591, em 18 de fevereiro de 2.011.

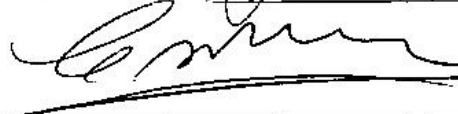
Pelo requerimento subscrito no Município e Comarca de Barueri, deste Estado, aos 03 de fevereiro de 2011, e Certidão Autorizativa de Transferência-CAT n.º 001014607-59, datada de 03 de fevereiro de 2011, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, processa-se à presente averbação, para constar que o imóvel matriculado é cadastrado na referida Gerência Regional, sob o RIP. n.º 6213.0105668-53.

O Escrevente Autorizado,



Isabela Frias Santana de Mello
Escrevente Autorizada

O Oficial,



Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Av.02/148.591, em 18 de fevereiro de 2.011.


Pelo requerimento mencionado na Av.01 desta, e a vista do Instrumento Particular de 10.ª Alteração de Contrato Social com Cisão Parcial, instruída pelo Protocolo de Cisão Laudo de Avaliação, e do Instrumento Particular de Constituição de Sociedade, todos
(Continua no verso)

MATRÍCULA
148.591FICHA
001


VERSO

datados de 24 de outubro de 2.002, e registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP, sob n.ºs. 285.647/02-7 e 352I8058771, respectivamente, em sessão de 30 de dezembro de 2.002, procede-se à presente averbação, para constar que em virtude de **CISÃO PARCIAL** da proprietária, **ARVELLA REPRESENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**, já qualificada, **o domínio útil do imóvel matriculado** avaliado em R\$2.256,64, **verteu** ao patrimônio das empresa, **LMG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Alameda Uruguaí, n.º 195, Alphaville Residencial 2, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, inscrita no CNPJ/ME, sob n.º 05.511.336/0001-32. A transmitente apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros; e, a Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, as quais foram microfilmadas nesta Serventia. (Pasta n.º 01, sob n.º de ordem 19). A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União-Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da Certidão Autorizativa de Transferência-CAT n.º 001014607-59, datada de 03 de fevereiro de 2011. Valor total de R\$24.473,49.

O Escrevente Autorizado,


 Isabela Fries Santana de Melo
Escrevente Autorizada

O Oficial,


 Carlos Frederico Cealzer Nogueira
Oficial

Protocolo microfilme n.º 312.786

Rolo 5.681

R.03/148.591, em 15 de abril de 2.013.

Pela escritura lavrada aos 12 de março de 2.013, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Aldeia, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro n.º 414, folhas 115 a 124, a proprietária, a empresa, **LMG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, **VENDEU o domínio útil do imóvel matriculado**, pelo valor de R\$80.000,00, a **EMILIO SCALISE FILHO**, brasileiro, empresário, RG. n.º 7.388.441-8-SP/SP, CPF/MF. n.º 007.772.758-48, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n.º 6.515/77, com **LUCI DE MORAES SCALISE**, brasileira, professora, RG. n.º 11.589.852-9-SSP/SP, CPF/MF. n.º 046.920.008-13, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, n.º 1.030, 3.º andar, Alphaville, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado. Do título consta que, a vendedora apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND do INSS, e a Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e, à Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, as quais ficaram arquivadas no citado Tabelião de Notas. A presente transmissão foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União-GRPU/SP, através

(Continua na ficha 002)

Continuação da ficha 001

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

MATRÍCULA
142.591

FICHA
002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 15 de abril de 2013.

da Certidão de Autorização para Transferência - CAT. nº. 001508856-10, datada de 14 de dezembro de 2012.

O Escrevente Autorizado,

Claudio Centella
Escrevente Autorizado

O Oficial,

Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Protocolo microfilme nº 350.571

Rolo 6.206

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/09/2019 às 13:38, sob o número WBRE19701543572. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009561-66.2016.8.26.0068 e código A435667.

REGISTRO DE IMÓVEISCOMARCA DE BARUERI - SP
CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIALMATRÍCULA
151.098FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 10 de junho de 2011.

IMÓVEL **ESCRITÓRIO** n.º. 302, localizado no 3º pavimento, "TORRE COMERCIAL", do empreendimento denominado Condomínio "STADIUM", situado na Alameda Rio Negro, n.º. 1.030, integrante do empreendimento denominado "Alphaville Centro Industrial e Empresarial", no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, que assim se descreve: possui 106,330m² de área exclusiva; 123,549m² de área comum coberta; 11,661m² de área comum descoberta; perfazendo a área total construída de 241,540m²; correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3681% no terreno e nas coisas comuns do condomínio, cabendo o direito de uso de 04 abrigos para veículos em um dos subsolos.

INSCRIÇÃO CADASTRAL n.º. 24453.64.37.0104.01.030-1.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: ARVELLA REPRESENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., com sede na Alameda Rio Negro, n.º. 1.084, 14º andar, sala 144, Edifício Plaza Alphaville, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º.60.834.140/0001-97.

REGISTROS ANTERIORES: R.01, feito em 12/05/1978, nas matrículas n.ºs. 9.688 e 9.689; e, matrícula n.º. 53.277, feita em 17/10/1978 (**Instituição e Especificação de Condomínio registrada sob n.º. 16, em 21/10/2003, na citada matrícula n.º. 53.277**), tudo deste Registro de Imóveis.

O Oficial,


Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

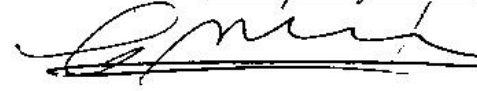
Av.01/151.098, em 10 de junho de 2.011.

Pela escritura lavrada aos 18 de maio de 2011, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Aldeia, no Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro n.º. 373, páginas 271 a 282, e Certidão Autorizativa de Transferência - CAT. n.º. 001083311-05, datada de 17 de maio de 2011, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, procede-se à presente averbação, para constar que o domínio útil do imóvel matriculado é cadastrado na referida Gerência Regional, sob o RIP. n.º. 6213.0105362-70.

O Escrevente Autorizado,


Luiz Antonio de Freitas Bessen
Substituto

O Oficial,


Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

R.02/151.098, em 10 de junho de 2.011.

(Continua no verso)

MATRÍCULA
15.098

FICHA
001

VERSO

Pela escritura mencionada na Av.01 desta, a proprietária, a empresa, **ARVELLA REPRESENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**, já qualificada, **VENDEU o domínio útil do imóvel matriculado**, pelo valor de R\$258.202,13, **EMÍLIO SCALISE FILHO**, brasileiro, empresário, RG. nº 7.388.441-8-SSP/SP, CPF/MF. nº 007.772.758-48, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com **LUCI DE MOARES SCALISE**, brasileira, professora, RG. nº 11.589.852-9-SSP/SP, CPF/MF. nº 046.920.008-13, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, nº 1.030, 3º andar, Torre Comercial, em Alpinópolis, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, em cumprimento ao compromisso de venda e compra datado de 19/02/2002 (não registrado). Do título consta que a vendedora apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND do INSS; e a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e, à Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, as quais foram arquivadas no referido Tabelião de Notas. A presente transmissão foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Agência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, através da Certidão Autorizativa de Transferência – CAT. nº. 001083311-05, datada de 17 de maio de 2011.

O Escrevente Autorizado,

Lutz Antônio de Freitas Bessan
Lutz Antônio de Freitas Bessan
Substituto

O Oficial,

Carlos Frederico Coelho Nogueira
Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Protocolo microfilme nº 317.419

Rolo 5.757

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIALMATRÍCULA
151.099FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 10 de junho de 2011.

IMÓVEL ESCRITÓRIO n.º 304, localizado no 3º pavimento, "TORRE COMERCIAL", do empreendimento denominado Condomínio "STADIUM", situado na Alameda Rio Negro, n.º 1.030, integrante do empreendimento denominado "Alphaville Centro Industrial e Empresarial", no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, que assim se descreve: possui 106,330m² de área exclusiva; 123,549m² de área comum coberta; 11,661m² de área comum descoberta; perfazendo a área total construída de 241,540m²; correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3681% no terreno e nas coisas comuns do condomínio, cabendo o direito de uso de 04 abrigos para veículos em um dos subsolos.

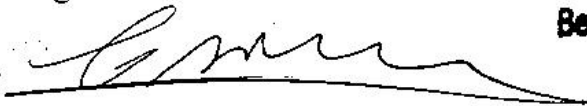
INSCRIÇÃO CADASTRAL n.º 24453.64.37.0104.01.032-1.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: ARVELLA REPRESENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., com sede na Alameda Rio Negro, n.º 1.084, 14º andar, sala 144, Edifício Praça Alphaville, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 60.834.140/0001-97.

REGISTROS ANTERIORES: R.01, feito em 17/05/1978, nas matrículas n.ºs. 9.688 e 9.689; e, matrícula n.º 53.277, feita em 17/10/1978. **(Instituição e Especificação de Condomínio registrada sob n.º 16, em 21/10/2003, na citada matrícula n.º 53.277)**, tudo deste Registro de Imóveis.

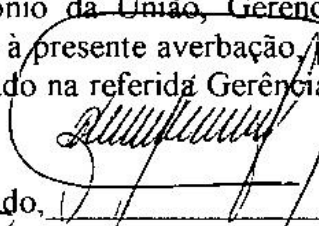
O Oficial,

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

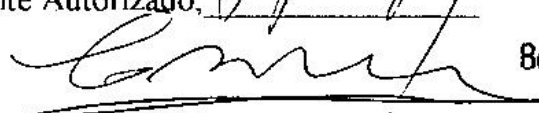
Av.01/151.099, em 10 de junho de 2011.

Pela escritura lavrada aos 18 de maio de 2011, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Aldeia, no Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro n.º 373, páginas 295 a 306, e Certidão Autorizativa de Transferência – CAT. n.º 001083305-67, datada de 17 de maio de 2011, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, procede-se à presente averbação, para constar que o domínio útil do imóvel matriculado é cadastrado na referida Gerência Regional, sob o RIP. n.º 621.0105364-31.

O Escrevente Autorizado,

Lutz Antonio de Freitas Besson
Substituto

O Oficial,

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

R.02/151.099, em 10 de junho de 2011.

(Continua no verso)

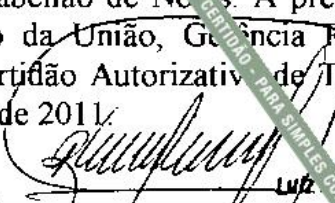
MATRÍCULA
131.099

FICHA
001

VERSO

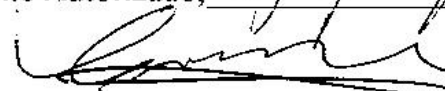
Pela escritura mencionada na Av.01 desta, a proprietária, a empresa, **ARVELLA REPRESENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**, já qualificada, **VENDEU o domínio útil do imóvel matriculado**, pelo valor de R\$258.202,15, **EMÍLIO SCALISE FILHO**, brasileiro, empresário, RG. nº 7.388.441-8-SSP/SP, CPF/MF. nº 007.772.758-48, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com **LUCI DE MOARES SCALISE**, brasileira, professora, RG. nº 11.589.852-9-SSP/SP, CPF/MF. nº 046.920.008-13, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, nº 1.030, 3º andar, Torre Comercial, em Alpinópolis, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, em cumprimento ao compromisso de venda e compra datado de 19/02/2002 (não registrado). Do título consta que a vendedora apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND do INSS; e a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e, à Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, as quais foram arquivadas no referido Tabelião de Notas. A presente transmissão foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Agência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, através da Certidão Autorizativa de Transferência – CAT. nº. 001083305-67, datada de 17 de maio de 2011.

O Escrevente Autorizado,



Luiz Antonio de Freitas Bessen
Substituto

O Oficial,



Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Protocolo microfilme nº 317.420

Rolo 5.757

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL.



MATRÍCULA
151.100

FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 10 de junho de 2011.

IMÓVEL ESCRITÓRIO n.º 303, localizado no 3º pavimento, "TORRE COMERCIAL", do empreendimento denominado Condomínio "STADIUM", situado na Alameda Rio Negro, n.º 1.030, integrante do empreendimento denominado "Alphaville Centro Industrial e Empresarial", no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, que assim se descreve: possui 106,330m² de área exclusiva; 123,549m² de área comum coberta; 11,661m² de área comum descoberta; perfazendo a área total construída de 241,540m²; correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3681% no terreno e nas coisas comuns do condomínio, cabendo o direito de uso de 04 abrigos para veículos em um dos subsolos.

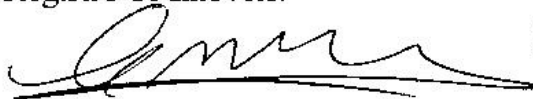
INSCRIÇÃO CADASTRAL n.º 24453.64.37.0104.01.031-1.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: ARVELLA REPRESENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., com sede na Alameda Rio Negro, n.º 1.084, 14º andar, sala 144, Edifício Plaza Alphaville, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º.60.834.140/0001-97.

REGISTROS ANTERIORES: R.01, feito em 10/05/1978, nas matrículas n.ºs. 9.688 e 9.689; e, matrícula n.º. 53.277, feita em 17/10/1978 (**Instituição e Especificação de Condomínio registrada sob n.º. 16, em 21/10/2003, na citada matrícula n.º. 53.277**), tudo deste Registro de Imóveis.

O Oficial,

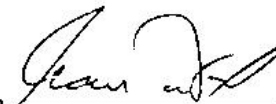


Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Av.01/151.100, em 10 de junho de 2.011.

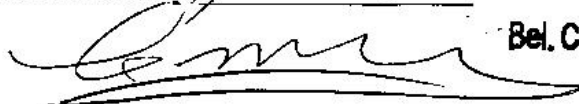
Pela escritura lavrada aos 18 de maio de 2.011, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Aldeia, Do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro n.º. 373, páginas 283 a 294, e Certidão Autorizativa de Transferência - CAT. n.º. 001083303-03, datada de 17 de maio de 2.011, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, procede-se à presente averbação, para constar que o domínio útil do imóvel matriculado é cadastrado na referida Gerência Regional, sob o RIP. n.º. 621.0105363-50.

O Escrevente Autorizado,



Claudio Centella
Escrevente Autorizado

O Oficial,



Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

R.02/151.100, em 10 de junho de 2.011.

(Continua no verso)

MATRÍCULA
151100

FICHA
001

VERSO

Pela escritura mencionada na Av.01 desta, a proprietária, a empresa, **ARVELLA REPRESENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**, já qualificada, **VENDEU o domínio útil do imóvel matriculado**, pelo valor de R\$258.202,15, para **EMÍLIO SCALISE FILHO**, brasileiro, empresário, RG. nº 7.388.441-8-SSP/SP, CPF/MF. nº 007.772.758-48, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com **LUCI DE MOARES SCALISE**, brasileira, professora, RG. nº 11.589.852-9-SSP/SP, CPF/MF. nº 046.920.008-13, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, nº 1.030, 3º andar, Torre Comercial, Alphaville, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, em cumprimento ao compromisso de venda e compra datado de 19/02/2.002 (não registrado). Do título consta que a vendedora apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND do INSS; e a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e, à Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, as quais foram arquivadas no referido Tabelião de Notas. A presente transmissão foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, através da Certidão Autorizativa de Transferência – CAT. nº. 001083303-03, datada de 17 de maio de 2.011.

Claudio Centella
Escrevente Autorizado

O Escrevente Autorizado,

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

O Oficial,

Protocolo microfilme nº 317.422

Rolo 5.757

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIALMATRÍCULA
151.101FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 10 de junho de 2011.

IMÓVEL ESCRITÓRIO n.º 301, localizado no 3º pavimento, "TORRE COMERCIAL", do empreendimento denominado Condomínio "STADIUM", situado na Alameda Rio Negro, n.º 1.030, integrante do empreendimento denominado "Alphaville Centro Industrial e Empresarial", no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, que assim se descreve: possui 106,330m² de área exclusiva; 123,549m² de área comum coberta; 11,661m² de área comum descoberta; perfazendo a área total construída de 241,540m²; correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3681% no terreno e nas coisas comuns do condomínio, cabendo o direito de uso de 04 abrigos para veículos em um dos subsolos.

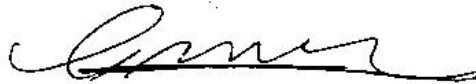
INSCRIÇÃO CADASTRAL n.º 24453.64.37.0104.01.029-1.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: ARVELLA REPRESENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., com sede na Alameda Rio Negro, n.º 1.084, 14º andar, sala 144, Edifício Plaza Alphaville, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º.60.834.140/0001-97.

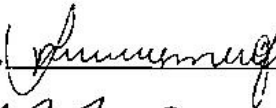
REGISTROS ANTERIORES: R.01, feito em 15/05/1978, nas matrículas n.ºs. 9.688 e 9.689; e, matrícula n.º. 53.277, feita em 17/10/1978 (**Instituição e Especificação de Condomínio registrada sob n.º. 16, em 21/10/2003, na citada matrícula n.º. 53.277**), tudo deste Registro de Imóveis.

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira

O Oficial, 

Av.01/151.101, em 10 de junho de 2011.

Pela escritura lavrada aos 18 de maio de 2011, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Aldeia, no Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro n.º. 373, páginas 259 a 270, e Certidão Autorizativa de Transferência - CAT. n.º. 001083297-12, datada de 17 de maio de 2011, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, procede-se à presente averbação, para constar que o domínio útil do imóvel matriculado é cadastrado na referida Gerência Regional, sob o RIP. n.º. 621.0105361-99.

O Escrevente Autorizado, Isabela Fries Santana de Melo
Escrevente AutorizadaO Oficial, Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

R.02/151.101, em 10 de junho de 2011.

(Continua no verso)

MATRÍCULA
131101

FICHA
001

VERSO

Pela escritura mencionada na Av.01 desta, a proprietária, a empresa, **ARVELLA REPRESENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**, já qualificada, **VENDEU o domínio útil do imóvel matriculado**, pelo valor de R\$258.202,12, **EMÍLIO SCALISE FILHO**, brasileiro, empresário, RG. nº 7.388.441-8-SSP/SP, CPF/MF. nº 007.772.758-48, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com **LUCI DE MORAES SCALISE**, brasileira, professora, RG. nº 11.589.852-9-SSP/SP, CPF/MF. nº 046.920.008-13, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, nº 1.030, 3º andar, Torre Comercial, Alphaville, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, em cumprimento ao compromisso de venda e compra datado de 19/02/2002 (não registrado). Do título consta que a vendedora apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND do INSS; e a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e, à Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, as quais foram arquivadas no referido Tabelião de Notas. A presente transmissão foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, através da Certidão Autorizativa de Transferência – CAT, nº. 001083297-12, datada de 17 de maio de 2011.

O Escrevente Autorizado,

Isabela Frías Santana de Melo
Escrevente Autorizada

O Oficial,

Bel Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Protocolo microfilme nº 317.425

Rolo 5.757


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barueri

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, ., Vila Porto Barueri - CEP 06400-000, Fone: (11)4365-5246, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1009561-65.2016.8.26.0068**
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**
 Executado: **Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial Importadora e Exportadora Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA BORTOLOTO

Vistos.

1. A execução foi ajuizada contra a pessoa jurídica (TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMÁTICA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA) em litisconsórcio com duas pessoas físicas (EMILIO SCALISE FILHO e LUCI DE MORAES SCALISE). Assim, **retifique-se o polo passivo no sistema informatizado e distribuidor.**
2. Todos foram citados, conforme se verifica pelos avisos de recebimento de fls. 65/67.
3. Há a penhora de um veículo BMW, de propriedade do executado Emilo (decisão de fls. 90), sendo ele pessoalmente intimado (certidão de fls. 177), mas o veículo não foi localizado.
4. O valor do débito em julho de 2016 era de R\$ 158.441,43, sendo que não consta o valor atualizado nos autos.
5. Assim, aparentemente não se justifica a penhora dos **oito imóveis** indicados às fls. 190.
6. Apresente o exequente cálculo atualizado do débito e, evitando excesso de penhora, indique qual imóvel mais se aproxima do valor exequendo, preferencialmente livre de ônus.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barueri

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, ., Vila Porto Barueri - CEP 06400-000, Fone: (11)4365-5246, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

7. Cumprido o item anterior, lavre-se auto de penhora, intimando-se o proprietário, cônjuge e ocupantes.
8. Para avaliação de **cada imóvel indicado à penhora**, desde logo, em nome do princípio da celeridade processual, nomeio o **Engenheiro Valmir Pereira Modotte**, arbitrando seus honorários provisórios em R\$ 4.000,00 (para cada imóvel), cujo valor deverá ser recolhido pelo exequente, no prazo de 10 dias.
9. Recolhidos os honorários do perito avaliador, cadastre-se a nomeação no Portal do Auxiliar da Justiça, intimando-se para iniciar os trabalhos e entregar o laudo, em 60 dias.
10. Não havendo impugnação, intime-se a leiloeira indicada às fls. 191 para as providências de praxe, cujos honorários arbitro em 5% sobre o valor da arrematação.

Intimem-se.

Barueri, 11 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1362/2019, foi disponibilizado na página 1182 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
15/11/2019 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Douglas Tadeu Martins (OAB 126795/SP)

Teor do ato: "Vistos. A execução foi ajuizada contra a pessoa jurídica (TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMÁTICA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA) em litisconsórcio com duas pessoas físicas (EMILIO SCALISE FILHO e LUCI DE MORAES SCALISE). Assim, retifique-se o polo passivo no sistema informatizado e distribuidor. Todos foram citados, conforme se verifica pelos avisos de recebimento de fls. 65/67. Há a penhora de um veículo BMW, de propriedade do executado Emilo (decisão de fls. 90), sendo ele pessoalmente intimado (certidão de fls. 177), mas o veículo não foi localizado. O valor do débito em julho de 2016 era de R\$ 158.441,43, sendo que não consta o valor atualizado nos autos. Assim, aparentemente não se justifica a penhora dos oito imóveis indicados às fls. 190. Apresente o exequente cálculo atualizado do débito e, evitando excesso de penhora, indique qual imóvel mais se aproxima do valor exequendo, preferencialmente livre de ônus. Cumprido o item anterior, lavre-se auto de penhora, intimando-se o proprietário, cônjuge e ocupantes. Para avaliação de cada imóvel indicado à penhora, desde logo, em nome do princípio da celeridade processual, nomeie o Engenheiro Valmir Pereira Modotte, arbitrando seus honorários provisórios em R\$ 4.000,00 (para cada imóvel), cujo valor deverá ser recolhido pelo exequente, no prazo de 10 dias. Recolhidos os honorários do perito avaliador, cadastre-se a nomeação no Portal do Auxiliar da Justiça, intimando-se para iniciar os trabalhos e entregar o laudo, em 60 dias. Não havendo impugnação, intime-se a leiloeira indicada às fls. 191 para as providências de praxe, cujos honorários arbitro em 5% sobre o valor da arrematação. Intimem-se."

Barueri, 13 de novembro de 2019.

MARCIA DESIDERIO
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL
DO DA COMARCA DE BARUERI, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1009561-65.2016.8.26.0068

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado que a presente subscreve nos autos da Execução de Título Extrajudicial, que move face a **TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COML IMPORT EXP LTDA**, já qualificada, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, para juntar aos autos a planilha de débito devidamente atualizada, para os devidos fins.

Bem como requerer-se a penhora dos bens localizados Um terreno na Alameda Jurucê, lote 2 quadra 10, no Loteamento Alphaville Residencial 10, na cidade de Santana de Parnaíba, comarca de Barueri, registrado no CRI de Barueri, matrícula 83.187.

Requerer prazo de 5 (cinco) dias para juntar o comprovante de depósito dos honorários periciais.

Termos em que,
P. deferimento.

Bauru, 3 de Dezembro de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente: TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COML IMPORT EXP LTDA
 CPF / CNPJ: 01.015.125/0001-58
 Operação / Finalidade: 00000000699901297 - Atualização de cálculo.

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

- CORREÇÃO MONETÁRIA com base na variação do índice do TJ-SP;
- JUROS DE MORA à taxa de 1,000% ao mês, debitados no final.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo		
19.07.2016	SLD DEV NESTA DATA					-	-158.441,43			-158.441,43	-158.441,43
15.08.2016	Correção monetária					-	-882,82			-159.324,25	-159.324,25
15.09.2016	Correção monetária					-	-493,90			-159.818,15	-159.818,15
15.10.2016	Correção monetária					-	-127,85			-159.946,00	-159.946,00
15.11.2016	Correção monetária					-	-271,91			-160.217,91	-160.217,91
15.12.2016	Correção monetária					-	-112,15			-160.330,06	-160.330,06
15.01.2017	Correção monetária					-	-224,46			-160.554,52	-160.554,52
15.02.2017	Correção monetária					-	-674,33			-161.228,85	-161.228,85
15.03.2017	Correção monetária					-	-386,95			-161.615,80	-161.615,80
15.04.2017	Correção monetária					-	-517,17			-162.132,97	-162.132,97
15.05.2017	Correção monetária					-	-129,70			-162.262,67	-162.262,67
15.06.2017	Correção monetária					-	-584,14			-162.846,81	-162.846,81
15.07.2017	Correção monetária					-		488,54		-162.358,27	-162.358,27
15.08.2017	Correção monetária					-	-276,01			-162.634,28	-162.634,28
15.09.2017	Correção monetária					-		48,79		-162.585,49	-162.585,49
15.10.2017	Correção monetária					-		32,52		-162.552,97	-162.552,97
15.11.2017	Correção monetária					-	-601,45			-163.154,42	-163.154,42
15.12.2017	Correção monetária					-	-293,68			-163.448,10	-163.448,10
15.01.2018	Correção monetária					-	-424,96			-163.873,06	-163.873,06
15.02.2018	Correção monetária					-	-376,91			-164.249,97	-164.249,97
15.03.2018	Correção monetária					-	-295,65			-164.545,62	-164.545,62
15.04.2018	Correção monetária					-	-115,18			-164.660,80	-164.660,80
15.05.2018	Correção monetária					-	-345,79			-165.006,59	-165.006,59
15.06.2018	Correção monetária					-	-709,53			-165.716,12	-165.716,12
15.07.2018	Correção monetária					-	-2.369,74			-168.085,86	-168.085,86
15.08.2018	Correção monetária					-	-420,21			-168.506,07	-168.506,07
15.10.2018	Correção monetária					-	-505,52			-169.011,59	-169.011,59
15.11.2018	Correção monetária					-	-676,05			-169.687,64	-169.687,64
15.12.2018	Correção monetária					-		424,22		-169.263,42	-169.263,42

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/12/2019 às 16:21, sob o número WBRE19701958314. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código AB3B99F.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo		
15.01.2019	Correção monetária					-	-236,97			-169.500,39	-169.500,39
15.02.2019	Correção monetária					-	-610,20			-170.110,59	-170.110,59
15.03.2019	Correção monetária					-	-918,60			-171.029,19	-171.029,19
15.04.2019	Correção monetária					-	-1.316,92			-172.346,11	-172.346,11
15.05.2019	Correção monetária					-	-1.034,07			-173.380,18	-173.380,18
15.06.2019	Correção monetária					-	-260,07			-173.640,25	-173.640,25
15.07.2019	Correção monetária					-	-17,36			-173.657,61	-173.657,61
15.08.2019	Correção monetária					-	-173,66			-173.831,27	-173.831,27
15.09.2019	Correção monetária					-	-208,60			-174.039,87	-174.039,87
15.10.2019	Correção monetária					-		87,02		-173.952,85	-173.952,85
15.11.2019	Correção monetária					-	-69,58			-174.022,43	-174.022,43
30.11.2019	Juros de Mora					-	-67.976,84			-241.999,27	-241.999,27

Saldo Devedor em 30.11.2019 -241.999,27

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	19.07.2016	65,2639	
TJ-SP	15.10.2016	65,9379	
TJ-SP	15.01.2017	66,1888	
TJ-SP	15.04.2017	66,8395	
TJ-SP	15.07.2017	66,9324	
TJ-SP	15.10.2017	67,0127	
TJ-SP	15.01.2018	67,5569	
TJ-SP	15.04.2018	67,8816	
TJ-SP	15.07.2018	69,2936	
TJ-SP	15.10.2018	69,6752	
TJ-SP	15.01.2019	69,8767	
TJ-SP	15.04.2019	71,0499	
TJ-SP	15.07.2019	71,5906	
TJ-SP	15.10.2019	71,7123	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	15.08.2016	65,6816	
TJ-SP	15.11.2016	66,0500	
TJ-SP	15.02.2017	66,4668	
TJ-SP	15.05.2017	66,8930	
TJ-SP	15.08.2017	67,0462	
TJ-SP	15.11.2017	67,2606	
TJ-SP	15.02.2018	67,7123	
TJ-SP	15.05.2018	68,0242	
TJ-SP	15.08.2018	69,4668	
TJ-SP	15.11.2018	69,9539	
TJ-SP	15.02.2019	70,1283	
TJ-SP	15.05.2019	71,4762	
TJ-SP	15.08.2019	71,6622	
TJ-SP	15.11.2019	71,7410	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	15.09.2016	65,8852	
TJ-SP	15.12.2016	66,0963	
TJ-SP	15.03.2017	66,6263	
TJ-SP	15.06.2017	67,1338	
TJ-SP	15.09.2017	67,0261	
TJ-SP	15.12.2017	67,3817	
TJ-SP	15.03.2018	67,8341	
TJ-SP	15.06.2018	68,3167	
TJ-SP	15.09.2018	69,4668	
TJ-SP	15.12.2018	69,7791	
TJ-SP	15.03.2019	70,5070	
TJ-SP	15.06.2019	71,5834	
TJ-SP	15.09.2019	71,7482	
TJ-SP	30.11.2019	71,7410	

Legenda:
 TJ-SP = Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
 Cálculo = 2321268

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/12/2019 às 16:21, sob o número WBRE19701958314. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código AB3B99F.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BARUERI-SP**

Processo n.º 1009561-65.2016.8.26.0068

BANCO DO BRASIL S.A. já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução que move em face de **TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a juntada do comprovante de depósito.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 9 de dezembro de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



DJO - Depósito Judicial

Ouro

			N° da conta judicial 1600105105832
Depósito via DJO Aplicação Efetuada	Data do depósito 04/12/2019	Agência(pref/dv) 5946-3	Tipo de justiça JUSTICA ESTADUAL
Data da guia 03/12/2019	N° da guia 2019000092887	Processo n° 10095616520168260068	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca BARUERI	Órgão/Vara 1ª VARA CÍVEL	Depositante BANCO DO BRASIL SA	Valor do depósito - R\$ R\$ 4.000,00
Reclamado TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INF		Tipo de pessoa Física	CPF/CNPJ 000.000.000-00
Reclamante BANCO DO BRASIL SA		Tipo de pessoa Jurídica	CPF/CNPJ 00.000.000/0001-91
Autenticação Eletrônica: BB PAJ 5905 04/12/2019 4.000,00 - 7.394.288.7B0.EF9.E71 Data/Hora da impressão 09/12/2019 02:12			



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, ., Vila Porto Barueri - CEP 06400-000, Fone: (11)4365-5246, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1009561-65.2016.8.26.0068**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**
 Executado: **Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial Importadora e Exportadora Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA BORTOLOTO**

Vistos.

Fls. 215: Diante da indicação do imóvel à penhora, cumpra-se o determinado às fls. 212/213.

Fls. 218: Fica desde já defiro o levantamento dos honorários provisórios. Intime-se.

Barueri, 10 de janeiro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0030/2020, foi disponibilizado na página 189/194 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Douglas Tadeu Martins (OAB 126795/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 215: Diante da indicação do imóvel à penhora, cumpra-se o determinado às fls. 212/213. Fls. 218: Fica desde já defiro o levantamento dos honorários provisórios. Intime-se."

Barueri, 14 de janeiro de 2020.

Sonia Aparecida Nogueira Toledo
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI - FORO DE BARUERI - 6ª VARA CÍVEL
 Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, Vila Porto Barueri - CEP
 06400-000, Fone: (11)4635-5246, Barueri-SP - E-mail: barueri6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **1009561-65.2016.8.26.0068**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**
 Executado: **Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial Importadora e Exportadora Ltda e outros**

Em Barueri, aos 30 de janeiro de 2020, no Cartório da 6ª Vara Cível, do Foro de Barueri, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente **TERMO DE PENHORA** do seguinte bem: **Um terreno urbano à Alameda Jurucê, constituído pelo lote nº 02, da quadra nº 10 do loteamento denominado "Alphaville Residencial 10", situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, o qual assim se descreve: mede 20,00 metros de frente para a citada Alameda, de quem da rua olha para o imóvel, mede 40,00 metros da frente aos fundos, onde confronta com o lote 01; 40,00 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote 03; e 20,00 metros nos fundos, onde confronta com parte dos lotes nºs 29 e 30, encerrando a área de 800,00 metros quadrados. Matrícula nº 83187, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri/SP, do qual foram nomeados depositários, os Srs. Emilio Scalise Filho - CPF nº 007.772.758-48 e Luci de Moraes Scalise, CPF nº 046.920.008-13. Os depositários não podem abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: BARUERI

Foro: Central

Vara: 6 OFICIO CÍVEL

Escrivão/Diretor: ADRIANA DUTTAS LIMA

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 10095616520168260068

Exequente(s)

BANCO DO BRASIL SA

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Executado(a, os, as)

LUCI DE MORAES SCALISE

CPF: 046.920.008-13

EMILIO SCALISE FILHO

CPF: 007.772.758-48

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 241.999,27

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000309796

Comarca: Barueri

Endereço do imóvel: Alameda Jurucê, lote 02, quadra 10

Bairro: Santana de Parnaíba

Município: Barueri

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 83187

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BARUERI - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 30/1/2020

Percentual penhorado (%): 50,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 50,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: LUCI DE MORAES SCALISE

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: LUCI DE MORAES SCALISE

2.

Protocolo de Penhora Online: PH000309796

Comarca: Barueri

Endereço do imóvel: Alameda Jurucê, lote 2, quadra 10

Bairro: Alphaville

Município: Santana de Parnaíba

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 83187

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BARUERI - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 30/1/2020

Percentual penhorado (%): 50,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 50,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: EMILIO SCALISE FILHO

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Telefone para contato: (14)2107-8888

E-mail: avallone@avalloneadvogados.com.br

Número OAB: 123199

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 18/02/2020 14:14:35

Emitido por: ROSELI DA SILVA

Cargo:

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	18/02/2020
Solicitante:	ROSELI DA SILVA
Nº do Processo:	10095616520168260068
Natureza da Execução:	Execução Civil

Protocolo	Cartório
PH000309796	Barueri - 01º Cartório



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 11/03/2020
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200					
Data do documento 21/02/20	No. Do documento 10114488	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 21/02/20	Nosso Número 176/10114488-6
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 472,58
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. Protoc: PH000309796 Prenotacao: 483756 Pgto: PH000309796 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento. CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: BANCO DO BRASIL SA CNPJ/CPF - 00000000000191 Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.76106 11448.860343 90189.370001 1 81910000047258

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 11/03/2020
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200					
Data do documento 21/02/20	No. Do documento 10114488	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 21/02/20	Nosso Número 176/10114488-6
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 472,58
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. Protoc: PH000309796 Prenotacao: 483756 Pgto: PH000309796 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento. CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: BANCO DO BRASIL SA CNPJ/CPF - 00000000000191 Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSELI DA SILVA, liberado nos autos em 21/02/2020 às 15:12. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código B264A53.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, ., Vila Porto Barueri - CEP 06400-000, Fone: (11)4365-5246, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1009561-65.2016.8.26.0068**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**
 Executado: **Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial Importadora e Exportadora Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência, às partes, quanto ao protocolo on-line do registro da penhora do imóvel no sistema ARISP, conforme determinado na r. decisão de folhas 212/213. O boleto referente aos emolumentos está disponível nos autos às folhas 227 e deverá ser pago pelo interessado até o vencimento, sob pena de devolução da prenotação pelo Cartório de Registro de Imóveis. *

Nada Mais. Barueri, 21 de fevereiro de 2020. Eu, ____, Roseli da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0277/2020, foi disponibilizado na página 727/734 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Douglas Tadeu Martins (OAB 126795/SP)

Teor do ato: "Ciência, às partes, quanto ao protocolo on-line do registro da penhora do imóvel no sistema ARISP, conforme determinado na r. decisão de folhas 212/213. O boleto referente aos emolumentos está disponível nos autos às folhas 227 e deverá ser pago pelo interessado até o vencimento, sob pena de devolução da prenotação pelo Cartório de Registro de Imóveis. **"

Barueri, 27 de fevereiro de 2020.

Sonia Aparecida Nogueira Toledo
Escrevente Técnico Judiciário

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
BARUERI - SP
BEL. GERALDO LUPO *Lupe*
OFICIAL

MATRÍCULA

83187

FICHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
 Barueri, 16 de maio de 1990

IMÓVEL:- UM TERRENO URBANO à ALAMEDA JURUCÊ, constituído pelo lote nº 02, da quadra nº 10, do loteamento denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 10", situado na cidade, distrito, e Município de Santana de Parnaíba, - Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, o qual assim se descreve: mede 20,00 metros de frente para a citada Alameda; de quem da rua olha para o imóvel, mede 40,00 metros da frente aos fundos, onde confronta com o lote 01; 40,00 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote 03; e 20,00 metros nos fundos, onde confronta com parte dos lotes nºs. 29 e 30; encerrando a área de 800,00 metros quadrados.-

INSCRIÇÃO CADASTRAL:- 24433-41-34-0017-00000.-

PROPRIETÁRIA:- CONSTRUTORA ALBUQUERQUE, TAKAOKA S/A., com sede a Alameda Santos nº 322, Paraíso em São Paulo-SP., -- inscrita no CGC/MF nº 61.583.860/0001-90.-

REGISTRO ANTERIOR:- M.1.178 e 41.352, e R.01/59.164 todas deste Cartório.-

O Escrevente Autorizado, *Lupe* (Carlos B. Hoffart).

O OFICIAL:- *Lupe*

R.01 em 16 de maio de 1.990.-

Pela escritura datada de 22/02/1.990, do Cartório de Registro Civil e Anexos de Santana de Parnaíba-SP., Comarca de Barueri-SP., Lº 186, fls. 203/212, a proprietária já qualificada, TRANSMITIU por venda feita, o imóvel objeto desta matrícula, a LAURO BITTENCOURT NETO, RG. 869.855-SP., e CPF nº 339.773.999-34, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com MARIA JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA BITTENCOURT, RG. 459.754-DF e CPF nº 465.169.804-34, residentes e domiciliados a Alameda Sempre Vivas nº 967, Alphaville Residencial 5, em Santana de Parnaíba-SP., pelo valor de NCz\$704,00 moeda antiga Cr\$704,00 moeda atual. Cumprindo-se assim a cessão feita - pelo valor de NCz\$100.000,00 moeda antiga, Cr\$100.000,00 - moeda atual, por Lourivaldo Carletti e sua mulher Marylena Volante Carletti, compromissários compradores por contrato não registrado.- VV. Cr\$831.384,00.-

O Escrevente Autorizado, *Lupe* (Carlos B. Hoffart).-

Protocolo Microfilme nº 137.998 - Rolo:- 611

(CONT. NO VERSO)

MATRÍCULA

83187

FICHA

0 0 1.-

VERSO

R.02 em 10 de Setembro de 1.991.-
 Pela escritura datada de 10/05/1.991, do 1º Cartório de Notas local, L. 239, fls. 55/57, os proprietários, LAURO BITTEN--- COURT NETO e sua mulher MARIA JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA BIT--- TENCOURT, já qualificados, transmitiram o imóvel objeto desta matrícula, por venda feita à MARIA DAS DORES KLEFENZ MENDES, brasileira, professora, portadora do RG. nº 5.269.098-- SP e inscrita no CPF/MF. sob nº 103.414.078-78, casada sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da - Lei 6.515/77, com ANTONIO FERREIRA MENDES, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador do RG. nº 5.100.104-SP e inscrito no CPF/MF. sob nº 724.004.558-72, residentes e domiciliados à Alameda das Sálvias nº 19, Alphaville Residencial 6, no -- município de Santana de Parnaíba-SP, pelo preço ajustado de CR\$ 1.250.000,00.- VV:- CR\$ 26.612.522,23.-
 O ESCRIVENTE AUTORIZADO Mauricio (Mauricio C. Lima).-

Protocolo Microfilme nº 126.136 Rolo:- 934

Av.03, em 02 de julho de 1.992.-
 Procede-se esta averbação, atendendo ao requerimento datado/ de 26.06.1992, devidamente assinado e com firma reconhecida, para constar que o adquirente pelo R.02 desta matrícula, Sr. Antonio Ferreira Mendes, atualmente é portador do CIC numero 183.004.768-06, conforme prova a xerox autenticada do citado documento, expedido pelo DAF/SR em 28.08.1991.- - - - -
 O Escrevente autorizado: Mauricio (Mauricio carvalho lima).

Protocolo microfilme nº 131.484 Rolo 1131

R.04, em 02 de julho de 1.992.-
 Pela escritura lavrada aos 15.06.1992, as fls. 271, do livro 2181, no 4º Cartório de Notas de São Paulo-SP, os proprietários, Antonio Ferreira Mendes e s/m Maria das Dores Klefenz/ Mendes, já qualificados, TRANSMITIRAM por venda feita, o - imóvel desta matrícula, a GR FERREIRA REPRESENTAÇÕES E - - AGROPECUÁRIA LIMITADA, sociedade com sede na cidade de Santa na de Parnaíba, SP, à Alameda das Selvias, 19, Alphaville Residencial 6, inscrita no CGC/MF sob o nº 68.044.296/0001-86, pelo preço certo e ajustado de Cr\$54.708.185,00, integralmente pagos, sem quaisquer condições.- V.Venal R\$61.043.353,45.-
 O Escrevente autorizado: Mauricio (Mauricio carvalho lima).

Protocolo microfilme nº 131.485 Rolo 1131

(cont. na ficha 02)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
BARUERI - SP
BEL. GERALDO LUPO
OFICIAL




MATRÍCULA


83.187

FICHA

002

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
 Barueri, -- de -- de 19 --

R.05 em 10 de dezembro de 1.992.-
 Pela escritura datada de 01/12/1.992, do Cartório de Registro Civil e Anexos de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri-SP., L.º 212, fls. 236/238, a proprietária GR FERREIRA REPRESENTAÇÕES AGROPECUÁRIA LIMITADA, já qualificada, TRANSMITIU por venda feita, o imóvel objeto desta matrícula, a ANA/MARIA VINHOTTI, brasileira, solteira, RG: 24.563.783-7-SP., e CPF. 171.521.898-11, residente e domiciliada a Estrada Municipal Anhembí s/nº Chacara Nova Suíça, em Piracicaba-SP., pelo valor de Cr\$65.000.000,00. VV. Cr\$176.332.263,05.- - -
 O Escrevente Autorizado,  (Maurício Carvalho Lima).
 Protocolo Microfilme nº 134.450 Rolo:- 1.240

R.06 em 09 de agosto de 1.993.-
 Pela escritura datada de 08/07/1.993, do Tabelionato de Carapicuíba-SP, L. 362, fls. 20/21, a proprietária, a Srta. ANA/MARIA VINHOTTI, solteira, já qualificada, transmitiu o imóvel todo objeto desta matrícula, por venda feita a YORCHI KHOURY FILHO, brasileiro, economista, RG. nº 6.611.089-SP, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com CARMEM SILVIA FERRAZ KHOURY, brasileira, biomedica, RG. nº 5.642.539-SP, inscritos em conjunto no CPF sob nº 001.273.948-00, residentes e domiciliados na rua Brasília nº 62, apto 41, em São Paulo-Capital, pelo preço ajustado de Cr\$ 372.000.000,00 moeda antiga, CR\$ 372.000,00 moeda atual.- VV:- CR\$ 1.447.894,75.-
 O Esc. Autorizado  (Mauricio C. Lima).-
 Protocolo Microfilme nº 139.147 Rolo:- 1401

Av.07/83.187, em 14 de fevereiro de 2.000.
 Proceder-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal 6.015/73, para consignar que no loteamento denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 10", do qual o imóvel da presente faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamento), no tocante à edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo de loteamento.

O Escrevente Autorizado,  (Domingos Sávio de Campos Urso)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
 Oficial Designado

Av.08/83.187, em 14 de fevereiro de 2.000.
 Da escritura de 01 de fevereiro de 2.000, do Registro Civil das Pessoas Naturais e
 (continua no verso)

MATRÍCULA

83.187

FICHA

002

VERSO

Tabelionato de Notas do Distrito de Aldeia, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro 199, págs. 351/355, o proprietário, YORGHI KHOURY FILHO, já qualificado, autorizou esta averbação para constar que, no terreno matriculado, foi edificada uma residência, a qual recebeu o nº 34, com frente para a Alameda Jurucê, com 427,62m², de área construída (sendo 391,62m² para a residência, 36,00m² área de piscina), conforme prova o Habite-se nº 026/2.000, datado de 19 de janeiro de 2.000, expedido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, estando a mesma obra regular perante o INSS, consoante certidão negativa de débitos (CND) nº 009102000 - 21629001, datada de 20 de janeiro de 2.000, a qual ficou arquivada neste Registro de Imóveis, em pasta própria nº 37, sob o número de ordem "34". Valor da construção R\$280.000,00.

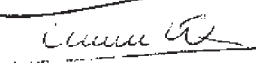
O Escrevente Autorizado,  (Domingos Sávio de Campos Urso)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

R.09/83.187, em 14 de fevereiro de 2.000.

Pela escritura mencionada na Av.08 desta, os proprietários, YORGHI KHOURY FILHO, e sua mulher CARMEM SILVIA FERRAZ KHOURY, inscrita no CPF/MF. nº 051.230.758-01 (antes dependente do CPF/MF. sob nº 001.273.948-00), já qualificados, residentes e domiciliados à Alameda Jurucê, nº 4, Alphaville Residencial 10, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, **VENDERAM o imóvel matriculado**, pelo valor de R\$400.000,00, a EMILIO SCALISE FILHO, brasileiro, administrador, RG. nº 7.388.441-SSP/SP, CPF/MF. nº 007.772.758-48, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com LUCI DE MORAES SCALISE, brasileira, professora, RG. nº 11.589.852-9-SSP/SP, CPF/MF. nº 046.920.008-13, residentes e domiciliados à Alameda Piratinins, nº 370, Alphaville Residencial 10, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado.

O Escrevente Autorizado,  (Domingos Sávio de Campos Urso)

O Oficial Designado,  Bel. Francisco Raymundo
Oficial Designado

Protocolo microfilme nº 183.872

Rolo 2.999

Av.10/83.187, em 09 de março de 2020.

Pela Certidão Judicial datada de 18 de fevereiro de 2020 (protocolo de penhora online: PH000309796), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do
(Continua na ficha 003)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA

83.187

FICHA

003

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 09 de março de 2020.

Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora da Vara do 6º Ofício Cível do Foro Central do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 10095616520168260068), movida pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, contra **LUCI DE MORAES SCALISE**, CPF/MF. nº 046.920.008-13; e, **EMILIO SCALISE FILHO**, CPF/MF. nº 007.772.758-48, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que o imóvel matriculado, de propriedade dos executados, já qualificados, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 30 de janeiro de 2020, foi **PENHORADO**, sendo de R\$241.999,27, o valor da dívida, tendo sido nomeados depositários, **LUCI DE MORAES SCALISE** e **EMILIO SCALISE FILHO**, já qualificados.

O Escrevente Autorizado,

Laiza Cristina Bernardo
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 483.756

Rolo 7.895

Selo Digital nº 120576321000AV10M8318720X

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO - Alameda Araquáia, 190 - Alphaville - Barueri/SP. BEL. CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA - OFICIAL PROTOCOLO Nº 0483756 (Registro de Imóveis)

Certifico que presente certidão é reprodução autêntica e fiel da ficha que se refere (Matrícula N°0083187), extraída sob forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. O referido é verdade e dou fé. Barueri, 09 de março de 2020.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO. Item 15, letra "C" do provimento 58/89 - Normas da Corregedoria Geral da Justiça. (este prazo de validade é exclusivamente para eleitos notariais).



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1205763C3083187C15200320X

Total emolumentos desta certidão, R\$ 54,99, especificados no recibo talonário que acompanha a 1ª Via do título.

SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 15:20:09 horas do dia 09/03/2020
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 15, "C").
GUIA : 045/2020
Código de controle de certidão :
Prenotação N° 483756



08318709032020

Nomeação e Início dos trabalhos - Proc. nº 1009561-65.2016.8.26.0068

ROSELI DA SILVA <roselidasilva@tjsp.jus.br>

Qua, 11/03/2020 13:24

Para: walmirmodotti@uol.com.br <walmirmodotti@uol.com.br> 1 anexos (67 KB)

senha.pdf;

Processo Digital nº: 1009561-65.2016.8.26.0068
Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exequente: Banco do Brasil S.a
Executado: Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial
Importadora e Exportadora Ltda

Sr. Perito. Boa tarde!

Venho através do presente, por ordem da Dra Maria Elizabeth de Oliveira Bortoloto, intimar Vossa Senhoria da nomeação para atuar no processo supra, bem como que foi efetuado o depósito dos honorários arbitrados (R\$ 4.000,00). Assim, fica intimado para dar início aos trabalhos e apresentar o laudo em 60 dias. Informo, finalmente que a senha para acesso dos autos segue anexa.

Respostas deverão ser encaminhadas ao e-mail do Cartório:
barueri6cv@tjsp.jus.br

Atenciosamente,

Roseli da Silva - Escrevente Técnico Judiciário**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

6º Ofício Cível

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84 - Vila Porto - Barueri/SP - CEP: 06400-000

Tel: (11) 4635-5220 - Ramal 5220

E-mail: barueri6cv@tjsp.jus.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BARUERI-SP**

Processo n.º **1009561-65.2016.8.26.0068**

BANCO DO BRASIL S.A. já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução que move em face de **TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a juntada do boleto arisp e comprovante que segue em anexo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 12 de março de 2020.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/03/2020 às 10:23, sob o número WBRE20700384111. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código B470BF2.



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 11/03/2020	
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7	
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200						
Data do documento 21/02/20	No. Do documento 10114488	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 21/02/20	Nosso Número 176/10114488-6	
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 472,58	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. Protoc: PH000309796 Prenotacao: 483756 Pgto: PH000309796 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento. CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(-) Descontos/Abatimento	
					(+) Mora/Multa	
					(-) Valor Cobrado	
Pagador: BANCO DO BRASIL SA CNPJ/CPF - 00000000000191 Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:						

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.76106 11448.860343 90189.370001 1 81910000047258

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 11/03/2020	
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7	
Data do documento 21/02/20	No. Do documento 10114488	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 21/02/20	Nosso Número 176/10114488-6	
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 472,58	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. Protoc: PH000309796 Prenotacao: 483756 Pgto: PH000309796 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento. CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(-) Descontos/Abatimento	
					(+) Mora/Multa	
					(-) Valor Cobrado	
Pagador: BANCO DO BRASIL SA CNPJ/CPF - 00000000000191 Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:						

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica



05/03/2020 - BANCO DO BRASIL - 15:05:59
 003700037 0012

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: AVALLONE ADVOGADOS
 AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.888-0

ITAU UNIBANCO S.A.

34191761061144886034390189370001181910000047258

BENEFICIARIO:
 ASSOC REGISTRADORES IMOBI SP

NOME FANTASIA:
 ASSOC REGISTRADORES IMOBI SP
 CNPJ: 69.287.639/0001-04

PAGADOR:
 BANCO DO BRASIL SA
 CNPJ: 00.000.000/0001-91

NR. DOCUMENTO	30.510
DATA DE VENCIMENTO	11/03/2020
DATA DO PAGAMENTO	05/03/2020
VALOR DO DOCUMENTO	472,58
VALOR COBRADO	472,58

NR. AUTENTICACAO 4.E4A.619.BA5.DA4.D73

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BARUERI - SP**

AUTOS Nº 1009561-65.2016.8.26.0068

WALMIR PEREIRA MODOTTI, Engenheiro, Perito Judicial, nomeado nos **AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, requerida pelo **BANCO DO BRASIL**, em face de **TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMÁTICA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTA**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência para dizer que tomou ciência do R. Despacho de fls., e dará início aos trabalhos a partir da presente data.

Termos em que,

P. Deferimento.

Barueri, 17 de março de 2020.

WALMIR PEREIRA MODOTTI

CREA 128.880/D

RES: Nomeação e Início dos trabalhos - Proc. nº 1009561-65.2016.8.26.0068

Walmir Modotti <walmirmodotti@uol.com.br>

Qua, 11/03/2020 15:24

Para: BARUERI - 6 OFICIO CIVEL <barueri6cv@tjsp.jus.br>

Boa tarde!

Em atenção ao § 2º do Provimento CSM 797/03, alterado pelo Provimento CSM 1462/07, vem, respeitosamente, à Vossa Presença para confirmar o e-mail recebido, sendo que as providências necessárias serão tomadas no prazo legal.

Atenciosamente,

Walmir Pereira Modotti
CREA 128.880/D
Rua Domingos Rodrigues, 341 salas 38/39
Lapa – SP
CEP 05075-000
Tel/Fax: (11) 3115-0750

De: ROSELI DA SILVA [mailto:roselidasilva@tjsp.jus.br]**Enviada em:** quarta-feira, 11 de março de 2020 13:25**Para:** walmirmodotti@uol.com.br**Assunto:** Nomeação e Início dos trabalhos - Proc. nº 1009561-65.2016.8.26.0068

Processo Digital nº: 1009561-65.2016.8.26.0068
Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exequente: Banco do Brasil S.a
Executado: Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial
Importadora e Exportadora Ltda

Sr. Perito. Boa tarde!

Venho através do presente, por ordem da Dra Maria Elizabeth de Oliveira Bortoloto, intimar Vossa Senhoria da nomeação para atuar no processo supra, bem como que foi efetuado o depósito dos honorários arbitrados (R\$ 4.000,00). Assim, fica intimado para dar início aos trabalhos e apresentar o laudo em 60 dias. Informo, finalmente que a senha para acesso dos autos segue anexa.

Respostas deverão ser encaminhadas ao e-mail do Cartório: barueri6cv@tjsp.jus.br

Atenciosamente,

*Roseli da Silva - Escrevente Técnico Judiciário***Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

6º Ofício Cível

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84 - Vila Porto - Barueri/SP - CEP: 06400-000

Tel: (11) 4635-5220 - Ramal 5220

E-mail: barueri6cv@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIA RODRIGUES DE MENESES, liberado nos autos em 24/03/2020 às 19:38 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código B47CF31.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BARUERI - SP.**

AUTOS Nº: 1009561-65.2016.8.26.0068

WALMIR PEREIRA MODOTTI, Engenheiro, Perito Judicial, nomeado nos **AUTOS DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, requerida por **BANCO DO BRASIL S/A**, em face de **TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMÁTICA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA E OUTROS**, dando por terminados seus estudos, diligências e vistorias, vem apresentar suas conclusões, expressas no seguinte **LAUDO** em anexo, pelo qual chegou ao valor de mercado expresso em resumo a seguir, para o imóvel localizado na **Alameda Jurucê, nº 34, Lote 02, Quadra 10, Alphaville Residencial 10, Santana de Parnaíba/SP**.

Termos em que,
P. Deferimento.
Barueri, 25 de junho de 2.020.



WALMIR PEREIRA MODOTTI

CREA 128.880/D

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia

RESUMO

VALOR DO IMÓVEL

VI = R\$ 2.300.000,00

(Dois milhões e trezentos mil reais).

Junho / 2020



Alameda Jurucê, nº 34, Lote 02, Quadra 10, Alphaville Residencial 10, Santana de Parnaíba/SP, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Barueri - SP, sob nº 83.187, bem como cadastrado junto à municipalidade como contribuinte nº 24433.41.34.0001.00.000.

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia

I - OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

O presente laudo refere-se aos **AUTOS DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, requerida por **BANCO DO BRASIL S/A**, em face de **TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMÁTICA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA E OUTROS**, em curso **6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARUERI - SP, AUTOS Nº 1009561-65.2016.8.26.0068**, e tem por objetivo avaliar a seguinte unidade:

Alameda Jurucê, nº 34, Lote 02, Quadra 10, Alphaville Residencial 10, Santana de Parnaíba/SP, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Barueri - SP, sob nº 83.187, bem como cadastrado junto à municipalidade como contribuinte nº 24433.41.34.0001.00.000.

II - VISTORIA

Na diligência para realização da vistoria interna do imóvel avaliando Sr. Emílio, ora Réu, não permitiu a entrada neste, impossibilitando o acesso da sua área interna.

Ficando prejudicada a vistoria interna, a avaliação procedeu-se com base na NORMA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DO IBAPE/SP: 2011, que atende as prescrições do item 7.3.5.2 da ABNT NBR 14653-2/2011, que assim descreve:

"Quando não for possível o acesso ao interior do imóvel, o motivo deve ser justificado no laudo de avaliação.

Nesse caso, a vistoria interna pode ser prescindida e a avaliação pode prosseguir com base em uma situação presumida, a partir de elementos que for possível obter, tais como: vistoria externa de áreas comuns, de outras unidades do mesmo edifício, no caso de apartamentos, escritórios ou conjuntos habitacionais."

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia

2.1 - LOCAL

2.1.1- CARACTERÍSTICAS GERAIS DA LOCALIZAÇÃO

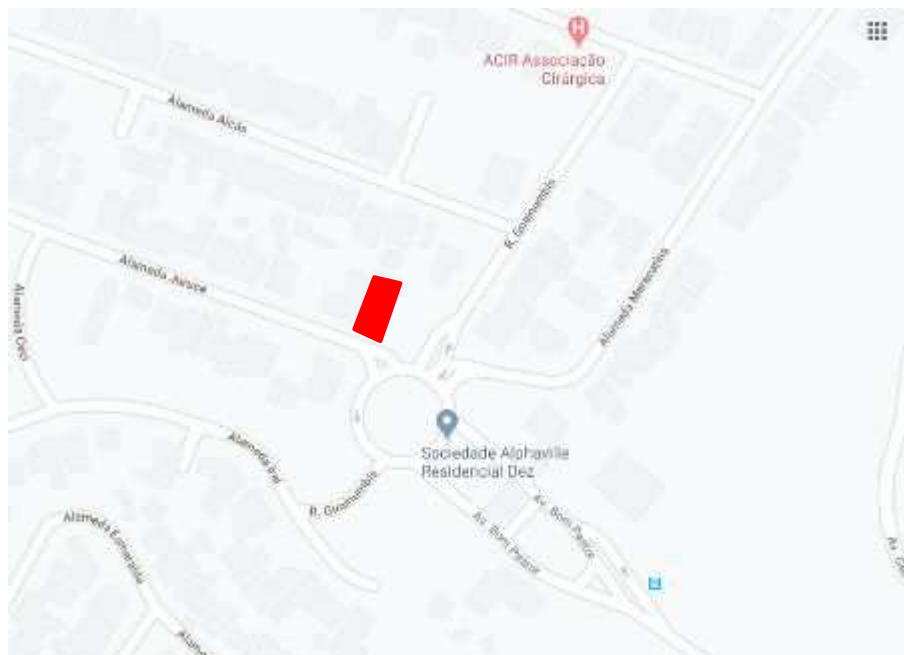
O imóvel em questão situa-se na Alameda Jurucê, nº 34, Lote 02, Quadra 10, Alphaville Residencial 10, Santana de Parnaíba/SP, conforme ilustra a reprodução a seguir:

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia



VISTA AÉREA DA REGIÃO DO CONDOMÍNIO, PODENDO VERIFICAR-SE A EXATA LOCALIZAÇÃO DO MESMO.



2.1.2 - MELHORAMENTOS PÚBLICOS:

A via para qual o imóvel faz frente, qual seja Alameda Jurucê, é servida pelos seguintes melhoramentos públicos:

- ↪ Guias e sarjetas;
- ↪ Pavimentação asfáltica;
- ↪ Rede de água e esgoto;
- ↪ Rede telefônica;
- ↪ Rede de energia elétrica;
- ↪ Iluminação;
- ↪ Coleta de lixo;
- ↪ Correios;
- ↪ Transporte coletivo.

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia

FOTO 01



VISTA DA ALAMEDA JURUCÊ, NO TRECHO ONDE SE LOCALIZA O
IMÓVEL.

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia

FOTO 02



VISTA DA ALAMEDA JURUCÊ, NO SENTIDO CONTRÁRIO DE DIREÇÃO.

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia

2.1.3 - CARACTERÍSTICAS EFETIVAS DA REGIÃO

O local apresenta características de porções do território da Zona destinada a uso estritamente residencial.

A ocupação residencial é caracterizada por condomínios fechados, contendo edificações térreas e assobradadas, de padrão construtivo "Superior, Fino e Luxo", de acordo com a classificação constante no "ESTUDO DE EDIFICAÇÕES VALORES DE VENDA".

A ocupação comercial é de âmbito local e bastante diversificada, predominando padarias, farmácias, comércios, mercado, dentre outros, localizados externamente ao condomínio.

2.2 - DO IMÓVEL:

2.2.1 - TERRENO

O imóvel em questão está localizado na Alameda Jurucê, nº 34, lote 02, quadra 10, Alphaville Residencial 10, Santana de Parnaíba - SP, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Barueri, sob nº 83.187, bem como cadastrado como contribuinte nº 24433.41.34.0001.00.000 junto à municipalidade.

O terreno do imóvel avaliando, possui as seguintes características e dimensões:

Topografia: plano;

Condições no Solo e Superfície: Firme e Seco;

Formato: regular;

Frente Principal: 20,00 m;

Fundos: 20,00 m;

Lateral Esquerda: 40,00 m;

Lateral Direita: 40,00 m;

Área: 800,00 m².

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
BARUERI - SP**
BEL. GERALDO LUPO *Lupe*
OFICIAL

MATRÍCULA **83187** FICHA 001 LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 16 de maio de 1990

IMÓVEL:- UM TERRENO URBANO à ALAMEDA JURUCÊ, constituído pelo lote nº 02, de quadra nº 10, do loteamento denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 10", situado na cidade, distrito, e Município de Santana de Parnaíba, - Comércio de Barueri, Estado de São Paulo, o qual assim se descreve: mede 20,00 metros de frente para a citada Alameda; da quem de rua olha para o imóvel, mede 40,00 metros de frente aos fundos, onde confronta com o lote 01; 40,00 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote 03; e 20,00 metros nos fundos, onde confronta com parte dos lotes nºs. 29 e 30 encerrando a área de 800,00 metros quadrados.-

INSCRIÇÃO CADASTRAL:- 24433-41-34-0017-00000.-

PROPRIETÁRIA:- CONSTRUTORA ALBUQUERQUE, TAKAOKA S/A., com sede à Alameda Santos nº 322, Paraíso em São Paulo-SP., -- inscrita no CGC/MF nº 61.583.860/0001-90.-

REGISTRO ANTERIOR:- M.1.1.8 e 41.352, e R.01/59.164 todas deste Cartório.-
O Escrevente Autorizado, *[Assinatura]* (Carlos B. Hoffart).

O OFICIAL:- *Lupe*

2.2.2 - BENFEITORIA

Com base na NORMA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DO IBAPE/SP, de 2011, que atende as prescrições do item 7.3.5.2 da ABNT NBR 14653-2, tem-se:

Item 8.4 Vistoria do imóvel avaliando

É imprescindível a vistoria do bem avaliando para registrar suas características físicas e outros aspectos relevantes à formação do seu valor.

Quando não for possível o acesso ao interior do imóvel, o motivo deve ser justificado no laudo de avaliação.

Nesse caso, a vistoria interna pode ser prescindida e a avaliação pode prosseguir com base em uma situação presumida, a partir de elementos que for possível obter, tais como:

- a) Descrição interna;*
- b) Vistoria externa de áreas comuns, de outras unidades do mesmo edifício, no caso de apartamentos, escritórios ou conjuntos habitacionais;*
- c) Vistoria externa, no caso de unidades isoladas.*

A vistoria deve ser complementada com a investigação da vizinhança e da adequação do bem ao segmento de mercado com identificação de circunstâncias atípicas, valorizantes ou desvalorizantes.

Assim, a edificação existente sobre o terreno em questão pôde ser assim descrita e classificada:

- Padrão: Casa - Fino
- Idade: 25 anos
- Estado de conservação: Necessitando de reparos simples
- Área total construída = 533,41m² (quinhentos e trinta e três metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados) - conforme planta de projeto completo.



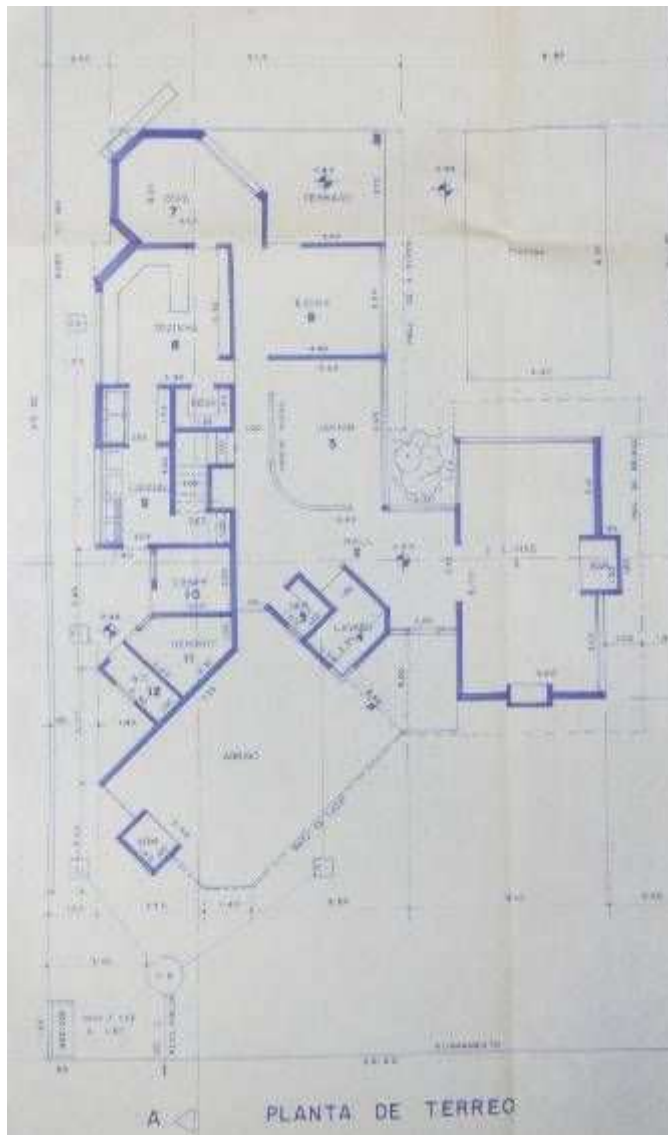
FOLHAS DE ROSTO DAS PLANTAS DO PROJETO COMPLETO DA EDIFICAÇÃO.

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia



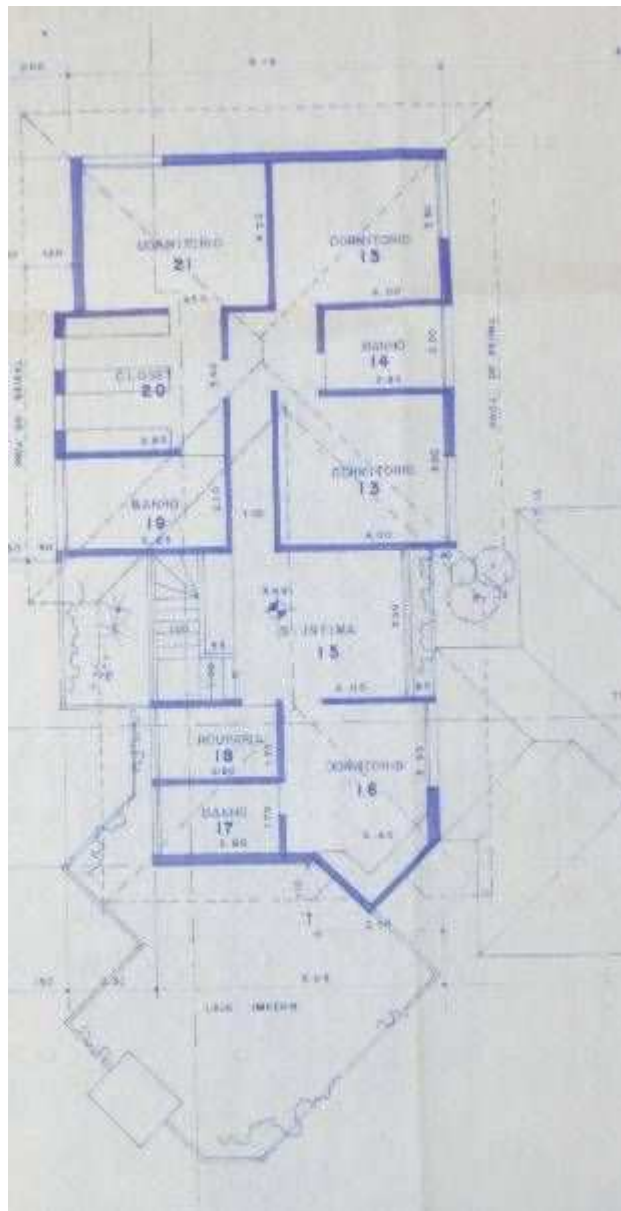
PLANTA DO PAVIMENTO TÉRREO.

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia



PLANTA DO PAVIMENTO SUPERIOR.

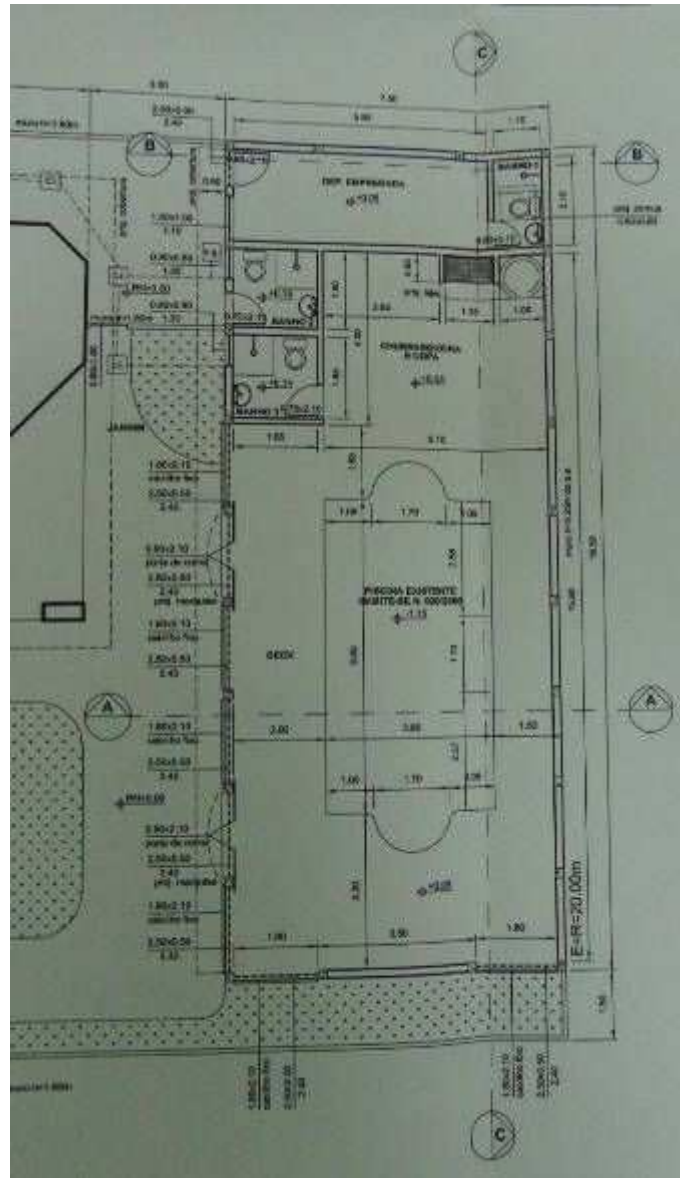
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR PEREIRA MODOTTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/06/2020 às 10:29, sob o número WBRE20700953906. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código BD3391C.

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
 CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia



PLANTA DA ÁREA DE LAZER.

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia

FOTO 03



VISTA DA FACHADA DA EDIFICAÇÃO.

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia

FOTO 04



MAIS UMA VISTA DA FACHADA.

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia

FOTO 05



VISTA PARCIAL DA EDIFICAÇÃO.

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia

FOTO 06



VISTA DA GARAGEM.

III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**3.1 - TERRENO:**

Para a avaliação do terreno será empregada a "Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos" do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo.

O referido trabalho representa a revisão das anteriores "Normas para Avaliação de Imóveis" e "Normas para Avaliação de Imóveis na Desapropriação" do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharias.

Segundo as referidas Normas, temos a seguinte expressão para o cálculo do valor do terreno:

$$VT = AT \times Vu$$

Sendo:

VT = Valor do terreno

AT = Área do terreno

Vu = Valor unitário básico de terreno

No cálculo do "Vu" (valor unitário médio), os elementos comparativos pesquisados sofrerão as seguintes transformações:

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia

a) Dedução de 10% no preço, para cobrir risco de eventual super estimativa por parte das ofertas (elasticidade dos negócios). No caso de transcrição, não haverá o referido desconto.

b) A região já classificada anteriormente, de acordo com o item 9.1 da "Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos" do IBAPE São Paulo, onde são estabelecidos os seguintes parâmetros apresentados nas Tabelas I e II.

ZONA	Fatores de Ajustes						Características e Recomendações			
	Frente e Profundidade			Múltiplas frentes ou esquina	Coef de área	Intervalo referenciado de áreas.	Área de referência do Lote (m ²)	Intervalo característico de áreas. (m ²)	Observações gerais	
	Referências	Expoente do Fator Frente	Expoente do Fator Profundidade							
F _r	P _{mi}	P _{ma}	"f"	"p"	C _s	C _a				
1ª Zona Residencial Horizontal Popular	5	15	30	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Aplica-se item 10.3.2)	125	100 - 400	Para terrenos com áreas fora do intervalo definido, estudar a influência da área.
2ª Zona Residencial Horizontal Médio	10	25	40	0,20	0,50	Não se aplica	não se aplica dentro do intervalo	250	200 - 500	Para terrenos com áreas fora do intervalo definido estudar a influência da área.
3ª Zona Residencial Horizontal Alto	15	30	60	0,15	0,50	Não se aplica	Não se aplica dentro do intervalo	600	400 - 1000	
Grupo I: Zonas de uso residencial horizontal	16 Mínimo	-	-	Não se aplicam			1,10	2000	≥800 (1)*	Observar as recomendações 10.3.2. Para terrenos com áreas fora do intervalo definido estudar a influência da área e analisar a eventual influência da esquina ou frentes múltiplas.
	16 Mínimo	-	-	Não se aplicam			1,10	1500	800 - 2.500	(1)* - Para este grupo, o intervalo varia de 800 m2 até um limite superior indefinido.
	16 Mínimo	-	-	Não se aplicam			1,05	2500	1.200 - 4.000	
Grupo II: Zonas ocupação vertical (incorporação)	16 Mínimo	-	-	Não se aplicam			1,10	2000	≥800 (1)*	Observar as recomendações 10.3.2. Para terrenos com áreas fora do intervalo definido estudar a influência da área e analisar a eventual influência da esquina ou frentes múltiplas.
	16 Mínimo	-	-	Não se aplicam			1,10	1500	800 - 2.500	(1)* - Para este grupo, o intervalo varia de 800 m2 até um limite superior indefinido.
	16 Mínimo	-	-	Não se aplicam			1,05	2500	1.200 - 4.000	

ZONA	Fatores de Ajustes										Características e Recomendações		
	Frente e Profundidade					Múltiplas frentes ou esquina	Coef de área	Área		Observações gerais			
	Referências	Expoente do Fator Frente	Expoente do Fator Profundidade	Prof. Máxima	Prof. Mínima			Área de referência a do Lote	Intervalo característico de áreas.				
	F _r	"f"	"p"	P _{ma}	P _{mi}	C _e	C _a	(m ²)	(m ²)				
Zonas de uso comercial ou de serviços Grupo III:	7ª Zona Comercial Padrão Popular	5	0,20	0,50	30	10	1,10	100	80 - 300	Observar as recomendações 10.3.2. Para terrenos com áreas fora do intervalo definido estudar a influência da área e analisar a eventual influência da esquina ou frentes múltiplas.			
	8ª Zona Comercial Padrão Médio	10	0,25	0,50	40	20	1,10	200	200 - 500				
	9ª Zona Comercial Padrão Alto	15	0,15	0,50	60	20	1,05	600	250 - 1000				
Zonas Industriais ou Armazéns Grupo IV:	10ª Zona Industrial	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	5.000	2.000 - 20.000	Avaliação pelo valor unitário e influência da localização. Para terrenos com áreas fora do intervalo definido estudar a influência da área			
	11ª Zona Armazéns	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	500	250 - 3.000				

c) Considerações de valorização ou desvalorização do unitário, em função das testadas distintas das de referência, com o emprego da fórmula prevista nas "Normas". A retro correção será considerada, desde a metade até o dobro da testada de referência, ou seja:

$$C_f = (F_r / F_p)^f, \text{ dentro dos limites: } F_r / 2 \leq F_p \leq 2F_r$$

Obs.: O expoente "f" admitido, bem como F_r , são retirados das Tabelas I e II.

d) Considerações de valorização ou desvalorização do unitário, em função da profundidade, com o emprego da fórmula prevista nas "Normas".

$$C_p = 1,0, \text{ dentro dos limites: } P_{mi} \leq P_e \leq P_{ma};$$

$$C_p = (P_{mi}/P_e)^p, \text{ dentro dos limites: } \frac{1}{2} P_{mi} \leq P_e \leq P_{mi};$$

$$C_p = (0,5)^p, \text{ para: } P_e < \frac{1}{2} P_{mi};$$

$$C_p = 1/[(P_{ma}/P_e) + \{[1-(P_{ma}/P_e)]. (P_{ma}/P_e)^p\}], \text{ dentro dos limites: } P_{ma} \leq P_e \leq 3,0 P_{ma};$$

$$C_p = 1/[(P_{ma}/3,0 P_{ma}) + \{[1-(P_{ma}/3,0 P_{ma})]. (P_{ma}/3,0 P_{ma})^p\}],$$

para: $P_e > 3,0 P_{ma}$

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia

Obs.: Os valores de "Pmin", "Pmax" admitidos, bem como as restrições de uso, são retirados das Tabelas I e II. PE é a profundidade equivalente.

e) Considerações de valorização ou desvalorização do unitário, em função da área, com o emprego da fórmula prevista nas "Normas".

$$CA = (A/125)^{0,20}$$

Obs.: O valor de "AR" admitido, bem como as restrições de uso, são retirados das Tabelas I e II.

f) Considerações de valorização ou desvalorização do unitário, em função da presença de frentes múltiplas ou esquina, com o emprego da fórmula prevista nas "Normas".

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia

Zona	Valorização	Fator*
4ª Zona Incorporações Padrão Popular	10%	0,91
5ª Zona Incorporações Padrão Médio	10%	0,91
6ª Zona Incorporações Padrão Alto	5%	0,95
7ª Zona Comercial Padrão Popular	10%	0,91
8ª Zona Comercial Padrão Médio	10%	0,91
9ª Zona Comercial Padrão Alto	5%	0,95
*Fatores aplicáveis às expressões previstas em 10.6		

g) Considerações de valorização ou desvalorização do unitário, em função da topografia do terreno, com o emprego dos valores previstos, conforme tabela abaixo.

Plano	1,00
Caído para os fundos até 5%	1,05
Caído para os fundos de 5% a 10%	1,11
Caído para os fundos de 10% a 20%	1,25
Caído para os fundos mais de 20%	1,43
Em aclave até 10 %	1,05
Em aclave até 20%	1,11
Em aclave acima de 20%	1,18
Abaixo do nível da rua até 1,00 m	1,00
Abaixo do nível da rua de 1,00 até 2,50 m	1,11

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia

Abaixo do nível da rua de 2,50 até 4,00 m	1,25
Acima do nível da rua até 2,00 m	1,00
Acima do nível da rua de 2,00 a 4,00 m	1,11

h) Considerações de valorização ou desvalorização do unitário, em função da consistência do terreno devido a presença ou ação da água, com o emprego dos valores previstos, conforme tabela abaixo.

Terreno seco	1,00
Terreno em região inundável que impede ou dificulta o acesso, mas atinge o terreno.....	1,11
Terreno em região inundável e que é atingido periodicamente por inundação	1,43
Terreno permanentemente alagado	1,67

i) Considerações de valorização ou desvalorização do unitário, em função da localização do terreno, serão utilizadas, se necessário, através de índices empíricos

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia

do mercado ou da relação entre os valores de lançamentos fiscais, obtidos da Planta de Valores Genéricos do Município.

j) Considerações de valorização ou desvalorização do unitário, em função do posicionamento de unidades padronizadas, serão utilizadas, se necessário através de pesquisa mercadológica.

k) Atualização dos elementos comparativos será realizada, se necessário, através da variação dos Índices de Custo de Vida, publicados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE - USP.

l) Considerações de valorização ou desvalorização do unitário em função de possuir restrições legais ao seu pleno aproveitamento, bem como às benfeitorias. Podemos citar as seguintes restrições: áreas *non aedificandi* de qualquer natureza, projetos de alinhamento com recuo, imóveis tombados, zona de vida silvestre, unidade de conservação da natureza, reserva florestal, manguezais, outras zonas com restrição ecológica e outras restrições.

Faixa "*non aedificandi*" de qualquer natureza..... 0,10

Reserva Florestal..... 0,10

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia

m) Considerações de valorização ou desvalorização do unitário em função de não possuir acesso direto.

Fator terreno encravado.....	0,50
Fator terreno de fundo.....	0,60
Fator terreno interno.....	0,70

3.2 - BENFEITORIAS:

No que se refere às benfeitorias, utilizaremos o Estudo Valores de Edificações de Imóveis Urbanos do IBAPE/SP.

O referido trabalho representa a revisão das anteriores "Normas para Avaliação de Imóveis" e "Normas para Avaliação de Imóveis na Desapropriação" do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia e está baseada na NBR 14653.

A ABNT NBR 14653-2 foi elaborada no Comitê Brasileiro de Construção Civil (ABNT/CB-02), pela Comissão de Estudo de Avaliação na Construção Civil (CE-02:134.02).

A) Valores unitários:

Os valores unitários médios, assim como os intervalos de valores relativos aos padrões construtivos, está vinculado ao valor do H8-N do SINDUSCON, conforme tabela a seguir:

CLASSE	GRUPO	PADRÃO	INTERVALO DE VALORES			
			Mínimo	Médio	Máximo	
1- RESIDENCIAL	1.1- BARRACO	1.1.1- Padrão Rústico	0,060	0,090	0,120	
		1.1.2- Padrão Simples	0,132	0,156	0,180	
	1.2- CASA	1.2.1- Padrão Rústico	0,360	0,420	0,480	
		1.2.2- Padrão Proletário	0,492	0,576	0,660	
		1.2.3- Padrão Econômico	0,672	0,786	0,900	
		1.2.4- Padrão Simples	0,912	1,056	1,200	
		1.2.5- Padrão Médio	1,212	1,386	1,560	
		1.2.6- Padrão Superior	1,572	1,776	1,980	
		1.2.7- Padrão Fino	1,992	2,436	2,880	
		1.2.8- Padrão Luxo	Acima de 2,89			
	1.3- APARTAMENTO	1.3.1- Padrão Econômico	0,600	0,810	1,020	
		1.3.2- Padrão Simples	Sem elevador	1,032	1,266	1,500
			Com elevador	1,260	1,470	1,680
		1.3.3- Padrão Médio	Sem elevador	1,512	1,746	1,980
			Com elevador	1,692	1,926	2,160
		1.3.4- Padrão Superior	Sem elevador	1,992	2,226	2,460
Com elevador	2,172		2,406	2,640		
1.3.5- Padrão Fino	2,652	3,066	3,480			
1.3.6- Padrão Luxo	Acima de 3,49					
2- COMERCIAL - SERVIÇO - INDUSTRIAL	2.1- ESCRITÓRIO	2.1.1- Padrão Econômico	0,600	0,780	0,960	
		2.1.2- Padrão Simples	Sem elevador	0,972	1,206	1,440
			Com elevador	1,200	1,410	1,620
		2.1.3- Padrão Médio	Sem elevador	1,452	1,656	1,860
			Com elevador	1,632	1,836	2,040
		2.1.4- Padrão Superior	Sem elevador	1,872	2,046	2,220
	Com elevador		2,052	2,286	2,520	
	2.1.5- Padrão Fino	2,532	3,066	3,600		
	2.1.6- Padrão Luxo	Acima de 3,61				
	2.2- GALPÃO	2.2.1- Padrão Econômico	0,240	0,360	0,480	
2.2.2- Padrão Simples		0,492	0,726	0,960		
2.2.3- Padrão Médio		0,972	1,326	1,680		
2.2.4- Padrão Superior		Acima de 1,69				
3- ESPECIAL	3.1- COBERTURA	3.1.1- Padrão Simples	0,060	0,120	0,180	
		3.1.2- Padrão Médio	0,192	0,246	0,300	
		3.1.3- Padrão Superior	0,312	0,456	0,600	

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia

B) Depreciação pelo obsolescência e pelo estado de conservação das benfeitorias:

O valor unitário da edificação avalianda, fixado em função do padrão construtivo, é multiplicado pelo Fator de Adequação ao Obsolescência e ao Estado de Conservação - Foc para levar em conta a depreciação, através da seguinte expressão:

$$Foc = R + K * (1 - R), \text{ onde:}$$

R = coeficiente residual correspondente ao padrão, expresso em decimal, obtido na Tabela 1.

K = coeficiente de Ross/Heideck

Tabela de Vida Referencial e Valor Residual (R)

CLASSE	TIPO	PADRÃO	VIDA REFERENCIAL Ir (anos)	VALOR RESIDUAL "R" (%)
RESIDENCIAL	BARRACO	RUSTICO	5	0
		SIMPLES	10	0
	CASA	RÚSTICO	60	20
		PROLETÁRIO	60	20
		ECONÔMICO	70	20
		SIMPLES	70	20
		MÉDIO	70	20
		SUPERIOR	70	20
		FINO	60	20
		LUXO	60	20
	APARTAMENTO	ECONÔMICO	60	20
		SIMPLES	60	20
		MÉDIO	60	20
		SUPERIOR	60	20
FINO		50	20	
LUXO	50	20		
COMERCIAL	ESCRITÓRIO	ECONÔMICO	70	20
		SIMPLES	70	20
		MÉDIO	60	20
		SUPERIOR	60	20
		FINO	50	20
		LUXO	50	20
	GALPÕES	RÚSTICO	60	20
		SIMPLES	60	20
		MÉDIO	80	20
		SUPERIOR	80	20
	COBERTURAS	RÚSTICO	20	10
		SIMPLES	20	10
		SUPERIOR	30	10

O estado de conservação da edificação será classificado segundo a graduação que consta do quadro a seguir:

Estado	Depreciação (%)
a) Novo	0,00
b) Entre novo e regular	0,32
c) Regular	2,52
d) Entre regular e reparos simples	8,09
e) Reparos simples	18,10
f) Entre reparos simples e importantes	33,20
g) Reparos importantes	52,60
h) Entre reparos importantes e sem valor	75,20
i) Sem valor	100,00

O Fator "K" é obtido da tabela a seguir, mediante dupla entrada, onde:

- na linha entra-se com o número de relação percentual entre a idade da edificação na época de sua avaliação (I_e), e a vida referencial (I_r) relativo ao padrão dessa construção.

- na coluna, utiliza-se a letra correspondente ao estado de conservação da edificação, fixado segundo as faixas especificadas no quadro anterior.

O estado de conservação da edificação será fixado em função das constatações em vistorias, observando-se o estado aparente em que se encontram: sistema estrutural, de cobertura, hidráulico, e elétrico; paredes, pisos e forros, inclusive seus revestimentos; pesando os seus custos para uma eventual recuperação.

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia

Idade em % da vida referencia	ESTADO DE CONSERVAÇÃO							
	a	b	c	d	e	f	g	h
2	0,990	0,98	0,965	0,910	0,81	0,66	0,46	0,24
4	0,975	0,97	0,955	0,900	0,80	0,65	0,46	0,24
6	0,960	0,96	0,944	0,890	0,79	0,64	0,45	0,24
8	0,950	0,95	0,933	0,879	0,78	0,63	0,45	0,23
10	0,940	0,94	0,921	0,869	0,77	0,63	0,44	0,23
12	0,930	0,93	0,909	0,857	0,76	0,62	0,44	0,23
14	0,920	0,91	0,897	0,846	0,75	0,61	0,43	0,22
16	0,905	0,90	0,884	0,834	0,74	0,60	0,43	0,22
18	0,890	0,89	0,871	0,821	0,73	0,69	0,42	0,22
20	0,880	0,87	0,858	0,809	0,72	0,58	0,41	0,21
22	0,865	0,86	0,844	0,796	0,70	0,57	0,41	0,21
24	0,850	0,84	0,830	0,782	0,69	0,56	0,40	0,21
26	0,835	0,83	0,815	0,769	0,68	0,65	0,39	0,20
28	0,820	0,81	0,800	0,754	0,67	0,54	0,38	0,20
30	0,805	0,80	0,785	0,740	0,65	0,53	0,38	0,20
32	0,785	0,78	0,769	0,725	0,64	0,62	0,37	0,19
34	0,770	0,77	0,763	0,710	0,63	0,51	0,36	0,19
36	0,755	0,75	0,736	0,694	0,61	0,60	0,35	0,18
38	0,735	0,73	0,719	0,678	0,60	0,49	0,35	0,18
40	0,720	0,71	0,702	0,662	0,59	0,48	0,34	0,17
42	0,705	0,70	0,684	0,645	0,57	0,46	0,33	0,17
44	0,685	0,68	0,655	0,628	0,56	0,45	0,32	0,16
46	0,665	0,66	0,647	0,610	0,54	0,44	0,31	0,16
48	0,645	0,64	0,629	0,593	0,52	0,43	0,30	0,16
50	0,625	0,62	0,609	0,574	0,51	0,41	0,29	0,15

3.3 - VALOR DO IMÓVEL:

Os critérios adotados no desenvolvimento do presente laudo técnico, obedeceu as recomendações da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos do IBAPE, que atende as exigências da NBR 14653-2.

A metodologia empregada na presente avaliação é o Método Evolutivo, indicado para estimar o valor de mercado de terrenos, casas padronizadas, lojas, apartamentos, escritórios, armazéns, entre outros, sempre que houver dados semelhantes ao avaliando.

Consiste em se determinar o valor do imóvel a partir do valor do terreno e acrescentar ao total os custos financeiros, despesas de vendas e lucro do empreendedor, que devem ser contemplados no mercado por meio do cálculo do fator de comercialização.

A fórmula básica para o emprego do método é:

$VI = (VT + VB) \times Fc$ sendo:

VI = valor do imóvel procurado

VT = valor do terreno

VB = Valor das benfeitorias

Fc = Fator de comercialização igual a 1,0

IV - CÁLCULOS AVALIATÓRIOS

4.1.- AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Para a coleta dos dados de mercado para a determinação do valor unitário básico de área que reflita a realidade mercadológica imobiliária da região avalianda, pesquisou-se junto a diversas empresas imobiliárias, os valores ofertados para venda imóveis na mesma região geo-econômica e negócios efetivamente realizados. Da pesquisa efetuada obteve-se os elementos comparativos listados na sequência.

Obtidos os elementos comparativos homogeneizados, fez-se os cálculos estatísticos obtendo-se a média aritmética e seus limites de confiança compreendido no intervalo de mais ou menos 30% em torno da média, cuja média final homogeneizada para o valor do metro quadrado resultou em:

$$qm_f = R\$ 1.333,22/m^2$$

OBS: O valor unitário, de R\$ 1.333,22/m² (hum mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), foi obtido através de Pesquisa de Comparativos, cujas características constam da pesquisa de mercado de imóveis a seguir:



ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO					
DADOS DA FICHA 1					
NÚMERO DA PESQUISA : SANTANA DE PARNAIBA - SP - 2020			<input checked="" type="checkbox"/> UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 23/06/2020		
SETOR :	QUADRA :	ÍNDICE DO LOCAL : 0,00	CHAVE GEGRÁFICA :		
DADOS DA LOCALIZAÇÃO					
ENDEREÇO : ALAMEDA INHAMBU			NÚMERO : 5N		
COMP.:	BAIRRO : ALPHAVILLE RESIDENCIAL 10		CIDADE : SANTANA DE PARNAIBA - SP		
CEP :	UF : SP				
DADOS DA REGIÃO					
MELHORAMENTOS :					
<input checked="" type="checkbox"/> PAVIMENTAÇÃO		<input checked="" type="checkbox"/> REDE DE COLETA DE ESGOTO		<input checked="" type="checkbox"/> REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
<input type="checkbox"/> REDE DE GÁS		<input checked="" type="checkbox"/> REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		<input type="checkbox"/> TV A CABO	
DADOS DO TERRENO					
ÁREA (Ar) m²:	676,00	TESTADA - (ct) m	16,00	PROF. EQUIV. (Pe) :	42,25
ACESSIBILIDADE :	Direta	FORMATO :	Regular	ESQUINA :	Não
TOPOGRAFIA :	em olive de 5% até 10%				
CONSISTÊNCIA :	seco				
SEM CONSTRUÇÃO					

FATORES ADICIONAIS					
ADICIONAL 01:	1,00	ADICIONAL 02:	1,00	ADICIONAL 03:	1,00
ADICIONAL 04:	1,00	ADICIONAL 05:	1,00	ADICIONAL 06:	1,00
DADOS DA TRANSAÇÃO					
NATUREZA :	Oferta	VALOR VENDA (R\$) :	845.000,00	VALOR LOCAÇÃO (R\$) :	0,00
IMOBILIÁRIA :	ALPHA MOVEL				
CONTATO :	SITE - CODIGO TE0091			TELEFONE : (11)-41950195	
OBSERVAÇÃO :					

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO					
FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO			
LOCALIZAÇÃO Floc :	0,00	FT ADICIONAL 01 :	0,00	VALOR UNITÁRIO :	1.125,00
TESTADA Ct :	-0,09	FT ADICIONAL 02 :	0,00	HOMOGENEIZAÇÃO :	1.084,90
PROFUNDIDADE Cp :	0,00	FT ADICIONAL 03 :	0,00	VARIAÇÃO :	0,9644
FRENTES MÚLTIPLAS Ce :	0,00	FT ADICIONAL 04 :	0,00	VARIAÇÃO AVALIANDO :	1,0001
CONSISTÊNCIA Fc :	0,00	FT ADICIONAL 05 :	0,00		
ÁREA Ca :	0,00	FT ADICIONAL 06 :	0,00		
TOPOGRAFIA Fi :	0,05				

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia



REGISTRO FOTOGRÁFICO

DADOS DA FICHA

NÚMERO DA PESQUISA : SANTANA DE PARNAÍBA - SP - 2020 NÚMERO ELEMENTO : 1
 DATA DA PESQUISA : 23/06/2020
 SETOR : QUADRA :
 CHAVE GEOGRÁFICA :



FOTO Nº 1

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia



GeoAvaliarProf

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO			
DADOS DA FICHA 2			
NÚMERO DA PESQUISA : SANTANA DE PARNAIBA - SP - 2020		<input checked="" type="checkbox"/> UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 23/06/2020	
SETOR : QUADRA :	ÍNDICE DO LOCAL : 0,00	CHAVE GEOGRÁFICA :	
DADOS DA LOCALIZAÇÃO			
ENDEREÇO : ALAMEDA JUREMA		NÚMERO : 325	
COMP. :	BAIRRO : ALPHAVILLE RESIDENCIAL 10	CIDADE : SANTANA DE PARNAIBA - SP	
CEP :	UF : SP		
DADOS DA REGIÃO			
MELHORAMENTOS :			
<input checked="" type="checkbox"/> PAVIMENTAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> REDE DE COLETA DE ESGOTO <input checked="" type="checkbox"/> REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
<input type="checkbox"/> REDE DE GÁS <input checked="" type="checkbox"/> REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA <input type="checkbox"/> TV A CABO			
DADOS DO TERRENO			
ÁREA (Ar) m² :	640,00	TESTADA - (ct) m	18,00
PROF. EQUIV. (Pe) :			35,56
ACESSIBILIDADE :	Direta	FORMATO :	Irregular
ESQUINA :			Não
TOPOGRAFIA :	em olive de 5% até 10%		
CONSISTÊNCIA :	seco		
SEM CONSTRUÇÃO			

FATORES ADICIONAIS			
ADICIONAL 01:	1,00	ADICIONAL 02:	1,00
ADICIONAL 03:	1,00	ADICIONAL 04:	1,00
ADICIONAL 05:	1,00	ADICIONAL 06:	1,00
DADOS DA TRANSAÇÃO			
NATUREZA :	Oferla	VALOR VENDA (R\$) :	750.000,00
		VALOR LOCAÇÃO (R\$) :	0,00
IMOBILIÁRIA :	JF MARQUES IMOVEIS		
CONTATO :	SITE - CODIGO TE0001		TELEFONE : (11)-41950195
OBSERVAÇÃO :			

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO					
FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO			
LOCALIZAÇÃO Floc :	0,00	FT ADICIONAL 01 :	0,00	VALOR UNITÁRIO :	1.054,69
TESTADA Ct :	-0,11	FT ADICIONAL 02 :	0,00	HOMOGENEIZAÇÃO :	993,22
PROFUNDIDADE Cp :	0,00	FT ADICIONAL 03 :	0,00	VARIAÇÃO :	0,9417
FRENTES MÚLTIPLAS Ce :	0,00	FT ADICIONAL 04 :	0,00	VARIAÇÃO AVALIANDO :	1,0001
CONSISTÊNCIA Fc :	0,00	FT ADICIONAL 05 :	0,00		
ÁREA Ca :	0,00	FT ADICIONAL 06 :	0,00		
TOPOGRAFIA Fi :	0,05				

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia



REGISTRO FOTOGRÁFICO

DADOS DA FICHA

NÚMERO DA PESQUISA : SANTANA DE PARNAÍBA - SP - 2020

NÚMERO ELEMENTO : 2

DATA DA PESQUISA : 23/06/2020

SETOR : QUADRA :

CHAVE GEOGRÁFICA :



FOTO Nº 1

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia



GeoAvaliarProf

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO					
DADOS DA FICHA 3					
NÚMERO DA PESQUISA : SANTANA DE PARNAIBA - SP - 2020			<input checked="" type="checkbox"/> UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 23/06/2020		
SETOR :	QUADRA :	ÍNDICE DO LOCAL : 0,00	CHAVE GEGRÁFICA :		
DADOS DA LOCALIZAÇÃO					
ENDEREÇO : ALAMEDA MARACATINS			NÚMERO : 5N		
COMP.:	BAIRRO : ALPHAVILLE RESIDENCIAL 10		CIDADE : SANTANA DE PARNAIBA - SP		
CEP :	UF : SP				
DADOS DA REGIÃO					
MELHORAMENTOS :					
<input checked="" type="checkbox"/> PAVIMENTAÇÃO		<input checked="" type="checkbox"/> REDE DE COLETA DE ESGOTO		<input checked="" type="checkbox"/> REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
<input type="checkbox"/> REDE DE GÁS		<input checked="" type="checkbox"/> REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		<input type="checkbox"/> TV A CABO	
DADOS DO TERRENO					
ÁREA (Ar) m²:	619,00	TESTADA - (ct) m	14,00	PROF. EQUIV. (Pe) :	44,21
ACESSIBILIDADE :	Direta	FORMATO :	Regular	ESQUINA :	Não
TOPOGRAFIA :	em olive de 5% até 10%				
CONSISTÊNCIA :	seco				
SEM CONSTRUÇÃO					

FATORES ADICIONAIS					
ADICIONAL 01:	1,00	ADICIONAL 02:	1,00	ADICIONAL 03:	1,00
ADICIONAL 04:	1,00	ADICIONAL 05:	1,00	ADICIONAL 06:	1,00
DADOS DA TRANSAÇÃO					
NATUREZA :	Oferla	VALOR VENDA (R\$) :	742.000,00	VALOR LOCAÇÃO (R\$) :	0,00
IMOBILIÁRIA :	ALPHA MOVEL				
CONTATO :	SITE - CODIGO TE0092			TELEFONE : (11)-41950195	
OBSERVAÇÃO :					

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO					
FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO			
LOCALIZAÇÃO Floc :	0,00	FT ADICIONAL 01 :	0,00	VALOR UNITÁRIO :	1.078,84
TESTADA Ct :	-0,07	FT ADICIONAL 02 :	0,00	HOMOGENEIZAÇÃO :	1.070,44
PROFUNDIDADE Cp :	0,00	FT ADICIONAL 03 :	0,00	VARIAÇÃO :	0,9922
FRENTES MÚLTIPLAS Ce :	0,00	FT ADICIONAL 04 :	0,00	VARIAÇÃO AVALIANDO :	1,0001
CONSISTÊNCIA Fc :	0,00	FT ADICIONAL 05 :	0,00		
ÁREA Ca :	0,00	FT ADICIONAL 06 :	0,00		
TOPOGRAFIA Fi :	0,05				

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia



GeoAvaliarProf

REGISTRO FOTOGRÁFICO

DADOS DA FICHA

NÚMERO DA PESQUISA : SANTANA DE PARNAÍBA - SP - 2020

NÚMERO ELEMENTO : 3

DATA DA PESQUISA : 23/06/2020

SETOR : QUADRA :

CHAVE GEOGRÁFICA :



FOTO Nº 1



ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO			
DADOS DA FICHA 4			
NÚMERO DA PESQUISA : SANTANA DE PARNAIBA - SP - 2020		<input checked="" type="checkbox"/> UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 23/06/2020	
SETOR :	QUADRA :	ÍNDICE DO LOCAL : 0,00	CHAVE GEGRÁFICA :
DADOS DA LOCALIZAÇÃO			
ENDEREÇO : ALAMEDA MIRUNA		NÚMERO : 5N	
COMP.:	BAIRRO : ALPHAVILLE RESIDENCIAL 10	CIDADE : SANTANA DE PARNAIBA - SP	
CEP :	UF : SP		
DADOS DA REGIÃO			
MELHORAMENTOS :			
<input checked="" type="checkbox"/> PAVIMENTAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> REDE DE COLETA DE ESGOTO <input checked="" type="checkbox"/> REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
<input type="checkbox"/> REDE DE GÁS <input checked="" type="checkbox"/> REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA <input type="checkbox"/> TV A CABO			
DADOS DO TERRENO			
ÁREA (Ar) m²:	480,00	TESTADA - (ct) m	16,00
ACESSIBILIDADE :	Direta	FORMATO :	Irregular
TOPOGRAFIA :	em olive de 5% até 10%		
CONSISTÊNCIA :	seco		
SEM CONSTRUÇÃO			

FATORES ADICIONAIS			
ADICIONAL 01:	1,00	ADICIONAL 02:	1,00
ADICIONAL 03:	1,00	ADICIONAL 04:	1,00
ADICIONAL 05:	1,00	ADICIONAL 06:	1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO		
NATUREZA :	Oferla	VALOR VENDA (R\$): 700.000,00
IMOBILIÁRIA :	JF MARQUES IMOVEIS	VALOR LOCAÇÃO (R\$): 0,00
CONTATO :	SITE - CODIGO TE0121	TELEFONE : (11)-41950195
OBSERVAÇÃO :		

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO				
FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO		
LOCALIZAÇÃO Floc :	0,00	FT ADICIONAL 01 :	0,00	VALOR UNITÁRIO :
TESTADA Ct :	-0,09	FT ADICIONAL 02 :	0,00	HOMOGENEIZAÇÃO :
PROFUNDIDADE Cp :	0,00	FT ADICIONAL 03 :	0,00	VARIAÇÃO :
FRENTES MÚLTIPLAS Ce :	0,00	FT ADICIONAL 04 :	0,00	VARIAÇÃO AVALIANDO :
CONSISTÊNCIA Fc :	0,00	FT ADICIONAL 05 :	0,00	
ÁREA Ca :	0,00	FT ADICIONAL 06 :	0,00	
TOPOGRAFIA Fi :	0,05			

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia



REGISTRO FOTOGRÁFICO

DADOS DA FICHA

NÚMERO DA PESQUISA : SANTANA DE PARNAÍBA - SP - 2020

NÚMERO ELEMENTO : 4

DATA DA PESQUISA : 23/06/2020

SETOR : QUADRA :

CHAVE GEOGRÁFICA :



FOTO Nº 1

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia



GeoAvaliarProf

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO			
DADOS DA FICHA 5			
NÚMERO DA PESQUISA : SANTANA DE PARNAIBA - SP - 2020		<input checked="" type="checkbox"/> UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 23/06/2020	
SETOR : QUADRA :	ÍNDICE DO LOCAL : 0,00	CHAVE GEGRÁFICA :	
DADOS DA LOCALIZAÇÃO			
ENDEREÇO : ALAMEDA TUPINIQUINS		NÚMERO : 5N	
COMP. :	BAIRRO : ALPHAVILLE RESIDENCIAL 10	CIDADE : SANTANA DE PARNAIBA - SP	
CEP :	UF : SP		
DADOS DA REGIÃO			
MELHORAMENTOS :			
<input checked="" type="checkbox"/> PAVIMENTAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> REDE DE COLETA DE ESGOTO <input checked="" type="checkbox"/> REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
<input type="checkbox"/> REDE DE GÁS <input checked="" type="checkbox"/> REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA <input type="checkbox"/> TV A CABO			
DADOS DO TERRENO			
ÁREA (Ar) m² :	803,00	TESTADA - (ct) m	16,00
ACESSIBILIDADE :	Direta	FORMATO :	Irregular
TOPOGRAFIA :	em olive de 5% até 10%		
CONSISTÊNCIA :	seco		
SEM CONSTRUÇÃO			

FATORES ADICIONAIS			
ADICIONAL 01:	1,00	ADICIONAL 02:	1,00
ADICIONAL 03:	1,00	ADICIONAL 04:	1,00
ADICIONAL 05:	1,00	ADICIONAL 06:	1,00
DADOS DA TRANSAÇÃO			
NATUREZA : Oferta	VALOR VENDA (R\$) : 1.100.000,00	VALOR LOCAÇÃO (R\$) : 0,00	
IMOBILIÁRIA :	JF MARQUES IMOVEIS		
CONTATO :	SITE - CODIGO TE0120	TELEFONE : (11)-41950195	
OBSERVAÇÃO :			

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO					
FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO			
LOCALIZAÇÃO Floc :	0,00	FT ADICIONAL 01 :	0,00	VALOR UNITÁRIO :	1.232,86
TESTADA Ct :	-0,09	FT ADICIONAL 02 :	0,00	HOMOGENEIZAÇÃO :	1.214,60
PROFUNDIDADE Cp :	0,02	FT ADICIONAL 03 :	0,00	VARIAÇÃO :	0,9850
FRENTES MÚLTIPLAS Ce :	0,00	FT ADICIONAL 04 :	0,00	VARIAÇÃO AVALIANDO :	1,0001
CONSISTÊNCIA Fc :	0,00	FT ADICIONAL 05 :	0,00		
ÁREA Ca :	0,00	FT ADICIONAL 06 :	0,00		
TOPOGRAFIA Fi :	0,05				

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia



REGISTRO FOTOGRÁFICO

DADOS DA FICHA

NÚMERO DA PESQUISA : SANTANA DE PARNAÍBA - SP - 2020

NÚMERO ELEMENTO : 5

DATA DA PESQUISA : 23/06/2020

SETOR : QUADRA :

CHAVE GEOGRÁFICA :



FOTO Nº 1

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia



GeoAvaliarProf

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO			
DADOS DA FICHA 4			
NÚMERO DA PESQUISA : SANTANA DE PARNAIBA - SP - 2020		<input checked="" type="checkbox"/> UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 23/06/2020	
SETOR :	QUADRA :	ÍNDICE DO LOCAL : 0,00	CHAVE GEOGRÁFICA :
DADOS DA LOCALIZAÇÃO			
ENDEREÇO : PRÓX ALAMEDA JURUCE		NÚMERO : 5N	
COMP.:	BAIRRO : ALPHAVILLE RESIDENCIAL 10	CIDADE : SANTANA DE PARNAIBA - SP	
CEP :	UF : SP		
DADOS DA REGIÃO			
MELHORAMENTOS :			
<input checked="" type="checkbox"/> PAVIMENTAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> REDE DE COLETA DE ESGOTO <input checked="" type="checkbox"/> REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
<input type="checkbox"/> REDE DE GÁS <input checked="" type="checkbox"/> REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA <input type="checkbox"/> TV A CABO			
DADOS DO TERRENO			
ÁREA (Ar) m²:	834,00	TESTADA - (ct) m	17,00
ACESSIBILIDADE :	Direta	FORMATO :	Regular
TOPOGRAFIA :	em olive de 5% até 10%		
CONSISTÊNCIA :	seco		
SEM CONSTRUÇÃO			

FATORES ADICIONAIS			
ADICIONAL 01:	1,00	ADICIONAL 02:	1,00
ADICIONAL 03:	1,00	ADICIONAL 04:	1,00
ADICIONAL 05:	1,00	ADICIONAL 06:	1,00
DADOS DA TRANSAÇÃO			
NATUREZA :	Oferla	VALOR VENDA (R\$): 1.100.000,00	VALOR LOCAÇÃO (R\$): 0,00
IMOBILIÁRIA :	ALPHA MOVEL		
CONTATO :	SITE - CODIGO TE0741		TELEFONE : (11)-41950195
OBSERVAÇÃO :			

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO					
FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO			
LOCALIZAÇÃO Floc :	0,00	FT ADICIONAL 01 :	0,00	VALOR UNITÁRIO :	1.187,05
TESTADA Ct :	-0,10	FT ADICIONAL 02 :	0,00	HOMOGENEIZAÇÃO :	1.151,67
PROFUNDIDADE Cp :	0,02	FT ADICIONAL 03 :	0,00	VARIAÇÃO :	0,9702
FRENTES MÚLTIPLAS Ce :	0,00	FT ADICIONAL 04 :	0,00	VARIAÇÃO AVALIANDO :	1,0001
CONSISTÊNCIA Fc :	0,00	FT ADICIONAL 05 :	0,00		
ÁREA Ca :	0,00	FT ADICIONAL 06 :	0,00		
TOPOGRAFIA Fi :	0,05				

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia



REGISTRO FOTOGRÁFICO

DADOS DA FICHA

NÚMERO DA PESQUISA : SANTANA DE PARNAÍBA - SP - 2020 NÚMERO ELEMENTO : 6
 DATA DA PESQUISA : 23/06/2020
 SETOR : QUADRA :
 CHAVE GEOGRÁFICA :



FOTO Nº 1

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia



GeoAvaliar^{Prof}

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

DADOS DA FICHA 7

NÚMERO DA PESQUISA : SANTANA DE PARNAIBA - SP - 2020 UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 23/06/2020
 SETOR : QUADRA : ÍNDICE DO LOCAL : 0,00 CHAVE GEGRÁFICA :

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : PRÓX ALAMEDA JURUCE NÚMERO : 5N
 COMP. : BAIRRO : ALPHAVILLE RESIDENCIAL 10 CIDADE : SANTANA DE PARNAIBA - SP
 CEP : UF : SP

DADOS DA REGIÃO

MELHORAMENTOS :

PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) m²: 600,00 TESTADA - (ct) m: 20,00 PROF. EQUIV. (Pe): 30,00
 ACESSIBILIDADE: Direta FORMATO: Regular ESQUINA: Não
 TOPOGRAFIA: em olive de 5% até 10%
 CONSISTÊNCIA: seco

SEM CONSTRUÇÃO

FATORES ADICIONAIS

ADICIONAL 01: 1,00 ADICIONAL 02: 1,00 ADICIONAL 03: 1,00
 ADICIONAL 04: 1,00 ADICIONAL 05: 1,00 ADICIONAL 06: 1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA : Oferta VALOR VENDA (R\$): 950.000,00 VALOR LOCAÇÃO (R\$): 0,00
 IMOBILIÁRIA : NEXT MOVEIS
 CONTATO : SITE - CODIGO TE0055 TELEFONE : (11)-975492626
 OBSERVAÇÃO :

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO Floc : 0,00	FT ADICIONAL 01 : 0,00	VALOR UNITÁRIO : 1.425,00
TESTADA Ct : -0,13	FT ADICIONAL 02 : 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO : 1.315,53
PROFUNDIDADE Cp : 0,00	FT ADICIONAL 03 : 0,00	VARIAÇÃO : 0,9232
FRENTES MÚLTIPLAS Ce : 0,00	FT ADICIONAL 04 : 0,00	VARIAÇÃO AVALIANDO : 1,0000
CONSISTÊNCIA Fc : 0,00	FT ADICIONAL 05 : 0,00	
ÁREA Ca : 0,00	FT ADICIONAL 06 : 0,00	
TOPOGRAFIA Fi : 0,05		

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia



REGISTRO FOTOGRÁFICO

DADOS DA FICHA

NÚMERO DA PESQUISA : SANTANA DE PARNAÍBA - SP - 2020 NÚMERO ELEMENTO : 7
 DATA DA PESQUISA : 23/06/2020
 SETOR : QUADRA :
 CHAVE GEOGRÁFICA :



FOTO Nº 1

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia



ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

DADOS DA FICHA 8

NÚMERO DA PESQUISA : SANTANA DE PARNAIBA - SP - 2020 UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 23/06/2020
 SETOR : QUADRA : ÍNDICE DO LOCAL : 0,00 CHAVE GEGRÁFICA :

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : PRÓX ALAMEDA JURUCÊ NÚMERO : 5N
 COMP. : BAIRRO : ALPHAVILLE RESIDENCIAL 10 CIDADE : SANTANA DE PARNAIBA - SP
 CEP : UF : SP

DADOS DA REGIÃO

MELHORAMENTOS :

PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) m²: 600,00 TESTADA - (ct) m: 20,00 PROF. EQUIV. (Pe): 30,00
 ACESSIBILIDADE: Direta FORMATO: Irregular ESQUINA: Não
 TOPOGRAFIA: em olive de 5% até 10%
 CONSISTÊNCIA: seco

SEM CONSTRUÇÃO

FATORES ADICIONAIS

ADICIONAL 01: 1,00 ADICIONAL 02: 1,00 ADICIONAL 03: 1,00
 ADICIONAL 04: 1,00 ADICIONAL 05: 1,00 ADICIONAL 06: 1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA : Oferta VALOR VENDA (R\$): 880.000,00 VALOR LOCAÇÃO (R\$): 0,00
 IMOBILIÁRIA : JF MARQUES IMOVEIS
 CONTATO : SITE - CODIGO TE0039 TELEFONE : (11)-975492626
 OBSERVAÇÃO :

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO Floc: 0,00	FT ADICIONAL 01: 0,00	VALOR UNITÁRIO: 1.290,00
TESTADA Ct: -0,13	FT ADICIONAL 02: 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO: 1.190,90
PROFUNDIDADE Cp: 0,00	FT ADICIONAL 03: 0,00	VARIAÇÃO: 0,9232
FRENTES MÚLTIPLAS Ce: 0,00	FT ADICIONAL 04: 0,00	VARIAÇÃO AVALIANDO: 1,0000
CONSISTÊNCIA Fc: 0,00	FT ADICIONAL 05: 0,00	
ÁREA Ca: 0,00	FT ADICIONAL 06: 0,00	
TOPOGRAFIA Fi: 0,05		

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia



REGISTRO FOTOGRÁFICO

DADOS DA FICHA

NÚMERO DA PESQUISA : SANTANA DE PARNAÍBA - SP - 2020

NÚMERO ELEMENTO : 8

DATA DA PESQUISA : 23/06/2020

SETOR : QUADRA :

CHAVE GEOGRÁFICA :



FOTO Nº 1



MODELO DE ESTATÍSTICA DESCRITIVA

DESCRIÇÃO : BANCO DO BRASIL X TELNET DATA : 24/06/2020
 FATOR OFERTA/TRANSAÇÃO : 0,9
 EDIFICAÇÃO VALORES DE VENDA : IBAFE-SP - 2013 - SAO PAULO - SP
 OBSERVAÇÃO :

ZONA DE AVALIAÇÃO

Descrição da Zona de Avaliação : RESIDENCIAL HORIZONTAL MEDIO

Fr	f	Ce	Pmi	Pma	p	Ar	Fa	A Min
10.00	0.20	1.00	25.00	40.00	0.50	250.00	1.00	200.00

FATORES

FATOR	ÍNDICE
<input type="checkbox"/> Localização	1,00
<input checked="" type="checkbox"/> Testada	20,00
<input checked="" type="checkbox"/> Profundidade	
<input type="checkbox"/> Frentes Múltiplas	não
<input type="checkbox"/> Área	
<input checked="" type="checkbox"/> Topografia	piano
<input type="checkbox"/> Consistência	seco

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia



GeoAvaliarProf

MATRIZ DE UNITÁRIOS

Núm.	Endereço	Valor Unitário	Homogeneização	Variação Paradigma	Variação Avaliando
<input checked="" type="checkbox"/>	1 ALAMEDA INHAMBU ,SN	1.125,00	1.064,90	0,9644	1,0001
<input checked="" type="checkbox"/>	2 ALAMEDA JUREMA ,325	1.054,69	993,22	0,9417	1,0001
<input checked="" type="checkbox"/>	3 ALAMEDA MARACATINS ,SN	1.078,84	1.070,44	0,9922	1,0001
<input checked="" type="checkbox"/>	4 ALAMEDA MIRUNA ,SN	1.312,50	1.263,82	0,9629	1,0001
<input checked="" type="checkbox"/>	5 ALAMEDA TUPINIQUEINS ,SN	1.232,88	1.214,60	0,9852	1,0001
<input checked="" type="checkbox"/>	6 PROX ALAMEDA JURUCÊ ,SN	1.187,05	1.151,67	0,9702	1,0001
<input checked="" type="checkbox"/>	7 PROX ALAMEDA JURUCÊ ,SN	1.425,00	1.315,53	0,9232	1,0000
<input checked="" type="checkbox"/>	8 PROX ALAMEDA JURUCÊ ,SN	1.290,00	1.190,90	0,9232	1,0000

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia



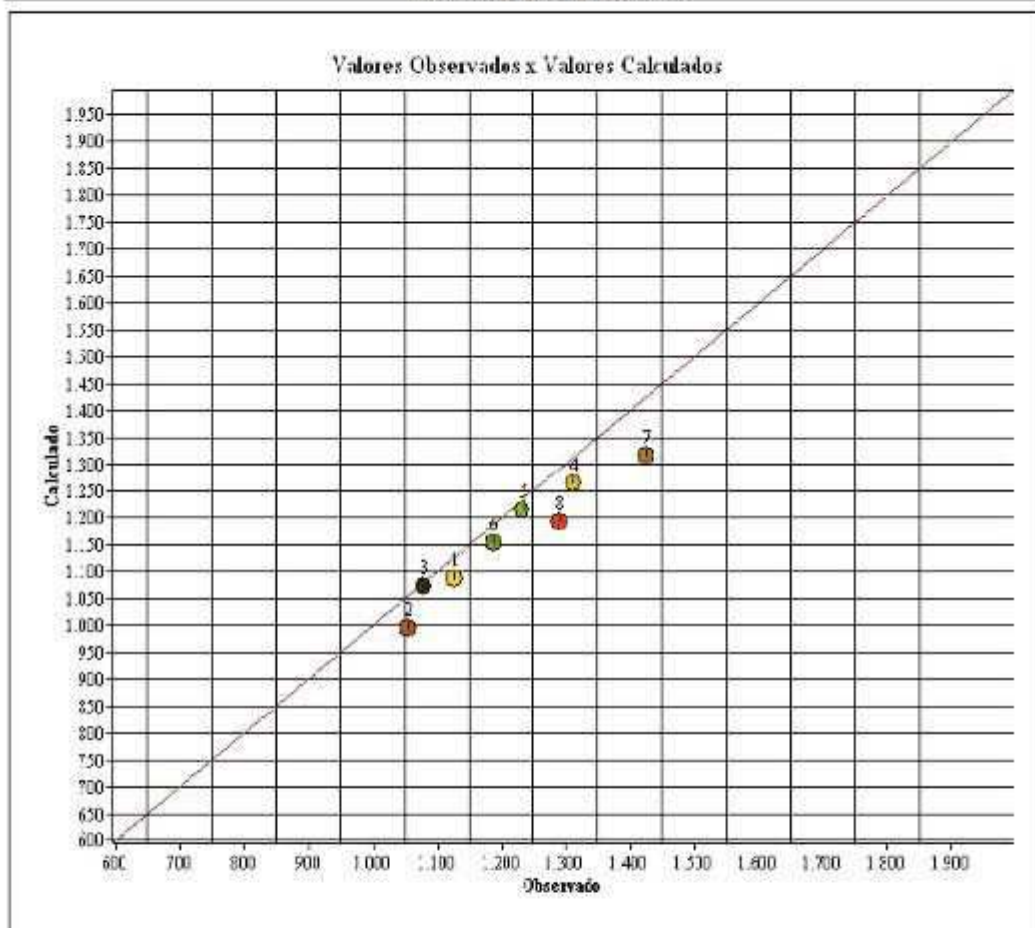
GeoAvaliarPro®

ADERÊNCIA

Núm.	Observado	Calculado
1	1.125,00	1.084,90
2	1.054,69	993,22
3	1.078,84	1.070,44
4	1.312,50	1.263,82
5	1.232,88	1.214,60
6	1.187,05	1.151,67
7	1.425,00	1.315,53
8	1.290,00	1.190,90



GRÁFICO DE DISPERSÃO



Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia



GeoAvaliarPro®

APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

DADOS DO AVALIANDO

Tipo : Terreno Local : ALAMEDA JURUCE 34 LOTE 02 QUADRA 10 ALPHAVILLE RESIDENCIAL 10 Data : 24/06/2020
 Cliente : ENG WALMIR MODOTTI
 Área m² : 800,00 Modalidade : Venda
 Distribuição espacial

VALORES UNITÁRIOS

Média Unitários : 1.213,24
 Desvio Padrão : 126,86
 - 30% : 849,27
 + 30% : 1.577,22

Coefficiente de Variação : 10,4600

VALORES HOMOGENEIZADOS

Média Unitários : 1.160,64
 Desvio Padrão : 107,20
 - 30% : 812,45
 + 30% : 1.508,83

Coefficiente de Variação : 9,2400

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO

Descrição	GRAU III	GRAU II	GRAU I	9
1 Carac. do imóvel avaliado	Completa quanto a todas as variáveis analisadas <input type="checkbox"/>	Completa qto aos fatores usados no tratamento <input checked="" type="checkbox"/>	Ação de situação paradigma <input type="checkbox"/>	2
2 Quantidade mínima de dados de mercado usados	12 <input type="checkbox"/>	8 <input type="checkbox"/>	3 <input type="checkbox"/>	2
3 Identificação dos dados de mercado	Apresentação de inform ref a todas as carac dos dos dados analisados <input type="checkbox"/>	Apresentação de inform ref a todas as carac dos dos dados analisados <input checked="" type="checkbox"/>	Apresentação inform ref a todas as carac dos dados ref aos fatores <input type="checkbox"/>	2
4 Intervalo de ajuste de cada fator a p/o cosq de fatores	0,80 a 1,25 <input checked="" type="checkbox"/>	0,50 a 2,00 <input type="checkbox"/>	0,40 a 2,50 *a <input type="checkbox"/>	3

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO: II

FORMAÇÃO DOS VALORES

MÉDIA SANEADA (R\$): 1.160,64

TESTADA: 0,1300

FRENTES MÚLTIPLAS: 0,0000

VALOR UNITÁRIO (R\$/m²): 1.333,22000

PROFUNDIDADE: 0,0000

FAIOR ÁREA: 0,0000

VALOR TOTAL (R\$): 1.066.577,31

INTERVALOS DE CONFIANÇA (80%): Paradigma

INTERVALO MÍNIMO : 1.107,01

INTERVALO MÁXIMO : 1.214,27

INTERVALOS DE CONFIANÇA (80%): Avaliando

INTERVALO MÍNIMO : 1.269,76

INTERVALO MÁXIMO : 1.395,68

GRAU DE PRECISÃO

GRAU DE PRECISÃO: III

4.2 - AVALIAÇÃO DO TERRENO

Através dos critérios fixados no capítulo anterior, tem-se, então, para o cálculo do valor total do imóvel em questão:

VT = Valor Total do terreno avaliando

At = Área Total do Lote = 800,00 m²

Média Saneada obtida na pesquisa = R\$ 1.333,22/m²

Compondo os fatores segundo os critérios estabelecidos pelas normas vigentes, segue-se ao cálculo do valor do terreno.

Substituindo e calculando:

VT = qmf x At

VT = R\$ 1.333,22/m² x 800,00 m² = R\$ 1.066.576,00

VT = R\$ 1.066.576,00

(Hum milhão, sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais).

Válido para junho de 2020.

4.3.- AVALIAÇÃO DA BENFEITORIA

Adotando-se, para a depreciação das edificações, o obsolescência e o estado de conservação, conforme recomenda o Estudo - Edificações Valores de Venda, temos:

Ordem :- 9
Classe :- RESIDENCIAL
Tipo :- CASA
Padrão :- FINO
Elevador :- 0
Nível :- 2 Médio
Faixa de Valor :- 2,43600 x R8N
Conservação:- e Necessitando de reparos simples

Fator Conservação 18,1
Idade Aparente - I_e :- 25 Anos
Vida Referencial - I_r :- 60 Anos $I_e/I_r * 100 = 42\%$

Depreciação pelo Obsolescência e Estado de Conservação

Formula :- $F_{oc} = R + K (1 - R)$

Onde:-

R = Coeficiente residual correspondente ao padrão;

K = Coeficiente correspondente ao estado de conservação – (Ross/Heidecke)

Aplicação

R = 20%

K = 0,5740

$F_{oc} = 0,2 + 0,574 * (1 - 0,2) = 0,6592$

Valor das Benfeitorias

	Área	R8N	Faixa	F_{oc}
$V_B =$	533,41 m ²	x R\$ 1435,51 /m ²	x 2,4360	x 0,6592

$V_B =$ **R\$ 1.229.594,35**

VB = R\$ 1.229.594,35

(Hum milhão mil, duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e quatro centavos)

Válido para junho de 2020.

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia

4.4.- VALOR TOTAL DO IMÓVEL

Somando-se os valores de terreno e de edificação, temos o valor total do imóvel:

Valor do Terreno -----	R\$ 1.066.576,00
Valor da Edificação -----	R\$ 1.229.594,35
Valor Total Apurado -----	R\$ 2.296.170,35

Ou, em números redondos:

VI = R\$ 2.300.000,00

(Dois milhões e trezentos mil reais).

Válido para junho de 2.020.

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia

V - CONCLUSÃO:

Conforme cálculos efetuados no conteúdo do presente laudo, o valor de mercado para o imóvel localizado na **Alameda Jurucê, nº 34, Lote 02, Quadra 10, Alphaville Residencial 10, Santana de Parnaíba/SP**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Barueri - SP, sob nº 83.187, bem como cadastrado junto à municipalidade como contribuinte nº 24433.41.34.0001.00.000, objeto de avaliação nos **AUTOS DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, requerida por **BANCO DO BRASIL S/A**, em face de **TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMÁTICA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA E OUTROS**, em curso **6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARUERI - SP, AUTOS Nº 1009561-65.2016.8.26.0068**, é de:

VALOR DO IMÓVEL

VI = R\$ 2.300.000,00

(Dois milhões e trezentos mil reais).

Junho / 2020

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia

VI - ENCERRAMENTO:

Dando por terminado o seu trabalho, mandou datilografar o presente **LAUDO** que se compõe de 64 (sessenta e quatro) folhas datilografadas de um lado só, incluindo anexos, vindo as demais rubricadas e esta, datada e assinada pelo Perito Judicial.

Em atenção ao disposto nos Artigos 156 e seguintes do CPC, na Resolução nº 233 do CNJ e no Provimento CSM nº 2306/2015, informa que se encontram à disposição das partes, respectivos advogados, e demais interessados no site do TJSP, Link de Acesso ao Público Externo, <http://www.tjsp.jus.br/auxiliaresdajustica> (ou seguimento processos/serviços/cadastro de auxiliares da justiça), "Curriculum Vitae", Carteiras de Habilitação (CREA e OAB), Diplomas de Engenharia Civil (Graduação - USP e Mestrado - USP), Direito PUC/SP, Técnico em Eletrônica - Objetivo, Habilitação do INCRA para Georrefenciamento em Imóveis Rurais e certidões (cível e criminal).

Termos em que,
P. Deferimento.
Barueri, 25 de junho de 2.020.



WALMIR PEREIRA MODOTTI

CREA 128.880/D

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BARUERI - SP.**

AUTOS Nº: 1009561-65.2016.8.26.0068

WALMIR PEREIRA MODOTTI, Engenheiro, Perito Judicial, nomeado nos **AUTOS DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, requerida por **BANCO DO BRASIL S/A**, em face de **TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMÁTICA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA E OUTROS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência estimar Honorários Periciais Definitivos, pelo trabalho apresentado nestes autos, no importe de **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**, conforme Demonstrativo de Honorários, anexo I, e Tabela de Regulamento de Honorários do IBAPE, anexo II.

Termos em que,
P. Deferimento.
Barueri, 25 de junho de 2.020.



WALMIR PEREIRA MODOTTI

CREA 128.880/D

DEMONSTRATIVO DE HONORÁRIOS

VALOR DA HORA TRABALHADA - R\$ 430,00/HORA

A) Vistorias e demais diligências.....(02,00 horas)

VA = 02,00 Horas x R\$ 430,00/Hora..... R\$ 860,00

B) Análise dos Autos, elaboração do Laudo e resposta aos quesitos (12,00 horas)

VB = 12,00 Horas x R\$ 430,00/Hora..... R\$ 5.160,00

C) Despesas com digitação, fotografias, elaboração de croquis, locomoção, material empregado na confecção e elaboração do laudo.

VC=.....R\$ 430,00

VA + VB + VC=.....R\$ 6.450,00

Em números redondos,

Valor Total = R\$ 6.400,00 - junho/2.020

(Seis mil e quatrocentos reais)



REGULAMENTO DE HONORÁRIOS PARA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 09/04/2019

Capítulo I NORMAS GERAIS

Art.1º - Este Regulamento de Honorários para Avaliações e Perícias de Engenharia estabelece parâmetros para fixação de honorários profissionais, e pressupõe o conhecimento e a estrita observância:

a) dos preceitos contidos nos Códigos de Ética Profissional do IBAPE/SP, do CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, destacando-se, neste último diploma, a alínea B do parágrafo III do artigo 10º que prescreve ser vedado: "apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis";

b) das Normas Brasileiras publicadas pela ABNT aplicáveis à Engenharia de Avaliações e às Perícias de Engenharia;

c) das Normas Técnicas do IBAPE/SP aplicáveis à Engenharia de Avaliações e às Perícias de Engenharia.

Art.2º - A observância deste Regulamento de Honorários deve ser considerada nos contratos escritos, assim como nos verbais, especialmente quanto aos limites mínimos aqui fixados, para todos os tipos de serviços.

Art.3º - É recomendável que o profissional contrate previamente, sempre que possível por escrito, a Prestação de Serviços Profissionais. O profissional deverá solicitar a assinatura do cliente na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para Engenheiros ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para Arquitetos. Em qualquer destes casos, é ilícito ao profissional requerer um adiantamento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos honorários.

Art.4º - Nas Perícias Judiciais recomenda-se que o profissional apresente orçamento justificado requerendo desde logo o arbitramento prévio e depósito integral de seus honorários.

Parágrafo Único - Nos casos complexos, onde não seja possível uma aferição exata "a priori" da extensão dos trabalhos, o profissional deverá apresentar uma estimativa provisória (honorários provisórios), a ser complementada por ocasião do término dos serviços (honorários definitivos).

Art.5º - Os valores constantes nas tabelas deste Regulamento são expressos em horas técnicas, e se referem exclusivamente aos honorários profissionais, aos quais deverão ser acrescidas as despesas, indicadas no Art. 7º, e acrescidos os tempos de deslocamentos e viagens, conforme Art. 9º.

Art.6º - A remuneração mínima do profissional, inclusive no caso de consultorias, é de **R\$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta Reais)**.

Parágrafo Único - No caso de consultas em que não seja produzido laudo ou parecer, o valor da remuneração será calculado com base no total das horas empenhadas, e aos honorários deverão ser acrescidas as despesas, indicadas no Art. 7º.

Art.7º - Além dos honorários citados nos artigos anteriores, os profissionais deverão ser ressarcidos de todas as despesas diretas para a realização dos serviços, acrescidas de uma taxa de administração de 20%. Como exemplo de despesas diretas, tem-se: despesas com transportes, viagens, estadas, cópias de documentos, digitalizações, autenticações, pareceres auxiliares, levantamentos topográficos, registros cartorários, ensaios, análises laboratoriais, etc.

Parágrafo Único - O pagamento dessas despesas deverá ser feito à medida que forem realizadas, podendo ser cobrado antecipado ou simultaneamente com os honorários, a critério do contratado.

Contato SP
Rua Maria Paula, 122, c. 106 1º andar
São Paulo/SP CEP: 03119-907
(11) 3105-4112 - Segunda a Sexta das 9h às 18h
secretaria@ibape-sp.org.br

Contato Santos
Rua Arthur Ávila, 47
Santos/SP CEP: 11045-540
coordenador-santos@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro
das novidades: www.ibape-sp.org.br





Capítulo II

FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS EM FUNÇÃO DO TEMPO DISPENDIDO

Art.8º - Os trabalhos de avaliações e de perícias de engenharia deverão ter seus honorários correspondentes fixados em função do tempo gasto para a execução e apresentação do trabalho, aos quais deverão ser acrescidas as despesas, indicadas no Art. 7º, e respeitada a remuneração mínima do Art. 6º.

Art.9º - A remuneração será calculada à razão de **R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta Reais) por hora**, de acordo com demonstrativo ANEXO. O tempo para cálculo dos honorários compreende todas as horas efetivamente dispendidas para a realização de vistorias, buscas, estudos, cálculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho de suas funções, acrescido do tempo gasto em viagens e deslocamentos, desde a saída do domicílio ou do escritório do profissional até o retorno ao mesmo, excluídos os intervalos de tempo dispendidos para as refeições e repouso.

Parágrafo Primeiro – Nas avaliações complexas e/ou que envolvam situações atípicas, recomenda-se que seja apresentado orçamento detalhado, especificando o número de horas efetivamente gastas (ou a serem empreendidas) nas diversas etapas do trabalho técnico, dando-se o devido destaque às etapas impactadas pela complexidade e/ou atipicidade intrínseca ao trabalho, o qual deverá ser realizado de forma a atender ao quanto especificado nas Normas Brasileiras publicadas pela ABNT e nas Normas Técnicas do IBAPE/SP, aplicáveis à Engenharia de Avaliações;

Parágrafo Segundo - Os honorários resultantes da aplicação das disposições deste Regulamento estão sujeitos a acréscimos ou reduções, nos seguintes casos:

a) Acréscimos mínimos de 50% (cinquenta por cento) para os profissionais com experiência superior a 10 (dez) anos, e de 100% para profissionais com tempo de experiência superior a 20 (vinte) anos (ou notória experiência).

b) Acréscimo de no mínimo 20% (vinte por cento) nos serviços realizados fora do Município de domicílio do profissional, e de 50% (cinquenta por cento) nos serviços requisitados com urgência ou obrigatoriamente efetuados aos domingos, feriados ou períodos noturnos.

c) Acréscimo de percentual a ser previamente incluído no orçamento apresentado ao solicitante, a critério do profissional, nos trabalhos em zonas insalubres e/ou perigosas, e que, de outro modo, aumentem o risco pessoal do profissional e de seus auxiliares.

d) Acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) nos trabalhos em que a complexidade determine a aplicação de conhecimentos técnicos especializados. Entende-se por conhecimentos técnicos especializados aqueles decorrentes de cursos de extensão, de cursos de pós-graduação, ou quando o profissional for consultado ou contratado como especialista no assunto, objeto da contratação.

e) Reduções de percentuais previamente ajustados com o solicitante, respeitado o mínimo do artigo 6º deste Regulamento para trabalhos mais simplificados.

Parágrafo Terceiro – Nos casos específicos de trabalhos envolvendo vistorias de vizinhança ("ad perpetuum rei memoriam") e para procedimentos técnicos envolvendo entrega e recebimento de obras, a remuneração mínima será definida de acordo com as horas técnicas indicadas na Tabela 01, a seguir:

Contato SP

Rua Maria Paula, 122, cj. 106 1º andar
São Paulo/SP CEP: 01319-907
(11) 3105-4112 - Segunda a Sexta das 9h às 18h
secretaria@ibape-sp.org.br

Contato Santos

Rua Arthur Azeis, 47
Santos/SP CEP: 8045-540
coordenador-santos@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro
das novidades: www.ibape-sp.org.br





TABELA 01: "VISTORIAS DE VIZINHANÇA" E TRABALHOS ENVOLVENDO PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBRAS"

TIPO DE PRODUTO IMOBILIÁRIO	Horas Estimadas		
	VIZINHANÇA	ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBRAS	
RESIDÊNCIA / SALÃO COMERCIAL / LOJAS	Por Área Construída (m²)		
	<100	2,5	4,4
	100<ÁREA<250	3,1	5,4
	250<ÁREA<500	5,3	9,3
	a cada +500m²	+2	+4
EDIFÍCIOS - ÁREA COMUM DO PISO TÉRREO	Por Pavimento	2	3,5
EDIFÍCIOS - SUBSOLOS	Por Pavimento	1	2
EDIFÍCIOS - ÁREA COMUM PAVIMENTOS TIPO+ÁTICO+ESCADARIA	Por Pavimento	1	2
EDIFÍCIOS - UNIDADE	Por Área Construída (m²)		
	<100	2	3
	100<ÁREA<250	2,6	4
	250<ÁREA<500	4	7,8
GALPÃO	Por Área Construída (m²)		
	<500	2	5
	a cada +500m²	+1	+2,5

Observações:

1. O número de horas indicado na Tabela anterior é relacionado com obras típicas de complexidade técnica padrão na construção civil do segmento imobiliário.
2. Os trabalhos que envolvam mais de uma especialidade de profissional deverão sofrer acréscimo mínimo de 30% por especialidade ou consideradas as horas específicas de cada especialidade.
3. Os imóveis em condições precárias de conservação deverão sofrer acréscimo mínimo de 20%.
4. A Tabela anterior é válida para edificações com até 30 anos de idade.
5. A cada 5 anos de idade superior à 30 anos crescer 10% no valor até o limite de 50%.
6. No caso específico de vistoria de vizinhança, a remuneração profissional mínima por contratação seguirá o valor definido no Art. 6º, independentemente da quantidade de imóveis vistoriados.

Parágrafo Quarto - Nos casos específicos de trabalhos técnicos envolvendo perícias de saúde e segurança do trabalho, a remuneração mínima será definida de acordo com as horas técnicas indicadas na Tabela 02 a seguir:

TABELA 02: PERÍCIAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

TIPOS DE PERÍCIAS	DIRETA	INDIRETA	SIMILARIDADE
	Horas Estimadas		
INSALUBRIDADE	11	10	12
PERICULOSIDADE	10	10	11
INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	14	13	15
NEXO DE CAUSALIDADE ENVOLVENDO ERGONOMIA E/OU ACIDENTE	15	14	16

Observações:

1. Nos casos de avaliação pericial das condições de trabalho, quando o ambiente laboral não se encontra preservado, ponderado a oitivas e descritivos do ambiente laboral, bem como análises de documentos técnicos específicos, recomenda-se adicional de 40%;
2. No caso de avaliações periciais de múltiplos obreiros, deve-se calcular a quantidade de horas ao caso específico, considerando a quantidade de obreiros e a diversidade de ambientes e de situações de trabalho.

Contato SP
Rua Maria Paula, 122, cj. 106 1º andar
São Paulo/SP CEP: 03319-907
(11) 3105-4112 - Segunda a Sexta das 9h às 18h.
secretaria@ibape-sp.org.br

Contato Santos
Rua Arthur Assis, 47
Santos/SP CEP: 13045-540
coordenador-santos@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro das novidades: www.ibape-sp.org.br





Parágrafo Quinto - O custo por hora mencionado neste artigo não inclui despesas diretas, que deverão ser cobradas conforme preceitua o Art.7º.

Capítulo III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.10º - O profissional indicado para atuar como assistente técnico deverá contratar os seus honorários diretamente com o cliente ou seus procuradores e representantes.

Art.11º - Se houver a supressão de parte do serviço contratado, o profissional terá direito a uma indenização correspondente à parte suprimida, que deve ser calculada com base no trabalho que tiver sido efetivamente desenvolvido, incluindo as respectivas despesas.

Art.12º - As dúvidas emergentes da aplicação das disposições deste Regulamento de Honorários Profissionais (ou omissões do mesmo) poderão ser dirimidas por consulta escrita, encaminhada ao IBAPE/SP.

Art.13º - Este Regulamento de Honorários Profissionais deverá ser revisto pelas Assembleias Gerais do IBAPE/SP nos meses de abril de cada ano.

Art. 14º - Este Regulamento de Honorários Profissionais possui registro no CREA/SP e no CAU/SP.

São Paulo, 9 de abril de 2019.


Eng. Civil Antonio Carlos Dolacio
Presidente IBAPE/SP

Contato SP
Rua Maria Paula, 122, cj. 1061º andar
São Paulo/SP CEP: 06319-907
(11) 3105-4112 - Segunda a Sexta das 9h às 18h
secretaria@ibape-sp.org.br

Contato Santos
Rua Arthur Azeis, 47
Santos/SP CEP: 13045-540
coordenador-santos@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro
das novidades: www.ibape-sp.org.br





ANEXO – Composição do valor da hora técnica básica

O valor da hora-técnica profissional é definido por uma parcela referente à remuneração propriamente dita e também pelos custos indiretos inerentes ao exercício da atividade profissional, conforme demonstrativo abaixo.

Composição do Valor da Hora Técnica Básica			2019
1 DESPESAS DIRETAS			
1.1	Tarifas e Serviços	R\$	1.600,00
1.2	Mão de obra administrativa com encargos sociais	R\$	12.355,66
1.3	Despesas de escritório	R\$	5.729,25
1.4	Transporte	R\$	4.693,88
1.5	Depreciação do ativo imobilizado	R\$	471,12
1.6	Custos financeiros	R\$	436,66
1.7	Reposição de IR e ISS sobre despesas	R\$	12.175,02
	Subtotal	R\$	37.461,59
2 REMUNERAÇÃO			
2.1	Remuneração mensal	R\$	19.000,00
2.2	Benefícios (Férias, 13º salário, FGTS, seg. saúde)	R\$	7.305,73
2.3	Reposição de ISS sobre remuneração	R\$	1.384,51
	Subtotal	R\$	27.690,24
3 VALOR DA HORA TÉCNICA			
3.1	Parcela relativa às despesas (Item 1/160h)	R\$/h	234,13
	Parcela relativa à remuneração (Item 2/160h)	R\$/h	173,064
	Valor da hora técnica calculada	R\$/h	407,20
	Valor inflação 2018-2019 (IPCA)	%	6,8458
	Valor da hora técnica calculada 2019	R\$/h	435,08
	Valor aprovado – hora técnica básica	R\$/h	430,00

Por decisão da Assembleia o valor foi fixado em **R\$ 430,00** por hora.

Contato SP
Rua Mario Paula, 122, cj. 306 1º andar
São Paulo/SP CEP: 01310-907
(11) 3105-4112 - Segunda a Sexta das 9h às 18h
secretaria@ibape-sp.org.br

Contato Santos
Rua Arthur Assis, 47
Santos/SP CEP: 11045-540
coordenador_santos@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro
das novidades: www.ibape-sp.org.br



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BARUERI - SP.

AUTOS Nº: 1009561-65.2016.8.26.0068

WALMIR PEREIRA MODOTTI, Engenheiro, Perito Judicial, nomeado nos AUTOS DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, requerida por BANCO DO BRASIL S/A, em face de TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMÁTICA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA E OUTROS, tendo entregado seu LAUDO em cartório vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para requerer o levantamento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme depósitos de fls. 219, referentes aos seus honorários periciais provisórios, acrescidos de juros e correção monetária que houver.

Destarte, roga que tal pedido seja deferido em CARÁTER DE URGÊNCIA, uma vez que TRATA-SE DE VERBA ALIMENTAR.

Por fim, junta formulário de Mandado de Levantamento Eletrônico, atendendo assim os termos do Comunicado Conjunto nº 474/2.017, publicado no DJE em 1º de março de 2.017.

Termos em que,
P. Deferimento.
Barueri, 25 de junho de 2.020.



WALMIR PEREIRA MODOTTI
CREA 128.880/D

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): **1009561-65.2016.8.26.0068**

Nome do beneficiário do levantamento: **WALMIR PEREIRA MODOTTI**

CPF/CNPJ: **050.457.788-38**

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/___ nº _____ - Procuração nas fls. ____

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____

Terceiro - PERITO

Tipo de levantamento: Parcial
 Total

Nº da pág. do processo onde consta comprovante do depósito: **219**

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): **QUATRO MIL REAIS.**

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: **WALMIR PEREIRA MODOTTI**

CPF/CNPJ do titular da conta: **050.457.788-38**

Banco: **BANCO DO BRASIL** Código do Banco: **001**

Agência: **6813-6**

Conta nº: **6032-1**

Tipo de Conta: Corrente(Poupança



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barueri

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, ., Vila Porto Barueri - CEP 06400-000, Fone: (11)4365-5246, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1009561-65.2016.8.26.0068**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**
 Executado: **Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial Importadora e Exportadora Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA BORTOLOTO

Vistos.

1. Defiro o levantamento dos honorários periciais.
2. Expeça-se mandado de levantamento eletrônico.
3. Digam as partes sobre o laudo, bem como sobre a estimativa de honorários definitivos.
4. No caso de eventual impugnação, intime-se o perito.

Intimem-se.

Barueri, 26 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0832/2020, foi disponibilizado na página 1048/1055 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Douglas Tadeu Martins (OAB 126795/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o levantamento dos honorários periciais. Expeça-se mandado de levantamento eletrônico. Digam as partes sobre o laudo, bem como sobre a estimativa de honorários definitivos. No caso de eventual impugnação, intime-se o perito. Intimem-se."

Barueri, 30 de junho de 2020.

MARCIA DESIDERIO
Escrevente Técnico Judiciário

Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam efetuados em crédito conta/poupança.



Olá Sr. FLAVIO AKIRA DAKUZAKU - fdakuzaku , última visita em 30/06/2020, 19:08hs

DEPÓSITO JUDICIAL CUSTAS 0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Acompanhamento de MLE > Mandado

Operação realizada com sucesso.

Mandado Gravado - 20200701110050025132

Processo

Número do Processo: 1009561-65.2016.8.26.0068

Comarca: Barueri

Foro: Foro De Barueri

Ofício/Cartório: Cartório Da 6ª Vara Judicial

Vara: 6ª Vara Cível

	Tipo	Nome	CPF/CNPJ
Partes:	Autor	BANCO DO BRASIL S.A	00.000.000/6664-83
	Adv. Autor	Eduardo Janzon Avallone Nogueira	135.207.888-02
	Réu	Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial Importadora e Exportadora Ltda e outros.	
	Adv. Réu		

Visualizar Solicitação

Crédito em Conta no Banco do Brasil

Tipo de Beneficiário	Terceiro
CPF/CNPJ do Beneficiário	050.457.788-38
Nome Beneficiário	WALMIR PEREIRA MODOTTI
Tipo de Crédito	Conta Corrente
Agência (Sem Dígito Verificador)	6813
Número da Conta	6032 - 1
Tipo de Resgate	Valor Total da Conta
Valor (R\$)	4.065,53
Valor do Levantamento	Com Correção

Contas Judiciais do Processo* +

Saldo de Capital Disponível 0,00

Número da Solicitação

Número da Co

1

1600105105832

1

WALMIR PEREIRA MODOTTI

4.065,53

Enviado ao BB

**Cientificação - Processo nº 1009561-65.2016.8.26.0068**

FD

FLAVIO AKIRA DAKUZAKU

Qua, 01/07/2020 11:05

Para: Walmir Modotti <walmirmodotti@uol.com.br>

Prezado(a) Senhor(a) Perito(a), bom dia!

Pelo presente, cientifico Vossa Senhoria que o mandado de levantamento eletrônico foi emitido no processo nº 1009561-65.2016.8.26.0068.

EVENTUAIS RESPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL DO CARTÓRIO: barueri6cv@tjsp.jus.br

Atenciosamente,

FLAVIO AKIRA DAKUZAKU

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 6º Ofício Cível da Comarca de Barueri

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84 - Vila Porto – Barueri/SP – CEP 06414-140

RES: Cientificação - Processo nº 1009561-65.2016.8.26.0068

Walmir Modotti <walmirmodotti@uol.com.br>

Qua, 01/07/2020 11:14

Para: BARUERI - 6 OFICIO CIVEL <barueri6cv@tjsp.jus.br>

Bom dia!

Em atenção ao § 2º do Provimento CSM 797/03, alterado pelo Provimento CSM 1462/07, vem, respeitosamente, à Vossa Presença para confirmar o e-mail recebido, sendo que as providências necessárias serão tomadas no prazo legal.

Atenciosamente,

Walmir Pereira Modotti
CREA 128.880/D
Rua Domingos Rodrigues, 341 salas 38/39
Lapa – SP
CEP 05075-000
Tel/Fax: (11) 3115-0750

De: FLAVIO AKIRA DAKUZAKU [mailto:fdakuzaku@tjsp.jus.br]**Enviada em:** quarta-feira, 1 de julho de 2020 11:05**Para:** Walmir Modotti**Assunto:** Cientificação - Processo nº 1009561-65.2016.8.26.0068

Prezado(a) Senhor(a) Perito(a), bom dia!

Pelo presente, cientifico Vossa Senhoria que o mandado de levantamento eletrônico foi emitido no processo nº 1009561-65.2016.8.26.0068.

EVENTUAIS RESPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL DO
CARTÓRIO: barueri6cv@tjsp.jus.br

Atenciosamente,

FLAVIO AKIRA DAKUZAKU

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 6º Ofício Cível da Comarca de Barueri

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84 - Vila Porto – Barueri/SP – CEP 06414-140

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **6ª (SEXTA) VARA CÍVEL DO FORO DE BARUERI/SP.**

PROCESSO Nº 1009561-65.2016.8.26.0068

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos do Processo epígrafe, promovido pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, em atendimento ao r. despacho de fls. vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos termos do artigo 635, § 2º do Novo Código de Processo Civil, manifestar-se, apresentando **IMPUGNAÇÃO** ao laudo de avaliação, expondo e requerendo o que se segue:

1) DO IMÓVEL AVALIADO – MATRÍCULA 83187 DO C.R.I. DE BARUERI (fls. 92/195) – BEM DE FAMÍLIA – ÚNICA RESIDÊNCIA FAMILIAR:

Douto Magistrado, conforme se verifica às fls. 242/305, sobejou avaliado o imóvel localizado na **Alameda Jurece, nº 34, Lote 02, Quadra 10, Alphaville residencial 10, Santana do Parnaíba/SP**, objeto da Matrícula 83.187 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri/SP (fls. 192/195), **entretanto, preambularmente, devemos registrar que o referido imóvel, se trata da única residência familiar do sócio da executada e de seus familiares, portanto, tratado como Bem de Família.**

Nobre Julgador, não podemos deixar de repetir que o imóvel residencial, objeto da avaliação às fls. 242/305, avaliado às fls. 242/305, objeto da presente impugnação, se trata de “bem de família”, sendo a única residência familiar dos familiares e do sócio da executada. Neste sentido, anotamos:

DA IMPENHORABILIDADE DE ACORDO COM A LEI Nº. 8.009/90

Preceitua o artigo 1º. da Lei 8.009/90:

Artigo 1º. O imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo hipóteses previstas nesta Lei.

Artigo 3º. A impenhorabilidade é oponível em qualquer processo de execução civil, fiscal, previdenciária, trabalhista ou de outra natureza, salvo se movido:

...”missis”

...”omissis”

Artigo 5.º Para efeitos de impenhorabilidade, de que trata esta Lei, considera-se residência um único imóvel utilizado pelo casal ou pela entidade familiar para moradia permanente. (grifos nossos).

É o caso vertente, o imóvel que recaiu a avaliação, é a **única residência**, bem como, o único imóvel utilizado para moradia do sócio da executada, nem como de seus familiares, portanto, considerando pela Lei como **“bem de família”**, sendo, deste modo, tido como **impenhorável**.

De acordo com abalizada doutrina, a Emenda Constitucional 26/2000 incluiu a moradia nos direitos sociais do artigo 6º da Constituição Federal/88, constituindo norma de ordem pública, e reconhecendo a **moradia como direito fundamental da pessoa humana para uma vida digna**, sem penúria e desabrigo. Confira-se:

"É aceito pela melhor doutrina e prevalece na jurisprudência o entendimento de que 'a execução não deve levar o executado a uma situação incompatível com a dignidade da pessoa humana'. Não pode a execução ser utilizada como instrumento para causar a ruína, a fome e o desabrigo do devedor e sua família, gerando situações incompatíveis com a dignidade da pessoa humana. Nesse sentido, institui o código a impenhorabilidade de certos bens como alimentos, salários, instrumentos de trabalho, pensões, seguro de vida (art. 649)". (Humberto Theodoro Júnior, in Curso de Direito Processual Civil, vol. II. Rio de Janeiro: Forense, 2000, 28ª ed., p.12).

Acompanha a presente impugnação, vasta documentação que conferem a certeza absoluta que se trata o imóvel avaliado de bem de família, residindo neste imóvel há muitos anos o sócio da executada e demais membros de sua família. **(contas de consumo, água, luz, comprovante de endereço em Declaração de Imposto de Renda, documentos bancários...)** correspondências remetidas à residência da família.

E com a certeza absoluta de tratar-se do bem penhorado **"bem de família"** é cabível a aplicação do disposto no artigo 1º. da Lei 8.009/90 ao caso presente, "verbis":

"O imóvel residencial do próprio casal ou da entidade familiar é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta Lei".

Portanto, o objetivo da lei é proteger e assegurar a moradia, através da **INSTITUIÇÃO DO BEM DE FAMÍLIA QUE CONSTITUI PRINCÍPIO DE ORDEM PÚBLICA, CABENDO SER SUSCITADO EM QUALQUER FASE PROCESSUAL**, inclusive quando designado hasta pública.

Neste sentido:

EXECUÇÃO. PENHORA DE IMÓVEL. BEM DE FAMÍLIA. INTELIGÊNCIA DA LEI N. 8.009/90. AFASTAMENTO DO CC. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. ARGUIÇÃO A QUALQUER TEMPO. As noções de bem de família voluntário, previsto no CC, e de bem de família legal, disciplinado pela Lei n. 8.009/90, não se confundem, sendo que só aquele exige que a parte institua bem de família por meio de escritura pública ou testamento, ao passo que o bem de família legal não exige qualquer conduta por parte da entidade familiar, apenas que seja o único imóvel utilizado pelo casal ou entidade familiar, ou, no caso de haver vários imóveis, ser aquele de menor valor. Ademais, como a impenhorabilidade decorrente do bem de família é absoluta, tem-se que pode ser invocada a qualquer tempo ou grau de jurisdição, visto ser matéria de ordem pública (TJMG – Agravo de Instrumento n. 0284200-70.2010.8.13.0000, Rel. Des. ARNALDO MACIEL, julg. 17.08.2010).

A Lei 8.009/90, **não** visa defender os devedores, pois apenas optou pela família em detrimento do direito do credor, levando em consideração o interesse público e social da mesma, em total consonância com a Constituição Federal.

SQUINZARI, MARTINS & SABBANELLI
ADVOGADOS

Ainda, note-se que é a destinação do bem, ou seja, a sua finalidade residencial – como comprovadamente é caso destes autos – que constitui característica fundamental para considerá-lo bem de família.

Frise-se que no caso, comprovadamente, **o sócio da executada e seus familiares residem há muitos anos no imóvel situado na Alameda Jurece, nº 34, Lote 02, Quadra 10, Alphaville residencial 10, Santana do Parnaíba/SP, consoante farta prova documental inclusa, notadamente, comprovante de endereço em Declaração de Imposto de Renda, contas de consumo, água, luz, documentos bancários, entre outros** (documentos em anexo).

Destarte, está demonstrado que o imóvel objeto da impugnada avaliação se destina a moradia do sócio da executada e de seus familiares, conseqüentemente e indiscutivelmente, **é impenhorável**.

Com efeito, o objeto da Lei 8.009/90, mira a proteção do imóvel familiar, utilizado como moradia. A proteção anunciada não visa à manutenção do patrimônio, mas da própria família, cujo amparo legal se encontra na Constituição Federal, no artigo 6º (“**São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição**”) e no artigo 226 (“**A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado**”).

Desta forma, sendo base da sociedade, e com proteção especial do Estado, a lei que impede a penhora de sua residência possui natureza de ordem pública, de cunho eminentemente social, e de aplicação cogente, por impor, em seu desrespeito, risco à instituição protegida.

A Jurisprudência dos Tribunais Pátrios é pacífica:

EXECUÇÃO - IMPENHORABILIDADE DE BEM DE FAMÍLIA - Art. 1º da Lei nº 8.009/90 – Agravantes que demonstraram que utilizam o imóvel constrito como moradia, sendo caso de se conferir a proteção do bem de família - RECURSO PROVIDO (TJSP Apelação 2100807-72.2015.8.26.0000, Des. Rel. SÉRGIO SHIMURA, 23ª Câmara de Direito Privado, Dje. 08/09/2015).

EMBARGOS DE TERCEIRO. IMPENHORABILIDADE DE BEM DE FAMÍLIA. - Alegação de que o imóvel constitui bem de família. Imóvel em nome da pessoa jurídica. ADMISSIBILIDADE: Os documentos dos autos mostram que a constrição judicial recaiu sobre imóvel onde reside sócio da pessoa jurídica executada. Caracterização do bem de família, nos termos da Lei nº 8.009/90. É entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça a possibilidade da proteção do bem de família, no caso de sócio que reside em imóvel registrado em nome da pessoa jurídica. Sentença reformada. RECURSO PROVIDO (TJSP - 1007380-59.2014.8.26.0554, Des. Rel. ISRAEL GOÉS DOS ANJOS, 37 Câmara de Direito Privado, Dje. 13/11/2014).

APELAÇÃO CIVIL. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. EMBARGOS À PENHORA. BEM DE FAMÍLIA CARACTERIZADO. IMPENHORABILIDADE. Considera-se bem de família um único imóvel utilizado pelo casal ou pela entidade familiar para moradia permanente. Demonstrado tratar do único bem do embargante e que nele é fixada a residência, o imóvel está protegido da penhora. APELO PROVIDO (TJRS - Apelação Cível Nº 70068479534, Décima Sétima Câmara Cível, Des. Rel. GELSON ROLIM STOCKER, Julgado em 14/04/2016).

AGRAVO DE INSTRUMENTO – EXECUÇÃO FISCAL – INDISPONIBILIDADE DE BENS – MEDIDA CAUTELAR QUE VISA ASSEGURAR PENHORA FUTURA – INCIDÊNCIA DAS MESMAS RESTRIÇÕES RELATIVAS À IMPENHORABILIDADE ABSOLUTA – BEM DE FAMÍLIA – ÚNICO IMÓVEL – MORADIA PERMANENTE DO CASAL E DOS FILHOS – IMPENHORABILIDADE

1. *Discute-se no presente recurso ser, ou não bem de família o imóvel sobre o qual incidiu decisão de indisponibilidade de bens, proferida em Ação de Execução Fiscal.*

2. *A indisponibilidade prevista no art. 185-A, do Código Tributário Nacional, tem caráter cautelar ao Processo de Execução, de modo a posteriormente proporcionar a penhora, daí porque esta medida também deve respeitar a impenhorabilidade relativa ao bem de família. Precedentes do STJ (TJMS – AI n. 1411552-45.2015.8.12.0000, Rel. Des. PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA, 2ª Câmara Cível, Dje. 26/01/2017).*

DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. LEGITIMIDADE DA EMPRESA INDIVIDUAL PARA POSTULAR A DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA REALIZADA SOBRE O BEM DE FAMÍLIA PERTENCENTE AO EMPRESÁRIO. CONFUSÃO DO PATRIMÔNIO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL COM O DA RESPECTIVA PESSOA FÍSICA. PRECEDENTES. PROVAS NOS AUTOS QUE CORROBORAM A ALEGAÇÃO DE QUE O IMÓVEL PENHORADO É UTILIZADO COMO RESIDÊNCIA FAMILIAR PELO EXECUTADO E SUA ESPOSA. IMPENHORABILIDADE. DESCONSTITUIÇÃO DO GRAVAME QUE SE IMPÕE. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA VERIFICADA NOS AUTOS DOS EMBARGOS DO DEVEDOR. ÔNUS CORRETAMENTE RATEADOS EM PROPORÇÕES IGUAIS ENTRE OS LITIGANTES. RECURSO DESPROVIDO (TJRN - AC n. 2015.01048-9, da 2ª Câmara Cível, Rel. RICARDO TINOCO – juiz convocado, j. 08.12.2015).

Diante dos pressupostos fáticos e jurídicos, **requer, DESDE**

JÁ, seja reconhecida a impenhorabilidade legal do bem de família,

liberando-se, para que, não sofre eventual constrição do supramencionado

imóvel, conforme é assegurado pelo Estado.

2) DA IMPUGNAÇÃO DO VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL EM DISSONÂNCIA COM A REALIDADE ATUAL DO MERCADO E DO EXCESSO DO VALOR DE GARANTIA:

Douto Magistrado, ainda, conforme se verifica às fls. 242/305, sobejou avaliado o imóvel localizado na **Alameda Jurece, nº 34, Lote 02, Quadra 10, Alphaville residencial 10, Santana do Parnaíba/SP**, objeto da Matrícula 83.187 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri/SP (fls. 192/195), no valor de R\$ 2.300,000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

“Data máxima vênia”, em que pese, como dito, se tratar o imóvel avaliado com bem de família, temos que o valor apurado na avaliação, comprovadamente, **não** se encontra em consonância com a realidade atual do mercado imobiliário. Portanto, **resta, veementemente, impugnado o valor de avaliação do referido imóvel.**

Neste sentido, comprovamos através da inclusa cópia de e-mail, correspondente a avaliação do referido imóvel, obtido pela imobiliária **COELHO DA FONSECA**, registrando que o valor de mercado, frise-se, ainda no presente momento de pandemia, perfaz o total de R\$ 4.600,000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais) (*documento em anexo*).

Juntamos, também, nesta oportunidade, anúncios de imóveis similares ao imóvel avaliado, anta-se, todos localizados na Avenida Jurece, Alphaville Residencial 10, Santana do Parnaíba, comprovando, desta forma, que o valor do m2 de área construída (terreno + edificação) perfaz a média do valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), portanto, repita-se, comprovadamente, o valor de mercado hoje do imóvel avaliado, seria no importe total de R\$ 4.600,000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), tornando-se, definitivamente, ilegítima a avaliação de fls. 242/305, restando, veementemente, impugnada em seus todos os seus termos e, Neste Termos, com fulcro no artigo 635, § 2º do Novo Código de Processo Civil, seja acolhida a presente impugnação, retificando-se o valor constante do laudo de fls. 242/305.

Doutos Magistrado, temos ainda que, veementemente impugnando a avaliação (fls. 242/305) do imóvel localizado na Alameda Jurece, nº 34, Lote 02, Quadra 10, Alphaville residencial 10, Santana do Parnaíba/SP, objeto da Matrícula 83.187 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri/SP (fls. 192/195), visto que, nos termos em que foi realizada nestes autos é manifestamente ilegal, portanto, não pode, não deve prosperar fundamentalmente pelos motivos: por se tratar de bem de família; por estar incorreta a avaliação (conforme acima comprovado) e por seu valor excessivo diante da dívida.

Neste sentido, destacamos que, conforme a planilha de cálculos apresentada pela exequente às fls. 216/217 dos autos, o débito da executada estava em (R\$ 241.999,27) em 30.11.2019, desta forma, a exequente ao solicitar a avaliação do imóvel não atentou ao fato que a execução deve ser de forma menos onerosa ao devedor. Neste sentido, destacamos que o excesso se manifesta e é incontestável, pois, buscou-se a avaliação de um imóvel **(repita-se, bem de família)** com valor de mercado de (R\$ 4.600.000,00), para uma dívida avaliada em menos de 10% (dez por cento) desse valor.

A contradição, portanto, é evidentemente muito grande!

Face às razões apresentadas a penhora não pode prosperar, por ser incorreta (bem de Família), e inclusive, diante do valor da dívida, por ser excessiva.

3) EXECUÇÃO DE FORMA MENOS GRAVOSA PARA O EXECUTADO – ARTIGO 805 NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL:

Douto Julgador, notoriamente não se justifica que o executado sofra mais do que o estritamente necessário para a satisfação do direito do exequente, pois execução não é vingança privada. O próprio novo Código de Processo Civil, em seu artigo 805 estabelece o juiz a fazer a execução de forma menos gravosa para o executado. Assim, o que não pode ocorrer é o exagero do gravame imposto ao executado, como no caso dos autos.

Douto Magistrado, certo que a norma processual, artigo 805 do Novo Código de Processo Civil, impõe ao juiz que promova a execução da forma menos gravosa para o devedor:

Artigo 805: *Quando por vários meios o exequente puder promover a execução, o juiz mandará que se faça pelo modo menos gravoso para o executado.*

Ademais, a exequente não atentou ao item 6 do r. despacho de Vossa Excelência às fls. 212/213: “Apresente o exequente cálculo atualizado do débito e, evitando excesso de penhora, indique qual imóvel de aproxima do valor exequente, preferencialmente livre de ônus” (g.r.n.).

Por outro lado, de forma facultativa, dispõe o artigo 874, inciso I, do Novo Código de Processo Civil:

Artigo 874:- Após a avaliação, poderá mandar o juiz, a requerimento do interessado e ouvida a parte contrária:

I – Reduzir a penhora aos bens suficientes ou transferi-la para outros, se o valor dos bens penhorados for consideravelmente superior ao crédito do exequente e dos acessórios;

Sabe-se que o estrito respeito ao princípio da execução menos gravosa ao executado, não pode sacrificar a efetividade da tutela executiva. Tratando-se de princípios conflitantes, cada qual voltado à proteção de uma das partes da execução, no caso concreto, caberá ao juiz, em aplicação das regras da razoabilidade e proporcionalidade, encontrar um ‘meio-termo’ que evite sacrifícios exagerados tanto ao exequente como ao executado.

Assim, com respaldo no artigo 685 do Código de Processo Civil, considerando que a penhora recaiu sobre um imóvel, que **primeiro é bem de família** e, segundo que o valor da dívida representa menos de 10% (dez por cento) do valor do imóvel no atual mercado imobiliário, vem requerer a executada que se digne Vossa Excelência de, ouvidos os exequentes, reduzir a penhora, **indicando, para tanto o imóvel registrado às fls. 206/207, SALA COMERCIAL 304, localizado no 3º pavimento, Torre Comercial, do empreendimento denominado Condomínio "STADIUM", imóvel melhormente descrito na matrícula 15.099, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Barueri**, cujo valor hoje, perfaz a importância de (R\$ 800,000,00), valor bem superior ao valor executado, todavia, que mais se aproxima para garantir a presente execução, determinando a expedição de ofício ao oficial do registro imobiliário respectivo para que promova a liberação do gravame em relação imóvel localizado na **Alameda Jurece, nº 34, Lote 02, Quadra 10, Alphaville residencial 10, Santana do Parnaíba/SP**, objeto da Matrícula 83.187 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri/SP (fls. 192/195).

4) DOS HONORÁRIOS PERICIAIS:

Por fim, quanto aos honorários periciais, temos que, com base na tabela de honorários junto ao Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo (Ibape/SP), temos que: - A remuneração mínima do profissional, inclusive no caso de consultorias, é de R\$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta Reais) Artigo 6º (documento em anexo).

Desta forma, entendemos que o valor dos honorários definitivos deve seguir esse parâmetro, devendo ser, portanto, no valor de R\$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta Reais), importância que o executado entende apropriada à complexidade do trabalho pericial realizado.

6) DOS PEDIDOS:

Diante do Exposto, **REQUER:**

a) Reconhecimento do fato de que o imóvel penhorado, localizado na **Alameda Jurece, nº 34, Lote 02, Quadra 10, Alphaville residencial 10, Santana do Parnaíba/SP**, objeto da Matrícula 83.187 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri/SP (fls. 192/195), se trata da única residência familiar do sócio da executada e de seus familiares, portanto, tratado como Bem de Família, cujo o objetivo da lei é proteger e assegurar a moradia, através da instituição do **bem de família que constitui princípio de ordem pública, registra-se, cabendo ser suscitado em qualquer fase processual**, inclusive quando designado hasta pública.

b) Nos termos do artigo 635, § 2º do Novo Código de Processo Civil, requer seja acolhida a presente impugnação, retificando-se o valor constante do laudo de fls. 242/305, para constar, o correto valor do imóvel, no importe de (R\$ 4.600,000,00).

c) Reconhecimento legal do pedido de redução de penhora, porque, evidentemente, excessiva, sendo que a execução deve ser de forma menos gravosa ao executado (artigo 805 do CPC), indicando para tanto o imóvel registrado às fls. 206/207, SALA COMERCIAL 304, localizado no 3º pavimento, Torre Comercial, do empreendimento denominado Condomínio "STADIUM", imóvel melhormente descrito na matrícula 15.099, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Barueri, cujo valor hoje, perfaz a importância de (R\$ 800,000,00), valor bem superior ao valor executado).

d) Por fim, que os dos honorários definitivos sejam no importe de R\$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta Reais), valor entendido apropriado à complexidade do trabalho pericial realizado.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento,

Com o Respeito de Sempre.

São Paulo, 13 de julho de 2020.

Douglas Tadeu Martins - Assinado Digitalmente

DOUGLAS TADEU MARTINS - ADVOGADO

OAB / SP 126.795

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 007.772.758-48	Nome do declarante EMILIO SCALISE FILHO	Telefone (11) 41537925	
Endereço ALAMEDA JURUCE	Número 34	Complemento RESIDENCIAL 10	
Bairro/Distrito ALPHAVILLE	CEP 06540-015	Município SANTANA DE PARNAIBA	UF SP

		(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS		259.499,75
IMPOSTO DEVIDO		51.168,97
IMPOSTO A RESTITUIR		0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR		28.409,40
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE		0,00
PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 30/04/2010) NÚMERO DE QUOTAS		8
VALOR DA QUOTA		3.551,17

**Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/04/2010 às 15:37:56
0394135189**

Número do Recibo: 35.90.86.59.23 - 14

35.90.86.59.23

Este número deve ser utilizado para retificar esta declaração e para acompanhar seu processamento no sítio da RFB na Internet no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

AVISO: Existem pendências em sua declaração do exercício 2008

Consulte o extrato da declaração em www.receita.fazenda.gov.br

AVISO: Em 10/04/2010, constavam débitos em aberto no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Consulte a opção Situação Fiscal no sítio da RFB na Internet para relação atualizada dos débitos.

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO RETIFICADORA Nº 1

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 007.772.758-48	Nome do declarante EMILIO SCALISE FILHO	Telefone (11) 41537925	
Endereço ALAMEDA JURUCE	Número 34	Complemento RESIDENCIAL 10	
Bairro/Distrito ALPHAVILLE	CEP 06540-015	Município SANTANA DE PARNAIBA	UF SP

	(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	232.453,98
IMPOSTO DEVIDO	43.621,97
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	28.722,21
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 29/04/2011) NÚMERO DE QUOTAS	8
VALOR DA QUOTA	3.590,27

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 02/05/2011 às 10:24:41
3156226014

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DOUGLAS TADEU MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/07/2020 às 17:58, sob o número WBRE20701068965. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código BED8EA3.

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO RETIFICADORA Nº 1

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 007.772.758-48	Nome do declarante EMILIO SCALISE FILHO	Telefone (11) 41537925	
Endereço ALAMEDA JURUCE	Número 34	Complemento RESIDENCIAL 10	
Bairro/Distrito ALPHAVILLE	CEP 06540-015	Município SANTANA DE PARNAIBA	UF SP

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	245.832,56
IMPOSTO DEVIDO	43.065,72
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	20.835,62
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 30/04/2012) NÚMERO DE QUOTAS	8
VALOR DA QUOTA	2.604,45

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/10/2012 às 18:08:15
1062881283

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 007.772.758-48	Nome do declarante EMILIO SCALISE FILHO	Telefone (11) 41537925	
Endereço ALAMEDA JURUCE	Número 34	Complemento RESIDENCIAL 10	
Bairro/Distrito ALPHAVILLE	CEP 06540-015	Município SANTANA DE PARNAIBA	UF SP

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	239.953,38
IMPOSTO DEVIDO	38.215,50
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	21.399,67
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 30/04/2013) NÚMERO DE QUOTAS	8
VALOR DA QUOTA	2.674,95

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/04/2013 às 18:04:47
2556296516

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 007.772.758-48	Nome do declarante EMILIO SCALISE FILHO	Telefone (11) 41537925	
Endereço ALAMEDA JURUCE	Número 34	Complemento RESIDENCIAL 10	
Bairro/Distrito ALPHAVILLE	CEP 06540-015	Município SANTANA DE PARNAIBA	UF SP

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	248.859,34
IMPOSTO DEVIDO	33.002,89
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	13.763,76
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 30/04/2014) NÚMERO DE QUOTAS	8
VALOR DA QUOTA	1.720,47

**Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 29/04/2014 às 09:40:20
1726625154**

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 007.772.758-48	Nome do declarante EMILIO SCALISE FILHO	Telefone (11) 41537925
Endereço ALAMEDA JURUCE	Número 34	Complemento RESIDENCIAL 10
Bairro/Distrito ALPHAVILLE	CEP 06540-015	Município SANTANA DE PARNAIBA
		UF SP

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	184.099,43
IMPOSTO DEVIDO	19.150,29
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	11.075,82
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 30/04/2015) NÚMERO DE QUOTAS	8
VALOR DA QUOTA	1.384,47

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/04/2015 às 08:25:35
2260823754

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 007.772.758-48	Nome do declarante EMILIO SCALISE FILHO	Telefone (11) 41537925	
Endereço ALAMEDA JURUCE	Número 34	Complemento RESIDENCIAL 10	
Bairro/Distrito ALPHAVILLE	CEP 06540-015	Município SANTANA DE PARNAIBA	UF SP

	(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	139.267,39
IMPOSTO DEVIDO	11.985,82
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	6.480,28
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 29/04/2016) NÚMERO DE QUOTAS	8
VALOR DA QUOTA	810,03

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 20/04/2016 às 08:48:49
0842025849

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 007.772.758-48	Nome do declarante EMILIO SCALISE FILHO	Telefone (11) 41537925	
Endereço ALAMEDA JURUCE	Número 34	Complemento RESIDENCIAL 10	
Bairro/Distrito ALPHAVILLE	CEP 06540-015	Município SANTANA DE PARNAIBA	UF SP

	(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	72.394,80
IMPOSTO DEVIDO	5.494,53
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	4.992,34
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 28/04/2017) NÚMERO DE QUOTAS	8
VALOR DA QUOTA	624,04

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/04/2017 às 16:51:50
4291846932

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 007.772.758-48	Nome do declarante EMILIO SCALISE FILHO	Telefone (11) 41537925	
Endereço ALAMEDA JURUCE	Número 34	Complemento RESIDENCIAL 10	
Bairro/Distrito ALPHAVILLE	CEP 06540-015	Município SANTANA DE PARNAIBA	UF SP

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	71.812,46
IMPOSTO DEVIDO	5.366,42
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	4.147,88
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 30/04/2018) NÚMERO DE QUOTAS	8
VALOR DA QUOTA	518,48

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/04/2018 às 21:49:04
1794747018

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 007.772.758-48	Nome do declarante EMILIO SCALISE FILHO	Telefone (11) 41537925	
Endereço ALAMEDA JURUCE		Número 34	Complemento RESIDENCIAL 10
Bairro/Distrito ALPHAVILLE	CEP 06540-015	Município SANTANA DE PARNAIBA	UF SP

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	49.134,01
IMPOSTO DEVIDO	1.638,51
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	1.367,79
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 30/04/2019) NÚMERO DE QUOTAS	8
VALOR DA QUOTA	170,97

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 29/04/2019 às 19:21:14
0171112286

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 007.772.758-48	Nome do declarante EMILIO SCALISE FILHO	Telefone (11) 41537925	
Endereço ALAMEDA JURUCE	Número 34	Complemento RESIDENCIAL 10	
Bairro/Distrito ALPHAVILLE	CEP 06540-015	Município SANTANA DE PARNAIBA	UF SP

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	51.245,05
IMPOSTO DEVIDO	1.891,83
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	1.555,16
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 30/06/2020) NÚMERO DE QUOTAS	3
VALOR DA QUOTA	518,38

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/06/2020 às 17:09:45
3769661507



Conta Referente a	Data de Emissão	Vencimento
JAN 2011	28 JAN 2011	09 FEV 2011

EMILIO SCALISE FILHO
AL JURUCE 00034
CEP: 06540-015 SANTANA DO PARNAIBA - SP



Atenção a rede elétrica pode matar!

Ao construir ou reformar nunca se aproxime dos fios elétricos.

Nota Fiscal Série B N° 002531018

Reservado ao Fisco **E75C.10EF.04A3.A6F9.DFAF.374A.17B1.020A**

CFOP:5258 (Venda de en. elétrica a não contribuinte)

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
Rua Lourenço Marques, 158, 04547-100, São Paulo, SP
CNPJ: 61.695.227/0001-93 - **Inscrição Estadual: 108.317.078.118**
Regime Especial Proc. DRT-1 n° 20.186/71

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

AL JURUCE 34
CEP: 06540-015 SANTANA DO PARNAIBA - SP
CPF/CNPJ: 007.772.758-48 e INSC. EST. ISENTO
E-mail:

Responsável pela iluminação pública na sua rua/região:

AES Eletropaulo 0800 72 72 196

Loja ou Rede Conveniada mais próxima, das 8h30 às 16h30:

AV COPACABANA 51 Santana de Parnaíba

N° DA INSTALAÇÃO

82905495

N° DO CLIENTE

0012378930

RESUMO DA SUA CONTA (R\$)

Fornecimento	Tributos	Itens financeiros	Outros produtos e serviços	Abatimentos e devoluções	TOTAL A PAGAR
225,35	98,10	0,00	11,84	0,00	335,29

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS/ANO	kWh
JAN/11	760
DEZ/10	840
NOV/10	920
OUT/10	920
SET/10	1040
AGO/10	1000
JUL/10	680
JUN/10	960
MAI/10	760
ABR/10	600
MAR/10	600
FEV/10	720
JAN/10	360

DADOS DE LEITURA DO MEDIDOR

Anterior	Leitura	Atual	Leitura	Próxima	Entrega
28 DEZ	906	28 JAN	925	26 FEV	02 FEV

DADOS TÉCNICOS DA INSTALAÇÃO

Medidor	Fator Multiplicador	Classe	Faturamento	Tipo de Tarifa
8848481	40	Residencial	Trifásico	B1 RESID
Tensão Nominal	Tensão Mínima	Tensão Máxima		
115/230 (BT) V	108/216 V	127/241 V		

INDICADORES DE QUALIDADE DO SERVIÇO

Mês de Referência: NOV 10

Conjunto Elétrico:	Limite Permitido	Verificado
	0,00	0,00
Horas que o cliente ficou sem energia	DIC	0,00
Vevez que o cliente ficou sem energia	FIC	0,00
Máx. de horas contínuas que o cliente ficou sem energia	DMIC	0,00

Encargo de uso do sistema de distribuição (CM) 156,43

Atenção: o cliente tem direito de solicitar apuração do DIC, FIC e DMIC e ser compensado em

DESCRIÇÃO DE FATURAMENTO

FORNECIMENTO	
CONSUMO X TARIFA (VALOR DO kWh)	760,0 kWh X R\$ 0,29651000 = 225,35
TRIBUTOS	
PIS/PASEP	3,07
COFINS	14,17
ICMS	80,86
OUTROS PRODUTOS E SERVIÇOS	
CIP-S.PARNAIBA	11,84

Composição do fornecimento e tributos cobrados nesta conta - Res. 166/2005

Energia	Distribuição	Transmissão	Encargos	Tributos
R\$ 108,91	88,53	18,68	31,09	96,10

- Unidade Consumidora faturada pela Tarifa Residencial Plena.
- Importante: A falta de pagamento desta fatura implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir do 16º dia da data de vencimento nos termos da resolução ANEEL n°. 456/00 art. 91 e leis federais n°. 8.987 de 13/02/1995 e 9.427 de 26/12/1996.
- Sobre a conta paga após o vencimento incidirão multa de 2%, juros de mora de 0,033% ao dia (Lei 10.438 de 26/04/2002) e atualização financeira a serem incluídos em conta futura.

Valor da Nota Fiscal: R\$ 323,45 Base de Cálculo R\$ 323,45
ICMS - Lei Estadual 6374 de 01/03/89
Alíquota 25% - Valor R\$ 80,86

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ENERGIA	760,00	0,29651000	225,35
DEDUÇÃO	0,00	0,000000	0,00
OUTROS NÃO TRIBUTÁVEIS	0,00	0,000000	0,00

335,29

Nº da instalação	Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
0082905495	28 NOV 2017	NOV 2017	05 DEZ 2017

EMILIO SCALISE FILHO
AL JURUCE 34
CEP: 06540-016 SANTANA DE PARNAIBA - SP

Reservado ao fisco: 6E2A.4FDB.5DE3.8EB7.ED3E.66F3.CE63.1F34

Nº Nota Fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS	Nº do cliente
007087479	B	395,09	26%	98,77	0012378930

CFOP: 5258 (Venda de en. elétrica a não contribuinte)
CPF/CNPJ:007.772.768-48 e INSC. EST. ISENTO

Total a Pagar (R\$)
430,56

Código de cadastro para Débito Automático: 100042833341

Dados de leitura do medidor			
Nº do medidor	Leitura anterior	Leitura atual	Próxima leitura
8848481	2866	2881	28 NOV 28 DEZ

Histórico de Consumo

Período	Consumo (kWh)
11/17	600
10/17	600
09/17	480
08/17	520
07/17	520
06/17	560
05/17	600
04/17	480
03/17	800
02/17	640
01/17	760
12/16	600
11/16	520

Descrição de Faturamento

CCI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	TARIFA	BASE	ICMS	ALIQ	VALOR
		KWH	C/ICMS				
0605	USO SIST. DISTR. (TUSD)	600,0	0,24427	145,56	36,63	25%	145,56
0601	ENERGIA (TE)	600,0	0,32285	193,71	48,43	25%	193,71
0698	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA			39,36	9,84	25%	39,36
0699	PIS/PASEP (0,70%)			2,75	0,69	25%	2,75
0699	COFINS (3,22%)			12,71	3,18	25%	12,71
0804	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - REF VCTO: 10/2017						0,97
0804	JUROS DE MORA - REF VCTO: 10/2017						2,09
0805	MULTA (2%) - REF VCTO: 10/2017						5,80
0807	CIP-S.PARNAIBA						26,96
0999	PENAL. DIC, DMIC, FIC E DICRI						-0,35
Tarifas aplicadas (sem impostos)				0,18074 (TUSD)	0,23887 (TE)		
RESIDENCIAL-PLENA							

Informações importantes/notificações

Tarifa Baixa Renda: Repasse do ICMS sobre subvenção referente ao mês de Jul/17

PAGO BBN 23/01

Notificação/reaviso de contas vencidas

O não pagamento do(s) débito(s) indicado(s) vencido(s) até 90 dias ocasionará suspensão do fornecimento de energia a partir do 16º dia do recebimento deste comunicado (de acordo com as Leis nº 8.987/95 e 9.427/96 e com o artigo 172 da Resolução Normativa nº 414/10 da ANEEL). Para quitação solicite 2ª via. Caso o(s) débito(s) estejam pago(s), desconsidere este reaviso.

Vencimento	Valor(R\$)	Vencimento	Valor(R\$)	Vencimento	Valor(R\$)
07.11.2017	420,49				

Responsável pela iluminação pública em sua rua/região
PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAIBA 0800 115 008

Loja de Atendimento mais próxima (seg a sexta, das 8h30 às 16h30)
Av Copacabana 55C, Santana de Parnaíba

Dados técnicos da instalação

Fator Multiplicador	Classe/Subclasse Resid/Resid	Faturamento Trifásico	Tipo de Tarifa B1_RESID
40			
Tensão Nominal(V) 120/240 (BT) V	Tensão Mínima(V) 110/221 V	Tensão Máxima(V) 126/252 V	
Energia 161,61	Distribuição 56,59	Composição de Fornecimento Transmissão 25,27	Encargos 37,39
			Tributos 114,23
			SET 2017

Indicadores de qualidade do serviço

Conjunto Elétrico		BARUERI		Limite Permitido		Verificado	
Horas que o cliente ficou sem energia	DIC	19,92	ago	Trimestre	4,95	Mês	0,00
Vezes que o cliente ficou sem energia	FIC	12,70			6,35		0,00
Máx. de horas contínuas que o cliente ficou sem energia	DMIC	-			-		0,00
Encargo de uso do sistema de distribuição	CM	-			-		86,75

Vencimento 05 DEZ 2017 **Total a pagar (R\$)** 430,56

Não vale como recibo.

Nº Nota Fiscal	Data de emissão	Conta referente a	Nº instalação	Consumo (kWh)
007087479	28 NOV 2017	NOV 2017	0082905495	600,00



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DOUGLAS TADEU MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/07/2020 às 17:58, sob o número WBRE20701068965. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código BED8F1C.

Nº Instalação	Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
0082905495	28 DEZ 2018	DEZ 2018	08 JAN 2019

EMILIO SCALISE FILHO
AL JURUCE 34
CEP: 06540-016 SANTANA DE PARNAIBA - SP

Reservado ao Fisco: DFAD.23FA.2600.6E1C.6673.DF69.184A.46FC

Nº Nota Fiscal	Série	Base de cálculo	Aliquota	ICMS	Nº do cliente
090509429	B	617,68	25%	154,42	0012378930

CPF/CNPJ: 007.772.768-48 e INSC. EST. ISENTO

TOTAL A PAGAR (R\$)

666,10

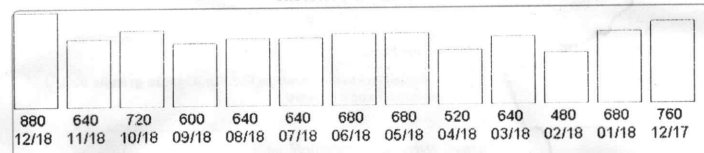
Dados de leitura do medidor

Nº do medidor	Leitura anterior	Leitura atual	Próxima leitura
8848481	28 NOV 3073	28 DEZ 3095	29 JAN

Código de cadastramento para Débito Automático

100042833341

Histórico de Consumo



Descrição de Faturamento

CCI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	TARIFA	BASE	ALIQ	VALOR
		KWH	C/ICMS	ICMS	ICMS	
0605	USO SIST. DISTR. (TUSD)	880,0	0,28988	255,09	63,77	255,09
0601	ENERGIA (TE)	880,0	0,36906	324,77	81,19	324,77
0698	ADICIONAL BANDEIRA AMARELA			0,54	0,13	0,54
0699	PIS/PASEP (1,08%)			6,66	1,66	6,66
0699	COFINS (4,96%)			30,62	7,67	30,62
0804	JUROS DE MORA - REF VCTO: 12/2018					0,28
0805	MULTA (2%) - REF VCTO: 12/2018					9,04
0807	CIP-S. PARNAIBA - MUNICIPAL					42,46
0999	PENAL. DIC, DMIC, FIC E DICRI					-3,36
RESIDENCIAL-PLENA		Tarifas aplicadas (sem impostos)		0,21276 (TUSD)	0,27087 (TE)	

Informações importantes / Notificações

Tarifa Básica Renda: Repasse do ICMS sobre subvenção referente a meses de Ago/18

Notificações / Reaviso de Contas Vencidas

Placa de avisos 18/01

Responsável pela Iluminação Pública em sua região

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAIBA 0800 116 008

Loja de atendimento mais próxima (de Segunda a Sexta, das 8h30 às 16h30)

Av Copacabana 55C, Santana de Parnaíba

Dados técnicos da instalação

Fator multiplicador	Classe/Subclasse	Faturamento	Tipo de tarifa
40	Resid/Resid	Trifásico	B1_RESID
Tensão nominal (V)	Tensão mínima (V)		Tensão máxima (V)
120/240 (BT) V	110/221 V		126/252 V
Composição do fornecimento			
Energia	Distribuição	Transmissão	Encargos
233,10	89,54	37,32	66,02
Tributos			
191,70			

Indicadores de qualidade do serviço

Conjunto Elétrico	BARUERI	Limite permitido			Verificado
		Ano	Trimestre	Mês	
Horas que o cliente ficou sem energia	DIC	19,82	9,91	4,95	6,19
Vevez que o cliente ficou sem energia	FIC	12,46	6,22	3,11	2,00
Máx. de horas contínuas que o cliente ficou sem energia	DMIC	-	-	2,77	3,84
Encargo de uso do Sistema de Distribuição	CM	-	-	-	153,18

NÃO VALE COMO RECIBO

Vencimento	08 JAN 2019	Total a pagar (R\$)	666,10
Nº fatura	090509429	Data de emissão	28 DEZ 2018
Conta referente a	DEZ 2018	Nº instalação	0082905495
Consumo (kWh)	880,00		



83620000062 661000481001 121775153418 000428333413

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DOUGLAS TADEU MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/07/2020 às 17:58, sob o número WBRE20701068965. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código BED8F25.

Nota Fiscal

Nº Instalação	Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
0082905495	28 NOV 2018	NOV 2018	05 DEZ 2018

EMILIO SCALISE FILHO
 AL JURUCE 34
 CEP: 06540-015 SANTANA DE PARNAIBA - SP

Reservado ao Fisco: 983D.511E.6963.1AC6.C63C.3FD8.D7D5.DC8A

Nº Nota Fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS	Nº do cliente
082998140	B	462,17	25%	113,04	0012378930

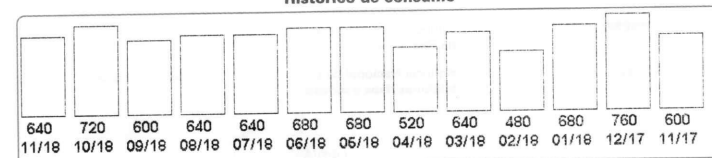
TOTAL A PAGAR (R\$)
496,60

CPF/CNPJ: 007.772.758-48 e INSC. EST. ISENTO

Dados de leitura do medidor

Nº do medidor	Leitura anterior	Leitura atual	Próxima leitura
8648461	29 OUT 3057	28 NOV 3073	28 DEZ

Código de cadastramento para Débito Automático

100042833341
Histórico de consumo

Descrição de Faturamento

CCI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	TARIFA	BASE	ALIQ	VALOR
		KWH	C/ICMS	ICMS	ICMS	
0605	USO SIST. DISTR. (TUSD)	640,0	0,28850	184,64	46,16	184,64
0601	ENERGIA (TE)	640,0	0,36730	236,07	68,77	236,07
0698	ADICIONAL BANDEIRA AMARELA			8,13	2,03	8,13
0696	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA			2,71	0,67	2,71
0699	PIS/PASEP (0,85%)			3,82	0,96	3,82
0699	COFINS (3,94%)			17,80	4,45	17,80
0804	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - REF VCTO: 11/2018					1,67
0804	JUROS DE MORA - REF VCTO: 11/2018					2,34
0805	MULTA (2%) - REF VCTO: 11/2018					11,00
0807	CIP-S.PARNAIBA - MUNICIPAL					33,04
0999	PENAL. DIC, DMIC, FIC E DICRI					-3,62
RESIDENCIAL-PLENA		Tarifas aplicadas (sem impostos)		0,21276 (TUSD)	0,27087 (TE)	

Informações importantes / notificações

Tarifa Baixa Renda: Repasse do ICMS sobre subvenção referente ao mês de Jul/18

Notificações / reaviso de contas vencidas

*PAGO
 B3BN
 Emilio
 04/12*

Responsável pela iluminação pública em sua região

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAIBA 0800 115 008

Loja de atendimento mais próxima (de Segunda a Sexta, das 8h30 às 16h30)

Av Copacabana 55C, Santana de Parnaíba

Dados técnicos da instalação

Fator multiplicador	40	Classe/Subclasse	Resid/Resid	Faturamento	Trifásico	Tipo de tarifa	B1_RESID
Tensão nominal (V)	120/240 (BT) V	Tensão mínima (V)	110/221 V	Tensão máxima (V)	126/252 V		
Energia	177,24	Distribuição	65,12	Composição do fornecimento	Transmissão	Encargos	48,01
						Tributos	134,66
							SET-2018

Indicadores de qualidade do serviço

Conjunto Elétrico	BÁRUERI		Verificado
	Limite permitido	Mês	
Horas que o cliente ficou sem energia	15,82	3,31	4,98
Veze que o cliente ficou sem energia	DIC 12,45	FIC -	2,77
Máx. de horas contínuas que o cliente ficou sem energia	DMIC -	CM -	127,65
Encargo de uso do Sistema de Distribuição	CM		

NÃO VALE COMO RECIBO

Vencimento	05 DEZ 2018	Total a pagar (R\$)	496,60
082998140	28 NOV 2018	Conta referente a	0082905495
			C634000 (kWh)



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DOUGLAS TADEU MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/07/2020 às 17:58, sob o número WBRE20701068965. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código BED8F30.

Conta de Energia Elétrica Nota Fiscal

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

N° DA INSTALAÇÃO **0082905495** N° DO CLIENTE **0012378930**

EMILIO SCALISE FILHO
AL JURUCE 34
CEP: 06540-015 SANTANA DE PARNAIBA - SP

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo **B** Subgrupo **B1**

Classe **RESIDENCIAL**

Subclasse **RESIDENCIAL**

Tipo de Fornecedor **Trifásico**

Modalidade tarifária **Convencional**

Dados da Conta

VENCIMENTO **06 MAR 2020** TOTAL A PAGAR (R\$) **512,74**

CONTA REFERENTE A **FEV 2020**

Use este código para cadastro em Débito Automático:
100042833341

Dados de Medição

N° do medidor **9848481**

Leitura anterior **28 JAN** **3.354**

Leitura atual **28 FEV** **3.369**

Próxima leitura **27 MAR**

Fator multiplicador **40**

Consumo do mês (kWh) **600,00**

Número de dias **31**

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
02/20	600	31
01/20	880	31
12/19	840	30
11/19	640	30
10/19	760	32
09/19	840	30
08/19	720	30
07/19	920	31
06/19	720	30
05/19	720	30
04/19	680	31
03/19	720	31
02/19	760	28

Reservado ao Fisco B5FD.FCCF.7672.540B.AD4A.3BFC.9A7D.FD0D

Data de emissão	N° Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Aliquota	ICMS
28 FEV 2020	198170517	B	444,96	25%	111,24

CFOP
 CPF/CNPJ: 007.772.758-45 e INSC. EST. ISENTO

AMARELA VERDE

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês

Descrição de Faturamento

CCI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE kWh	TARIFA C/ICMS	BASE ICMS	ALIQ ICMS	ICMS	VALOR
0605	USO SIST. DISTR. (TUSD)	600,0	0,35292	211,75	25%	52,93	211,75
0601	ENERGIA (TE)	600,0	0,34772	208,63	25%	52,15	208,63
0698	ADICIONAL BANDEIRA AMARELA			0,72	25%	0,18	0,72
0699	PIS/PASEP (0,96%)			4,25	25%	1,07	4,25
0699	COFINS (4,41%)			19,61	25%	4,91	19,61
0805	MULTA (2%)						26,03
0804	JUROS DE MORA						8,29
0804	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA						4,02
0807	CIP-S.PARNAIBA - MUNICIPAL						29,44
Tarifas aplicadas (sem impostos)				0,25971 (TUSD)		0,25588 (TE)	
CONVENCIONAL-RESIDENCIAL							
Valor Total dos Tributos: 136,10							

Mensagens
 - Tarifa Baixa Renda: Repasse do ICMS sobre subvenção referente ao mês de Out/19

Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

Resposta: Não há. Iluminação Pública em sua rua/região

PREFEITURA DO MUNICÍPIO 0800 115 008

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DOUGLAS TADEU MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/07/2020 às 17:58, sob o número WBRE20701068965. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código BED8F42.



Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.
 Av. Dr. Marcos Penteadó de Uihôa Rodrigues, 939, Loja 1 e 2, Térreo, 1º ao 7º andar - Torre II
 Bairro Sítio Tamboré - Barueri/SP - Cep. 06460-040 | CNPJ 61.695.227/0001-93
 Inscrição Estadual: 206.165.226.110 | Regime Especial Proc. N° 1000635-686924/2005

SEGUNDA VIA.

1

Dados do Cliente/Unidade Consumidora	
N° DA INSTALAÇÃO 82905495	N° DO CLIENTE 12378930
CPF/CNPJ: 007.772.758-48 INSC. EST: ISENTO	
EMILIO SCALISE FILHO	
AL JURUCE 34	
CEP: 06540-015 - SANTANA DE PARNAIBA/SP	

Classificação da Unidade Consumidora		
Grupo B	Subgrupo B1	Classe RESIDENCIAL
Subclasse RESIDENCIAL		
Tipo de fornecimento Trifásico		Modalidade Tarifária Convencional

Dados da Conta	
VENCIMENTO 08 ABR 2020	TOTAL A PAGAR (R\$) 612,52
CONTA REFERENTE A MAR 2020	

Dados de Medição	
N° do medidor	8848481
Leitura anterior 28 FEV	3.369
Leitura atual 27 MAR	Não Executada
Próxima leitura	28 ABR
Fator multiplicador	40,00000
Consumo do mês (kWh)	760,0
Número de dias	28

Histórico de Faturamento		
Mês/Ano	kWh	Dias
mar/20	760	28
fev/20	600	31
jan/20	880	31
dez/19	840	30
nov/19	640	30
out/19	760	32
set/19	840	30
ago/19	720	30
jul/19	920	31
jun/19	720	30
mai/19	720	30
abr/19	680	31
mar/19	720	31

Reservado ao Fisco AB42.13B6.B18D.75E8.A4D9.FED1.B2B8.B210					
Data de emissão	N° Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
27 MAR 2020	206227940	B	562,46	25%	140,61
CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte					

Descrição de Faturamento		Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês VERDE					
CCI	DESCRIÇÃO	QTD kWh	TARIFA C/ICMS	BASE ICMS	ALIQ ICMS	ICMS	VALOR
0605	USO SIST. DISTR. (TUSD)	760,000	0,35290	268,20	25%	67,05	268,20
0601	ENERGIA (TE)	760,000	0,34768	264,24	25%	66,06	264,24
0699	PIS/PASEP (0,95%)			5,34	25%	1,33	5,34
0699	COFINS (4,39%)			24,68	25%	6,17	24,68
0805	MULTA (2%)						8,89
0804	JUROS DE MORA						1,89
0807	CIP-S.PARNAÍBA - MUNICIPAL						39,28

Tarifas aplicadas (sem impostos)

CONVENCIONAL-RESIDENCIAL	0,25971 (TUSD)	0,25588 (TE)
--------------------------	----------------	--------------

Valor dos Tributos: R\$ 170,63

*Des BBT
24/04/2020*

Mensagens

Segunda Via.
 Cadastre sua conta em Débito Automático através do código 100042833341
 CALAMIDADE PÚBLICA - Essa conta foi calculada pela média de consumo dos últimos 12 meses em razão do estado de calamidade pública, conforme previsto na REN 414/10, artigo 111.

Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

Prezado cliente, para quitar esta conta de energia, verifique a próxima página deste documento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DOUGLAS TADEU MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/07/2020 às 17:58, sob o número WBRE20701068965. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código BED8F4C.

Dados do Cliente/Unidade Consumidora	
Nº DA INSTALAÇÃO	82905495
Nº DO CLIENTE	12378930
CPF/CNPJ: 007.772.758-48	INSC. EST: ISENT0
EMILIO SCALISE FILHO	
AL JURUCE 34	
CEP: 06540-015	SANTANA DE PARNAIBA/SP

Classificação da Unidade Consumidora		
Grupo B	Subgrupo B1	Classe RESIDENCIAL
Subclasse RESIDENCIAL		
Tipo de fornecimento Trifásico		Modalidade Tarifária Convencional

Dados da Conta	
VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
11 MAI 2020	588,73
CONTA REFERENTE A	ABR 2020

Dados de Medição	
Nº do medidor	8848481
Leitura anterior 27 MAR	Não Executada
Leitura atual 28 ABR	Não Executada
Próxima leitura	27 MAI
Fator multiplicador	40,00000
Consumo do mês (kWh)	760,0
Número de dias	32

Histórico de Faturamento		
Mês/Ano	kWh	Dias
abr/20	760	32
mar/20	760	28
fev/20	600	31
jan/20	880	31
dez/19	840	30
nov/19	640	30
out/19	760	32
set/19	840	30
ago/19	720	30
jul/19	920	31
jun/19	720	30
mai/19	720	30
abr/19	680	31

Reservado ao Fisco 4652.74CF.E622.74FB.A076.CFFA.5BDA.9BF3					
Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
28 ABR 2020	213502230	B	531,55	25%	132,89
CFOP 5258 Venda de en. elétrica a não contribuinte					

Descrição de Faturamento		Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês VERDE					
CCI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD kWh	TARIFA C/ICMS	BASE ICMS	ALIQ ICMS	ICMS	VALOR
0605	USO SIST. DISTR. (TUSD)	760,000	0,34778	264,31	25%	66,08	264,31
0601	ENERGIA (TE)	760,000	0,34265	260,41	25%	65,10	260,41
0699	PIS/PASEP (0,23%)			1,21	25%	0,30	1,21
0699	COFINS (1,06%)			5,62	25%	1,41	5,62
0805	MULTA (2%)						11,24
0804	JUROS DE MORA						2,95
0804	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA						3,71
0807	CIP-S.PARNAIBA - MUNICIPAL						39,28

Tarifas Aplicadas (sem impostos)

CONVENCIONAL-RESIDENCIAL	0,25971	(TUSD)	0,25588	(TE)
--------------------------	---------	--------	---------	------

Valor dos Tributos: R\$ 139,72

*PAGO
BBE
Cinco
mil
e
setecentos
e
oitenta
e
dois*

Mensagens

Cadastre sua conta em Débito Automático através do código 100042833341.
 CALAMIDADE PÚBLICA - Essa conta foi calculada pela média de consumo dos últimos 12 meses em razão do estado de calamidade pública, conforme previsto na REN 414/10, artigo 111.

Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

Dados do Cliente/Unidade Consumidora	
Nº DA INSTALAÇÃO	82905495
Nº DO CLIENTE	12378930
CPF/CNPJ: 007.772.758-48	INSC. EST: ISENT0
EMILIO SCALISE FILHO	
AL JURUCE 34	
CEP: 06540-015	SANTANA DE PARNAIBA/SP

Classificação da Unidade Consumidora	
Grupo B	Subgrupo B1
Classe RESIDENCIAL	
Subclasse RESIDENCIAL	
Tipo de fornecimento Trifásico	
Modalidade Tarifária Convencional	

Dados da Conta	
VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
08 JUN 2020	498,48
CONTA REFERENTE A	MAI 2020

Dados de Medição	
Nº do medidor	8848481
Leitura anterior 28 ABR	Não Executada
Leitura atual 27 MAI	3.423
Próxima leitura	26 JUN
Fator multiplicador	40,00000
Consumo do mês (kWh)	640,0
Número de dias	29

Histórico de Faturamento		
Mês/Ano	kWh	Dias
mai/20	640	29
abr/20	760	32
mar/20	760	28
fev/20	600	31
jan/20	880	31
dez/19	840	30
nov/19	640	30
out/19	760	32
set/19	840	30
ago/19	720	30
jul/19	920	31
jun/19	720	30
mai/19	720	30

Reservado ao Fisco 87A9.9EF1.48ED.1EEF.080C.0803.9237.A6BC					
Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Aliquota	ICMS
27 MAI 2020	220276456	B	450,38	25%	112,59
CFOP 5258 Venda de en. elétrica a não contribuinte					

Descrição de Faturamento Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês VERDE

CCI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD kWh	TARIFA C/ICMS	BASE ICMS	ALIQ ICMS	ICMS	VALOR
0605	USO SIST. DISTR. (TUSD)	640,000	0,34831	222,92	25%	55,72	222,92
0601	ENERGIA (TE)	640,000	0,34319	219,64	25%	54,91	219,64
0699	PIS/PASEP (0,31%)			1,39	25%	0,35	1,39
0699	COFINS (1,43%)			6,43	25%	1,61	6,43
0805	MULTA (2%)						10,63
0804	JUROS DE MORA						1,74
0804	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA						1,37
0807	CIP-S.PARNAIBA - MUNICIPAL						34,36

*PAGO
BBN
Bancos
25/04*

Tarifas Aplicadas (sem impostos)

CONVENCIONAL-RESIDENCIAL	0,25971	(TUSD)	0,25588	(TE)
--------------------------	---------	--------	---------	------

Valor dos Tributos: R\$ 120,41

Mensagens

Cadastre sua conta em Débito Automático através do código 100042833341

Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

Cadastre sua conta em débito automático. Utilize este código: 100042833341

- CLIENTE, PAGUE PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS ELETRÔNICOS
 - CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O NUMERO DA CONTA CONFORME EXIBIDO AO LADO
 - CONTRIBUA COM O MEIO AMBIENTE, SEJA DIGITAL E SOLICITE O RECEBIMENTO DE SUA FATURA POR E-MAIL E ECONOMIZE PAPEL. ACESSE NOSSO APLICATIVO OU SITE WWW.ENEL.COM.BR



Nº da Conta	Data da Emissão	Conta Referente à
644904822342	27 MAI 2020	MAI 2020
Nº da Instalação	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
82905495	08 JUN 2020	498,48

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DOUGLAS TADEU MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/07/2020 às 17:58, sob o número WBRE20701068965. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código BED8F5D.

RGi 03724503/18 **No da Conta** 1468037245031 **GR CR** 14 **Mes de Referencia** DEZEMBRO/18
 End.: Al Juruce, 00034 **Folha 1 de 1**
 Santana De Parnaiba/SP CEP: 06500000 **Codigo do Cliente:** 0000000000
 Cliente: Coloque Nome Na Conta/Atualize Cadastro **Tipo de Ligacao:** Agua e Esgoto
 Cod. Sabesp: 55.623.05.51.0127.000.000.051.2 **Hidrometro:** Y15L417904
 Economias: 1 Res + 0 Com + 0 Ind + 0 Pub
 Tipo de Faturamento: Comum

Apresentacao	Data	Leitura	Consumo m3
Leitura Atual	20/11/18	666	
Leitura Anterior	20/10/18	663	
Proxima Leitura	20/12/18		

Historico do Consumo de Agua

	28	24	26	27	36	34	
	✖	✖	✖	✖	✖	✖	
	R	R	R	R	R	R	
	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	
Media:	29					Ajuste:	1.033

Periodo de Consumo: 31 dias
 Condicao de Leitura: LEITURA NORMAL

Calculo do Valor da Conta Residencial Por Economia

Faixa Consumo (m3)	Consumo(m3) por Economia	Agua		Esgoto	
		Tarifa(R\$)	Valor(R\$)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)
Ate 10	Minimo	25,00	25,00	25,00	25,00
11 A 20		3,91		3,91	
21 A 30		9,77		9,77	
31 A 50		9,77		9,77	
Acima de 50		10,76		10,76	
			25,00		25,00
VI Agua (Agua * Ft. de Ajust * Econ)		25,00 x 1.00000000 x 1 =		25,00	
VI Esgoto (Esgoto * Ft. de Ajust * Econ)		25,00 x 1.00000000 x 1 =		25,00	
Total Residencial (VI Agua + VI Esgoto) =				50,00	

Discriminacao do Faturamento

Item	Valor (R\$)	Total a Pagar:	R\$ *****50,25
Agua	25,00	Vencimento:	06/12/18
Esgoto	25,00		
Tx Regulacao - TRCF	0,25		

No caso de pagamento em atraso
 Sera acrescido de multa de 2%, mais atualizacao monetaria com base na variacao do IPCA/IBGE do mes anterior, mais juros de mora de 0,033% ao dia. A conta nao paga ate a data de vencimento sujeita o imovel ao corte do fornecimento de agua.

Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua conta 01 - 05 - 10 - 15 - 20 - 25. Havendo interesse entre em contato com a SABESP

Total a Pagar 50,25 **Faca a sua parte. Economize Agua.**

avisos ao Cliente

13/11/18 nao acusamos o pagamento da conta referente ao mes 11.

Tributos	Aliquota(%)	Base de Calculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP e COFINS	6,56	50,25	3,30

Qualidade da Agua - Decreto Presidencial 5440/05 Portaria Ministerio da Saude 5/17 - Anexo XX
 Parametros Turbidez Cor Cloro Coliformes totais Escherichia Coli
 Minimo Exigido 011 010 011 011 011
 Amostras Realizadas 011 010 011 011 011
 Amostras que atendem ao padrao 011 010 011 011 011
 Todas as amostras atenderam a legislacao

RGI 03724503/18 **No da Conta** 1469037245031 **GR CR** 14 **Mes de Referência** JANEIRO/19
End. Al Juruce, 00034 **Folha** 1 de 1
Santana De Parnaíba/SP CEP: 06500000
Cliente Coloque Nome Na Conta/Atualize Cadastro **Código do Cliente** 0000000000
Cod. Sabesp 55.623.05.51.0127.000.000.051.2
Economias 1 Res + 0 Com + 0 Ind + 0 Pub **Tipo de Ligação** Água e Esgoto
Tipo de Faturamento Comum **Hidrometro** Y15L417904

Apresentação	Data	Leitura	Consumo m3 28
Leitura Atual	20/12/18	693	
Leitura Anterior	20/11/18	665	
Proxima Leitura	19/01/19		

Período de Consumo: 30 dias
 Condição de Leitura: LEITURA NORMAL

Historico do Consumo de Agua

Mês	Consumo (m3)
JUL	24
AGO	26
SET	27
OUT	36
NOV	34
DEZ	2

Media: 25 Ajuste: 1.000

Calculo do Valor da Conta Residencial Por Economia

Faixa Consumo (m3)	Consumo(m3) por Economia	Água		Esgoto	
		Tarifa(R\$)	Valor(R\$)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)
Ate 10	Minimo	25,00	25,00	25,00	25,00
11 A 20	10	3,91	39,10	3,91	39,10
21 A 30	8	9,77	78,16	9,77	78,16
31 A 50		9,77		9,77	
Acima de 50		10,76		10,76	
			142,26		142,26

VI Agua (Água * Ft. de Ajust * Econ) 142,26 x 1,00000000 x 1 = 142,26
 VI Esgoto (Esgoto * Ft. de Ajust * Econ) 142,26 x 1,00000000 x 1 = 142,26

Total Residencial (VI Agua + VI Esgoto) = 284,52

Discriminacao do Faturamento

Item	Valor (R\$)	Total a Pagar:	R\$ *****296,62
Água	142,26	Vencimento:	07/01/19
Esgoto	142,26		
Multa	8,03		
At.Monetaria	0,89		
Juros de Mora	1,71		
Tx Regulacao - TRCF	1,47		

No caso de pagamento em atraso
 Sera acrescido de multa de 2%, mais atualizacao monetaria com base na variacao do IPCA/IBGE do mes anterior, mais juros de mora de 0,033% ao dia. A conta nao paga ate a data de vencimento sujeita o imovel ao corte do fornecimento de agua.

Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua conta 01 05 10 15 20 25. Havendo interesse entre em contato com a SABI SP

Total a Pagar 296,62 **Faca a sua parte. Economize Agua.**

Avisos ao Cliente

Multa/Juros de mora/Atual Monet ref. pagto de mes(es) anterior(es) apos o vencimento.

Declaracao de Quitacao Anual de Debitos - Em atendimento a Lei Federal no 12.007 de 29/07/2009, a SABESP declara que para o imovel/RGI acima identificado, encontram-se pagos/quitados os debitos referentes as faturas de consumo vencidas nos anos de 2018, 2017, 2016, 2015, 2014, 2013, 2012, 2011, 2010 e 2009.

Nos termos do Art. 4o da mencionada lei, a presente Declaracao substitui os comprovantes de pagamentos dos valores das faturas vencidas no(s) periodo(s) considerado(s) quitado(s) e nao produz qualquer efeito juridico liberatorio em relacao a eventuais debitos existentes, em razao de acordos de parcelamento de divida, irregularidade(s) constatada(s) no imovel/RGI ou revisao de consumo e as execucoes previstas na Lei Federal no 12007/09.

Tributos	Aliquota(%)	Base de Calculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP e COFINS	6,56	294,02	19,29

Qualidade da Agua	Decreto Presidencial 5440/05	Portaria Ministerio da Saude 5/17	Anexo XX
Parametros	Turbidez	Cor	Cloro
Minimo Exigido	011	010	011
Amostras Realizadas	011	010	011
Amostras que atendem ao padrao	011	010	011

Todas as amostras atenderam a legislacao

RGI 037245G3/18 **No da Conta** 1483037245031 **GR** 14 **CR** 2CR **Mes de Referência** MARCO/20
 End. Al Juruce, 00034 **Folha 1 de 1**
 Santana De Parnaíba/SP CEP: 06500000 **Código do Cliente** 0000147062
Cliente Luci De Moraes Scalise **Tipo de Ligação** Água e Esgoto
Cod. Sabesp 55.623.05.51.0127.000.000.051.2 **Hidrometro** Y15L417904
Economias 1 Res + 0 Com + 0 Ind + 0 Pub
Tipo de Faturamento Comum

Apresentação	Data	Leitura	Consumo m3 30	Historico do Consumo de Agua						
Leitura Atual	20/02/20	1160			28	30	28	28	33	29
Leitura Anterior	20/01/20	1120			R	R	R	R	R	R
Proxima Leitura	20/03/20				SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV
Período de Consumo: 31 dias				Media:	29		Ajuste: 1.033			

Condição de Leitura: LEITURA NORMAL

Calculo do Valor da Conta Residencial Por Economia

Faixa Consumo (m3)	Consumo(m3) por Economia	Água		Esgoto	
		Tarifa(R\$)	Valor(R\$)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)
Ate 10	Minimo	26,18	26,18	26,18	26,18
11 A 20	10	4,10	41,00	4,10	41,00
21 A 30	10	10,23	102,30	10,23	102,30
31 A 50		10,23		10,23	
Acima de 50		11,27		11,27	
		169,48		169,48	
VI Água (Água * Ft. de Ajust * Econ)		169,48 x 1 00000000 x 1 =		169,48	
VI Esgoto (Esgoto * Ft. de Ajust * Econ)		169,48 x 1 00000000 x 1 =		169,48	
Total Residencial (VI Água + VI Esgoto) =				338,96	

Discriminação do Faturamento

Item	Valor (R\$)	Total a Pagar:	R\$ *****355,22
Água	169,48	Vencimento:	06/03/20
Esgoto	169,48		
Multa	8,00		
At. Monetaria	3,64		
Juros de Mora	2,89		
Tx Regulacao - TRCF	1,73		

No caso de pagamento em atraso
 Será acrescido de multa de 2%, mais atualização monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior, mais juros de mora de 0,033% ao dia. A conta não paga até a data de vencimento sujeita o imóvel ao corte do fornecimento de água.

Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua conta 01 - 05 - 10 - 15 - 20 - 25. Havendo interesse entre em contato com a SABESP

Total a Pagar 355,22 **Paga a sua parte. Economize Água.**

Avisos ao Cliente

TRABALHE NO IBGE - CENSO 2020 - VAGAS TEMPORARIAS - CENSO2020 IBGE GOV BR
 Até 13/02/20 não acusamos o pagamento da conta referente ao mês 02.
 Multa/Juros de mora/Atual. Monet. ref. pagto do mes(es) anterior(es) apos o vencimento.

Tributos	Aliquota(%)	Base de Calculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP e COFINS	6,56	348,69	22,87

Qualidade da Água Decreto Presidencial 5440/05 Portaria Ministerio da Saude 5/17 Anexo XX
 Parametros Turbidez Cor Cloro Coliformes totais Escherichia Coli
 Minimo Exigido 011 010 011 011 011
 Amostras Realizadas 011 010 011 011 011
 Amostras que atendem ao padrao 011 010 011 010 011
 Eventuais analises fora dos padroes foram refeitas acompanhadas de inspecoes sanitarias
 descargas do ponto de coleta e outras acoes para garantir a qualidade de agua

Sistema de Abastecimento SANTANA DE PARNAIBA BACURI Amostras Coletadas em 2/19

Agencia de Atendimento

SANTANA DE PARNAIBA - R ALBERTO FREDIANI, 27

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DOUGLAS TADEU MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/07/2020 às 17:58, sob o número WBRE20701068965. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código BED8F83.

RGI 03724503/18 **No da Conta** 1485037245031 **GR CR** 14 2CR **Mes de Referência** MAIO/20
 End.: Al Juruca, 00034 **Folha 1 de 1**
 Santana De Parnaíba/SP CEP: 06500000 **Código do Cliente:** 0000147062
Cliente: Luci De Moraes Scalise **Tipo de Ligação:** Água e Esgoto
Cod. Sabesp: 55.623.05.51.0127.000.000.051.2 **Hidrometro:** Y15L417904
Economias: 1 Res + 0 Com + 0 Ind + 0 Pub
Tipo de Faturamento: Comum

Apresentação	Data	Leitura	Consumo m ³ 24	Historico do Consumo de Água						
Leitura Atual	20/04/20	1184			28	28	33	29	30	10
Leitura Anterior	20/03/20	1160			NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR
Proxima Leitura	21/05/20									
Período de Consumo: 31 dias				Medía: 26 Ajuste: 1.033						

Condição de Leitura: LEITURA NORMAL

Calculo do Valor da Conta Residencial Por Economia

Faixa Consumo (m3)	Consumo(m3) por Economia	Água		Esgoto	
		Tarifa(R\$)	Valor(R\$)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)
Ate 10	Minimo	26,18	26,18	26,18	26,18
11 A 20	10	4,10	41,00	4,10	41,00
21 A 30	4	10,23	40,92	10,23	40,92
31 A 50		10,23		10,23	
Acima de 50		11,27		11,27	
		108,10		108,10	
VI Água (Água * Ft. de Ajust * Econ)		108,10 x 1.00000000 x 1 =		108,10	
VI Esgoto (Esgoto * Ft. de Ajust * Econ)		108,10 x 1.00000000 x 1 =		108,10	
Total Residencial (VI Água + VI Esgoto) =				216,20	

Discriminação do Faturamento

Item	Valor (R\$)	Total a Pagar:	R\$ *****0,00
Água	108,10	Vencimento:	08/05/20
Esgoto	108,10		
Multa	6,77		
At.Monetaria	0,37		
Juros de Mora	1,44		
Credito	225,89		
Tx Regulacao - TRCF	1,11		

No caso de pagamento em atraso
 Será acrescido de multa de 2%, mais atualização monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mes anterior, mais juros de mora de 0,033% ao dia.

Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua conta 01 - 05 - 10 - 15 - 20 - 25. Havendo interesse entre em contato com a SABESP

Total a Pagar 0,00 **Faca a sua parte. Economize Água.**

Avisos ao Cliente
 PRECISA DE ATENDIMENTO? - ACESSE NOSSOS CANAIS DIGITAIS.
 Multa/Juros de mora/Atual. Monet. ref. pagto de mes(es) anterior(es) apos o vencimento.

Tributos	Aliquota(%)	Base de Calculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP e COFINS	6,56	224,08	14,70

Qualidade da Água - Decreto Presidencial 5440/05 Portaria Ministerio da Saude 5/17 - Anexo XX
 Parametros Turbidez Cor Cloro Coliformes totais Escherichia Coli
 Minimo Exigido
 Amostras Realizadas
 Amostras que atendem ao padrao

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DOUGLAS TADEU MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/07/2020 às 17:58, sob o número WBRE20701068965. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código BED8F8E.

Compensacao 00.000.000,00 A conta nao paga ate a data de vencimento sujeita o imovel ao corte do fornecimento de agua
 Servico 1 - Rep. Troca 00.000.000,00
 Conta Mensal de Servicos de Agua e/ ou Esgotos CNPJ 43.776.517/0001-80
 companhia de saneamento basico do estado de sao paulo - sabesp

RGI **03724503/18** No da Conta **1486037245031** GR **14** CR **2CR** Mes de Referencia **JUNHO/20**
 End.: Al Juruce, 00034 Codigo do Cliente: 0000147062
 Santana De Parnaiba/SP CEP: 06500000 Tipo de Ligacao: Agua e Esgoto
 Cliente: Luci De Moraes Scalise Hidrometro: Y15L417904
 Cod. Sabesp: 55.623.05.51.0127.000.000.051.2
 Economias: 1 Res + 0 Com + 0 Ind + 0 Pub
 Tipo de Faturamento: Comum

Apresentacao	Data	Leitura	Consumo m3 34	Historico do Consumo de Agua						
Leitura Atual	21/06/20	1218			28	33	29	30	10	24
Leitura Anterior	20/04/20	1184			R	R	R	R	R	R
Proxima Leitura	20/06/20				DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
Período de Consumo: 31 dias				Media: 28	Ajuste: 1.033					

Condição de Leitura: LEITURA NORMAL

Calculo do Valor da Conta Residencial Por Economia

Faixa Consumo (m3)	Consumo(m3) por Economia	Agua		Esgoto	
		Tarifa(R\$)	Valor(R\$)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)
Ate 10	Minimo	26,18	26,18	26,18	26,18
11 A 20	10	4,10	41,00	4,10	41,00
21 A 30	10	10,23	102,30	10,23	102,30
31 A 50	4	10,23	40,92	10,23	40,92
Acima de 50		11,27		11,27	
			210,40		210,40
VI Agua (Agua * Ft. de Ajust * Econ)		210,40 x 1.00000000 x 1 =		210,40	
VI Esgoto (Esgoto * Ft. de Ajust * Econ)		210,40 x 1.00000000 x 1 =		210,40	
Total Residencial (VI Agua + VI Esgoto) =				420,80	

*PAGO
BBN
Credito
20/06*

Discriminacao do Faturamento

Item	Valor (R\$)	Total a Pagar:	R\$ *****307,48
Agua	210,40	Vencimento:	04/06/20
Esgoto	210,40		
Credito	115,43		
Tx Regulacao - TRCF	2,11		
Total a Pagar	307,48		

No caso de pagamento em atraso
 Sera acrescido de multa de 2%, mais atualizacao monetaria com base na variacao do IPCA/IBGE do mes anterior, mais juros de mora de 0,033% ao dia.

Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua conta 01 - 05 - 10 - 15 - 20 - 25. Havendo interesse entre em contato com a SABESP

Total a Pagar 307,48 **Faca a sua parte. Economize Agua.**

Avisos ao Cliente
 PRECISA DE ATENDIMENTO? - ACESSE NOSSOS CANAIS DIGITAIS.

Tributos	Aliquota(%)	Base de Calculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP e COFINS	6,56	422,91	27,74

Qualidade da Agua - Decreto Presidencial 5440/05 Portaria Ministerio da Saude 5/17 - Anexo XX
 Parametros Turbidez Cor Cloro Coliformes totais Escherichia Coli
 Minimo Exigido
 Amostras Realizadas
 Amostras que atendem ao padrao

Sistema de Abastecimento: Amostradas Coletadas em: /
 Agencia de Atendimento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DOUGLAS TADEU MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/07/2020 às 17:58, sob o número WBRE20701068965. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código BED8F95.



CTC JAGUARE SPM PL6
EMILIO SCALISE NETO E/OU
AL JURUCE 00034



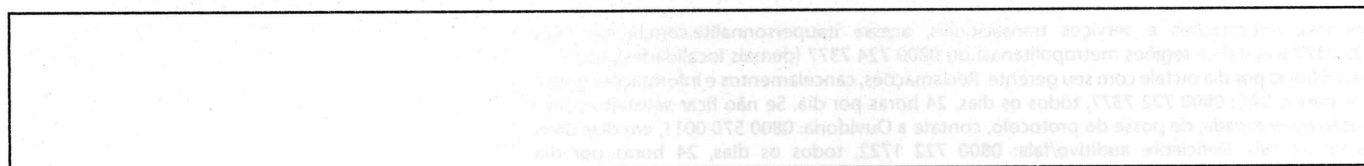
721109423029433000000517410110416

06482-290 BARUERI SP REM-C

mar 2016

Meu gerente ELIANE MARIA (11) 3004-3795
eliane.lacerda@itau-unibanco.com.br

Minha agência 3795 - Personalite Alphaville
Minha conta 33222-4



EMILIO SCALISE NETO E/OU - AGÊNCIA 3795 - CONTA 33222-4

Poupança | Movimentação Poupança Personalité

data	descrição	agência/origem	rentabilidade %	entradas R\$	saídas R\$	saldo R\$
26/02	Saldo anterior					161,32
21/03	REMUNER BASICA-ANIV.20		0,1273	0,01	0,00	
	JUROS -ANIV.20		0,5000	0,03	0,00	161,36
28/03	REMUNER BASICA-ANIV.25		0,1692	0,23	0,00	
	REMUNER BASICA-ANIV.26		0,1371	0,03	0,00	
	JUROS -ANIV.25		0,5000	0,68	0,00	
	JUROS -ANIV.26		0,5000	0,09	0,00	162,39
28/03	Saldo final					162,39

informações por aniversário

dia aniv.	saldo anterior	rendimentos R\$	entradas R\$	saídas R\$	saldo R\$
20	6,88	0,04	0,00	0,00	6,92
25	136,01	0,91	0,00	0,00	136,92
26	18,43	0,12	0,00	0,00	18,55
Total	161,32	1,07	0,00	0,00	162,39



CTC JAGUARE SPM PL7
EMILIO SCALISE FILHO
AL JURUCE 34 RESID 10 ALPHAVILLE
06540-015 SANTANA PARNAIBA SP

M0033

27760365



7210302689861950000000036510090218



000000204641

Citigold

Extrato - Janeiro de 2018



CTC JAGUARE SPM PL7
EMILIO SCALISE FILHO
AL JURUCE 34 RESID 10 ALPHAVILLE
06540-015 SANTANA PARNAIBA SP

M0033



7210302689860730000000042810091017



000000204641

Citigold

Extrato - Setembro de 2017

citibank

Importante: Conversão de transações internacionais. As despesas recebidas em dólar norte-americano serão convertidas para o equivalente em moeda nacional, na data de fechamento da fatura, ou debitada na próxima fatura, conforme o caso. Nas despesas internacionais, haverá incidência de imposto sobre Operações Financeiras (IOF). A qualquer momento, você poderá solicitar informações sobre as condições de conversão das despesas internacionais, que serão atendidas em até 10 dias úteis, pela Central de Atendimento Santander.

FREV-19

001 1229 ALRIONEGRO
EMILIO SCALISE FILHO
AL JURUCE 34
ALPHAVILLE
06540-015



116612184

SANTANA DE PARNAIBA

SP

000 0000
M/ *1

1767

282



MISTO
Papéis
FSC® C005349

Este símbolo indica que o papel utilizado neste impresso foi produzido com madeira de florestas certificadas FSC® e outras fontes controladas.



EMILIO S FILHO

AL.MAMORE,989
ALPHAVILLE
06454-040 BARUERI - SP



EMILIO SCALISE NETO
AL JURUCE 34 RESIDENCIAL DEZ
ALPHAVILLE
06540-015 SANTANA DE PARNAIBA - SP



BJ363312524BBB

Atenção

Se esta
correspondência
apresentar qualquer
sinal de violação, ligue
imediatamente para a
Central de Relacionamento BB

Cel. 05

Movto: 27425
00300157 - V312966CX01.895



extrato de poupança ag 3795 cp 33234-9 mar 2016 001|002



CTC JAGUARE SPM PL6
 IVINI MORAES SCALISE E/OU
 ALAMEDA JURUCE 00034
 RES X R D ALPHAVILLE
 06540-015 SANTANA DE PARNAIBA SP REM-C

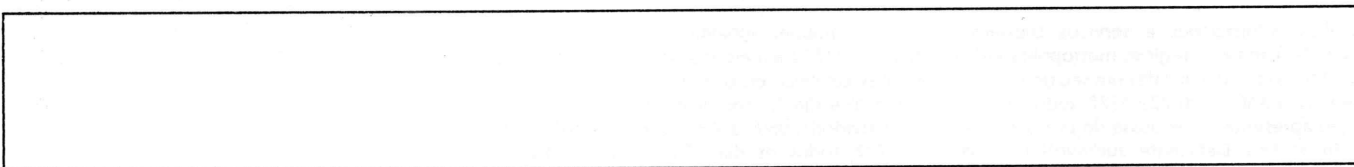


7211094230294330000000521210110416

mar 2016

Meu gerente TATIANA (11) 3004-3795
 tatiana.strufaldi@itau-unibanco.com.br

Minha agência 3795 - Personalite Alphaville
 Minha conta 33234-9



IVINI MORAES SCALISE E/OU - AGÊNCIA 3795 - CONTA 33234-9

Poupança | Movimentação Poupança Personalité

data	descrição	agência/origem	rentabilidade %	entradas R\$	saídas R\$	saldo R\$
23/02	Saldo anterior					151,90
21/03	REMUNER BASICA-ANIV.20 JUROS -ANIV.20		0,1273 0,5000	0,12 0,46	0,00 0,00	152,48
23/03	REMUNER BASICA-ANIV.23 JUROS -ANIV.23		0,1817 0,5000	0,11 0,30	0,00 0,00	152,89
23/03	Saldo final					152,89

informações por aniversário

dia aniv.	saldo anterior	rendimentos R\$	entradas R\$	saídas R\$	saldo R\$
20	91,32	0,58	0,00	0,00	91,90
23	60,58	0,41	0,00	0,00	60,99
Total	151,90	0,99	0,00	0,00	152,89

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DOUGLAS TADEU MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/07/2020 às 17:58, sob o número WBRE20701068965. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código BED8FC7.



extrato de poupança ag 3795 cp 33158-0 mar 2016 001|002



CTC JAGUARE SPM PL6
 INGRID DE MORAES SCALISE E/OU
 ALAMEDA JURUCE 00034
 RES X R D ALPHAVILLE
 06540-015 SANTANA DE PARNAIBA SP REM-C

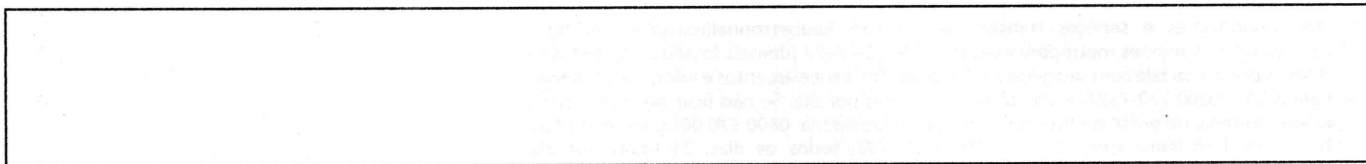


721109423029433000000521110110416

mar 2016

Meu gerente ROSEMARI (11) 3004-3795
 rosemari.ferreira@itau-unibanco.com.br

Minha agência 3795 - Personalite Alphaville
 Minha conta 33158-0



INGRID DE MORAES SCALISE E/OU - AGÊNCIA 3795 - CONTA 33158-0

Poupança | Movimentação Poupança Personalité

data	descrição	agência/origem	rentabilidade %	entradas R\$	saídas R\$	saldo R\$
26/02	Saldo anterior					146,78
28/03	REMUNER BASICA-ANIV.25		0,1692	0,23	0,00	
	REMUNER BASICA-ANIV.26		0,1371	0,01	0,00	
	JUROS -ANIV.25		0,5000	0,68	0,00	
	JUROS -ANIV.26		0,5000	0,05	0,00	147,75
28/03	Saldo final					147,75

informações por aniversário

dia aniv.	saldo anterior	rendimentos R\$	entradas R\$	saídas R\$	saldo R\$
25	136,01	0,91	0,00	0,00	136,92
26	10,77	0,06	0,00	0,00	10,83
Total	146,78	0,97	0,00	0,00	147,75

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DOUGLAS TADEU MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/07/2020 às 17:58, sob o número WBRE20701068965. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código BED8FCB.

000939



CTC JAGUARE SPM PL7
 INGRID DE MORAES SCALISE
 AL JURUCE 34
 RESID 10 ALPHAVILLE
 06540-015 SANTANA DE PARNAIBA



7211094230065060000000488010200717

INGRID DE MORAES SCALISE

Itaú Crédito Sob Medida. A Itaucard ajudando você a organizar sua vida financeira.

Você contratou o ITAÚ CRÉDITO SOB MEDIDA para renegociar valores do seu cartão de crédito Itaucard que estavam em dia e/ou em atraso¹ e está recebendo as Condições Gerais dessa renegociação.

Leia-as atentamente e lembre-se de que para organizar sua vida financeira é necessário manter saldo suficiente em conta corrente nas datas de vencimento para débito das parcelas, conforme informado no ato da contratação. Sendo assim, não haverá envio de boletos para pagamento.

PRÓXIMAS PARCELAS EM DÉBITO EM CONTA CORRENTE

Caso tenha contratado o pagamento de seguros, assistências e títulos de capitalização por meio de seu cartão Itaucard, não se esqueça de que você deverá continuar pagando os valores devidos, na data de vencimento da fatura, independentemente das parcelas da renegociação.

Atenciosamente,

Itaucard

Banco Itaucard S.A. - CNPJ: 17.192.451/0001-70
 Alameda Pedro Calil, 43 - Vila das Acácias - Poá - SP

1. As operações regularizadas e a quantidade de parcelas contratadas na renegociação encontram-se no comprovante que segue anexo.

Para manter seus gastos sob controle, tenha as contas na ponta do lápis, acompanhando mês a mês suas receitas e despesas.

Consultas, informações e transações, acesse itau.com.br ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), de segunda a sábado, das 6h às 22h ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

DA EMANCIPACAO, 5000
 PARQUE DOS PINHEIROS, 13184-654
 HORTOLANDIA, SP
 (19)2118-4000

Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica
 0- ENTRADA 1
 1- SAÍDA
 Nº 005163221
 SÉRIE 1
 FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
 3515 0472 3811 8900 0625 5500 1005 1632 2110 7406 5861

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA PROD. PRÓPRIA A NAO-CONTR
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO
 748130921116
 CNPJ/CFPF 72.381.189/0006-25
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 135150204110280 01/04/2015 21:36:56-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO
 748130921116
 CNPJ/CFPF 007.772.758-48
 DATA DA EMISSÃO 1/4/2015

NOME/RAZÃO SOCIAL
 EMILIO SCALISE FILHO
 BAIRRO/DISTRITO
 ALPHAVILLE
 ENDEREÇO
 AL JURUCE, n° 34 RES 10
 CEP 06540-015
 DATA DE SAÍDA / ENTRADA
 HORA DE SAÍDA

MUNICÍPIO
 SANTANA DE PARNAIBA
 UF SP
 INSCRIÇÃO ESTADUAL

FONE/FAIX
 (11)4133-3333

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 1.702,81 VALOR DO ICMS 306,50 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.203,90

VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR DO IPI 19,01 VALOR TOTAL DA NOTA 3.222,91

RAZÃO SOCIAL TRANSSPORTADORA AMERICANA LTDA FRETE POR CONTA 0-Emiteente CÓDIGO ANTT 0,00 VALOR DO IPI 19,01

ENDEREÇO AV COMEND THOMAZ FORTUNATO, 3466 PRAIA DOS MUNICÍPIO AMERICANA PLACA DO VEÍCULO UF SP

QUANTIDADE 1 ESPÉCIE BOX MARCA PESO BRUTO 2,880 PESO LÍQUIDO 2,304

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC DO ICMS	V. DO ICMS	V. DO IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
210-ABDS	Microcomputador Portatil Dell vostro 5470	84713012	420	5101	UN	1,0000	2535,07	2535,07	1702,81	306,50	19,01	18,00	0,75
619-ABBD	Sistema operacional Windows 8.1 Pro 64bit em Portugues	99999999	041	5102	UN	1,0000	469,59	469,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
630-AABQ	Software Microsoft Office Home and student 2013	99999999	041	5102	UN	1,0000	199,24	199,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares: 02-501396253 M Online Venda de Licença de Software de Prateleira sem suporte informático. Não incidência de ICMS se face de inexistir base de cálculo para imposto, nos termos do Decreto Estadual 51.619.2007. .X.X.X.X.. O vencimento da presente Nota Fiscal se dará em 30 dias após a sua data de emissão, exceto nos casos de pagamento a vista ou se outro prazo houver sido estabelecido contratualmente. As compras dos produtos, softwares e ou serviços realizadas diretamente da Dell estarão sujeitas aos Termos de Vendas Localizados em www.dell.com.br - Termos de Vendas. Tais Termos de Vendas prevalecerão sobre quaisquer outros termos e condições das Partes. Base de Cálculo reduzida em 33,33% (Ref. aos itens classificados nas NCMS: 8471.50.10 ou 8471.50.20 ou 8471.50.30 ou 8471.50.40 ou 8471.50.12 ou 8471.30.12 ou 8471.30.19 ou 8471.41.90), nos termos do RICMS.SP, Anexo II, art. 27, I. Valor total aproximado dos tributos municipais R\$ 0,00. Informacao cfe. Lei 12.714 de 2012 e Decreto 8.264 de 2014. estaduais R\$ 306,50. Valor total aproximado dos tributos municipais R\$ 0,00. Informacao cfe. Lei 12.714 de 2012 e Decreto 8.264 de 2014. IPTI reduzido de acordo com a Lei de Informativa - Lei n. 8.248.91, Decreto 5.906.06 e Portaria Interministerial MCT-MDIC-MF n. 985.2006. CVCR442

04/09/2015 MANH

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DOUGLAS TADEU MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/07/2020 às 17:58, sob o número WBRE20701068965. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código BED8FD9.

RECEBEMOS DE Apple Computer Brasil Ltda OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	No. 000984188 Série 001

<p>Apple Computer Brasil Ltda Rod. V. Pref. Hermeneg. Tonelli 1500 Gp 16/17/18/19 - Fazenda Grande Jundiaí / SP 13213-086 Tel.: 800 761-0867 / Fax:</p>	<p style="text-align: center;">DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA</p> <div style="border: 1px solid black; width: 20px; height: 20px; text-align: center; margin: 0 auto;">1</div> <p>Nº 000984188 SÉRIE 001</p>	
--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102/Venda merc.adq.receb.de terceiros	CHAVE DE ACESSO 3513.0800.6239.0400.0335.5500.1000.9841.8815.7376.2648
INSCRIÇÃO ESTADUAL 407.262.644.118	INSC. EST. SUBST. TRIB.
CNPJ 00.623.904/0003-35	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135130481059419

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL Emílio Scalise filho Al. Juruce, 34	CNPJ/CPF 007.772.758-48	DATA DA EMISSÃO 13.08.2013	
ENDEREÇO Res. 10	BAIRRO/DISTRITO Alphaville	CEP 06540-015	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 13.08.2013
MUNICÍPIO Santana de Parnaíba	TELEFONE/FAX 1141333333	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL
HORA DE SAÍDA 07:16:41			

FATURA / DUPLICATA
PAGAMENTO A PRAZO / Num.:000984188/ V.Orig.:3207.00 / V.Liq.:3207.00 VENCIMENTO :

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE CÁLCULO ICMS 3.207,00	VALOR DO ICMS 384,84	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUICAO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.788,70	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 418,30	VALOR TOTAL DA NOTA 3.207,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL DIRECT EXPRESS LOGISTICA S/A	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF 05.886.614/0001-36
ENDEREÇO AVENIDA TAMBORE, 1603	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 206211938117		
QUANTIDADE 00001	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO 5,260 KG	PESO LÍQUIDO 5,262 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
COD.PROD/ SERVIÇO	DESCRICAO DOS PRODUTOS / SERVICIOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
ME177BZA	AIRPORT TIME CAPSULE 802.11AC 2TB-BRA	8471.70.19	200	5102	UN	1	1.086.090000	1.086.09	1.249.00	149.88	162.91	12.00	15.00
ME918BZA	AIRPORT EXTREME 802.11AC-BRA	8471.70.19	200	5102	UN	2	851.305000	1.702.61	1.958.00	234.96	255.39	12.00	15.00

Informacoes Adicionais de Interesse do Fisco : null

<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Faturado para: Emílio Scalise filho Al. Juruce, 34 Res. 10. Santana de Parnaíba Alphaville 06540-015 Número da entrega :</p> <div style="text-align: center;"> </div> <div style="text-align: center; margin-top: 10px;"> <p>NFREG8270152554</p> </div>	<p style="text-align: center;">RESERVADO AO FISCO</p>
---	---

Fwd: Avaliação da casa e do terreno

De: Emilio <escalise@tellnet.com.br>

Para: adv.douglastadeu@terra.com.br

Data: Seg 06/07/20 4:21 PM

Enviado via Ipad
Emilio

Início da mensagem encaminhada:

De: Débora Cristina Costa Netto <debora.netto@coelhodafonseca.com.br>

Data: 6 de julho de 2020 13:07:36 BRT

Para: escalise@tellnet.com.br

Assunto: Avaliação da casa e do terreno

Bom dia! Emidio segue avaliação da casa e do terreno separados

A sua casa na Alameda Jurucê, 34 Residencial 10.
Está cadastrada aqui na colho somente a casa, no valor de R\$ 4.800,000,00
Casa tem 627 de construção e de terreno 800

Sua casa de 627 m² está em torno de 5.000 m² Total R\$ 3.135,000,00 + 800 m² de terreno que por ter uma casa nele o valor do m² é de 1.500,00 Total de 4.335,000,00 + 6% da comição

Valor de venda da sua casa seria correto de 4.600,000,00.

Terreno não está cadastrado aqui. o valor do m² no condominio Residencial 10 está na faixa de 1.800.00 a 2.000,00 o m²

Como o lote é bem localizado e de esquina na metragem de 840m² estou colocando a 2.000,00 o m²

Total de 1.680,000,00

Att,



Débora Cristina Costa Netto

Corretor Associado | Creci 101345

Tel:(11) 4134-8345

Cel:(11) 97482-4455

Al. Araguaia, 751 loja 05 | Alphaville

www.coelhodafonseca.com.br



MENU

ENTRAR



19 fotos

Casa de Condomínio com 4 Quartos à Venda, 580 m² por R\$ 4.000.000

Alphaville, Santana de Parnaíba - SP

[VER NO MAPA](#)

COD. 1000

580m²

4 quartos

7 banheiros

4 vagas

4 suítes

VER MAIS CARACTERÍSTICAS (6)

Casa Condomínio Alphaville, clean e moderna, 4 suítes

Casa para venda em Alphaville, totalmente clean e moderna, ambientes amplos e harmoniosos, 4 suítes todas com closet sendo máster com closet Sr&Sra, living amplo, escritório, adega pra 300 garrafas, espaço para uma mini academia, totalmente climatizada, sala de TV com automação, lazer com sauna seca e a vapor, piscina com SPA e espaço gourmet integrado.

ref. GF609

Ler mais

COMPRA

R\$
4.000.000

Condomínio **R\$**
1.032

IPTU [SOLICITAR](#)

ANUNCIANTE

Casa Nova
Alphaville



Contato por

WhatsApp
Quero visitar

Quero mais

WhatsApp

Contato

MENU

ENTRAR



18 fotos

Casa de Condomínio com 4 Quartos à Venda, 580 m² por R\$ 4.000.000

Alphaville, Santana de Parnaíba - SP

[VER NO MAPA](#)

COD. C2355

580m²

4 quartos

8 banheiros

4 vagas

4 suítes

Venda-Casa de condomínio-Santana de Parnaíba-Alphaville



Excelente casa para venda em Alphaville, totalmente clean e moderna com ambientes amplos e harmoniosos, 4 suítes todas com closet sendo máster com closet Sr&Sra, living amplo, escritório, adega pra 300 garrafas, espaço para uma mini academia, totalmente climatizada, sala de TV com automação, lazer com sauna seca e a vapor, piscina com SPA e espaço gourmet integrado.

COD. GF609 - Imóvel com 4 suite(s)

Ler mais

COMPRA

R\$
4.000.000

Condomínio **R\$**
1.032

IPTU [SOLICITAR](#)

ANUNCIANTE

Toral Imóveis



Contato por

WhatsApp
Quero visitar

Quero mais

WhatsApp

Contato

REGULAMENTO DE HONORÁRIOS PARA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 14/04/2020

Capítulo I NORMAS GERAIS

Art.1º - Este Regulamento de Honorários para Avaliações e Perícias de Engenharia estabelece parâmetros para fixação de honorários profissionais, e pressupõe o conhecimento e a estrita observância:

a) dos preceitos contidos nos Códigos de Ética Profissional do IBAPE/SP, do CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, destacando-se, neste último diploma, a alínea B do parágrafo III do artigo 10º que prescreve ser vedado: “apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis”;

b) das Normas Brasileiras publicadas pela ABNT aplicáveis à Engenharia de Avaliações e às Perícias de Engenharia;

c) das Normas Técnicas do IBAPE/SP aplicáveis à Engenharia de Avaliações e às Perícias de Engenharia.

Art.2º - A observância deste Regulamento de Honorários deve ser considerada nos contratos escritos, assim como nos verbais, especialmente quanto aos limites mínimos aqui fixados, para todos os tipos de serviços.

Art.3º - É recomendável que o profissional contrate previamente, sempre que possível por escrito, a Prestação de Serviços Profissionais. O profissional deverá solicitar a assinatura do cliente na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para Engenheiros ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para Arquitetos. Em qualquer destes casos, é lícito ao profissional requerer um adiantamento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos honorários.

Art.4º - Nas Perícias Judiciais recomenda-se que o profissional apresente orçamento justificado requerendo desde logo o arbitramento prévio e depósito integral de seus honorários.

Parágrafo Único - Nos casos complexos, onde não seja possível uma aferição exata "a priori" da extensão dos trabalhos, o profissional deverá apresentar uma estimativa provisória (honorários provisórios), a ser complementada por ocasião do término dos serviços (honorários definitivos).

Art.5º - Os valores constantes nas tabelas deste Regulamento são expressos em horas técnicas, e se referem exclusivamente aos honorários profissionais, aos quais deverão ser acrescidas as despesas, indicadas no Art. 7º, e acrescidos os tempos de deslocamentos e viagens, conforme Art. 9º.

Art.6º - A remuneração mínima do profissional, inclusive no caso de consultorias, é de **R\$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta Reais)**.

Parágrafo Único - No caso de consultas em que não seja produzido laudo ou parecer, o valor da remuneração será calculado com base no total das horas empenhadas, e aos honorários deverão se acrescidas as despesas, indicadas no Art. 7º.

Art.7º - Além dos honorários citados nos artigos anteriores, os profissionais deverão ser ressarcidos de todas as despesas diretas para a realização dos serviços, acrescidas de uma taxa de administração de 20%. Como exemplo de despesas diretas, tem-se: despesas com transportes, viagens, estadas, cópias de documentos, digitalizações, autenticações, pareceres auxiliares, levantamentos topográficos, registros cartorários, ensaios, análises laboratoriais, etc.

Parágrafo Único - O pagamento dessas despesas deverá ser feito à medida que forem realizadas, podendo ser cobrado antecipado ou simultaneamente com os honorários, a critério do contratado.

Capítulo II FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS EM FUNÇÃO DO TEMPO DISPENDIDO

Art.8º - Os trabalhos de avaliações e de perícias de engenharia deverão ter seus honorários correspondentes fixados em função do tempo gasto para a execução e apresentação do trabalho, aos quais deverão ser acrescidas as despesas, indicadas no Art. 7º, e respeitada a remuneração mínima do Art. 6º.

Art.9º - A remuneração será calculada à razão de **R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta Reais) por hora**, de acordo com demonstrativo ANEXO. O tempo para cálculo dos honorários compreende todas as horas efetivamente dispendidas para a realização de vistorias, buscas, estudos, cálculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho de suas funções, acrescido do tempo gasto em viagens e deslocamentos, desde a saída do domicílio ou do escritório do profissional até o retorno ao mesmo, excluídos os intervalos de tempo dispendidos para as refeições e repouso.

Parágrafo Primeiro – Nas avaliações complexas e/ou que envolvam situações atípicas, recomenda-se que seja apresentado orçamento detalhado, especificando o número de horas efetivamente gastas (ou a serem empreendidas) nas diversas etapas do trabalho técnico, dando-se o devido destaque às etapas impactadas pela complexidade e/ou atipicidade intrínseca ao trabalho, o qual deverá ser realizado de forma a atender ao quanto especificado nas Normas Brasileiras publicadas pela ABNT e nas Normas Técnicas do IBAPE/SP, aplicáveis à Engenharia de Avaliações;

Parágrafo Segundo - Os honorários resultantes da aplicação das disposições deste Regulamento estão sujeitos a acréscimos ou reduções, nos seguintes casos:

a) Acréscimos mínimos de 50% (cinquenta por cento) para os profissionais com experiência superior a 10 (dez) anos, e de 100% para profissionais com tempo de experiência superior a 20 (vinte) anos (ou notória experiência).

b) Acréscimo de no mínimo 20% (vinte por cento) nos serviços realizados fora do Município de domicílio do profissional, e de 50% (cinquenta por cento) nos serviços requisitados com urgência ou obrigatoriamente efetuados aos domingos, feriados ou períodos noturnos.

c) Acréscimo de percentual a ser previamente incluído no orçamento apresentado ao solicitante, a critério do profissional, nos trabalhos em zonas insalubres e/ou perigosas, e que, de outro modo, aumentem o risco pessoal do profissional e de seus auxiliares.

d) Acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) nos trabalhos em que a complexidade determine a aplicação de conhecimentos técnicos especializados. Entende-se por conhecimentos técnicos especializados aqueles decorrentes de cursos de extensão, de cursos de pós-graduação, ou quando o profissional for consultado ou contratado como especialista no assunto, objeto da contratação.

e) Reduções de percentuais previamente ajustados com o solicitante, respeitado o mínimo do artigo 6º deste Regulamento para trabalhos mais simplificados.

Parágrafo Terceiro – Nos casos específicos de trabalhos envolvendo vistorias de vizinhança (“ad perpetuum rei memoriam”) e para procedimentos técnicos envolvendo entrega e recebimento de obras, a remuneração mínima será definida de acordo com as horas técnicas indicadas na Tabela 01, a seguir:

TABELA 01: "VISTORIAS DE VIZINHANÇA" E TRABALHOS ENVOLVENDO PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBRAS"

TIPO DE PRODUTO IMOBILIÁRIO	Horas Estimadas		
	VIZINHANÇA	ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBRAS	
RESIDÊNCIA / SALÃO COMERCIAL / LOJAS	Por Área Construída (m²)		
	<100	2,5	4,4
	100<ÁREA<250	3,1	5,4
	250<ÁREA<500	5,3	9,3
	a cada +500m²	+2	+4
EDIFÍCIOS - ÁREA COMUM DO PISO TÉRREO	Por Pavimento	2	3,5
EDIFÍCIOS - SUBSOLOS	Por Pavimento	1	2
EDIFÍCIOS - ÁREA COMUM PAVIMENTOS TIPO+ÁTICO+ESCADARIA	Por Pavimento	1	2
EDIFÍCIOS - UNIDADE	Por Área Construída (m²)		
	<100	2	3
	100<ÁREA<250	2,6	4
	250<ÁREA<500	4	7,8
GALPÃO	Por Área Construída (m²)		
	<500	2	5
	a cada +500m²	+1	+2,5

Observações:

1. O número de horas indicado na Tabela anterior é relacionado com obras típica de complexidade técnica padrão na construção civil do segmento imobiliário.
2. Os trabalhos que envolvam mais de uma especialidade de profissional deverão sofrer acréscimo mínimo de 30% por especialidade ou consideradas as horas específicas de cada especialidade.
3. Os imóveis em condições precárias de conservação deverão sofrer acréscimo mínimo de 20%.
4. A Tabela anterior é válida para edificações com até 30 anos de idade.
5. A cada 5 anos de idade superior à 30 anos crescer 10% no valor até o limite de 50%.
6. No caso específico de vistoria de vizinhança, a remuneração profissional mínima por contratação seguirá o valor definido no Art. 6º, independentemente da quantidade de imóveis vistoriados.

Parágrafo Quarto - Nos casos específicos de trabalhos técnicos envolvendo perícias de saúde e segurança do trabalho, a remuneração mínima será definida de acordo com as horas técnicas indicadas na Tabela 02 a seguir:

TABELA 02: PERÍCIAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

TIPOS DE PERÍCIAS	DIRETA	INDIRETA	SIMILARIDADE
	Horas Estimadas		
INSALUBRIDADE	11	10	12
PERICULOSIDADE	10	10	11
INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	14	13	15
NEXO DE CAUSALIDADE ENVOLVENDO ERGONOMIA E/OU ACIDENTE	15	14	16

Observações:

1. Nos casos de avaliação pericial das condições de trabalho, quando o ambiente laboral não se encontra preservado, ponderado a oitivas e descritivos do ambiente laboral, bem como análises de documentos técnicos específicos, recomenda-se adicional de 40%;
2. No caso de avaliações periciais de múltiplos obreiros, deve-se calcular a quantidade de horas ao caso específico, considerando a quantidade de obreiros e a diversidade de ambientes e de situações de trabalho.

Parágrafo Quinto - O custo por hora mencionado neste artigo não inclui despesas diretas, que deverão ser cobradas conforme preceitua o Art.7º.

Capítulo III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.10º - O profissional indicado para atuar como assistente técnico deverá contratar os seus honorários diretamente com o cliente ou seus procuradores e representantes.

Art.11º - Se houver a supressão de parte do serviço contratado, o profissional terá direito a uma indenização correspondente à parte suprimida, que deve ser calculada com base no trabalho que tiver sido efetivamente desenvolvido, incluindo as respectivas despesas.

Art.12º - As dúvidas emergentes da aplicação das disposições deste Regulamento de Honorários Profissionais (ou omissões do mesmo) poderão ser dirimidas por consulta escrita, encaminhada ao IBAPE/SP.

Art.13º - Este Regulamento de Honorários Profissionais deverá ser revisto pelas Assembleias Gerais do IBAPE/SP nos meses de abril de cada ano.

São Paulo, 14 de abril de 2020.



Engº Civil Luiz Henrique Cappellano
Presidente IBAPE/SP

ANEXO – Composição do valor da hora técnica básica

O valor da hora-técnica profissional é definido por uma parcela referente à remuneração propriamente dita e também pelos custos indiretos inerentes ao exercício da atividade profissional, conforme demonstrativo abaixo.

Composição do Valor da Hora Técnica Básica

			2019
1 DESPESAS DIRETAS			
1.1	Tarifas e Serviços	R\$	1.600,00
1.2	Mão de obra administrativa com encargos sociais	R\$	12.355,66
1.3	Despesas de escritório	R\$	5.729,25
1.4	Transporte	R\$	4.693,88
1.5	Depreciação do ativo imobilizado	R\$	471,12
1.6	Custos financeiros	R\$	436,66
1.7	Reposição de IR e ISS sobre despesas	R\$	12.175,02
	Subtotal	R\$	37.461,59
2 REMUNERAÇÃO			
2.1	Remuneração mensal	R\$	19.000,00
2.2	Benefícios (Férias, 13º salário, FGTS, seg. saúde)	R\$	7.305,73
2.3	Reposição de ISS sobre remuneração	R\$	1.384,51
	Subtotal	R\$	27.690,24
3 VALOR DA HORA TÉCNICA			
3.1	Parcela relativa às despesas (item 1/160h)	R\$/h	234,13
	Parcela relativa à remuneração (item 2/160h)	R\$/h	173,064
	Valor da hora técnica calculada	R\$/h	407,20
	Valor inflação 2018-2019 (IPCA)	%	6,8458
	Valor da hora técnica calculada 2019	R\$/h	435,08
	Valor aprovado – hora técnica básica	R\$/h	430,00

Por decisão da Assembleia o valor foi fixado em **R\$ 430,00** por hora.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARUERI, ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1009561-65.2016.8.26.0068

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado que a presente subscreve nos autos da ação que move em face de **TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, já qualificados, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo cartório, vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., informar que concorda com o laudo pericial apresentado, no entanto apresenta IMPUGNAÇÃO AOS HONORÁRIOS PERICIAIS, expondo para tanto os seguintes argumentos:

O Sr. Perito estimou seus honorários para avaliar o imóvel objeto de penhora, tendo o honorário estimado em R\$ 4.000,00(quatro mil reais), após a efetivação da pericia apresentou novos honorários periciais alegando agora se tratar de honorários definitivos no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), totalizando a quantia de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Porém, com o devido respeito que se tem pelo Ilustre “*expert*”, entende o exequente que a prestação do mesmo é exorbitante, face a certa simplicidade da avaliação.

Não obstante possa vir a ser o trabalho do Ilustre Perito bem elaborado, em nada se justifica um arbitramento excessivo, mormente por se tratar de trabalho exigido de forma corriqueira nas demandas judiciais, não sendo justificável dizer se tratar de trabalho complexo.

Além disso, o trabalho realizado não envolve comprometimento de várias horas do profissional, o que determina o baixo custo do trabalho.

Como bem decidiu o E. 2º TACSP, 10ª Câmara, Ag. 688227-0/4, onde foi relator o Juiz Soares Levada, v.u., j. 25/4/2001, **“Se os honorários periciais referem-se a trabalho de pouca complexidade, devem ser arbitrados de forma correspondente à simplicidade da perícia, sem exacerbação desproporcional ao exame técnico a ser realizado.”**

E ainda:

Agravo de Instrumento nº 7216598-3
Agravante: Banco Nossa Caixa S/A
Agravado: Adalberto Franco
17ª Câmara de Direito Privado – TJ/SP
Deram provimento ao recurso v.u.
07/05/2008
Relator: Des. Simões de Vergueiro

“Ademais, nesse tocante, é de ser lembrado o ensinamento contido no V. Acórdão publicado na RT 733/272, do qual foi relator o Juiz Ferraz de Arruda, que assim define a questão: "Acontece que o perito exerce um múnus público desde que se posiciona dentro do processo como órgão auxiliar da Justiça (art. 139 do CPC). Na ordem institucional interna e casuística do processo judicial, o perito, enfim, presta serviço público. Nessa condição perde o perito o privilégio que teria na vida profissional particular de cobrar o que entende devido pelo desempenho de sua competência técnica, como perde a parte, na mesma relação, o poder de não contratar o serviço diante de um preço que poderia considerar exorbitante. O valor é imposto.

Ora, o processo judicial é do interesse do Estado e tem uma relevante e indispensável função social de pacificação dos conflitos emergentes da vida comunitária, de sorte que este objetivo maior não pode ser contido por interesses econômicos particulares. É fato notório que a antevisão do que pode ser fixado como salário do perito desestimula a parte na busca da Justiça trazendo como consequência a sublimação desse interesse. O processo não pode ser caro, seletivo, instrumento acessível apenas ao detentor de capital.

Logo, o salário do perito judicial não pode ser fixado segundo o critério vigente no mercado comum de prestação de serviços. Como igualmente não pode entrar em cogitação qualquer justificativa de ordem econômica, corporativista, como defesa da valorização profissional, subsistência, política salarial etc, porquanto a atividade do perito é sempre eventual e de cooperação obediente a um espírito maior que é o interesse do Estado.

Basta lembrar que se o Estado resolvesse constituir um corpo oficial de peritos judiciais, certamente não pagaria a estes funcionários o valor que um perito muitas vezes recebe atualmente pela feitura de um único laudo".

Agravo de Instrumento nº 1159397-0/4
Agravante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade
de São Paulo S/A
Agravado: Paulo Gonçalves de Oliveira e Outra
Julgamento 14/05/08
Turma Julgadora 34ª Câmara de Direito Privado –
TJ/SP
Relator Des. Irineu Pedrotti
Deram provimento ao recurso v.u.

“PERITO JUDICIAL REMUNERAÇÃO. A composição da justa retribuição ao trabalho desenvolvido pelo Experto fica atrelada ao prudente arbitrio e à consciência do julgador, que deve traçar, de forma objetiva, paradigmas de ordem subjetiva e não considerar, exclusivamente, a estimativa do próprio interessado. Um bom critério é a aplicação dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 20 do Código de Processo Civil e a utilização da equidade. Redução do salário provisório.”

Dessa forma, entende o autor ser excessivo os honorários fixados em R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), à vista de todos os fatores envolvidos para a realização do trabalho – baixa complexidade e tempo gasto, etc.

Diante do exposto, não concorda, o exequente com o valor dos honorários superestimados pelo Sr. Perito, razão pela qual requer a Vossa Excelência que se digne de arbitrar moderadamente os referidos *honorários periciais para a avaliação do imóvel*, sem que, com isso, se fira a dignidade do trabalho, tampouco o desprestígio.

Termos em que,
Pede deferimento.
Bauru/SP, 13 de julho de 2020.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BARUERI****FORO DE BARUERI****6ª VARA CÍVEL**

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, ., Vila Porto Barueri - CEP 06400-000, Fone: (11)4365-5246, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1009561-65.2016.8.26.0068**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**
 Executado: **Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial Importadora e Exportadora Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei e-mail ao perito que segue. Nada Mais.
 Barueri, 17 de julho de 2020. Eu, ____, Maria De Fatima Martineli,
 Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Responder a todos   Excluir  Lixo Eletrônico  Bloquear ...

Apreciar a impugnações

M

MARIA DE FATIMA MARTINELI

Sex, 17/07/2020 09:52

Para: Walmir Modotti <walmirmodotti@uol.com.br>



Processo Digital nº: 1009561-65.2016.8.26.0068

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Banco do Brasil S.a

Executado: Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial

Importadora e Exportadora Ltda

Sr. Perito. Boa tarde!

De ordem da MM Juíza de de Direito da Sexta Vara de Barueri, Dra Maria Elizabeth de Oliveira Bortoloto, fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se quanto as impugnações apresentadas pelas partes a fls. 320 a 377, no prazo legal.

Obrigada e bom trabalho!

Atenciosamente,



MARIA DE FATIMA MARTINELI

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

6º Ofício Cível da Comarca de Barueri - SP

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, Vila Porto, Barueri/SP - CEP: 06414-140

Tel: (11) 4635-5220

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BARUERI****FORO DE BARUERI****6ª VARA CÍVEL**

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, ., Vila Porto Barueri - CEP 06400-000, Fone: (11)4365-5246, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1009561-65.2016.8.26.0068**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**
 Executado: **Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial Importadora e Exportadora Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não há notícias quanto a manifestação do perito, em relação às impugnações apresentadas. Nada Mais. Barueri, 18 de agosto de 2020. Eu, ____, Ednaldo Aparecido Batista, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BARUERI - SP.**

AUTOS Nº: 1009561-65.2016.8.26.0068

WALMIR PEREIRA MODOTTI, Engenheiro, Perito Judicial, nomeado nos **AUTOS DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, requerida por **BANCO DO BRASIL S/A**, em face de **TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMÁTICA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA E OUTROS**, atendendo à respeitável intimação de fls. 378 dos autos vem, respeitosamente, à Vossa Presença para apresentar os seguintes:

ESCLARECIMENTOS

Termos em que,

P. Deferimento.

Barueri, 16 de setembro de 2020.



WALMIR PEREIRA MODOTTI

CREA: 128.880/D

I - PRELIMINARES:

- O Perito entregou Laudo Pericial, anexado aos autos às fls. 242/305;
- A Autora se manifestou acerca dos honorários, fls. 375/377;
- Veio então a R. Determinação de fls. 378, intimando o Perito prestar os devidos esclarecimentos, o que será feito a seguir.

DEMONSTRATIVO DE HONORÁRIOS

VALOR DA HORA TRABALHADA - R\$ 430,00/HORA

A) Vistorias e demais diligências.....(02,00 horas)

VA = 02,00 Horas x R\$ 430,00/Hora..... R\$ 860,00

B) Análise dos Autos, elaboração do Laudo e resposta aos quesitos (12,00 horas)

VB = 12,00 Horas x R\$ 430,00/Hora..... R\$ 5.160,00

C) Despesas com digitação, fotografias, elaboração de croquis, locomoção, material empregado na confecção e elaboração do laudo.

VC=.....R\$ 430,00

VA + VB + VC=.....R\$ 6.450,00

Em números redondos,

Valor Total = R\$ 6.400,00 - junho/2.020

(Seis mil e quatrocentos reais)

Walmir Pereira Modotti

Engenheiro Civil e Técnico em Eletrônica
CREA 128.880/D

Desde 1983

Avaliações e Perícias de Engenharia

III - CONCLUSÕES:

O Perito requer o arbitramento dos seus honorários definitivos no importe de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

IV - ENCERRAMENTO:

Dando por terminado o seu trabalho, mandou datilografar o presente Esclarecimento, que é composto de 06 (seis) folhas datilografadas de um lado só, todas rubricadas, vindo esta última datada e assinada pelo Perito.

Em atenção ao disposto nos Artigos 156 e seguintes do CPC, na Resolução nº 233 do CNJ e no Provimento CSM nº 2306/2015, informa que se encontram à disposição das partes, respectivos advogados, e demais interessados no site do TJSP, Link de Acesso ao Público Externo, <http://www.tjsp.jus.br/auxiliaresdajustica> (ou seguimento processos/serviços/cadastro de auxiliares da justiça), "Curriculum Vitae", Carteiras de Habilitação (CREA e OAB), Diplomas de Engenharia Civil (Graduação - USP e Mestrado - USP), Direito PUC/SP, Técnico em Eletrônica - Objetivo, Habilitação do INCRA para Georrefenciamento em Imóveis Rurais e certidões (cível e criminal).

Termos em que,

P. Deferimento

Barueri, 16 de setembro de 2.020.



WALMIR PEREIRA MODOTTI

CREA: 128.880/D

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1281/2020, foi disponibilizado na página 913/914 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Douglas Tadeu Martins (OAB 126795/SP)

Teor do ato: "Manifestem- se as partes sobre os esclarecimentos do perito de folhas 381."

Barueri, 23 de setembro de 2020.

MARCIA DESIDERIO
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BARUERI, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1009561-65.2016.8.26.0068

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado que a presente subscreve vem nos autos desta ação, que move **TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, já qualificada, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo cartório, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, o Banco informa que discorda do alto valor dos honorários periciais.

Termos em que,
P. deferimento.
Bauru, 28 de setembro de 2020.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **6ª (SEXTA) VARA CÍVEL DO FORO DE BARUERI/SP.**

PROCESSO Nº 1009561-65.2016.8.26.0068
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos do Processo epígrafe, promovido pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, em atendimento ao r. despacho de fls. vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

O peticionário, vem, respeitosamente, **informar que não concorda com os honorários solicitados pelo Sr. perito, por ser, evidentemente, excessivos.**

De outro lado, requer da apreciação de Vossa Excelência em reconhecer o instituto de **bem de família do imóvel penhora**, nos termos da petição e documentos juntados aos autos às **fls. 320/374.**

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento,
Com o Respeito de Sempre.
São Paulo, 1º de outubro de 2020.

Douglas Tadeu Martins - Assinado Digitalmente

DOUGLAS TADEU MARTINS - ADVOGADO

OAB / SP 126.795



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barueri

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, ., Vila Porto Barueri - CEP 06400-000, Fone: (11)4365-5246, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1009561-65.2016.8.26.0068**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**
 Executado: **Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial Importadora e Exportadora Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA BORTOLOTO

Vistos.

Os honorários provisórios foram arbitrados em R\$ 4.000,00 (decisão de fls. 212/213).

O perito aceitou os honorários provisórios e apresentou o laudo de fls. 169/188.

Requeru a fixação dos honorários definitivos em R\$ 6.400,00 (fls.; 306/312).

As partes impugnaram, alegando ser excessivo o valor.

No entanto, acolho a justificativa do perito, até porque nas impugnações não houve indicação específica do ponto do inconformismo, limitando-se a dizer que o valor solicitado é excessivo.

Além disso, ao contrário do que alegou a exequente às fls. 375/377, o perito não pretende a fixação do valor de seus honorários em R\$10.400,00 mas sim em R\$6.400,00.

E o *expert* indicou as horas efetivamente trabalhadas com análise do processo e documentação, elaboração do laudo e resposta aos quesitos.

Assim, consoante o princípio da razoabilidade, tenho que honorários

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Barueri

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, ., Vila Porto Barueri - CEP
06400-000, Fone: (11)4365-5246, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

solicitados são compatíveis com a atividade desempenhada pelo “expert” e a capacidade econômica das partes.

Recolha o exequente a diferença de R\$ 2.400,00, sob pena de sofrer execução.

No mais, manifeste-se o exequente sobre a alegação de que o imóvel penhora (matr. 83.187) se trata de bem de família e da indicação de outro imóvel à penhora (fls. 320/331).

Após, tornem conclusos.

Intimem-se.

Barueri, 09 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1542/2020, foi disponibilizado na página 1060/1064 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Douglas Tadeu Martins (OAB 126795/SP)

Teor do ato: "Vistos. Os honorários provisórios foram arbitrados em R\$ 4.000,00 (decisão de fls. 212/213). O perito aceitou os honorários provisórios e apresentou o laudo de fls. 169/188. Requereu a fixação dos honorários definitivos em R\$ 6.400,00 (fls.; 306/312). As partes impugnaram, alegando ser excessivo o valor. No entanto, acolho a justificativa do perito, até porque nas impugnações não houve indicação específica do ponto do inconformismo, limitando-se a dizer que o valor solicitado é excessivo. Além disso, ao contrário do que alegou a exequente às fls. 375/377, o perito não pretende a fixação do valor de seus honorários em R\$10.400,00 mas sim em R\$6.400,00. E o expert indicou as horas efetivamente trabalhadas com análise do processo e documentação, elaboração do laudo e resposta aos quesitos. Assim, consoante o princípio da razoabilidade, tenho que honorários solicitados são compatíveis com a atividade desempenhada pelo expert e a capacidade econômica das partes. Recolha o exequente a diferença de R\$ 2.400,00, sob pena de sofrer execução. No mais, manifeste-se o exequente sobre a alegação de que o imóvel penhora (matr. 83.187) se trata de bem de família e da indicação de outro imóvel à penhora (fls. 320/331). Após, tornem conclusos. Intimem-se."

Barueri, 11 de novembro de 2020.

MARCIA DESIDERIO

Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BARUERI-SP**

Processo n.º 1009561-65.2016.8.26.0068

BANCO DO BRASIL S.A. já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução que move em face de **TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a juntada do comprovante de depósito.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 25 de novembro de 2020.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: BANCO DO BRASIL S.A

Réu: Tellnet Tecnologia de Rede Inf

Barueri Foro De Barueri - Cartório Da 6ª Vara Judic

Processo: 10095616520168260068 - ID 081020000103564809

GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: honorarios pericia

is complementares

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 89434.271170 9 85040000240000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL SA, CNPJ: 00.000.000/0001-91, TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10095616520168260068 - 51174001000193, Barueri Foro De Barueri - Cartório Da 6ª Vara Judic

Sacador/Avalista

Nosso-Número: 28365850089434271, Nr. Documento: 0, Data de Vencimento: 18/01/2021, Valor do Documento: 2.400,00, (=) Valor Pago: 2.400,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 89434.271170 9 85040000240000

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento: 18/01/2021

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S/A, Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Data do Documento: 18/11/2020, Nr. Documento: 0, Espécie DOC: ND, Aceite: N, Data do Processamento: 18/11/2020, Nosso-Número: 28365850089434271

Uso do Banco: 0, Carteira: 17, Espécie: R\$, Quantidade: xValor, (-) Valor do Documento: 2.400,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000103564809 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

2.400,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL SA, CNPJ: 00.000.000/0001-91, TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10095616520168260068 - 51174001000193, Barueri Foro De Barueri - Cartório Da 6ª Vara Judic

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2020 às 15:44, sob o número WBRE20702000612. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009561-65.2016.8.26.0068 e código CCD96CC.

DJO - Depósito Judicial



Ouro

			N° da conta judicial 1600105105832
Depósito via DJO Aplicação Efetuada	Data do depósito 23/11/2020	Agência(pref/dv) 5946-3	Tipo de justiça JUSTICA ESTADUAL
Data da guia 23/11/2020	N° da guia 2020000067927	Processo n° 10095616520168260068	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca BARUERI	Órgão/Vara 6ª VARA CÍVEL	Depositante BANCO DO BRASIL SA	Valor do depósito - R\$ R\$ 2.400,00
Reclamado TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INF		Tipo de pessoa Física	CPF/CNPJ 000.000.000-00
Reclamante BANCO DO BRASIL SA		Tipo de pessoa Jurídica	CPF/CNPJ 00.000.000/0001-91
Autenticação Eletrônica: BB PAJ 5905 23/11/2020 2.400,00 - 5.8BF.970.8C9.27A.AC1 Data/Hora da impressão 25/11/2020 11:11			

Avaliações e Perícias de Engenharia

Avaliação de Imóveis
Patologias Construtivas
Possessórias
Georreferenciamento de Imóveis Rurais - Lei 10.267/01
Fraudes contra Concessionárias de Energia Elétrica
Violação de Marcas e Patentes

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA
CÍVE DA COMARCA DE BARUERI - SP**

AUTOS Nº 1009561-65.2016.8.26.0068

WALMIR PEREIRA MODOTTI, engenheiro, Perito Judicial, nomeado nos **AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, requerida pelo **BANCO DO BRASIL S/A**, em face de **TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMÁTICA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para **requerer o levantamento de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, conforme depósito de fls. 394/395, referente ao complemento dos honorários periciais, acrescidos de juros e correção monetária que houver.

Destarte, roga que tal pedido seja deferido em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, uma vez que **TRATA-SE DE VERBA ALIMENTAR**.

Por fim, junta formulário de Mandado de Levantamento Eletrônico, atendendo assim os termos do Comunicado Conjunto nº 474/2.017, publicado no DJE em 1º de março de 2.017.

Termos em que,

P. Deferimento.

Barueri, 16 de dezembro de 2020.

WALMIR PEREIRA MODOTTI
CREA 128.880/D

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 1009561-65.2016.8.26.0068

Nome do beneficiário do levantamento: WALMIR PEREIRA MODOTTI

CPF/CNPJ: 050.457.788-38

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/____ nº____ - Procuração nas fls. ____

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____

Terceiro - PERITO

Tipo de levantamento: Parcial
 Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 394/395

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: **WALMIR PEREIRA MODOTTI**

CPF/CNPJ do titular da conta: **050.457.788-38**

Banco: **BANCO DO BRASIL** Código do Banco: **001**

Agência: **6813-6**

Conta nº: **6032-1**

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações:

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1724/2020, foi disponibilizado na página 1233/1234 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Douglas Tadeu Martins (OAB 126795/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente sobre a alegação de que o imóvel penhora (matr. 83.187) se trata de bem de família e da indicação de outro imóvel à penhora (fls. 320/331)."

Barueri, 18 de dezembro de 2020.

MARCIA DESIDERIO
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BARUERI, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1009561-65.2016.8.26.0068

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado que a presente subscreve nos autos da Execução de Título Extrajudicial, que move face **TELLNET TECNOLOGIA DE REDE INFORMATICA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, já qualificada, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, informar que concorda com a substituição do bem penhorado MATRÍCULA 83187 DO C.R.I. DE BARUERI, imóvel localizado na Alameda Jurece, nº 34, Lote 02, Quadra 10, Alphaville residencial 10, Santana do Parnaíba/SP, pelo imóvel registrado às fls. 206/207, SALA COMERCIAL 304, localizado no 3º pavimento, Torre Comercial, do empreendimento denominado Condomínio STADIUM, imóvel descrito na matrícula 15.099, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Barueri, desde que este ultimo esteja livre de ônus.

Termos em que,
P. deferimento.
Bauru, 29 de janeiro de 2021.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barueri

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, ., Vila Porto Barueri - CEP 06400-000, Fone: (11)4365-5246, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1009561-65.2016.8.26.0068**
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**
 Executado: **Tellnet Tecnologia de Rede Informática Comercial Importadora e Exportadora Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA BORTOLOTO

Vistos.

1. Fls. 396/397: Libere-se imediatamente o valor dos honorários complementares ao perito.
2. Fls. 399: Diante da concordância do exequente, **defiro a substituição do bem penhorado.**
3. Torne sem efeito a constrição anterior e lavre-se novo auto de penhora sobre a SALA COMERCIAL 304, localizada no 3º pavimento, Torre Comercial, do empreendimento denominado Condomínio "STADIUM", objeto da matrícula 15.099, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Barueri.
4. Averbe-se a nova penhora pelo sistema ARISP.
5. A executada informou às fls.330 que aludida sala comercial está avaliada em R\$ 800.000,00 e não houve impugnação por parte do exequente (fls. 399).
6. Assim, **homologo a avaliação no valor indicado.**
7. Para leilão eletrônico do imóvel, conforme constou no item 10 da decisão de fls. 213, intime-se a leiloeira indicada às fls. 191

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Barueri

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, ., Vila Porto Barueri - CEP
06400-000, Fone: (11)4365-5246, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

("LANÇE JUDICIAL - Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ/MF nº 15.086.104/0001-38), para as providências de praxe, cujos honorários arbitro em 5% sobre o valor da arrematação.

Intimem-se.

Barueri, 08 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0410/2021, foi disponibilizado na página 951/960 do Diário de Justiça Eletrônico em 12/04/2021. Considera-se a data de publicação em 13/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Douglas Tadeu Martins (OAB 126795/SP)

Teor do ato: "Fls. 396/397: Libere-se imediatamente o valor dos honorários complementares ao perito. Fls. 399: Diante da concordância do exequente, defiro a substituição do bem penhorado. Torne sem efeito a constrição anterior e lavre-se novo auto de penhora sobre a SALA COMERCIAL 304, localizada no 3º pavimento, Torre Comercial, do empreendimento denominado Condomínio STADIUM, objeto da matrícula 15.099, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Barueri. Averbese-se a nova penhora pelo sistema ARISP. A executada informou às fls.330 que aludida sala comercial está avaliada em R\$ 800.000,00 e não houve impugnação por parte do exequente (fls. 399). Assim, homologo a avaliação no valor indicado. Para leilão eletrônico do imóvel, conforme constou no item 10 da decisão de fls. 213, intime-se a leiloeira indicada às fls. 191 (LANÇE JUDICIAL - Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ/MF nº 15.086.104/0001-38), para as providências de praxe, cujos honorários arbitro em 5% sobre o valor da arrematação. Intimem-se."

Barueri, 12 de abril de 2021.

PATRICIA MARCELA DA CRUZ FREITAS
Escrevente Técnico Judiciário

A+ A- P P A

**Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam efetuados em crédito
conta/poupança.**

Olá Sr. FLAVIO AKIRA DAKUZAKU - fdakuzaku , última visita em 19/04/2021, 09:00hs

DEPÓSITO JUDICIAL CUSTAS 0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Acompanhamento de MLE > Mandado

Operação realizada com sucesso.

Mandado Gravado - 20210419134407050340

Processo

Número do Processo: 1009561-65.2016.8.26.0068

Comarca: Barueri

Foro: Foro De Barueri

Ofício/Cartório: Cartório Da 6ª Vara Judicial

Vara: 6ª Vara Cível

	Tipo	Nome	CPF/CNPJ
Partes:	Autor	BANCO DO BRASIL S.A	00.000.000/6664-83
	Adv. Autor	Eduardo Janzon Avallone Nogueira	135.207.888-02
	Réu	Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial Importadora e Exportadora Ltda e outros.	
	Adv. Réu		

Visualizar Solicitação

Crédito em Conta no Banco do Brasil

Tipo de Beneficiário Terceiro

Nome Beneficiário WALMIR PEREIRA MODOTTI

CPF/CNPJ do Beneficiário 050.457.788-38

Beneficiário igual Titular da Conta Sim

Agência (Sem Dígito Verificador) 6813

Tipo de Crédito Conta Corrente

Número da Conta 6032 - 1

Tipo de Resgate Valor Real Informado

Valor do Levantamento Com Correção

Valor (R\$) 2.400,00

Contas Judiciais do
Processo* +

Saldo de Capital Disponível 0,00

Número da
Solicitação

Número da Co

1

16001051058



Nova mensagem Excluir Arquivar Mover para Categorizar ...



Cientificação - Processo nº 1009561-65.2016.8.26.0068



FD

FLAVIO AKIRA DAKUZAKU

Seg, 19/04/2021 13:47

Para: Walmir Modotti <walmirmodotti@uol.com.br>



Prezado Senhor Perito, bom dia!



Pelo presente, cientifico Vossa Senhoria que o mandado de levantamento eletrônico, do processo nº 1009561-65.2016.8.26.0068 foi emitido.



EVENTUAIS RESPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL DO CARTÓRIO: barueri6cv@tjsp.jus.br



Atenciosamente,



FLAVIO AKIRA DAKUZAKU

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 6º Ofício Cível da Comarca de Barueri

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84 - Vila Porto – Barueri/SP – CEP 06414-140



Responder | **Encaminhar**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, ., Vila Porto Barueri - CEP 06400-000, Fone: (11)4365-5246, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1009561-65.2016.8.26.0068**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**
 Executado: **Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial Importadora e Exportadora Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Cientifico, a **executada**, que o Mandado para Levantamento da Penhora foi expedido e, assim que devidamente, assinado, será liberado nos autos, ficando disponível para impressão.

Esclareça, a **exequente**, acerca da petição de folhas 399, informando se o novo imóvel a ser penhorado é o de **matrícula 151.099**, conforme certidão de matrícula, de folhas 206/207; tendo em vista que, na petição, foi requerido a penhora do imóvel sob **matrícula nº 15.099**. Caso negativo, apresente a Certidão de Matrícula atualizada do referido imóvel.

Nada Mais. Barueri, 20 de abril de 2021. Eu, ____, Flavio Akira Dakuzaku, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0459/2021, foi disponibilizado na página 1000/1003 do Diário de Justiça Eletrônico em 23/04/2021. Considera-se a data de publicação em 26/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Douglas Tadeu Martins (OAB 126795/SP)

Teor do ato: "Científico, a executada, que o Mandado para Levantamento da Penhora foi expedido e, assim que devidamente, assinado, será liberado nos autos, ficando disponível para impressão. Esclareça, a exequente, acerca da petição de folhas 399, informando se o novo imóvel a ser penhorado é o de matrícula 151.099, conforme certidão de matrícula, de folhas 206/207; tendo em vista que, na petição, foi requerido a penhora do imóvel sob matrícula nº 15.099. Caso negativo, apresente a Certidão de Matrícula atualizada do referido imóvel."

Barueri, 23 de abril de 2021.

PATRICIA MARCELA DA CRUZ FREITAS
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI - FORO DE BARUERI - 6ª VARA CÍVEL
 Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, ., Vila Porto Barueri - CEP
 06400-000, Fone: (11)4365-5246, Barueri-SP - E-mail:
 barueri6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE AVERBAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DA PENHORA

Processo Digital nº: **1009561-65.2016.8.26.0068**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S.a**
 Executado: **Tellnet Tecnologia de Rede Informatica Comercial Importadora e Exportadora Ltda e outros**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 6ª Vara Cível do Foro de Barueri, Dr(a). MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA BORTOLOTO,

MANDA ao(à) Sr(a). Oficial(a) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima indicado, PROCEDA ao registro necessário a fim de ficar constando que foi determinado o **CANCELAMENTO DA AVERBAÇÃO nº 10 do imóvel sob matrícula nº 83.187**, na qual determinou a penhora do imóvel. CUMPRA-SE, mediante o pagamento de custas, emolumentos necessários à averbação, observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barueri em 20 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**